SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 31 de Março de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1826

ESTADO DO AMAZONAS
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM

SECRETARIA EXECUTIVA
ATA N. 02/2017- COMISSÃO ELEITORAL

Aos trinta dias do mês de março de 2017, às 15:20hs, reuniu-se na sede da Associação Amazonense de Municípios-AAM, a Comissão Eleitoral formada pela Resolução n. 001/2017, para homologação do registro da chapa encabeçada pelo candidato Jair Aguiar Souto aos cargos do Conselho Diretor da Associação Amazonense de Municípios-AAM.
A chapa havia sido notificada para apresentar documentos e informações, motivo pelo qual se postergou a decisão acerca da homologação do registro para a presente data.
Feita a leitura do parecer da Presidente da Comissão opinando pelo deferimento da homologação do registro de candidatura, a matéria foi colocada em votação.
Por unanimidade, os membros acolheram o parecer HOMOLOGANDO na presente data, a chapa "A FORÇA DO MUNICÍPIO" formada pelos seguintes candidatos: Jair Aguiar Souto (candidato ao cargo de Presidente), Fernando Falabella (candidato ao cargo de Vice-Presidente), Antonio Peixoto de Oliveira (candidato ao cargo de Primeiro Secretário), Enrico de Souza Falabella (candidato ao cargo de Segundo Secretário), José Bezerra Guedes (candidato ao cargo de Primeiro Tesoureiro), Nadiel Serrão do Nascimento(candidato ao cargo de Segundo Tesoureiro).

SIMONE ROSADO MAIA MENDES
Presidente

LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO CRUZ
Secretário

VAUBEL MAFRA CARNEIRO MONTEIRO
Membro

CLÁUDIO BARROS GOMES JÚNIOR
Membro

MIRELLE DOS SANTOS DE JESUS
Membro

THAIS FARIAS FALCÃO
Membro

Publicado por:
Cláudio Barros Gomes Júnior
Código Identificador:F02DDE42

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: João Medeiros Campelo, Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente –
Primeiro Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira, Prefeito Municipal de Juruá
Segundo Secretário: Francisco Costa dos Santos, Prefeito Municipal de Carauari
Primeiro Tesoureiro: Lúcio Flávio do Rosário, Prefeito Municipal de Manicoré
Segundo Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier, Prefeito Municipal de Anori

Conselho Fiscal Efetivo

Nonato do Nascimento Tenazor - Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Raimundo Carvalho Caldas - Prefeito Municipal de Tabatinga
Mário Tomas Litaiff - Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

Gledson Hadson Paulain Machado - Prefeito Municipal de Nhamundá
Pedro Amorim Rocha - Prefeito Municipal de Urucurituba
Joseias Lopes da Silva - Prefeito Municipal de Nova Olinda Norte

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: Iracema Maia da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá Zilmar Almeida de Sales - Caapiranga
Vice-Presidência do Purus: Evaldo de Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidência do Juruá
Vice-Presidência do Madeira Admilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos
Vice-Presidência do Triangulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidência do Médio Amazonas: Felipe Antônio - Urucará
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 840/2017-GP/PMA, EM 28 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sra. ELINE HATTY MORAIS BRANDÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR IIIIMBOLO CC6, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Amaturá de 04 de fevereiro de 1992.

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO do Sra. **ELINE HATTY MORAIS BRANDÃO,** para o cargo de provimento em Comissão, de Assessor III, símbolo CC6.

Art. 2°. O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade como o disposto na Lei Ordinária nº 127/2017, de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3°. No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Abril.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 28 de Março de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 28 de Março de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:8888CCD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 01/2017.

DESPACHO DO GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão de Licitação, referente à licitação na modalidade de DISPENSA Nº 001/2017.
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da DISPENSA Nº 001/2017, realizado pela Comissão Permanente de Licitação.
II – ADJUCAR a Empresa **LUDMILO FERREIRA BARBOSA**, CNPJ Nº. 01.293.277/0001-12, estabelecida a Rua 12 de Outubro, S/N, – Benjamin Constant/AM, no valor R$ 5.287,30 (cinco mil duzentos e oitenta sete reais e trinta centavos).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte /AM, 25 de Março de 2017.
.
ADELSON DA SILVA SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:7C8AAE0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 014/2017-PMA-GP

NOMEIA servidores para o CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, invocando a proteção de DEUS, no uso das atribuições constitucionais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art.68, VI, da Lei Orgânica Municipal que estabelece a competência do Prefeito para expedir decretos e dar posse;

DECRETA

Art.1°. NOMEAR para compor o CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, órgão responsável pelo controle social relativo à aplicação dos recursos repassados e da qualidade da alimentação oferecida aos educandos do Município de Autazes.

Art. 2° - De acordo com a Ata da Eleição ficam nomeados para compor o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE:

Representantes das Escolas Estaduais
ALBERKLINGER ARAUJO SIQUEIRA
MARIA AMELIA FERREIRA BARROS

Representantes das Escolas Municipais
CONCEICAO PEREIRA TRINDADE
DEBORA AGUIAR DOS SANTOS

Representantes do Poder Executivo
THEODORO THEOMAR DE ASSUMPCAO
CLEVERSON DA COSTA SILVA

Representantes de Pais de Alunos
ELISANDRO DOS SANTOS GALVAO
ELISABETH COLARES DE OLIVEIRA
ZENILZA REBOUCAS PALHETA
ANA PAULA SILVA DOS SANTOS

Representantes da Sociedade Civil
ANA ANGELICA PINHEIRO CRUZ
LUZIMARA COSTA VASCONCELOS
EDER LUIZ MELO DA COSTA
ELIDA KATO MEDEIROS

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Republica-se por incorreções esta matéria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/02/2017. Edição 1794.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS,
aos 05 de Março de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:F02B11CA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 017/2017/PMA-GP.

ATO DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS – FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Autazes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso VI e XI da Lei Orgânica Municipal de Autazes – LOMA;

DECRETA:

Art. 1º Nomear, os Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS-FUNDEB, conforme exigência legal do Ministério da Educação de acordo com inciso IV do art. 2 da Lei nº 11.494/2007.

Art. 2º Os Conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS-FUNDEB de Autazes/AM será composto pelos seguintes Conselheiros:

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
Titular: João da Silva Marcião

Suplente: Jeicimara Ferreira dos Santos
Titular: Francisco Orellan Cruz Pereira
Suplente: Raimundo Lindomar Martins da Silva

Representantes de Alunos Secundaristas;
Titular: Waldeir Siqueira Sampaio
Suplente: Ricardo Pimentel dos Santos

Representante de Alunos da Educação Básica Pública;
Titular: Lidiane da Silva Matos
Suplente: Letícia da Costa e Costa

Representante de Professores da Educação Básica Pública;
Titular: Jair Lopes Daurício
Suplente: Jakeline da Silva Ribeiro

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básica Pública;
Titular: Valdeiza Vieira de Menezes
Suplente: Carlena Gomes da Costa

Representante do Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Paulo Amaro Gomes de Andrade
Suplente: Gisélia de Souza Bello

Representante do Conselho Tutelar;
Titular: Eden Nascimento Lima
Suplente: Antonio da Silva Lima

Representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Marcelo Barbosa da Silva
Suplente: Diana da Silva Guedes

Represente do Executivo Municipal
Titular: Célia Cristine da Silva Moraes
Suplente: Marilena Serudo Gomes Pinheiro

Representante de Gestores das Escolas Básicas Pública;
Titular: Marleyde Pereira Lopes
Suplente: Rosiete Colares Batista

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Republica-se por incorreções esta matéria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/03/2017. Edição 1813.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS,
Aos 07 de Março de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:63830F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165 DE 15 DE MARÇO DE 2017

"Nomeia Cidadão para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Autazes.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a Servidora **ROSANA CRISTINA PINHEIRO DE ANDRADE,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC 2, de **COORDENADORA DE ARTICULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** desta Prefeitura Municipal, junto à Representação do Município na Capital;

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo a 1 de março de 2017.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 15 de março de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 010 inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ MONTEVAN PINHEIRO CRUZ
Sec. Municipal de Administração
Portaria nº 108/2017

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:67A57956

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
CONSIDERANDO o Decreto n. 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 1.786 de 02 de fevereiro de 2017, que declara situação anormal caracterizada como Situação de Emergência no sistema de saúde pública, educação, coleta de lixo urbano, transportes, sistema viário e iluminação pública no Município de Barcelos/AM, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer a saúde de pacientes;
CONSIDERANDO a aquisição em voga se destina tão somente a atender a situação emergencial;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada;
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº003/17.

RESOLVE:

I – **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1.993, a aquisição de material escolar, da empresa J. A. F DE LIMA, CNPJ 05.424.338/0001-94;
II – **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R$ 29.126,39 (Vinte e nove mil cento e vinte e seis reais e trinta e nove centavos);
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

À consideração do Sr. Prefeito Municipal de Barcelos.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Barcelos, 28 de março de 2017.
ROSANA CRUZ PEREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei 8.883 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

Barcelos, 28 de março de 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:06C80C5A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO SRP 010/2017

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO SRP 010/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM comunica a ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO PRESENCIAL– SRP 010_2017 "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HGBC – DR. MELVINO DE JESUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM", PELO SISTEMADE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PUBLICADO NO DOM com Circulação em 10 de Março de 2017, edição 1811, código identificador:** 5F01E69C, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
WN COMERCIO, IMPORTAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.366.733/0001-72.

LEIA-SE:
WN COMERCIO, IMPORTAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.442.420/0001-16.

O Teor restante do referido extrato permanece inalterado.

Benjamin Constant/AM, 28 de março de 2017.

PEDRO LIMA DE PAULA
Presidente CPL

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:03955FBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO ATA SRP 010

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA DE EXTRATO ATA SRP 010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM comunica a ERRATA DO EXTRATO DE ATA DO **PREGÃO PRESENCIAL–SRP 010_2017 "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HGBC – DR. MELVINO DE JESUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM", PELO SISTEMADE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PUBLICADO NO DOM com Circulação em 10 de Março de 2017 edição 1811, código identificador: A75CB98C**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
WN COMERCIO, IMPORTAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.366.733/0001-72.

LEIA-SE:
WN COMERCIO, IMPORTAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.442.420/0001-16.

O Teor restante do referido extrato permanece inalterado.

Benjamin Constant/AM, 28 de março de 2017.

PEDRO LIMA DE PAULA
Presidente CPL

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:4E33584F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO SRP 009/2017

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO SRP 009/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM comunica a ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO PRESENCIAL– SRP 009/2017 "AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO CIRURGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HGBC – DR. MELVINO DE JESUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM", PELO SISTEMADE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PUBLICADO NO DOM com Circulação em 10 de Março de 2017, edição 1811, código identificador:** 62C33A48, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
WN COMERCIO, IMPORTAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.366.733/0001-72.

LEIA-SE:
WN COMERCIO, IMPORTAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.442.420/0001-16.

O Teor restante do referido extrato permanece inalterado.

Benjamin Constant/AM, 28 de março de 2017.

PEDRO LIMA DE PAULA
Presidente CPL

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:E6865490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO ATA SRP 009/2017

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA DE EXTRATO ATA SRP 009/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM comunica a ERRATA DO EXTRATO DE ATA DO **PREGÃO PRESENCIAL–SRP 009/2017 "AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO CIRURGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HGBC – DR. MELVINO DE JESUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM", PELO SISTEMADE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PUBLICADO NO DOM com Circulação em 10 de Março de 2017 edição 1811, código identificador:** 62C33A48, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
WN COMERCIO, IMPORTAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.366.733/0001-72.

LEIA-SE:
WN COMERCIO, IMPORTAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.442.420/0001-16.

O Teor restante do referido extrato permanece inalterado.

Benjamin Constant/AM, 28 de março de 2017.

PEDRO LIMA DE PAULA
Presidente CPL

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:24BD52ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 016/2017

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 016/2017

DESPACHO DO GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a ATA de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação constante no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP nº 016/2017,** considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e a Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, o Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 016/2017** do processo licitatório relativo ao objeto "**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO".**

Os itens estão Registrados nos Termos das Propostas vencedoras do Pregão n° 016/2017, conforme ordem cronológica abaixo as empresas:
W. SANTOS CHAVES EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.860.768/0001-05, para os itens 3, 8, 11,13, 18, 20, 22, 24, 26, 38, 40, 42, 48, 49, 51, 52, 53, 54 e 55. O valor do percentual referente aos itens apregoados importa R$ 52.575,30 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), J L GAMA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.551.273/0001-18, para os itens 43. O valor do percentual referente aos itens apregoados importa R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove mil), WALERIO MELO DE OLIVEIRA MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.069.863/0001-58, para os itens 4, 6, 7, 9, 10, 14, 15, 17, 19, 23, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 47 e 58. O valor do percentual referente aos itens apregoados importa R$ 85.197,50 (oitenta e cinco mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), D Q DUTRA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.006.594/0001-61, para os itens 1, 2, 5, 12, 16, 21, 25, 28, 34, 36, 50, 56 e 57. O valor do percentual referente aos itens apregoados importa R$ 44.928,75 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme Ata e Planilhas apensas ao processo, na forma da Lei.

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze), meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sistema de Registro de Preços artigo 15º da Lei nº 8.666/93 e a Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002
OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos itens encontra-se disponível na **Comissão Permanente de Licitação - CPL** e na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - Órgão Gerenciador da Ata.
DETERMINAR ainda, que a Secretária de Finanças tome as providências necessárias para o termino deste Processo Licitatório.

Benjamin Constant/AM, 13 de Março de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:C5A3DB74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 018/2017

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 018/2017

DESPACHO DO GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a ATA de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação constante no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP nº 018/2017,** considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e a Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, o Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 018/2017** do processo licitatório relativo ao objeto **"EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇAO BASICA DE SAUDE – AB".**

Os itens estão Registrados nos Termos das Propostas vencedoras do Pregão n° 018/2017, conforme ordem cronológica abaixo as empresas:
VIMED COM E REPR DE PROD HOSP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.073.210/0001-59, para os itens 3, 8, 11,13, 18, 20, 22, 24, 26, 38, 40, 42, 48, 49, 51, 52, 53, 54 e 55. O valor do percentual referente aos itens apregoados importa R$ 140.668,60 (cento e quarenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), W.N COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **03.442.420/0001-16**, para os itens 10, 14, 20, 23, 26, 32, 34, 42, 45, 55, 58, 65, 68, 69 e 82. O valor do percentual referente aos itens apregoados importa R$ 112.514,00 (cento e doze mil quinhentos e quatorze reais), DECARES COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.708.499/0001-59, para os itens. O valor do percentual referente aos itens 9, 44, 54, 70, 77 e 87 apregoados importa R$ 102.912,00 (cento e dois mil novecentos e doze reais), SANTA MONICA DISTR DE

PROD FARMACEUTICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.292.903/0001-32, para os itens. O valor do percentual referente aos itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 33, 35, 37, 40, 41, 43, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 71, 72, 74, 75 e 76 apregoados importa R$ 540.716,10 (quinhentos e quarenta mil setecentos e dezesseis reais e dez centavos), conforme Ata e Planilhas apensas ao processo, na forma da Lei.

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze), meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sistema de Registro de Preços artigo 15º da Lei nº 8.666/93 e a Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002
OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos itens encontra-se disponível na **Comissão Permanente de Licitação - CPL** e na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - Órgão Gerenciador da Ata.
DETERMINAR ainda, que a Secretária de Finanças tome as providências necessárias para o termino deste Processo Licitatório.

Benjamin Constant/AM, 17 de Março de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:2A09F0AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

DESPACHO DO GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a ATA de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação constante no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP nº 019/2017,** considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e a Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, o Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 019/2017** do processo licitatório relativo ao objeto **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, DIVULGAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM".**

Os itens estão Registrados nos Termos das Propostas vencedoras do Pregão n° 019/2017, conforme ordem cronológica abaixo as empresas:
JOHNNATHAS FREITAS SANTIAGO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.799.756/0001-04, para os itens 6, 9, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 25, 27, 29 e 33. O valor do percentual referente aos itens apregoados importa R$ 227.385,00 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e cinco), M. C. ESPERANCA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.129.362/0001-10, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 21, 24, 26, 28, 30, 31 e 32. O valor do percentual referente aos itens apregoados importa R$ 187.625,50 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Ata e Planilhas apensas ao processo, na forma da Lei.

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze), meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sistema de Registro de Preços artigo 15º da Lei nº 8.666/93 e a Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002
OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos itens encontra-se disponível na **Comissão Permanente de Licitação - CPL** e na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - Órgão Gerenciador da Ata.
DETERMINAR ainda, que a Secretária de Finanças tome as providências necessárias para o termino deste Processo Licitatório.

Benjamin Constant/AM, 17 de Março de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:3C322E05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 021/2017

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 021/2017

DESPACHO DO GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a ATA de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação constante no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP nº 021/2017,** considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e a Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, o Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 021/2017** do processo licitatório relativo ao objeto **"SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS REPROGRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM".**

Os itens estão Registrados nos Termos das Propostas vencedoras do Pregão n° 021/2017, conforme ordem cronológica abaixo as empresas:
ALAZERMA SILVA ITAMAYA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.954.435/0001-69, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 11. O valor do percentual referente aos itens apregoados importa R$ 239.600,00(duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao processo, na forma da Lei.

ITENS FRACASSADOS: Item 9 e 10

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze), meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sistema de Registro de Preços artigo 15º da Lei nº 8.666/93 e a Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002
OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos itens encontra-se disponível na **Comissão Permanente de Licitação - CPL** e na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - Órgão Gerenciador da Ata.
DETERMINAR ainda, que a Secretária de Finanças tome as providências necessárias para o termino deste Processo Licitatório.

Benjamin Constant/AM, 17 de Março de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:36D8B6F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 054 /2017 GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54 e inciso III, da Lei Orgânica do Município de Beruri,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a contar de 31/03/2017, a Sra. Gleide Alessandra Pinheiro Lima Coutinho, portadora do RG nº 1177213-1 e CPF nº 494.164.722-04, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento da Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Beruri – Amazonas, Simbologia CC-3, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 31 de março de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:52E3E99D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 055 /2017 GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Beruri,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e Publicidade;

CONSIDERANDO os dispostos da Lei n° 8.666/93, que dispõem sobre as normas para licitação e contratos da Administração Pública, especialmente os artigos 6°, XVI, 15, § 8°, 38, III e 51 do referido Diploma Legal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecendo regras claras e a fim de proporcionar procedimentos licitatórios mais eficazes e escolhas de melhores ofertas à Administração, atendendo ao Princípio da Economicidade;

CONSIDERANDO, ainda, a busca incessante de se evitar qualquer prejuízo à Administração Municipal ou a terceiros.

CONSIDERANDO, por fim, que o bom gestor público deve pautar seus atos administrativos na restrita observância aos Princípios que norteiam a Administração Pública, bem como na Supremacia do Interesse público, visando unicamente o bem estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri – CPL/PMB, em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com a designação dos servidores abaixo discriminados:

I - Presidente: João Batista Lima de Oliveira
II – Vice-Presidente: Gleide Alessandra Pinheiro Lima Coutinho
III – Membro: Eliel Maciel da Silva
IV – Membro: Ari de Oliveira Picanço
V – Suplente: Altevir Salgado dos Santos
VI – Suplente: Erany Silva Chagas

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Beruri, estando vinculada orçamentária, administrativa e financeiramente à Secretaria Municipal de Finanças, destacando-se dentre suas atribuições:

I – o recebimento de procedimentos administrativos, devidamente instruídos com projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, instaurando, assim, o processo licitatório;

II - a elaboração de Editais, Cartas–Convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - o encaminhamento do processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV - o recebimento do processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - a formação e o acompanhamento do processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - a instrução de esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - a abertura de envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - a publicidade do resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - o pronunciamento sobre qualquer incidente nas fases da licitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XI - a abertura dos envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XII - o exame das propostas em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIII - a escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XIV - a elaboração e publicação de lista dos classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XV - a instrução de recursos, submetendo-os à autoridade superior para decisão;

XVI - o encaminhamento à autoridade superior da homologação do processo e da adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVII - a publicidade do resultado e encaminhamento do processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XVIII - a disponibilização de meios estruturais e materiais para realização da sessão;

XIX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – a representação oficialmente da Comissão, com a prestação de informações que se fizerem necessárias;

II – o encaminhamento ao Gabinete da Prefeita a programação das licitações e as pautas das reuniões para aprovação;

III - controlar participação dos membros da Comissão e solicitar a convocação, alternadamente, quando necessário, dos suplentes;

IV – solicitar do Gabinete da Prefeita a convocação de equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessárias;

V - resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI - presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão;

XII – designar o Pregoeiro e a equipe técnica para atuar nos procedimentos licitatórios instaurados na modalidade Pregão, com a anuência da Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Aos membros da Comissão Permanente de Licitação terão exclusivamente as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II – secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Beruri;

IV – manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;

VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação nas matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

Art. 5º O Presidente será substituído em suas ausências pelo Vice-Presidente, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º Compete ao Pregoeiro designado o desempenho das funções de:

I – abertura da sessão e credenciamento dos interessados;

II – recebimento das propostas e documentos de habilitação;

III – verificação se as propostas atendem aos requisitos do edital

IV – classificação ou desclassificação das propostas;

V – condução da etapa de lances;

VI – possibilidade de negociação com o licitante que ofereceu a melhor proposta;

VII – aceitabilidade do menor, ou melhor, lance, com decisão fundamentada;

VIII – exame formal dos documentos de habilitação dos classificados, com pronunciamento sobre a habilitação ou inabilitação;

IX – oportunizar aos interessados manifestação quanto ao direito de recurso;

X – manifestar sobre o juízo de admissibilidade sobre recursos interpostos, exercendo o juízo de retratabilidade;

XI – leitura de ata redigida pela equipe de apoio e coleta de assinaturas dos presentes;

XII – remessa dos autos à autoridade competente.

Art. 7° O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 8º Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 31 de março de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:51CAE2F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 22/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.A

PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERURI E CONSIDERANDO A LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados nesta data, o pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial, no ano de 2017, os servidores pertencentes ao Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Beruri abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

Gleide Alessandra Pinheiro Lima Coutinho.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

1. Eliel Maciel da Silva.
2. Ari de Oliveira Picanço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 31 de março de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:3C45B494

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - RREO 3º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	30.647.984,00
Previsão Atualizada da Receita	30.647.984,00
Receitas Realizadas	14.706.540,33
Deficit Orçamentário	907.130,23
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	146.998,81
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	30.647.984,00
Créditos Adicionais	6.784.904,01
Dotação Atualizada	37.432.888,01
Despesas Empenhadas	30.736.022,99
Despesas Líquidadas	15.613.670,56
Despesas Pagas	15.220.501,99
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.736.022,99
Despesas Líquidadas	15.613.670,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.114.872,12
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-244.563,00	-686.480,50	0,00
Resultado Primário	122.971,00	-417.623,22	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.941,58	0,00	80.706,46	12.235,12
Poder Executivo	92.941,58	0,00	80.706,46	12.235,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	26.294,53	0,00	23.794,53	2.500,00
Poder Executivo	26.294,53	0,00	23.794,53	2.500,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	119.236,11	0,00	104.500,99	14.735,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.296.320,47	25,00	24,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	2.378.085,91	60,00	48,53

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.865.676,49	121.055,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.514.136,53	15,00	16,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)			0,00

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:135D7860

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 5 - RREO 6º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 31 Out 2016 (b)	Em 31 Dez 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.118.446,00	6.069.446,00	5.982.310,50
DEDUÇÕES (II)	2.125.156,45	2.338.284,37	3.364.306,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.520.489,89	2.027.024,86	1.188.057,87
Demais Haveres Financeiros	697.608,14	323.494,63	2.207.816,16
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	92.941,58	12.235,12	31.568,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.993.289,55	3.731.161,63	2.618.004,49

RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	4.993.289,55	3.731.161,63	2.618.004,49
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	JAN A DEZ 2016 (c-a)
RESULTADO NOMINAL		-1.113.157,14	-2.375.285,06
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-244.563,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A DEZ 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:95F1B780

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - RREO 6º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	30.647.984,00
Previsão Atualizada da Receita	30.647.984,00
Receitas Realizadas	30.759.636,08
Deficit Orçamentário	372.445,12
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	557.803,35
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	30.647.984,00
Créditos Adicionais	1.963.046,54
Dotação Atualizada	32.611.030,54
Despesas Empenhadas	31.132.081,20
Despesas Líquidadas	31.131.299,30
Despesas Pagas	31.111.966,40
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.132.081,20
Despesas Líquidadas	31.131.299,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.006.114,32
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-244.563,00	-2.375.285,06	0,00
Resultado Primário	122.971,00	651.309,70	529,64

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.941,58	0,00	80.706,46	12.235,12
Poder Executivo	92.941,58	0,00	80.706,46	12.235,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	26.294,53	-2.500,00	23.794,53	0,00
Poder Executivo	26.294,53	-2.500,00	23.794,53	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	119.236,11	-2.500,00	104.500,99	12.235,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.865.676,49	121.055,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.039.848,02	15,00	15,38
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)			0,00

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:39C5E17D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - RGF 1º SEMESTRE 2016

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO:Jan/2016 a Jun/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA EXECUTADAS
		Jul/2015 a Jun/2016
		LIQUIDADAS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		15.455.167,61
Pessoal Ativo		15.455.167,61
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)		254.199,80
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		254.199,80
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)		15.200.967,81
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	28.114.872,12	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	15.200.967,81	54,07
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.182.030,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	14.422.929,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	13.663.827,85	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:4D8E1C86

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - RGF 1º SEMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Semestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.118.446,00	6.368.446,00	-	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	-	-
Dívida Contratual	7.117.235,62	6.367.235,62	-	-
Interna	7.117.235,62	6.367.235,62	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	1.210,38	1.210,38	-	-
DEDUÇÕES (II)	2.125.156,45	2.061.636,95	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.520.489,89	1.770.020,14	-	-
Demais Haveres Financeiros	697.608,14	303.851,93	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	92.941,58	12.235,12	-	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	4.993.289,55	4.306.809,05	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.548.135,31	28.114.872,12	-	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	24,93	22,65	-	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	17,49	15,32	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		33.737.846,54		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		30.364.061,89		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	7.117.235,62	6.367.235,62	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	7.117.235,62	6.367.235,62	-	-
De Tributos	0,00	0,00	-	-
De Contribuições Sociais	7.117.235,62	6.367.235,62	-	-
Previdenciárias	7.117.235,62	6.367.235,62	-	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	-	-
Do FGTS	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	-	-
Interna	0,00	0,00	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	-	-
DEPÓSITOS	0,00	0,00	-	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.294,53	2.500,00	-	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	-	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2016		
		Até o 1º Semestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	-	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	-	-
Investimentos	0,00	0,00	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	-	-
Nota:				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:3800DC8C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - RGF 1º SEMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2016		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	6.367.235,62	6.367.235,62
Parcelamentos de Dívidas	6.367.235,62	6.367.235,62
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	6.367.235,62	6.367.235,62
Previdenciárias	6.367.235,62	6.367.235,62
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.114.872,12	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.498.379,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	4.048.541,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.968.041,05	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	6.367.235,62	22,65

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:819D8CB4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - RGF 1º SEMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	28.114.872,12	
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.403.806,20	54,79
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	16.203.301,73	57,63
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	15.393.136,65	54,75
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	2.618.004,49	9,31

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.737.846,54	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.185.271,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	4.498.379,54	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.968.041,05	7,00

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:31140352

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - RGF 2º SEMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.118.446,0-0	6.368.446,0-0	5.982.310,5-0	-
Dívida Mobiliária	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Dívida Contratual	7.117.235,6-2	6.367.235,6-2	5.981.100,1-2	-
Interna	7.117.235,6-2	6.367.235,6-2	5.981.100,1-2	-
Externa	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Outras Dívidas	1.210,3-8	1.210,3-8	1.210,3-8	-
DEDUÇÕES (II)	2.125.156,4-5	2.061.636,9-5	3.364.306,0-1	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.520.489,8-9	1.770.020,1-4	1.188.057,8-7	-
Demais Haveres Financeiros	697.608,1-4	303.851,9-3	2.207.816,1-6	-
(-) Restos a Pagar Processados	92.941,5-8	12.235,1-2	31.568,0-2	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	4.993.289,5-5	4.306.809,0-5	2.618.004,4-9	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.548.135,3-1	28.114.872,1-2	30.006.114,3-2	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	24,9-3	22,6-5	19,9-4	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	17,4-9	15,3-2	8,7-2	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		36.007.337,18		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		32.406.603,47		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	7.117.235,6-2	6.367.235,6-2	5.981.100,1-2	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	7.117.235,6-2	6.367.235,6-2	5.981.100,1-2	-
De Tributos	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
De Contribuições Sociais	7.117.235,6-2	6.367.235,6-2	5.981.100,1-2	-
Previdenciárias	7.117.235,6-2	6.367.235,6-2	5.981.100,1-2	-
Demais Contribuições Sociais	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Com Instituição Não Financeira	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Do FGTS	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Interna	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Externa	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
DEPÓSITOS	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.294,5-3	2.500,0-0	781,9-0	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Passivo Atuarial	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Outras Dívidas	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
DEDUÇÕES (X)	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Investimentos	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Demais Haveres Financeiros	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Nota:				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:2A0740E6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - RGF 2º SEMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	5.981.100,12	5.981.100,12
Parcelamentos de Dívidas	5.981.100,12	5.981.100,12
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	5.981.100,12	5.981.100,12
Previdenciárias	5.981.100,12	5.981.100,12
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.006.114,32	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.800.978,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	4.320.880,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.100.428,00	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	5.981.100,12	19,93

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:E0AE64A8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - RGF 2º SEMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		30.006.114,32
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.403.806,20	51,34
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	16.203.301,73	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	15.393.136,65	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	2.618.004,49	8,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.007.337,18	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.601.345,15	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	4.800.978,29	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	2.100.428,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	-1.975.984,38

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:8B995799

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Boca do Acre torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017-CPL – EXCLUSIVO PARA ME E EPP--OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos e material de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal, através da realização de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços pelo critério menor preço por item, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;**DATA/HORÁRIO: 13 de abril de 2017, ÀS 08h30min**

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 31/03/2017 na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Boca do Acre, na Av. Cecília Leite, 88 – Platô do Piquia, Fone (fax) 3451-2356 das 08h às 14h, de segunda-feira a sexta feira ou pelo e-mail:
camarabocadoacre@live.com.

Boca do Acre-AM, 30 de março de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:4F4BDDDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017

ESPÉCIE: Contrato particular firmado entre o Município de Boca do Acre e a Empresa: RUBENITO GOMES ONOFRE JUNIOR – ME.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 006/2017 – Sistema Registro de Preço n° 006/2017.
OBJETO: Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DAS VIAS URBANAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, nas vias urbanas e para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, tais como Secretarias, Prédios e Logradouros da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, no Município de Boca do Acre/AM.
VALOR: R$ 1.794.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 31.12.2017.
SIGNATÁRIOS: ASSINAM: Prefeitura Municipal de Boca do Acre, através de seu Prefeito em exercício o Srº Carlos Afonso Morais da Silva (Contratante) e empresa RUBENITO GOMES ONOFRE JUNIOR - ME, através do Srº RUBENITO GOMES ONOFRE JUNIOR (contratado).

Boca do Acre - AM, 30 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:1D9587F2

GABINETE DO VICE PREFEITO
DECRETO N° 354/2017 - ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 128/2013, DE 24 DE ABRIL DE 2.013

DECRETO N° 354/2017, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Artigo 2º do Decreto nº 128/2013, DE 24 de abril de 2.013.

O Prefeito Municipal em Exercício de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, as alterações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Boca do Acre;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - ODecreto nº 128/2013, DE 24 de abril de 2.013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....
.....

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

I – Gabinete do Prefeito:
TITULAR: CARLOS AFONSO MORAIS DA SILVA
SUPLENTE: JOSÉ RENAN DE OLIVEIRA BRITO

II – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – SEGOV;
TITULAR: THIAGO SALES DE ARAÚJO
SUPLENTE: FRANCISCO SILVA DE ANDRADE

III – Secretaria Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMAM;
TITULAR: JOSIMAR COSTA DA SILVA
SUPLENTE: LUCAS SOARES DA SILVA

IV – Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento, Pesca e Pecuária – SEMPRO;
TITULAR: RAIMUNDO SILVA DO NASCIMENTO
SUPLENTE: LEONAN MONTEIRO NOBRE

V - Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMIDS;
TITULAR: MANOEL FRANÇA DE SALES

SUPLENTE: EDGAR MANOEL DA SILVA

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social, Atendimento ao Cidadão e Empreendedorismo – SEMAS;

TITULAR: JOSÉ ROBERTO ARRUDA
SUPLENTE: FRANCISCO FAGNER XAVIER SOUTO

VI – Secretária Municipal de Saúde – SEMSA;
TITULAR: RAIMUNDO NONATO FÉLIX LOPES;
SUPLENTE: SARA VALE DUTRA DE LIMA

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

VII - Sindicato do Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR;
TITULAR: MARISTELA LOPES
SUPLENTE: CLEONICE GUIMARÃES DE LIMA

VIII - Sindicato Rural de Boca do Acre – SIRBA;
TITULAR: ILDO LÚCIO GARDINGO
SUPLENTE: DILERMANDO MELO DE LIMA

ENTIDADE CONVIDADA

IX - Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas – IDAM;
TITULAR: HENRIQUE NOGUEIRA DO CARMO
SUPLENTE: ANTENOR COSTA DE LIMA

X- Associação Santana
TITULAR: JAIME FARIAS RIBEIRO
SUPLENTE: JOSÉ DO NASCIMENTO SANTANA

§ 1º Compete a Secretaria Municipal de Governo e Plaanejamento, a coordenação do Comitê Gestor para acompanhar a implantação das Ações do Programa Nacional de Universalização de Acesso a Água – **Projeto ÁGUA PARA TODOS NO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS;**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 29 de março de 2017.

CARLOS AFONSO MORAIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:A0289EEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA
BALANÇO PATRIMONIAL 2016

Fundo de Previdência Social dos Servidores de Caapiranga
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2016 DEZEMBRO(31/12/2016) 1 de 2

ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CAAPIRANGA

ATIVO PASSIVO

	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**24.762.312,47**	**8.764.627,32**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**17.612,95**	**54.239,57**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**274.142,40**	**335.736,85**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**0,00**	**6.435,25**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**274.142,40**	**335.736,85**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**0,00**	**6.435,25**
CAIXACONTA ÚNICA RPPS FF	273.554,30588,10	335.637,6599,20	FORNECEDORES NACIONAIS F	0,00	6.435,25
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**21.888.761,58**	**5.177.404,68**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**17.612,95**	**47.804,32**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	**21.888.761,58**	**5.177.404,68**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**17.612,95**	**47.804,32**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS P	5.177.404,68	5.177.404,68	CONSIGNAÇÕES F	17.612,95	47.804,32
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER P	1.941.627,86	0,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**26.382.217,30**	**26.385.535,21**
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER P	14.769.729,04	0,00			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**996.141,59**	**984.575,93**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**5.529,85**	**8.847,76**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**996.141,59**	**984.575,93**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**5.529,85**	**8.847,76**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO F	996.141,59	984.575,93	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS P	5.529,85	8.847,76
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**1.603.266,90**	**2.266.909,86**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**26.376.687,45**	**26.376.687,45**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**1.603.266,90**	**2.266.909,86**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**26.376.687,45**	**26.376.687,45**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**1.603.266,90**	**2.266.909,86**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**26.376.687,45**	**26.376.687,45**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA – RPPS F	1.603.266,90	2.266.909,86	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDO P	6.374.536,93	6.374.536,93
~~**ATIVO NÃO CIRCULANTE**~~	~~**15.476,14**~~	~~**30.965,38**~~	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	20.002.150,52
IMOBILIZADO	**15.476,14**	**30.965,38**	**TOTAL PASSIVO**	**26.399.830,25**	**26.439.774,78**
BENS MOVEIS	**18.508,93**	**30.965,38**			
BENS DE INFORMÁTICA P	8.513,93	6.626,76	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS P	9.237,00	1.400,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTASMATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO				**PP**	355,00403,00
1.938,040,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**-1.622.041,64**	**-17.644.182,08**
DEMAIS BENS MÓVEIS P	0,00	21.000,58	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**-1.622.041,64**	**-17.644.182,08**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-3.032,79**	**0,00**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**-1.622.041,64**	**-17.644.182,08**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS P	-3.032,79	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO P	16.034.951,89	0,00
TOTAL	**24.777.788,61**	**8.795.592,70**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES p	-17.644.182,08	-17.644.182,08
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-12.811,45
			TOTAL PATRIMÔNIO	**-1.622.041,**	**-17.644.182**

			LÍQUIDO	**64**	**,08**
			TOTAL	**24.777.788 ,61**	**8.795.592, 70**
ATIVO FINANCEIRO	2.873.550,89	3.587.222,64	PASSIVO FINANCEIRO (17.612,95)+ Restos não Processado(0,00)	17.612,95	55.597,57
ATIVO PERMANENTE	21.904.237,72	5.208.370,06	PASSIVO PERMANENTE	26.382.217 ,30	26.385.535 ,21
SALDO PATRIMONIAL				- 1.622.041, 64	- 17.645.540 ,08

Fundo de Previdência Social dos Servidores de Caapiranga

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2016 DEZEMBRO(31/12/2016)2 de 2

ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	**5.529,85**	**10.365,76**
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.529,85	10.365,76
			TOTAL	**5.529,85**	**10.365,76**

FRANCISCO ADONIRAM M. COSTA
Diretor Presidente
445.186.252-34

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM- 015085/O-1

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:608651A0

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2016 ANEXO 12 ISOLADO 4

Fundo de Previdencia Social dos Servidore de Caapiranga
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2016
DEZEMBRO(31/12/2016) 1 de 2
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CAAPIRANGA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO inicial	PREVISÃO Atualizada (a)	RECEITAS Realizada (b)	SALDO C= (a-b)
RECEITAS CORRENTES	1.933.200,00	1.933.200,00	1.114.831,80	-818.368,20
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.612.200,00	1.612.200,00	832.605,53	-779.594,47
Contribuicoes Sociais	1.612.200,00	1.612.200,00	832.605,53	-779.594,47
RECEITA PATRIMONIAL	321.000,00	321.000,00	281.152,21	-39.847,79
Receitas de Valores Mobiliários	321.000,00	321.000,00	281.152,21	-39.847,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.074,06	1.074,06
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	1.074,06	1.074,06
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.933.200,00	1.933.200,00	1.114.831,80	-818.368,20
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	1.933.200,00	1.933.200,00	1.114.831,80	-818.368,20
DÉFICIT (IV)			676.527,13	
TOTAL (V) = (III+IV)	1.933.200,00	1.933.200,00	1.791.358,93	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

FRANCISCO ADONIRAM M. COSTA
Diretor Presidente]
445.186.252-34
ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM- 015085/O-1

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:5197B638

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA
BALANÇO FINANCEIRO 2016 ANEXO 13 ISOLADO

Fundo de Previdência Social dos Servidores de Caapiranga
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2016 DEZEMBRO(31/12/2016) 1 de 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CAAPIRANGA

INGRESSOS DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.114.831,80**	**1.039.394,65**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.791.358,93**	**1.482.456,87**
PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL	1.114.831,80	1.039.394,65	PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL	1.791.358,93	1.482.456,87
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**2.011.367,11**	**421.820,71**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**2.060.077,39**	**450.861,96**
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	0,00	5.923,25	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	6.953,25	2.231,71
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	518,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	518,00	1.585,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	5.405,25	RP PROCESSADOS PAGOS	6.435,25	646,71
CONSIGNAÇÕES	1.500.358,42	263.405,24	CONSIGNAÇÕES	1.530.549,79	246.138,03
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	7.158,86	7.620,65	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	6.773,82	6.564,72
INSS	0,00	819,52	ISS	120,00	285,00
ISS	120,00	285,00	OUTROS DEPOSITOS	1.167.478,74	0,00
OUTROS DEPOSITOS	1.167.478,74	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	356.177,23	239.288,31
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	325.600,82	254.680,07	CRÉDITOS À RECEBER	522.574,35	202.492,22
CRÉDITOS À RECEBER	511.008,69	152.492,22	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	522.574,35	202.492,22
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	511.008,69	152.492,22	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**1.877.409,30**	**2.602.646,71**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**2.602.646,71**	**3.074.750,18**	CAIXA	588,10	99,20
CAIXA	99,20	0,21	CONTA ÚNICA RPPS	273.554,30	335.637,65
CONTA ÚNICA RPPS	335.637,65	649,21	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	1.603.266,90	2.266.909,86
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	2.266.909,86	3.074.100,76	**TOTAL**	**5.728.845,62**	**4.535.965**
TOTAL	**5.728.845,62**	**4.535.965,54**			

FRANCISCO ADONIRAM M. COSTA
Diretor Presidente
445.186.252-34

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM- 015085/O-1

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:631AD572

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO 2016 CÂMARA DE CAAPIRANGA

Amazonas EXERCÍCIO:2016
CAMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA PERÍODO (MÊS): Janeiro a dezembro
BALANÇO FINANCEIRO – Anexo 13 Página:1
Administração Direta

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício atual	Exercício anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício atual	Exercício anterior
Receita Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**		**1.047.**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária		1.043.022,68
Vinculada	0,00	0,00			
Transferências Financeiras recebidas (II)	**1.048.168,80**	**1.047.403,68**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**		**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.048.168,80	1.047.403,68	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
Interferências financeiras (III)	**23.932,01**	0,00	**Interferências financeiras (IX)**	24.968,10	0,00
Demais variações patronais aumentativas decorrentes	23.932,01	0,00	Variações patrimoniais diminutivas decorrentes de fatos	24.968,10	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**185.830,52**	**240.738,05**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**185.704,78**	**245.058,89**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.277,52	841,56	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.283,03	1.426,64
Outros créditos a receber e valores a curto prazo	1.277,52	841,56	Outros créditos a receber e valores a curto prazo	1.283,03	1.426,64
Outros crédit receber valores a curto prazo col I	1.277,52	841,56	Outros crédit receber valores a curto prazo col I	1.283,03	1.426,64
Outros crédit receber valores a curto prazo reembolso de salario familia	1.277,52	841,56	Outros crédit receber valores a curto prazo reembolso de salario familia	1.283,03	833,78
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	184.553,00	239.896,49	Outros créditos a receber e valores a curto prazo	0,00	593,06
VALORES RESTITUÍVEIS	184.553,00	239.896,49	Demais obrigações a curto prazo	184.421,75	243.632,05
VALORES RESTITUÍVEIS CONSOLIDAÇÃO	184.553,00	239.896,49	Valores restituíveis	184.421,75	243.632,05
CONSIGNAÇÕES	184.553,00	239.896,49	VALORES RESTITUÍVEIS CONSOLIDAÇÃO	184.421,75	243.632,05
Inscrições de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	CONSIGNAÇÕES	184.421,75	243.632,05
Inscrições de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
Saldo em Espécie para Exercício anterior (V)	60,16	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**0,00**	**60,16**
BANCO C/ MOVIMENTO	60,16	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	60,16
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**1.257.991,49**	**1.288.141,73**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**1.257.991,49**	**1.288.141,73**

Caapiranga, 31 de dezembro de 2016.

SILAS PEREIRA RUIS
Presidente

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC AM 012541-0

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:AA1C913E

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º SEMESTRE 2016 DA CÂMARA DE CAAPIRANGACÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00
DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)

DESPESAS COM PESSOAL		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	654.928,12	0,00
Pessoal Ativo	654.928,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LFR)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissões e Incentivos à Demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) – (II)	**654.928,12**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III A + III B)	654.928,12	6.549.281,200,00
LIMITE MÁXIMO (IV) (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IV) =(0,95 x VI) (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	5,40

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:52F2FF46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2017 - GP, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Autoriza a compra de um 2/3 de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Autorizar a compra de um 2/3 de férias, a Servidora Municipal, Sra. **KÉTILY MENEZES LOBO,** Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2014/2015 e 2015/2016.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de março de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4D36D1FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2017 – GP, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Concede Diárias ao Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 10 (dez) diárias, ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. **ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO,** em viagem a Capital do Estado, para resolver assuntos pertinentes ao Município junto aos Órgãos Estaduais, no período de 21 a 30.03.2017.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de março de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A81BDD2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2017 – GP, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **GIVANILDO DA SILVA CARVALHO,** Professor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2014/2015 e 2015/2016, a partir de 01.04.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 27 de março de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1E450BCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2017 – GP, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **JOSÉ DA CRUZ NASCIMENTO PINHEIRO,** Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 03.04 a 03.05.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 27 de março de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:BABA201A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2017 – GP, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **JHON AUDRY MELO DE OLIVEIRA,** Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2014/2015, no período de 27.03 a 25.04.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 27 de março de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F474B179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2017 – GP, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **ANTONIO QUIRINO ALVES DA SILVA,** Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2014/2015, no período de 31.03 a 30.04.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 27 de março de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6056A5DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2017 – GP, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Concede Diárias ao Identificador do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 04 (quatro) diárias, ao Identificador do Município **ANTONIO RENATO SAMPAIO DO NASCIMENTO,** para participar de um Treinamento junto ao Instituto de Identificação, na Capital do Estado, no período de 28 à 31.03.2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 28 de março de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4C73972A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2017 – GP, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA FERREIRA TOMAZ,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a partir de 16.03.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 27 de março de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C80726B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2017 – GP, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Concede Diárias ao Coordenador da Defesa Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 04 (quatro) diárias, ao Coordenador da Defesa Civil, Sr. **WILSON SOUZA COSTA,** para participar de um Treinamento junto a Defesa Civil do Estado do Amazonas, na Capital do Estado, no período de 03 a 07.04.2017, para custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 29 de março de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5D98FAC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2017 – GP, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Concede Diárias a Secretária Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **ALCIENE OLIVEIRA DA SILVA,** para participar da reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AM, para custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 29 de março de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3F451FB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2017 – GP, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Concede Diárias a Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Servidor Municipal **ANTONIO LEANDRO MIGUEL DE ALMEIDA,** Coordenador de Programas Sociais, para participar do II Encontro de Coordenadores do PBF, no período de 29 a 31/03/2017, na Capital do Estado.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de março de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:41F9EBDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2017 – GP, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **ANTONIO IRANILTON VASCONCELOS MONTEIRO,** Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2014/2015, no período de 01 a 30/03/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo em 01.03.2017..

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 27 de março de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4F25908D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2017 – GP, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Concede Licença sem Vencimentos a Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando solicitação de Licença sem Vencimentos, a pedido do Servidor, amparado no Art. 99 da Lei nº 712/93, de 06.07.93;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) anos de Licença sem Vencimentos, ao Servidor Efetivo **WENDEL CAMPELO DE LIMA,** Office-Boy, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 30 de março de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:76B2D71F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2017 – GP, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Concede Quinquênio, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e Considerando despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

1 – Conceder Qüinqüênio ao Servidor Efetivo Municipal Sr. **IVO FERREIRA DOS SANTOS,** Marinheiro, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

3 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de março de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeita em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9A1BD95E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2017 – GP, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **ANTONIO IRANILTON VASCONCELOS MONTEIRO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2014/2015, no período de 01 a 30/03/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo em 01.03.2017..

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 27 de março de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:565A986D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2017 – GP, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **ROZIEIDE GOMES MONTEIRO,** Auxiliar Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 20.01 a 19.02.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo em 20.01.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de março de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A69ABDD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2017 – GP, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e
Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **SILVINEY PEREIRA MACIEL,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 01 a 30/03/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo em 01.03.2017..

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de março de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:67CC6AD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2017 – GP, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **ELIANA NUNES DE LIMA,** Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2015/2015, no período de 16.03 a 15.04/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de março de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:78EBA9E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2017 – GP, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **SEBASTIÃO PIRES DA SILVA,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 20.03 a 19.04.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de março de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:ACB64F6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2017 – GP, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA RAIMUNDA CARMO DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de março de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1F2915FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2017 – GP, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **RAIMUNDA INELINA RIBEIRO DA SILVA,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a partir de 06/03/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 06.03.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de março de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A26C354C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2017 – GP, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA CINTIA RIBEIRO LEITE,** Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a partir de 06/03/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 06.03.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de março de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:33F8D7DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2017 – GP, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **EMANOEL GILMAR DINIZ CAMPELO,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2015/2016 e 2016/2017, no período de 03.03 a 01.05.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de março de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:2BA33105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2017 – GP, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **ALZIRA RODRIGUES GOMES DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 06.03 a 05.04.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 06.03.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de março de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9839A2A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2017 – GP, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **LUIZ FREIRE DA CUNHA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2014/2015 e 2015/2016, a partir de 20/03/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 20.03.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de março de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:16B4CC78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2017 – GP, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **MOISÉS MARQUES DA ROCHA,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 01a 30.04.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de março de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:990C43F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2017

PORTARIA Nº 220 DE 30 DE MARÇO DE 2017

Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Efetivo e dá outras providências

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o pedido de demissão da Servidora, em requerimento subscrito a esta Prefeitura Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a pedido, a Servidora **FRANCIRLEIDE DA SILVA ARAGÃO**, do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 30 de Março de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:5145AB34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2017

PORTARIA Nº 221 DE 30 DE MARÇO DE 2017

Exonera Servidores de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, do Cargo de Provimento em Comissão – CC 05 de **Assessor Executivo I,** os Servidores abaixo relacionados:

01 – ADRIANA LIRA DO NASCIMENTO;
02 – ALAN LEITE BRAGA.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 30 de Março de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:1DE4A813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2017

PORTARIA Nº 219 DE 30 DE MARÇO DE 2017

Concede Licença a Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando, O disposto no art. 131, da Lei Municipal Nº 334/02 de 21 de Junho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, ao Servidor **CÉLIO ROBERTO ARAÚJO DA SILVA – Vigia**, Licença para Capacitação, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 30 de Março de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:51EF0D83

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°001/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 34.489.450/0001-01;

Contratada: S.M ASSUNÇÃO – COMERCIO, CNPJ Nº 19.106.481/0001-42.

Objeto: Eventual aquisição de Combustíveis, pelo menor preço por item, para formação de registro de preços, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM

Valor:R$ 216.576,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos e setenta e seis reais).

Dotação:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

Prazo de execução:12 (doze) meses.

Careiro da Várzea, em 08 de Março de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:23407AAD

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão PresencialSRP Nº 002/2017-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço por item para contratação de pessoa jurídica para eventual Prestação de serviço de contabilidade pública especializada em consultoria fiscal e contábil,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea**,** em favor das empresas**:DILSON MARCOSKOVALSKI**, para o item 01 com o valor de com o valor de **R$121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, em 23 de março de 2017.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:74269026

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão PresencialSRP Nº 003/2017-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço por item para contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de serviços fúnebres,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea**,** em favor das empresas**:RENATO R BATISTA - EPP**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.579.750.0001-60,para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com o valor de com o valor

de **R$345.400,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, em 23 de março de 2017.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:CE1CF89E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017-PMCV.

Reestruturação e reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a troca de gestão municipal e a exoneração de cargos comissionados;

Considerando a necessidade de reestruturação reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social, constante em ata, realizada em 15 de Março de 2017, na sala dos conselhos;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Conselho Municipal de Assistência Social, composto como titulares e suplentes os abaixo mencionados, representando suas respectivas categorias:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: OCIANE BATISTA VALES
Suplente: ERINELMA DE AZEVEDO ALMEIDA

Secretaria Municipal da Saúde
Titular: FABIOLA ROCHA DA SILVA
Suplente: SUSIANE DA ROCHA BRAGA

Secretaria Municipal de Educação
Titilar: JEDAH SIMAS FROTA
Suplente: MARIA ALESSANDRA DA COSTA BRANDÃO

Secretaria Municipal de Obras
Titular: PEDRO FARIAS DOS SANTOS
Suplente: JOSÉ RITA MACIEL CARVALHO

Secretaria Municipal de Esporte
Titular: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS LUCAS
Suplente: SILVANA BATISTA

ÓRGÃO DE TRABALHO E EMPREGO

Secretaria Municipal de Produção
Titular: WALACE ALVES CORRÊA

Secretaria Municipal de Pesca
Suplente: MOISÉS BRAGA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE RELIGIOSA
Titular: MARINEIDE HOLANDA DA SILVA SALES
Suplente: JOSÉ DE SOUZA LOPES

Associação Comunitários de Produtores Rurais do Baixo Curari
Titular: THIAGO RIBEIRO DA SILVA
Suplente: SILAS DA SILVA BRITO

Associação de Pais e Mestres da Comunidade do Divino Espírito Santo – Baixo Curari
Titular: ELIANE LIMA DA SILVA
Suplente: ANTÔNIA LÚCIA DE SOUZA E SILVA

Representante de Usuários Dos Programas Sociais Acompanhados pelo CRAS
Titular: IOLANDA SALES DE LIMA
Suplente: ANTONIA ENEDINA FALCÃO DE SOUZA

Associação de Moradores da BR 319 KM 13
Titular: LUCINEIA DOS SANTOS CHAVES
Suplente**:** MARIA DO SOCORRO CABRAL

Colônia de Pescadores
Titular: IRACEMA DOS SANTOS VIEIRA
Suplente: NÉLIO RODRIGUES PORFÍRIO

Art. 2º-Nomear a Senhora **ANA MICHELLE ALVES DOS SANTOS** como Secretária executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3°- As competências, funcionamentos, impedimentos e demais, ficam previstos na mencionada Lei que Institui o Conselho Municipal de Assistência Social, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea, 17 de Março de 2017.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:327A6B20

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Reestruturação da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social ano 2017.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em sua reunião plenária de 15 de Março de 2017, no uso da competência que confere o artigo 18 da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação dos Membros da Diretoria;
CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer e consolidar o funcionamento do Conselho Municipal.

RESOLVE:
Art.1º. Definir os conselheiros que irão compor a Diretoria Executiva para funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Careiro da Várzea.

DA DEFINIÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: OCIANE BATISTA VALES (Secretaria Municipal de Assistência Social).
Vice Presidente: MARINEIDE HOLANDA DA SILVA SALES (Representante da Sociedade Civil)
Secretária: LUCINÉIA DOS SANTOS CHAVES
Vice Secretária: ERINELMA DE AZEVEDO ALMEIDA

OCIANE BATISTA VALES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:306E188F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017

Aprovação do Demonstrativo Sintético anual da execução físico-financeira dos recursos do Sistema único de Assistência Social/ SUAS 2016.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em Reunião Plenária, realizada no dia 15 de Março de 2017, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XIII do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS
CONSIDERANDO os relatórios do Demonstrativo sintético anual da execução físico- financeira dos recursos do Sistema único de Assistência Social – SUAS 2016 pela gestão ao CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião ordinária realizada em 15 de Março de 2017 o Demonstrativo sintético anual da execução física- financeira dos Serviços/Programas do Sistema único de Assistência Social – SUAS; da Gestão do Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OCIANE BATISTA VALES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:3DB7BC75

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017

(Inciso I e II artigo 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preço para Eventual Locação de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari-AM.
Documentação e Propostas: Deverão ser recebidas até às 09hrs00min, do dia 17 de abril de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas, documentação de habilitação e demais documentos.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Avenida cinco (05) de Setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Manaus/Amazonas – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. **Valor: R$ 30,16 (trinta reais e dezesseis)**, referente às custas de emissão do Edital. Qualquer informação poderá ser obtida pelos telefones: (97) 99611-5866 / (97) 99182-5239 e/ou diretamente na sede da Prefeitura de Coari, no horário de 08hrs00min às 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 30 de março de 2017.

À Comissão

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:52DD1F87

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017

(Inciso I e II artigo 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preço para Eventual Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, **Documentação e Propostas:** Deverão ser recebidas até às 15hrs00min, do dia 17 de abril de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas, documentação de habilitação e demais documentos.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Avenida cinco (05) de Setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Manaus/Amazonas – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. **Valor: R$ 30,16 (trinta reais e dezesseis)**, referente às custas de emissão do Edital. Qualquer informação poderá ser obtida pelos telefones: (97) 99611-5866 / (97) 99182-5239 e/ou diretamente na sede da Prefeitura de Coari, no horário de 08hrs00min às 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 30 de março de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:29EDDB30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA NO 032/2017-CMC-GP

DESIGNA a Servidora FRANCISCA CÉLIA DA SILVA OLIVEIRA, Secretária de Administração da Câmara Municipal de Codajás dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador **CLEMYSON MARQUES ANTUNES**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 002/2017 GSF/FCSO, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do servidor ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, ao Servidora **FRANCISCA CÉLIA DA SILVA OLIVEIRA**, Secretária de Administração da Câmara Municipal de Codajás, para viajar a cidade de Manaus/AM, comprevisão de inicio de viagem no dia 21/03/2017, e retorno no dia 24/02/2017, a serviço desta Casa Legislativa, na Capital do Estado.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 02 (Duas) diárias a referida servidora, no valor de R$-500,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 17 de Março de 2017.

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 17/03/2017

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:AB664960

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PUBLICAÇÃO ERRATA

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/03/2017. Edição 1825
ONDE SE LÊ:
PORTARIA No 032/2017-CMC-GP
LEIA-SE:
PORTARIA No 034/2017-CMC-GP

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:267A311F

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PUBLICAÇÃO ERRATA

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/02/2017. Edição 1799
ONDE SE LÊ:
PORTARIA No 015/2017-CMC-GP
LEIA-SE:
PORTARIA No 020/2017-CMC-GP

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:FCD59381

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 014 PP. Nº 001-2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
Espécie: Contrato n° 014/2017.
Contratada: **CRUZEIRO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.354.112/0001-02.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, destinadas a Prefeitura de Guajará-Am.** Objeto do P. Presencial nº 001/17, de 14/03/2017 – Valor Total **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**. Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte de Recurso: FMS, ICMS, RP, FPM, FUNDEB 40%. Assinam: **JOSÉ ELDER MESQUITA DOS SANTOS** – RG: 359451 - SSP/AC – CONTRATADO, **ORDEAN GONZAGA DA SILVA – CONTRATANTE.**

Guajará-Am, 30 de MARÇO de 2017.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:EFE69859

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA Nº 001-2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/17 – PROCESSO Nº 001/17 - PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/17. VALIDADE: 12 (doze) MESES. OBJETO: **Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, com registro de preço, destinado a Prefeitura de Guajará - AM**. VALOR GLOBAL ANUAL: **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), a empresa **CRUZEIRO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.354.112/0001-02,** LOCAL E DATA: Guajará-Am, 30 de março de 2017. ASSINAM: **ORDEAN GONZAGA DA SILVA** pela Prefeitura Municipal de Guajará, o Sr**. JOSÉ ELDER MESQUITA DOS SANTOS** – RG: 359451-SJSP/AC, pela empresa **CRUZEIRO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-CNPJ: 10.354.112/0001-02.**

Item	Descrição do serviço	E. de Passagens Aéreas 12 Meses	V. E. Fat. de Passagens Aéreas mensal	V.E. do Fatur. de Passagens Aéreas (anual)
01	Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais		41.666,66	500.000,00

Guajara – AM, 30 de março de 2017.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Pregoeiro
Decreto nº 025/2017

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:E80CF469

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 744/CMH. HUMAITÁ, 30 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 002/2012 - SEMSA.

*Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador **HUMBERTO NEVES GARCIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os **vereadores APROVARAM** a seguinte:*

LEI

Art. 1º - Fica prorrogado em caráter único e excepcional, por período de 30 (trinta) dias a contar de 01 de Abril de 2017, o Processo Seletivo nº. 002/2012 –SEMSA, para a contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde, Agente Comunitário de Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Microscopista, Assistente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Técnico de laboratório e Técnico em Nutrição.

Art. 2º - Ficam excluídos da presente prorrogação, os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agentes Comunitários de Endemias e Microscopista.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Abril de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Dado e passado nesta secretaria em 30.03.2017.

VEREADOR JOHN ELTON AULER
1º.Secretário Legislativo da CMH.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:61981140

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 17/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 134/17

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **17/2017**, celebrado em 05 de janeiro de 2017.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **R P LEMOS CONSTRUÇÃO - ME,** inscrito no **CNPJ** nº. 11.100.653/0001-69.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa, em caráter emergencial, para realizar serviços de recuperação da Orla de Humaitá/AM, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da data de 05 de janeiro de 2017, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2017 correrão à conta da rubrica orçamentária: 4.4.90.39.00.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o nº. 132/17, datado de 05/01/2017.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:51B5FE88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 318/2017 - GAB. PREF.

Humaitá – AM, 30 de março de 2017.

O senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA -** Prefeito do Município de Humaitá - no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a previsão no contrato de gestão nº 10/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de Humaitá-AM e o Instituto Ástikos da Amazônia para o de gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na rede municipal de saúde, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da secretaria municipal de saúde que prevê a regulamentação por portaria após deliberação conjunta em Ata sobre o cronograma de implementação dos trabalhos previsto no contrato.

CONSIDERANDO o não repasse de impostos federais devidos pelos profissionais prestadores de serviços na qual a retenção é por obrigação do Instituto Astikos da Amazônia referente a alíquota médica pela alíquota hospitalar dos prestadores de serviços médicos das competências de maio e junho, o não repasse de outros impostos federais de março a junho como também o ISSQN das competências de março a junho e de agosto a setembro, fica acertado pela Prefeitura Municipal o repasse devido ao Instituo Ástikos da Amazônia das diferenças das alíquotas citadas, conforme demonstrativo em anexo.

CONSIDERANDO que valor acordado é bruto, e que os repasse efetuado pela Prefeitura Municipal de Humaitá estava sendo feito no valor liquido, e o valor a ser repassado mensalmente será o expresso na nota fiscal emitida pelo Instituto Ástikos, uma vez que esta prática de repasse parcial do valor líquido possa parecer uma solução momentânea certamente evidencia um erro de planejamento por parte da municipalidade e poderá gerar danos futuros.

CONSIDERANDO que deve acontecer o repasse das diferenças das alíquotas dos períodos supracitados em que foi repassado somente o valor líquido nos meses de abril e maio dos prestadores de serviços médicos no que diz os seguintes impostos federais onde era na alíquota hospitalar e após correção passou a ser adotado alíquota médica objeto de interesse deste Instituto que reincidem da referida prestação de serviços referentes a competência de março a junho de 2016 correspondente a IRPJ, CSLL e ISSQN e das competências de agosto e setembro de 2016 correspondente ao ISSQN que justificam as retenções obrigatória de impostos por parte do Instituto Ástikos da Amazônia, conforme tabela abaixo:

REPASSE DA PREFEITURA - 2016	
MARÇO	R$ 19.228,88
ABRIL	R$ 34.480,36
MAIO	R$ 35.385,30
JUNHO	R$ 33.629,10
AGOSTO	R$ 3.811,11
SETEMBRO	R$ 410,84
TOTAL	**R$ 126.945,59**

DEVOLUÇÃO DE ISS - PREFEITURA	
MARÇO	
ABRIL	R$ 15.844,28
MAIO	R$ 16.288,75
JUNHO	R$ 16.517,24
TOTAL	**R$ 48.650,27**

DIFERENÇA RETNÇÕES/ISS	**R$ 78.295,32**

O total do repasse é de R$ 78.295,32 (Setenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos);
RESOLVE
Art. 1º Este valor de R$ 78.295,32 (Setenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) será repassado na competência de fevereiro de 2017.
Art. 2º - O detalhamento do objeto em questão consta na Ata Conjunta nº 06, na qual detalhará toda a atividade e será anexa a esta portaria.

Art. 3º - A partir desta portaria somente será efetuado o valor integral da Nota Fiscal emitida pelo Instituto Ástikos da Amazônia, sendo vedado o repasse parcial.

Art. 4º **-** Todos os instrumentos de gestão, relatório, planilhas de cálculos, contratos dentre outros, com profissionais contratados ou geridos pelo Instituto Ástikos da Amazônia serão firmados com base em valores brutos, sendo que a escolha do sistema de tributação não compete as partes envolvidas no referido contrato de Gestão.

Art. 5º - Deverá o Instituto realizar os pagamentos dos referidos tributos e anexar prestação de contas específica que será anexada ao processo do Contrato de Gestão 10/2016, bem como a esta portaria.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Humaitá-AM, 30 de março de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A761F9AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 319/2017 - GAB. PREF.

Humaitá – AM, 30 de março de 2017.

O senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA -** Prefeito do Município de Humaitá - no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a previsão no contrato de gestão nº 10/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de Humaitá-AM e o Instituto Ástikos da Amazônia para o de gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na rede municipal de saúde, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da secretaria municipal de saúde que prevê a regulamentação por portaria após deliberação conjunta em Ata sobre o cronograma de implementação dos trabalhos previsto no contrato.

CONSIDERANDO o início de nova Gestão Municipal, e a necessidade de reorganização dos serviços ora suprimidos pelo Decreto Municipal 080/2016 de 06 de outubro de 2016, na qual determinou a SUPRESSÃO de 15% (quinze por cento), até o mês de dezembro do ano de 2016 do valor do recurso financeiro repassado pela Prefeitura Municipal de Humaitá ao Instituto Ástikos da Amazônia.

CONSIDERANDO a necessidade do o retorno das metas para manutenção de tais serviços que são essenciais para qualidade da saúde prestada a população;

RESOLVE

Art. 1º - Ratifica a Ata conjunta firmada em 03 de janeiro de 2017, entre membros da Prefeitura Municipal e Instituto Ástikos da Amazônia na qual anexa esta portaria.

Art. 2º - Estabelece os serviços ora suprimidos através do Decreto Municipal 080/2016 do Contrato de Gestão 10/2016, contemplados nos Chamamentos, 001, 002, 003 e 004 em conformidade com a Ata em Conjunto 005, entre o Instituto Ástikos da Amazônia e Prefeitura Municipal de Humaitá.

Art. 3º - O Instituto Ástikos da Amazônia, em virtude das alterações demandadas pela prefeitura como determinadas no artigo anterior e em face da nova readequação passará a perceber mensalmente os seguintes valores que podem variar dependendo das demandas da Secretaria Mun. e Saúde, sendo estes valores o máximo de serviço prestado por este Instituto com sua respectiva determinação de origem conforme tabela abaixo:

RECURSO	PORTARIA	VALOR 1
Recurso Ordinário – Chamamento 001/2016 e Custo Operacional	119/2016 Gab. Pref. em 15/03/2016	R$ 410.000,00
Recurso Ordinário – Outros Profissionais de Nível Superior – Chamamento 002/2016 e 004/2016	487/2016 e 663/2016 Gab. Pref. em 10/08/2016	R$ 105.000,00
Média e Alta Complexidade (PAPS) – Chamamento 03 e 04/2016	487/2016 Gab. Pref. em 10/08/2016 – 663/2016 21/11/16	R$ 12.013,97
PAB – Variável – Pro. Estratégia Saúde da Família – Chamamento 02 e 04/2016	487/2016 Gab. Pref. em 10/08/2016 – 663/2016 21/11/2016	R$ 38.858,32
PAB – Variável Prog. Saúde Bucal – Chamamento 02 e 04/2016	487/2016 Geb. Pref. em 10/08/2016 – 663/2016 21/11/2016	R$ 24.822,46
PAB – Variável Prog. Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF). Chamamento 02	487/2016 Gab. Pref. em 10/08/2016	R$ 19.225,07
Farmácia Popular do Brasil	487/2016 Gab. Pref. em 10/08/2016	R$ 5.585,66
Piso Fixo da Atenção Básica – PAB – Chamamento 3	571/2016 Gab. Pref. 22/09/2016	R$ 10.360,00
Fundo de Gestão Plena – FGP – Chamamento 04	663/2016 Gab. Pref. em 21/11/2016	R$ 7.470,00
Programa Saúde da Família Fluvial Chamamento 04	663/2016 Gab. Pref. em 21/11/2016	R$ 4.032,74
Total		**R$ 637.368,22**

O total será de R$ 637.368,22(Seiscentos e trinta e sete, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)
Art. 4º Este valor será repassado a partir da competência de janeiro de 2017.
Art. 5º - O detalhamento dos serviços consta na Ata Conjunta nº 05, na qual detalhará todas as atividades e será anexa a esta portaria

Art. º 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:785A1F81

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2017

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n° 001/2017 celebrado em 03/03/2017 ao Contrato de Prestação de Serviços n° 07/2017, celebrado em 02/01/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ALEXANDRO R. PEREIRA - ME (CNPJ nº. 11.615.138/0001-11)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção e suporte de infraestrutura de rede, informática e internet**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAD

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 60 (sessenta) dias, com nova vigência: de 03 de março de 2017 a 01 de maio de 2017.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n°. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **174/2017**, **Dispensa de Licitação (Art. 24, IV, Lei nº 8666/93**)

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4768DB1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 11/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 315/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **11/2017**, celebrado em 23 de fevereiro de 2017.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME,** inscrito no **CNPJ** nº. 20.000.904/0001-24.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico destinados a manutenção e troca das luminárias e lâmpadas nos vários bairros e logradouros da cidade de Humaitá/AM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R$ 70.020,00 (Setenta Mil e Vinte Reais).

5. PRAZO: O prazo deste contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura, que dar-se-á a partir de 23 de fevereiro de 2017, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2017 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o nº. 315/17, datado de 23/02/2017.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F67C23A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 15/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 489/17

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **15/2017**, celebrado em 24 de fevereiro de 2017.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **R P LEMOS CONSTRUÇÃO - ME,** inscrito no **CNPJ** nº. 11.100.653/0001-69.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa, em caráter emergencial, para realizar serviços de reforma na escola municipal Lindalva Guerra, atendendo as necessidades do Sistema Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 68.936,97 (Sessenta e Oito Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 30 (trinta) dias a contar da data de 24 de fevereiro de 2017, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2017 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0011. Nota de Empenho sob o nº. 658/17, datado de 24/02/2017.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B642D0D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 16/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 490/17

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **16/2017**, celebrado em 24 de fevereiro de 2017.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **R P LEMOS CONSTRUÇÃO - ME,** inscrito no **CNPJ** nº. 11.100.653/0001-69.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa, em caráter emergencial, para realizar serviços de reforma na escola municipal São Francisco, atendendo as necessidades do Sistema Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 55.796,81 (Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 30 (trinta) dias a contar da data de 24 de fevereiro de 2017, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2017 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0011. Nota de Empenho sob o nº. 657/17, datado de 24/02/2017.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:26CE1672

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 701/17

ATO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, n.º 005/2017, processo administrativo nº. 701/2017;

CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitações - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;

II – ADJUDICAR o objeto do Convite n.º 005/2017 para contratação de serviços de cartografia, topografia, planialtimetrico e geodésia, na vicinal do Auto Crato, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, à empresa **L. França de Freitas** – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 05.886..013/0001-23, pelo valor global de R$ 68.928,24 (sessenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais, vinte e quatro centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), 15 de março de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9EAFFD70

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 160/17

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **160/2017**, referente ao Pregão Presencial**: 006/2017**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE DESTINADOS AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ANO ESCOLAR 2017 – ZONA URBANA E RURAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme consta na ATA, datada em 17 de fevereiro de 2017, onde se classificaram com as melhores propostas as

empresas: **VANDERLEIA DA SILVA CHAVES-MEI, inscrita no CNPJ: 15.633.371/0001-88, vencedora do Item 24** pelo valor global de **R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), J C A DE OLIVEIRA E CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 07.327.197/0001-17, vencedor dos Itens 2, 5, 6, 12, 19, 20, 21, 23, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 43, 47, 52, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85** pelo valor global de **R$ 530.379,00 (Quinhentos e Trinta Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais), RUZIEL FRANÇA NOGUEIRA, inscrita no CNPJ: 18.258.289/0001-09, vencedor dos Itens 7, 14, 32, 36, 54** pelo valor global de **R$ 154.791,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Noventa e Um Reais), JOSE ODINIS PEREIRA DE OLIVEIRA-MEI, inscrita no CNPJ: 19.766.313/0001-83, vencedor do Item 74** pelo valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), IRISMAR ALVES FREIRE DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ: 20.615.060/0001-26, vencedora dos Itens 4, 8, 11, 15, 25, 26, 44, 48, 63, 68, 83** pelo valor global de **R$ 377.118,00 (Trezentos e setenta e Sete Mil Cento e dezoito Reais), JADERSON QUEIROZ SIQUEIRA-MEI, inscrita no CNPJ: 14.899.029/0001-61, vencedor dos Itens 53, 55, 56, 57, 58** pelo valor global de **R$203.391,00 (Duzentos e Três Mil Trezentos e Noventa e Um Reais), ROMILDO ARAGÃO DE ARAUJO-MEI, inscrita no CNPJ: 15.496.498/0001-00, vencedor do Item 72** pelo valor global de **R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), VALDINETE NUNES DA SILVA-MEI, inscrita no CNPJ: 19.596.201/0001-21, vencedora do Item 69** pelo valor global de **R$ 48.582,00 (Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais), ROBERVAL B DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ: 26.705.713/0001-44, vencedor do Item 3** pelo valor global de **R$ 76.500,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), SALUS RIBEIRO DE MELO-MEI, inscrita no CNPJ: 27.062.588/0001-64, vencedor do Item 9** pelo valor global de **R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 24 de março de 2017.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-Am

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:279A999B

HUMAITÁPREV
25ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITÁPREV

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia quatorze do mês de março do ano de dois mil e dezessete às nove horas na sala dos conselheiros na sede do HUMAITÁPREV. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as) Aldemi de Oliveira Costa, Ligiane Kléner Vieira Thíbes, Rosicleia Lima Leite, João Leite de Almeida e Marcos Roberto. Estando todos os conselheiros presentes o senhor presidente declara aberta a reunião. Iniciando a reunião o conselho faz a análise do balancete do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Com a palavra o senhor presidente solicita que seja registrado em ata que os valores devidos da Prefeitura Municipal e COHASB foram quitados, conforme documentos apresentados ao conselho. E o saldo atual do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HUMAITÁ- HUMAITÁPREV é de nove milhões, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos (R$ 9.341.603,75). O conselheiro João leite analisa os empenhos e solicita que o Instituto repasse para o conselho os empenhos dos credores Luciana França Einhart, Tainã Magalhães de Oliveira Bertollo e Michele Cardoso Rossato para analisar detalhadamente na próxima reunião. E nada mais havendo a constar o senhor presidente encerra a reunião às dez horas e trinta minutos, e para constar eu Rosicleia Lima Leite, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ***ATA*** que será lida e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

LIGIANE KLÉNER VIEIRA THÍBES
Vice Presidente

ROSICLEIA LIMA LEITE
Secretária

MARCOS ROBERTO
Membro

JOAO LEITE DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:577BBE49

HUMAITÁPREV
ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a septuagésima quarta reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pela senhora Norma Sueli Risso e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. Também estavam presentes na sessão os seguintes membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV: Paulo Gilberto da Cruz Moura, Reginaldo Santos Maciel, Mário Jorge Dantas Ximenes e Aldemir Lima Celestino e o Gerente da Caixa Econômica Federal, senhor Gean Carlos Soares Diniz. Inicialmente, a presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Logo após, a presidente da sessão solicitou à secretária que anunciasse a pauta do dia: 1) Eleição da Diretoria do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV; 2) Firmação do contrato do HUMAITÁPREV com a Caixa Econômica Federal. Naquele momento, iniciou-se a eleição da Diretoria do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV para o exercício de dois mil e dezessete, sendo eleitos por unanimidade a senhora Norma Sueli Risso, para Presidente, o senhor Mário Jorge Dantas Ximenes, para Vice-presidente e a senhora Clemilce Martins Corrêa Magalhães, para secretária. Em seguida, foi dada continuidade à reunião com a presença do gerente da Caixa Econômica Federal, senhor Gean Carlos Soares Diniz, para esclarecer a situação da proposta do cálculo atuarial feito pela Caixa Econômica Federal numa reunião anterior, onde foi analisado o contrato enviado pela caixa econômica federal, no tocante ao cálculo atuarial e a prestação de assessoria financeira por parte da entidade bancária, que no momento estava sendo realizado pelo Banco do Brasil, e para tanto, o Instituto realiza o pagamento mensal por esse serviço, bem como a assessoria para a realização dos investimentos. Na ocasião, foi sugerido por este Conselho algumas alterações no contrato enviado pela Caixa, com o objetivo de ficar mais explícito a gratuidade do serviço oferecido. Naquele momento, o então o gerente explicou que, o contrato da Caixa Econômica Federal é padrão e não pode ser alterado, porém, ele sugeriu que a solicitação deste Conselho fosse oficializado através de ofício em anexo, para garantir a gratuidade da prestação do serviço. Todos os conselheiros presentes concordaram com a proposta. Em seguida, a presidente informou que iria ficar ausente por algum tempo, pois iria realizar uma viagem a trabalho e pediu que fosse acionada a sua suplente e na sua ausência, o vice-presidente assumiria como presidente interino do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV. Não havendo mais nada a tratar, a presidente encerrou a sessão às dez horas e quarenta minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pela presidente da reunião, Norma Sueli Risso e pelos demais presentes. Humaitá, 17 de fevereiro de 2017.

NORMA SUELI RISSO
Presidente do Cons. Adm.

MÁRIO JORGE DANTAS XIMENES
Vice-presidente do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Secretária do Cons. Adm.

ALDEMIR LIMA CELESTINO
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Membro do Cons. Adm.

GEAN CARLOS SOARES DINIZ
Gerente da Caixa Econômica

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:E0069916

HUMAITÁPREV
ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos dez dias do mês de março de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a septuagésima quinta reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Mário Jorge Dantas Ximenes e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. Além do presidente e da secretária mencionados anteriormente, também estavam presentes na sessão os seguintes membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV: Paulo Gilberto da Cruz Moura, Reginaldo Santos Maciel, Aldemir Lima Celestino, Cecília de Moura Pessoa (suplente da senhora Norma) e Maria José Moraes França, o Superintendente do HUMAITÁPREV, senhor Raimundo Alves Aguiar e o Diretor Administrativo e Financeiro do HUMAITÁPREV, senhor Juliano Barroso Formiga. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Logo após, o presidente da sessão solicitou à secretária que anunciasse a pauta do dia: 1) Balancete do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. O presidente da sessão, juntamente com os demais conselheiros de administração do HUMAITÁPREV iniciou a análise do balancete do mês de dezembro dois mil e dezesseis e constatou-se que os valores contábeis estavam regulares e tanto prefeitura quanto a COHASB já haviam regularizado suas pendências previdenciárias com o HUMAITÁPREV. No decorrer da sessão o presidente solicitou a presença do Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto, senhor Juliano Barroso Formiga e lhe perguntou como estava sendo o repasse previdenciário, tanto do servidor quanto do patronal das autarquias contribuintes a partir do mês de janeiro do ano atual. Ele respondeu que estavam repassando normalmente, de acordo com os valores estipulados pela Lei previdenciária e que para o ano de dois mil e dezessete, o repasse do patronal ficou estipulado em vinte e um vírgula setenta e um por cento e até aquele momento estava tudo legalizado. Em seguida, foi chamado o superintendente para esclarecer sobre a data da assembleia com os servidores para a prestação de contas dos trabalhos realizados no Instituto. Ele informou que a Diretoria Executiva do HUAMITÁPREV estava preparando todas as documentações e relatórios das atividades realizadas no Instituto para poder fazer todos os esclarecimentos que forem necessários no dia da assembleia, sendo que até aquele momento, ainda não havia marcado uma data fixa para o acontecimento da referida assembleia e que segundo o Assessor Jurídico do Instituto, senhor Robson Gonçalves Menezes, a assembleia poderá ser feita por segmento. Ele disse ainda, que em breve fará uma reunião com os vereadores, juntamente com o Conselho de Administração para lhes esclarecer o que está sendo desenvolvido no HUMAITÁPREV, sendo que tem ouvido muitos rumores por parte dos mesmos sobre a idoneidade do Instituto. Em seguida, a secretária perguntou ao Superintendente sobre a questão dos readaptado, se já estavam ou não na folha da prefeitura. Ele disse que os processos já haviam sido encaminhados ao gabinete do prefeito e a portaria já estaria sendo providenciada para a publicação. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão às dez horas e quarenta e oito minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pelo presidente da reunião, Mário Jorge Dantas Ximenes e pelos demais presentes. Humaitá, 10 de março de 2017.

MÁRIO JORGE DANTAS XIMENES
Presidente interino do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Secretária do Cons. Adm.

CECÍLIA MOURA PESSOA
Membro suplente do Cons. Adm.

ALDEMIR LIMA CELESTINO
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Membro do Cons. Adm.

JULIANO BARROSO FORMIGA
Dir. Adm. Fin. HUMAITÁPREV

RAIMUNDO ALVES AGUIAR
Superintendente do HUMAITÁPREV

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:94B737C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 21/03/2017. EDIÇÃO 1818, DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2017 – CGL/PMI.

Onde se lê:
Art.1° DISPENSAR de Processo Licitatório descrita no relatório ADJUDICANDO a pessoa física JÚLIA DO SOCORRO CALDAS DAVID, RG Nº 1836474-8, CPF Nº 300.177.262-04, com o valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), que corresponde ao valor mensal de R$ 10.000,00 (Dez mil reais)....

Leia-se:
Art.1° DISPENSAR de Processo Licitatório descrita no relatório ADJUDICANDO a pessoa física JÚLIA DO SOCORRO CALDAS DAVID, RG Nº 1836474-8, CPF Nº 300.177.262-04, com o valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), que corresponde ao valor mensal de R$ 8.000,00 (Oito mil reais)....

Iranduba - AM, 30 de Março de 2017.

JOSENILDO FONSECA DOS SANTOS
Presidente da CGL/PMI
Portaria nº 002/2017- GAB/PMI

Publicado por:
Josenildo Fonseca dos Santos
Código Identificador:B3BC82C5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2017

O Gabinete do Prefeito – Chefe da Casa civil, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação nº 021/2017 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epigrafe;

CONSIDERANDO finalmente, a relevância da locação do imóvel, localizado à Av. Nova Veneza, nº 01, Distrito de Cacau Pireira, Município de Iranduba, para o FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO CACAU PIREIRA – IRANDUBA/AM, pelo período de 10 (dez) meses, conforme Termo de Referência.

RESOLVE:

Art.1° DISPENSAR de Processo Licitatório descrita no relatório ADJUDICANDO a pessoa física MONICA MARIA PIMENTEL, RG Nº 2097382-9, CPF Nº 320.584.973-68, com o valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), que corresponde ao valor mensal de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 02 - Poder Executivo;
Unidade – 01 – Gabinete do Prefeito Minicipal;
Funcional – 2.002 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso: 10

GABINETE DO PREFEITO – CASA CIVIL, em 20 de fevereiro de 2017.

GEORGE GOMES DE OLIVEIRA
Chefe da Casa Civil
Portaria n° 006/2017
GAB/PMI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em, 20 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Josenildo Fonseca dos Santos
Código Identificador:B96ABA90

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2017

A Secretária Municipal da Assistência Social – SEMAS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação nº 022/2017 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epigrafe;

CONSIDERANDO finalmente, a relevância da locação do imóvel, localizado à Rua Três S/N Nova Veneza, Distrito de Cacau Pireira, Município de Iranduba, para o FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSITÊNCIA SOCIAL - CREAS CACAU PIREIRA – IRANDUBA/AM, pelo período de 10 (dez) meses, conforme Termo de Referência.

RESOLVE:

Art.1° DISPENSAR de Processo Licitatório descrita no relatório ADJUDICANDO a pessoa física MAÍRA CARVALHO DE SOUZA, RG Nº 1199320-0, CPF Nº 663.722.162-72, com o valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), que corresponde ao valor mensal de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 02 - Poder Executivo;
Unidade – 07 – Secretaria Municipal de Ação Social;
Funcional – 2.034 – Manut. e Func. da Sec. De Ação Social;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 10.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS, em 20 de fevereiro de 2017.

TELMA MUNIZ VIANA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS
Portaria n° 003/2017 – GAB/PMI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em, 20 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/am

Publicado por:
Josenildo Fonseca dos Santos
Código Identificador:72F5AE90

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O Vereador JOAO BOSCO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que consta no Relatório da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itacoatiara quanto ao Pregão Presencial nº 003/2017, o qual atendeu aos ditames da Lei

de Licitações e Contratos, respeitando e observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedor a licitante que ofereceu a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL**;

CONSIDERANDO ainda que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, onde foram respeitados todos os prazos legais, não existindo nenhum recurso administrativo pendente,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, em todos os seus termos, o procedimento do Pregão Presencial nº 003/2017.
II – ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 003/2017 ao licitante **JAIME L.F.OSAKI LOPES.** No valor de **R$369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos reais)**
III – DETERMINAR que os serviços de divulgação dos atos do Poder Público Legislativo de Itacoatiara e o respectivo instrumento contratual, nos termos da legislação em vigor.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, 27 de março de 2017.

JOÃO BOSCO RODRIGUES
Presidente da CMI

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:EC0E0A3B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 071/2017

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 071/2017, celebrado em 07.03.2017.
CONTRATANTES: O Município de Itacoatiara e a empresa ***LOPES E LOPES CONSTRUÇÕES LTDA***.
OBJETO: Dilatação do prazo do Contrato original por mais 30 (trinta) dias, até o dia 17.04.2017 e o acréscimo no valor de R$ 1.182.204,48 (Um Milhão Cento e Oitenta e Dois Mil Duzentos e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 1.367.000,00 (Um Milhão Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais). Valor estimado mensal R$ 455.666,66 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo foram empenhadas sob a seguinte rubrica orçamentária: UO: 02.16.01, Programa de Trabalho: 15.451.0091.1.011, Fonte do Recurso: 03.010, e 013, Ficha: 260, 261, e 262, Programa de Trabalho: 15.451.0091.1.012, Fonte: 010. Ficha: 263, Programa de Trabalho: 04.122.0091.2.045, Fonte do Recurso: 010, Ficha: 251.
PRAZO: O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias.

Itacoatiara, 07 de março de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:5C89AD02

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002A/2016/CIL

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002A/2016/CIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

Adesão da ata oriunda do Pregão Presencial n° 002-A/2016-CIL, Sistema de Registro de Preço nº 002-A/2016 da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas/ADS, conforme Decreto Estadual nº 24.052, de 27 de fevereiro de 2004, que regulamenta a carona.

Órgão Detentor da Ata: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas/ADS.

Órgão/unidade carona: Prefeitura Municipal de Itacoatiara/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública.

Empresa: **LOPES E LOPES CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.697.205/0001-70.

Objeto: Locação de Máquinas com operador, Lote 1.

Fundamento Legal: Processo Administrativo da Adesão nº 0015/2017 e conforme Decreto Estadual nº 24.052, de 27 de fevereiro de 2004, que regulamenta a carona e no Art. 15, inciso II do Estatuto de Licitação e Contratos da Administração Pública, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 15.451.0091.1.011 – Abertura, Drenagem e/ou Pavimentação de Ruas e Avenidas.
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 260, 261 e 262
Fonte: 03, 010 e 013
Atividade: 15.451.0091.1.012 – Realização de Obras de Infraestrutura
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 263
Fonte: 010
Atividade: 04.122.0091.2.045 – Ampl. Reforma e/ou Conserv. de Prédios e Lograd. Públicos
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Ficha: 251
Fonte: 010

Valor:R$ 1.367.000,00 (Um Milhão Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais)

Autorização: Antônio Peixoto de Oliveira – Prefeito Municipal de Itacoatiara.

Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Itacoatiara, 06 de março de 2017.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

(*) Republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções no DOMEA Edição n° 1811, de 10 de março de 2017.

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:8592EDF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 014, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA membros para a composição da Comissão Técnica Especial de Conferência, nos termos do art. 9º, IV, da Resolução TCE n. 11/2016, de 04 de outubro de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º, IV, da Resolução TCE n. 11/2016, de 04 de outubro de 2016; e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **DESIGNADAS**, a contar desta data, as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Técnica Especial de Conferência mencionada no art. 9º, IV, da Resolução TCE n. 11/2016, de 04.10.2016, com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transição de Governo:
ADILON PEREIRA DA COSTA
DANIELLE SERRA PINTO GOULART
ROMMEL FILGUEIRAS RODRIGUES SEGUNDO
ANTONIO TUPINAMBÁ MELO NOGUEIRA
ESTEVÃO MORAES DA GAMA
NATANAEL OLIVEIRA DE SOUZA
NEICY ARRAES SUWA
Art. 2º Nos termos do § 1º do art. 9º, da Resolução TCE n. 11/2016, de 04.10.2016, à Comissão designada no art. 1º cabe:
I – Conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;
II – Conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade;
III – Levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte;
IV – Conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transição de Governo, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário; e
V – Emitir Relatório Final atestando a validade, ou a invalidade total ou parcial, das informações prestadas pelo gestor cujo mandato encerra, constantes do Relatório da Comissão de Transição de Governo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de janeiro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:415B8B7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 070, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA componentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC – de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal n. 021, de 25 de novembro de 2003, combinado com o Decreto n. 050, de 3 de dezembro de 2003, e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC – DE ITACOATIARA**, de acordo com as representações e especificidades seguintes:
I – COORDENADOR:
ANTONIO GABRIEL BATISTA GUIMARÃES, Assessor Técnico III, com lotação no Gabinete do Prefeito, representante do Poder Executivo Municipal.
II – CONSELHO MUNICIPAL:
Integram a SECRETARIA do Conselho Municipal:
ROSSINEI JOSÉ BARBOSA MORAES, Assessor Especial I, com lotação no Gabinete do Prefeito, na qualificação de Secretário Executivo;
GUTEMBERG BRITO VEIGA, Vereador, membro representante da Câmara Municipal;
CARMEM RUTH DA SILVA RABELO, 2º Sargento PM, representante de Entidade Militar – Policia Militar do Estado do Amazonas – 2º BPM/Itacoatiara;
JOSÉ RICARDO XAVIER DE ARAÚJO, Procurador do Município, membro representante da Procuradoria-Geral do Município.
Integram o SETOR TÉCNICO do Conselho Municipal:
BERGSON RAMOS MELO, 3º Sartgento, representante de Entidade Militar – Marinha do Brasil/Agência Fluvial de Itacoatiara;
ILARINDA GONÇALVES GAMA, Presidente da Associação dos Moveleiros de Itacoatiara – ASMOVITA, membro representante de Órgão Não-Governamental;
BRAZ RODRIGUES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde, membro representante das Secretarias Municipais;
ADILON PEREIRA DA COSTA, Secretário Municipal do Interior, membro representante das Secretarias Municipais;
Integram o SETOR OPERATIVO do Conselho Municipal:
ÉDER AUZIER COSTA, 1º SGT RR, representante de Entidade Militar – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – 1ª CIBM/Itacoatiara;
EDUARDO BERTONI ALVES COSTA, Secretário Municipal de Infraestrutura, membro representante das Secretarias Municipais;
GENILDO OLIVEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Assistência Social, membro representante das Secretarias Municipais;
RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, membro representante das Secretarias Municipais;
ALEX MORAES BARRETO, Funcionário da Prelazia de Itacoatiara, membro representante de Órgão Não-Governamental;
LEONARDO BOTELHO DOS PASSOS, Pastor Evangélico, membro representante de Órgão Não-Governamental;
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 250, de 11 de março de 2013.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de março de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:DCA8CD0B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 001/2017

Nos termos do Art. 154, Inciso III, da Lei Complementar Municipal n. 002/2002, fica a pessoa física abaixo qualificada INTIMADA a:
Recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, Multa Simples no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos temos do § 1º do Art. 70, Inciso II do Art. 72 da Lei Federal n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, combinado com o Inciso II do Art. 3º do Decreto Federal n. 6.514, de 22 de julho de 2008; ou
Apresentar, em até 20 (vinte) dias, RECURSO contra o Auto de Infração abaixo descrito.

AUTO DE INFRAÇÃO N. 002/2017 – DFA

Processo n. **005/2017 - SEMMA**
Infrator: **PAULO SÉRGIO BARREIRO LEITÃO**
Endereço: **RIO OVÍDIO, S/N** Bairro: **ZONA RURAL**
Inscrição Estadual: CNPJ/CPF: **369.145.502-63**
Município: **CAMETÁ** UF: **PA** Fone/Fax:

Atividade: **PESCA ILEGAL**
Localização: **LAGO DO ARROZAL – ITACOATIARA/AM**

Infração: A pessoa física acima identificada infringiu o disposto no Inciso I do Art. 34, da Lei Federal n. 9.605/98, combinado com o Inciso I do Art. 35, do Decreto Federal n. 6.514, de 22 de julho de 2008, por pescar espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos **(por pescar 2 (dois) jacaré-açu e 4.000 kg de peixes)**, fato constatado às 09:45 horas do dia 31/01/2017.

Penalidade: Multa Simples de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o § 1º do Art. 70, Inciso II do Art. 72 da Lei Federal n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, combinado com o Inciso II do Art. 3º do Decreto Federal n. 6.514, de 22 de julho de 2008.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:AD01CC58

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2017 – GPMJ DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Institui a Sala Municipal de Comando e Controle - SMCC, para enfrentamento e Combate do Vetor *Aedes* Aegypti, no Município de Japurá e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 253 daLei Orgânica do Município de Japurá e,

CONSIDERANDO que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito **Aedes aegypti, transmissor da Dengue, do Zika vírus, da febre Chikungunya e** outras, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

CONSIDERANDO que a criação da Sala Municipal de Comando e Controle, deverá definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes aegypti em todo território do Município de Japurá, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, também deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos estaduais e federais, e diante do relevante interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Sala Municipal de Comando e Controle-SMCC,** que funcionará nas dependências da Secretaria de Saúde, sito à Avenida JK, S/Nº, centro, **das 8h às 12hs e 13hs às 17hs.**

Art. 2º O objetivo da **Sala Municipal de Comando e Controle** é Coordenar, Gerenciar e Monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes aegypti, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya, Zika Vírus e Outros.

Art. 3º A Sala Municipal de Comando e Controle - SMCC, será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos da Estrutura Administrativa do Município e do Governo Estadual, conforme expresso abaixo:

I - Gabinete da Prefeita;
II - Conselho Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
V - Gerencias de Endemias e Vigilância Epidemiológica;
VI - Direção do Hospital;
VII - Secretaria Estadual de Educação;
VIII - Secretaria Municipal de Educação;
IX - Defesa Civil;
X - Assistência Social; e,
XI - Ministério Público.

§ 1º O Coordenador da Sala Municipal de Comando e Controle - SMCC, será escolhido, por votos da maioria simples, dentre os membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os Órgãos designados indicarão um titular e um suplente para atuarem na referida Sala.

§ 3º É facultado o convite às representantes autorizados de outros Órgãos ou Entidades Especializadas tecnicamente, se necessário, para colaborar na elaboração e execução de ações necessárias, determinadas pela Sala Municipal.

§ 4º Em caso de deliberações conflitantes, havendo empate de votos, a Sala Municipal de Comando e Controle - SMCC, submeterá à votação de seus membros, que será decidida por votos da maioria simples.

§ 5º Todas as decisões e/ou deliberações da Sala Municipal de Comando e Controle - SMCC estão sujeitas à aprovação ou veto da Secretária de Saúde ou da Prefeita Municipal.

§ 6º A Sala Municipal de Comando e Controle - SMCC, reunir-se-á ordinariamente, semanalmente, ou extraordinariamente, se convocado pelo Coordenador.

§ 7º Os membros designados para compor a Sala nos termos do Art. 3º deste Decreto, serão formalmente nomeados através de Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A participação na Sala Municipal de Coordenação e Controle será considerada prestação de Serviço Público relevante **NÃO REMUNERADA.**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 21 de Março de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto Nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:9B905921

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 003/2015- PMJ

ESPÉCIE: **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 003/2015- PMJ** oriundo da Toma de Preço n° **003/2015-PMJ**, **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, **Contratada: SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.** Inscrita no CNPJ sob nº 11.621.353/0001-25, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO, RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO, BUEIROS, ATERRO DE CANTEIROS CENTRAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PLANTIO DE GRAMA BATATAIS NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM,** o prazo de vigência estabelecido no Contrato Administrativo nº **003/2015-PMJ**, datado e assinado **em 08//10/2015** com vigência até **07/10/2016**, fica

prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a contar de **08/10/2016** a **08/10/2017**, em observancia a Lei nº. 8.666/93 e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Ratifica as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento, declarando- se, nesta oportunidade. Data da Assinatura: em 04 de outubro de 2016

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:72FFFBC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2017 – GPMJ DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a **Lei n° 002/2002,** que dispõe sobre a Criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a Comissão Municipal de Defesa Civil - **COMDEC,** com o objetivo de dar transparência aos trabalhos no âmbito da coletividade japuraense, de forma que todas as entidades sejam incluídas nas decisões de interesse da coletividade.

DECRETA

Art.1º- NOMEAR, a Senhora **SHEILA GUEDES MEDEIROS,** inscrita no **CPF sob o nº 818.897.802-78,** para exercer o Cargo em confiança de **COORDENADORA DA DEFESA CIVIL** do Município de Japurá.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, em 01 de Fevereiro de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto Nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:9E686FB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso de suas Atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Conclusão do Processo Administrativo nº. 1337/2017-PMM, referente à adesão de Ata Externa - CAE nº 004/2017 para eventual prestação de serviços gráficos em geral para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Manacapuru/PMM.
CONSIDERANDO a autorização da adesão a Ata SRP nº 007/2016-CIL – ADS/AMAZONAS, oriunda do Pregão Presencial nº 007/2016/ADS, através do Oficio nº 096/2017-GABIN/ADS para adesão da referida ATA.
CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisas de mercado, onde ficou registrado a vantagem a Carona da referida ATA
CONSIDERANDO ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Manifestação da CGPL e AJUR/PMM, constante no Processo.
II – ADJUDICAR o objeto desta Adesão, cotado pelo menor preço por item pela empresa: C R F DE OLIVEIRA - ME**,** para os itens: **01, 02, 03, 04, 05 e 06** com o valor total de **R$. 793.096,00(Setecentos e noventa e três mil noventa e seis reais)** e a empresa: EDUARDO SIRQUEIRA DE MORAES-EPP, para os itens: **01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08** com o valor total de R$ **986.900,00(Novecentos e oitenta e seis mil e novecentos reais).**

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manacapuru, 21 de março de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:EE24712D

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso de suas
Atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Conclusão do Processo Administrativo nº. 1029/2017-SEMSA/PMM, referente à adesão de Ata Externa – CAE nº 001/2017 para eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saude-PMM.
CONSIDERANDO a autorização da adesão a Ata SRP nº 001/2017-CML – PREFEITRURA MUNICIPAL DE JAPURA - AMAZONAS, através do Oficio nº 045/2017-GP/PMJ para adesão da referida ATA.
CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisas de mercado, onde ficou registrado a vantagem a Carona da referida ATA
CONSIDERANDO ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Manifestação da CGPL e AJUR/PMM, constante no Processo.
II – ADJUDICAR o objeto desta Adesão, cotado pelo menor preço por item pela empresa: E. SILVA DOS SANTOS - EPP**,** para os itens: **01 aos 141(100%)** com o valor total de **R$. 1.151.356,00(**Hum milhão, cento e cinquenta e um mil reais, trezentos e cinquenta centavos**).**

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manacapuru, 21 de março de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:81974BFD

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2017-PMM DISPENSA LICITAÇÃO N° 018/2017--PMM

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 007/2017, celebrado em 02/01/2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e C E L ATIVIDADE MÉDICA LTDA-EPP*, inscrita no CNPJ sob o n°.* 23.350.404/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de mão de obra especializada (médicos), para atender as necessidades do Hospital Geral de Manacapuru e demais unidades de saúde do Município, *decorrente da Dispensa de Licitação n° 018/2017*, com embasamento no Decreto Emergencial Municipal nº. 14 de 05 de

janeiro de 2017-PMM, com data retroativa a partir de 02 de janeiro de 2017, e art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
VALOR GLOBAL: R*$ 1.935.600,00 (Hum milhão, novecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).*
VALOR MENSAL: R$ 645.200,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias – Classificação orçamentária: 10.302.52.2054- Fonte de recurso 08; 10.302.52.2055- Fonte de recurso 14; 10.301.52.2044-Fonte de recurso 07; 10.302.11.2013– *Fonte de recurso 10, Natureza de Despesa: 339039.*
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 02/04/2017.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n°. 007/2017.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 02 de janeiro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:896836A0

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 014/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 937/2017-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de locação de 03(três) veículo automotores tipo sedan com cocapacidade para 05(cinco) passageiros com motorista, pelo período de 05 (cinco) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV/PMM, oriundo do processo administrativo nº. 937/2017-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **J. L. DO NASCIMENTO COMERCIO-ME, CNPJ Nº. 21.497.743/0001-99, com o valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais).** Classificação Orçamentária: 20023041221100000. Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 10 (R.O.), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 397/2017. **Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 01 de fevereiro de 2017**.**

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:134D43BF

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 041/2017-/PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – CGPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016-PMM

Espécie: Termo de Contrato 041/2017-CGPL/PMM.
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, inscrita no CNPJ nº 04.274.064/0001-31 e a empresa **NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES**, CNPJ nº 24**.218.223/0001-98**.

Objeto: Fornecimento de medicamentos Oral, Tópico, Controlados e outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM, Processo administrativo nº. 2195/2017-PMM, tudo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia.
Valor Global: R$ 4.061.017,00 (Quatro milhões sessenta e um mil e dezessete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta dos recursos destinados ao exercício de 2017/2018; Programa de trabalho, 10.302.52.2093, Fonte de Recurso: 212 e 10.302.11.2013, Fonte de Recurso: 10; Natureza de Despesa 3.3.90.30.
Prazo: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Vigência: 21 /03/2017 a 21/03/2018

Publique – se, com efeito, ex tunc, partir da data de assinatura

Manaus, 21 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:ADA6CF88

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 042/2017-/PMM

Espécie: Contrato referente à Adesão/Carona de Ata Externa –CAE. Nº 004/2017-CGPL/PMM.
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, inscrita no CNPJ nº 04.274.064/0001-31 e a empresa **EDUARDO SIQUEIRA DE MORARES - EPP**, CNPJ nº 17.458.949/0001-32.
Objeto: Adesão a Carona de Ata Externa para eventual aquisição de medicamentos visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manacapuru/PMM, oriunda do processo administrativo nº. 1337/2017-PMM, tudo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia.
Valor Global: R$ 986.900,00 (Novecentos e oitenta seis mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta dos recursos destinados ao exercício de 2017/2018: Programa de trabalho, 20023041221100000; Natureza da Despesa 3.3.90.39 Fontes de Recursos: 10.
Prazo: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Vigência: 21 /03/2017 a 21/03/2018

Publique – se, com efeito, ex tunc, partir da data de assinatura

Manaus, 21 de Março de 2017.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:5081370A

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 043/2017-/PMM

Espécie: Contrato referente à Adesão/Carona de Ata Externa –CAE. Nº 004/2017-CGPL/PMM.
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, inscrita no CNPJ nº 04.274.064/0001-31 e a empresa **C R F DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ nº 07.487.373/0001-88.
Objeto: Adesão a Carona de Ata Externa para eventual aquisição de medicamentos visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manacapuru/PMM, oriunda do processo administrativo nº. 1337/2017-PMM, tudo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia.
Valor Global: R$ 793.096,00 (Setecentos e noventa e três mil e novecentos e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta dos recursos destinados ao exercício de 2017/2018: Programa de trabalho, 20023041221100000; Natureza da Despesa 3.3.90.39 Fontes de Recursos: 10.
Prazo: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Vigência: 21 /03/2017 a 21/03/2018
Publique – se, com efeito, ex tunc, partir da data de assinatura

Manaus, 21 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:70F687A6

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2017-PMM

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANACAPURU - SEMSA, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO
que o art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 junho de 1993 preceitua ser dispensável a licitação, considerando a necessidade emergencial em dar continuidade ao serviço de Mao de obra especializada (médicos) para atender as necessidade do Hospital Geral de Manacapuru e demais unidades de saúde do Município;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, quanto à pesquisa de mercado para contratação pelo menor preço global do serviço de Mao de obra especializada (médicos) para atender as necessidade do Hospital Geral de Manacapuru e demais unidades de saúde do Município;
CONSIDERANDO que a empresa **CEL ATIVIDADE MEDICA LTDA-EPP,** CNPJ nº. 23.350.404/0001-00, situada a Av. Torquato Tapajós, nº 16, Bairro: Novo Israel é prestadora do objeto da contratação e declara aceitar as condições preestabelecidas, no período de 90 (noventa) dias;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratante para execução do serviço pelo menor preço ofertado e que existe Dotação Orçamentária para cobrir despesas;
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços praticados no mercado, conforme propostas de preços e mapa comparativos de preços constantes no Processo;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº. 008/2017- SEMSA/PMM;
RESOLVE:
I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação da empresa: **CEL ATIVIDADE MEDICA LTDA - EPP,** CNPJ nº. 23.350.404/0001-00;
II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa em questão pelo valor global de R$ 1.935.600,00 (Hum milhão, novecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais). À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Manacapuru.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA, em Manacapuru, 02 de janeiro de 2017.

MARILYN AGRA D'ÂNGELO
Secretaria de Saúde de Manacapuru

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em Manacapuru, 02 de janeiro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:7E31CE5F

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 014/2017-PMM

Processo: 937/2017-PMM
Licitação: Carta Convite nº 010/2017-CGPL
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de locação de 03(três) veículos automotores tipo Sedan com capacidade para cinco pessoas com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Governo/PMM, pelo período de 05(cinco) meses oriundo do processo administrativo nº. 937/2017-PMM.
Contratante: J L DO NASCIMENTO COMERCIO – ME, CNPJ Nº. 21.497.743/0001-99.

Vigência: 01/02/2017 a 01/07/2017.
Dotação Orçamentária: Classificação: 20.023.0422.1100000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 10 (R.O.)
Valor do Contrato: R$ 80.000,00
Data Contrato: 01/02/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Publique - se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 01 de fevereiro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:D2CCA869

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017-CGPL

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos, Tributários e Fiscais para a Redução da Dívida Previdenciária do Município junto ao INSS (Receita Federal), Auditoria/Consultoria nos repasses realizados pelo Estado do Amazonas a Título de ICMS e Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a Título de ISS, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo III deste Edital e Demais anexos.

ABERTURA: 11/04/2017 às 9:00h

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta

reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Manacapuru-AM, 30 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CGPL

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:FDE3185F

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 024/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 1223/2017-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, oriundo do processo administrativo nº. 1223/2017-PMM, conforme Termo de Referência.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa C. DOS S. GOMES – EIRELI - ME**,** CNPJ Nº. 22.796.668/0001-20, com o valor de R$ 74.998,04 (Setenta e Quatro MIL, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quatro Centavos). Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade - 20023041221100000, Natureza de Despesa - 339030, Fonte de Recurso – 10 (R.O.), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1223/2017-PMM.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 22 de março de 2017**.**

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:C4CC7FCC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 065/2017-GPMM

O Prefeito Municipal de Maraã-AM, o Senhor: **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidos pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

Considerando a aprovação dos nomes dos representantes indicados pelas entidades que compõem o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**, em suas respectivas reuniões registradas em atas e/ou das nomeações indicadas através de ofícios no caso do poder executivo, conforme determinação da Lei Municipal n° 09, de 29 de novembro de 2002 que regulamenta a criação e organização do **Conselho Municipal de Educação.**

Considerando ainda o fato de que o mandato do ultimo Conselho Municipal de Educação – CME expirou em 31/12/2016, bem como é imprescindível à necessidade de composição de novos membros para que sejam continuas as atividades educacionais no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear de acordo com o que define a legislação que regula a matéria, os abaixo relacionados, para representarem as Instituições/Entidades participantes do Conselho Municipal de Educação – CME para o quadriênio de 2017-2020:

I – RESIDENTE: ELAINI ALVES MACHADO

II- VICE- PRESIDENTE: SINEIDE ROBERTO LEMOS

III – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL:

TITULAR: **SORAIA DE OLIVEIRA SOLART**
SUPLENTE: **JAMILY DE OLIVEIRA DAMACENA**

IV – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: **EDIR COSTA CASTELO BRANCO**
SUPLENTE: **FRANCISCO HARNEY GONÇALVES RAMOS**

V – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: **HUMBERTO NASCIMENTO DA SILVA**
SUPLENTE: **CIONEY COELHO FERREIRA**

VI –REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES E COMUNITÁRIOS DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS.

TITULAR: **RENATA AMBROSIO DA SILVA**
SUPLENTE: **CREUZA CATUABA DO NASCIMENTO**

VII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: **ELAINI ALVES MACHADO**
SUPLENTES: **RONALDO VIEIRA**

VIII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:

TITULARES: **OCIONE SOUZA DA SILVA**
SUPLENTES: **LUIZ GONZAGA DE ASSIS BALIEIRA**

IX– REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: **OTACÍLIO FRANCISCO FERREIRA**
SUPLENTE: **SINEIDE ROBERTO LEMOS**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM EM 21 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito de Maraã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:459DB0F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 0019/2017-GPMM

O Prefeito do Município de Maraã-AM,o senhor: **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 004/2005**, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Maraã – AM;
CONSIDERANDO a **Lei nº 0050/2013**, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre criação, na organização administrativa do Poder Executivo, de Secretarias que menciona e dá outras providências;
CONSIDERANDO, que um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrado o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,
CONSIDERANDO ainda a necessidade de atribuições de cargos em direção superior na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

I- DESIGNAR para**COORDENAR NO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ-AM,** a Senhora: **RAIMUNDA SONEIDE PINHEIRO DOS SANTOS,** portadora do RG nº 2097579-1 e CPF nº 795.767.292-20, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada nesta Cidade**.**
II- A presente Portaria entra em vigor com data retroativa de 03 de Fevereiro de 2017.

III- Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM
EM 20 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Secretario Municipal de Administração

BENEDITO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretario Municipal de Administração

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:67085A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 017/2017-GPMM

O Prefeito do Município de Maraã-AM, o senhor: **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 004/2005**, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Maraã – AM;
CONSIDERANDO a **Lei nº 0050/2013**, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre criação, na organização administrativa do Poder Executivo, de Secretarias que menciona e dá outras providências;
CONSIDERANDO, que um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrado o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,
CONSIDERANDO ainda a necessidade de atribuições de cargos em direção superior na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

I- DESIGNAR para **COORDENAR A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MARAÃ-AM,** a Senhora: **DILENE ALVES MACHADO,** brasileira, solteira, maior, portadora do **RG: 1358140-6 e CPF nº 620.876.492-00.**
II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III- Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MARAÃ-AM
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã-AM

BENEDITO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretario Municipal de Administração

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:E58824FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 0016/2017-GPMM

O Prefeito do Município de Maraã-AM,o senhor: **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 004/2005**, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Maraã – AM;
CONSIDERANDO a **Lei nº 0050/2013**, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre criação, na organização administrativa do Poder Executivo, de Secretarias que menciona e dá outras providências;
CONSIDERANDO, que um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrado o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,
CONSIDERANDO ainda a necessidade de atribuições de cargos em direção superior na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

I - DESIGNAR paraocargoem **COMISSÃO DE COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL** o Senhor: **ODENILSON CARVALHO NUNES,** portador do RG nº 2097692-5 e CPF nº 867.078.502-10, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade**.**

II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III- Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM
EM 20 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeitura Municipal de Maraã-AM

BENEDITO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretario Municipal de Administração

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:3488FD09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 015/2017-GPMM

O Prefeito do Município de Maraã-AM, o senhor: **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 004/2005**, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Maraã – AM;
CONSIDERANDO a **Lei nº 0050/2013**, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre criação, na organização administrativa do Poder Executivo, de Secretarias que menciona e dá outras providências;
CONSIDERANDO, que um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrado o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,
CONSIDERANDO ainda a necessidade de atribuições de cargos em direção superior na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

I- DESIGNAR para Exercer a Função de **FISCAL SANITÁRIO** a Senhora: **NAINE DOS SANTOS SILVA,** brasileira, maior, união estável, portadora do **RG: 3133583-7 e CPF nº 040.478.722-37.**
II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III- Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Maraã-AM, em 28 de Fevereiro de 2017.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã-AM

BENEDITO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretario Municipal de Administração

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:96EDF84C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 014/2017-GPMM

O Prefeito do Município de Maraã-AM, o senhor: **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 004/2005**, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Maraã – AM;
CONSIDERANDO a **Lei nº 0050/2013**, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre criação, na organização administrativa do Poder Executivo, de Secretarias que menciona e dá outras providências;
CONSIDERANDO, que um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrado o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,
CONSIDERANDO ainda a necessidade de atribuições de cargos em direção superior na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

I- DESIGNAR para Exercer a Função de **FISCAL SANITÁRIO** a Senhora: **MARIA DE LOURDES BARBOSA PINHO,** brasileira, solteira, maior, portadora do **RG: 1703949-5 e CPF nº 809.666.912-53.**
II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III- Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE,
CERTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Maraã-AM, em 28 de Fevereiro de 2017.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Secretario Municipal de Administração

BENEDITO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretario Municipal de Administração

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:8A9B43EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 013/2017-GPMM

O Prefeito do Município de Maraã-AM, o senhor: **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 004/2005**, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Maraã – AM;
CONSIDERANDO a **Lei nº 0050/2013**, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre criação, na organização administrativa do Poder Executivo, de Secretarias que menciona e dá outras providências;
CONSIDERANDO, que um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrado o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,
CONSIDERANDO ainda a necessidade de atribuições de cargos em direção superior na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

I- DESIGNAR para Exercer a Função de **Fiscal Sanitário** a Senhora: **MARIA DE FÁTIMA LIMA CABRAL,** brasileira, solteira, maior, portadora do **RG: 798672 e CPF nº 345.961.352-15.**
II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III- Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE,
CERTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Maraã-AM, em 28 de Fevereiro de 2017.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Secretario Municipal de Administração

BENEDITO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretario Municipal de Administração

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:E41A3742

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 167, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Concede Licença-Prêmio ao servidor que especifica."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS usando de suas prerrogativas contidas na Legislação Vigente;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor José Eraldo Nascimento Freitas;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maués, em seu Capítulo II – Das licenças, Art. 103, item VII, Art. 127 e 130;

CONSIDERANDO haver tempo de serviço; e

CONSIDERNADO finalmente, a conveniência Administrativa.

D E C R E TA:

Art. 1º Concede **LICENÇA-PRÊMIO** de 03(três) meses ao servidor **José Eraldo Nascimento Freitas**, ocupante do cargo efetivo de Segurança, relativa ao 2º quinquênio de serviço público municipal (2002/2007), a ser gozada no período de 30 de dezembro de 2016 a 29 de março de 2017**.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUES, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI
Presidenta

PUBLICADA O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Secretaria Administrativa
Port. 001/2013 - GPC

Ciente em: 29 de dezembro de 2016

JOSÉ ERALDO NASCIMENTO FREITAS

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:461C0E70

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 071, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Cria a Comissão Parlamentar de Inquérito, denominada **CPI DOS PRECATÓRIOS**, para realizar como fato determinado, a apuração e investigação de possíveis irregularidades no uso dos recursos oriundos do Precatório n° 0127986-952015.401.9198 do TRT na 1ª Região, creditado na conta da Prefeitura Municipal de Maués pelo FNDE/MEC.

Simildon Antonio Cavalcante da Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Maués, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Mesa Diretora da desta Augusta Casa, recebeu Requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, objetivando a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com amparo nos termos do parágrafo 3° do artigo 58º da Constituição Federal, art. 1º parágrafo único da Lei Federal nº 1.579/1952(Dispõe sobre as Comissões parlamentares de Inquérito-CPI), Lei Federal nº 10.001, de 04 de setembro de 2000 e Lei Federal nº 13.367, de 05 de dezembro de 2016, combinado ainda, com o art. 34 da Lei Orgânica do Município de Maués/AM (alterado pelo art. 1º da emenda à Lei Orgânica nº 11 de 28 de novembro de 2013), e art. 54,§ 1º e §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maués/AM. Promulgando a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito, requerida e composta por 1/3 (um terço) dos membros dessa casa, para, no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias mediante aprovação do Douto Plenário, realizar como fato determinado, a apuração e investigação de possíveis irregularidades no uso dos recursos oriundos do Precatório n° 0127986-952015.401.9198 do TRT na 1ª Região, creditado na conta da Prefeitura Municipal de Maués pelo FNDE/MEC.
Parágrafo Único – A referência à Comissão Parlamentar de Inquérito regulamentada por esta Resolução, será realizada mediante a citação: **CPI DOS PRECATÓRIOS.**
Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito será formada por 05 (cinco) membros, assegurando-se na sua Constituição a participação dos Partidos que integram o Legislativo, resguardada sempre que possível a proporcionalidade de representação das Bancadas e Blocos Partidários.
Art. 3º Os membros da **CPI DOS PRECATÓRIOS**, escolheram o Presidente, Vice-Presidente e o Relator logo após a Mesa Diretora acatar o Requerimento e antes da Promulgação desta Resolução.
Parágrafo Único – Em obediência ao princípio da proporcionalidade partidária, bem como por indicação de suas lideranças neste Poder Legislativo Municipal, a presente Comissão Parlamentar de Inquérito será composta pelos seguintes membros:

Pelo Partido Humanista Social (PHS) – O Exmo. Vereador Rodrigo Corrêa Bentes – **Presidente**;
Pelo Partido Republicano da Ordem Social (PROS) – A Exma. Vereadora Carla Regina Leite de Oliveira – **Vice-Presidente**;
Pelo Partido da Mobilização Nacional (PMN) – O Exmo. Vereador Luiz Canindé Gondim Cavalcante - **Relator**;
Pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB) – O Exmo. Vereador Francisco Ronildo dos Santos Silva – **Membro**;
Pelo Partido Democratas (DEM) – O Exmo. Vereador Erasmo Alexandre Ferreira – **Membro**.

Art. 4º O prazo de funcionamento da CPI é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 60 (dias) com aquiescência do Douto Plenário, conforme dita o § 2º do art. 54 do Regimento Interno.
Art. 5º Aplicam-se aos trabalhos da **CPI DOS PRECATÓRIOS,** as prerrogativas asseguradas ao seu funcionamento estabelecidas no art. 58º § 3º da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Casa e, subsidiariamente, no que couber, as normas da Legislação Federal e do Código de Processo Penal.
§1º - No exercício de suas atribuições, poderá a CPI determinar as diligências que reputar necessárias e requerer a convocação do gestor e ex-gestores do Poder Executivo Municipal, de secretários e ex-secretários Municipais, de diretores e ex-diretores que integram e integraram o Quadro da Administração Pública Municipal direta e indireta, tomar o depoimento de quaisquer autoridades municipais, bem como qualquer cidadão citado ou arrolado no Procedimento de Investigação e Apuração dos fatos, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sobre compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos e transportar-se aos lugares onde se fizer imprescindível sua presença.

§2º Os indiciados e testemunhas serão intimados e ouvidos de acordo com as prescrições estabelecidas na Legislação Penal.
§3º Em caso de não comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do Art. 218 do Código de Processo Penal.
§4º Nos termos previstos no Art. 4º da Lei 1.579/52, constitui crime:
I – Impedir ou tentar impedir mediante violência, ameaça ou assuadas, o regular funcionamento de Comissão Parlamentar de Inquérito, ou o livre exercício das atribuições de qualquer de seus membros.
Pena – A do Art. 329 do Código Penal.
II – Fazer afirmação falsa, ou negar, ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete perante a Comissão Parlamentar de Inquérito.
Pena – A do Art. 342 do Código Penal.
Art. 6º A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI poderá apresentar relatório parcial de seus trabalhos face às circunstâncias ou optar por apresentar um único Relatório Conclusivo, de acordo com o que for definido pelos seus membros em Reunião Ordinária.
§1º - Se forem diversos os fatos objeto do Inquérito, a Comissão dirá, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais.
§2º - Concluída a CPI pela existência de ilegalidade que exija a apuração e consequente responsabilização Penal ou Civil, o relatório de que trata este artigo, será encaminhado a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maués, a qual conforme o Regimento Interno, dar-lhe-á encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas, a qualquer autoridade competente da esfera Municipal, Estadual e Federal.
Art. 7º O Processo e a Instrução deste Inquérito, obedecerá ao que prescreve esta resolução e no que lhes for aplicável, as normas de processo penal, em caráter subsidiário, sem prejuízo dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara Municipal de Maués.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maués, Estado do Amazonas, 28 de março de 2017.

SIMILDON ANTÔNIO CAVALCANTE DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:3F9F990A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 095/CMP, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

EXONERA, servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Vereador **MAILDSON ARAUJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – EXONERAR, o servidor **ADAILSON CAMPOS PEREIRA,** ocupante do cargo comissionado de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO CMP, CC-1**.

II – O Servidor **ADAILSON CAMPOS PEREIRA,** retorna às atribuições e vencimentos inerentes ao seu cargo efetivo de **RECEPCIONISTA, Nível 1**, a partir de 01 de abril de 2017.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 29 de Março de 2017.

VER. MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:1FA9B928

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 096/CMP, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO DO CARGO COMISSIONADO DE DIR. DO DEP. DE RH, DESIGNA-O PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE PRES. DA COMIS. DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAUJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – EXONERAR o servidor efetivo **DIELSON CANTO BRELAZ,** do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – CC-3**.

II – **DESIGNAR** o servidor efetivo **DIELSON CANTO BRELAZ,** para ocupar o cargo comissionado de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO CMP, CC-1**, a partir de 01 de abril de 2017, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo**;**

III – O servidor faz opção, neste Ato, conforme Art. 14, da Lei 010/2011, de 14 de junho de 2011: "**Art. 14** - É facultado ao servidor investido em cargo em comissão previsto nesta Lei, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes e de 55% (cinquenta e cinco por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão".

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 29 de Março de 2017.

VER. MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:FC488858

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 097/CMP, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA DIR. DEPTO. DE REC. HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAUJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **JOSUÉ CANTO BRELAZ** para ocupar o cargo comissionado de **DIR. DEPTO. DE REC. HUMANOS**, **CC-3**, a partir de 01 de Abril de 2017, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 29 de março de 2017.

VER. MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:C3772A70

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 098/CMP, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAUJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o contido no Art. 70-C, da LC nº 010/11, bem como no Art. 167, da Lei nº 006/69 (Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins);

CONSIDERANDO ainda, que o servidor abaixo relacionado, completa em 01/04/2017, 05(cinco) anos, de efetivo serviços prestados a Câmara Municipal de Parintins, fazendo jus, com efeito aos benefícios contidos nas leis acima;

RESOLVE:

I – CONCEDER a título de Adicional por Tempo de Serviço, o percentual de 5%(cinco por cento) sobre o salário base aos servidores a seguir:

NOME	CARGO
ADAILSON CAMPOS PEREIRA	RECEPCIONISTA

II – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a inclusão nos contracheques do servidor abrangido, a imediata implantação do percentual concedido, a contar de 01 de Abril de 2017.

III – Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 29 de Março de 2017.

VER. MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:7C221AC3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 099/CMP, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

APROVA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E CONCEDE ESTABILIDADE EM CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a nomeação do servidor **RONEY PONTES CURSINO** em decorrência de habilitação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de **MOTORISTA CAT. A/B** por meio da Portaria nº 057/2014, de 01 de Abril de 2014;

CONSIDERANDO o Relatório Final de Avaliação de Desempenho por Término do Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o parecer emitido pelo chefe imediato, conforme estabelece o § 1º do Art. 17, da Lei Complementar nº 010, de 14 de junho de 2011;

RESOLVE:

I – Declarar o servidor **RONEY PONTES CURSINO**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA CAT. A/B**, aprovado no estágio probatório objeto do presente feito e, consequentemente, **ESTABILIZADO** no Quadro Permanente de Pessoal deste Poder Legislativo, nos termos do § 3º do Art. 17, combinado com o § 1º Art. 18, da Lei Complementar nº 010, de 14 de junho de 2011.

II – Determinar que sejam consignados em seus assentamentos funcionais o resultado de sua avaliação final de desempenho, bem como a presente decisão.

III – Cientificar o interessado acerca desta decisão.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 29 de Março de 2017.

VER. MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:2976287F

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Presencial N° 01/2017 – SAAE
A Comissão Permanente de Licitação e Cadastro, designada pela Portaria nº 020-GDG/SAAE, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial N° 01/2017 ocorrido no dia 30/03/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de Combustíveis e seus derivados, conforme Termo de referência (Anexo I), do Edital, foi declarada **"**FRACASSADA**".** As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Aguáe Esgoto, à Av. Jonathas Pedrosa n° 402 – Centro – Parintins/Am.

Parintins-AM, 30 de março de 2017.

Publicado por:
Breno Pessoa dos Santos
Código Identificador:B1B47008

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

AMF (LRF, art. 4º, §3º)			(R$)
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Identificação dos Riscos	**2017**	**Providência**	**2017**
6 Outros Passivos Contigentes	**300.000,00**		**300.000,00**
Outros Tipos de Passivos Contingentes	300.000,00	Cred. Adic. por:	300.000,00
SUBTOTAL	**300.000,00**	**SUBTOTAL**	**300.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Identificação dos Riscos	**2017**	**Providência**	**2017**
10 Outros Riscos Fiscais	**300.000,00**	**Contingenciamento de Despesas**	**300.000,00**
SUBTOTAL	**300.000,00**	**SUBTOTAL**	**300.000,00**
TOTAL	**600.000,00**	**TOTAL**	**600.000,00**

Pauini-AM, 14 de Abril de 2016

Prefeito Municipal

Contador

CRC Nº

Secretario

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:31B0DBC1

GABINETE DO PREFEITO
LOA - ANEXO I

Data: 26/10/2016			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017			
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	38.647.151,85	DESPESAS CORRENTES	30.284.691,70
RECEITA TRIBUTÁRIA	567.782,62	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.907.932,72
RECEITA PATRIMONIAL	23.174,80	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	49.509,80
RECEITA INDUSTRIAL	31.602,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.327.249,18
RECEITA DE SERVIÇOS	8.953,90		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.993.588,76		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.049,77		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.946.779,05		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.946.779,05	Superavit	3.415.681,10
Total	33.700.372,80	Total	33.700.372,80
Superavit do orçamento corrente	3.415.681,10	DESPESAS DE CAPITAL	2.404.669,92
		INVESTIMENTOS	1.877.969,92
Deficit	2.404.669,92	AMORTIZACAO DA DIVIDA	526.700,00
Total	2.404.669,92	Total	2.404.669,92

Resumo					
RECEITAS CORRENTES	38.647.151,85	114,68 %	DESPESAS CORRENTES	30.284.691,70	89,86 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.946.779,05	-14,68 %	DESPESAS DE CAPITAL	2.404.669,92	7,14 %
			RESERVA DE CONTINGENCIA	1.011.011,18	3,00 %
Total	33.700.372,80	100,00 %	Total	33.700.372,80	100,00 %

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:67F9575E

GABINETE DO PREFEITO
LOA - ANEXO II DESPESA

Data: 26/10/2016				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017				
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DE PAUINI				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.284.691,70
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.907.932,72	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		19.907.932,72	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	36.869,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	205.413,00		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	3.585.706,17		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.890.982,50		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	2.706.142,47		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	181.321,74		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	63.204,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	202.832,18		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	35.461,66		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DADIVIDA		49.509,80	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		49.509,80	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	44.242,80		
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	5.267,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.327.249,18	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu		166.858,56	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	70.577,80		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	96.280,76		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		10.160.390,62	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	340.248,20		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	1.158.740,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.953.157,38		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out.	63.204,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	388.272,71		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	691.557,10		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	10.534,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	864.420,04		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.757.987,66		
3.3.90.41.00.00.00.00	Contribuições	1.053,40		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentação	66.364,20		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	475.209,81		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	260.010,72		
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxilio-Transporte	34.762,20		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	10.534,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	79.068,20		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	5.267,00		
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DE PAUINI				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.404.669,92
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.877.969,92	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.877.969,92	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.095.451,73		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	509.329,43		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imoveis	252.816,00		
4.4.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.372,76		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DADIVIDA		526.700,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		526.700,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	526.700,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGENCIA			1.011.011,18
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGENCIA		1.011.011,18	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		1.011.011,18	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	1.011.011,18		
			Total das despesas:	33.700.372,80
			Total da entidade:	33.700.372,80
			Total geral:	33.700.372,80

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:F843883D

GABINETE DO PREFEITO
LOA - ANEXO II RECEITA

Data: 26/10/2016
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DE PAUINI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			38.647.151,85
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		567.782,62	
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		561.462,20	
1.1.1.2.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	435.054,20		
1.1.1.2.02.00.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	10.534,00		
1.1.1.2.04.00.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	421.360,00		
1.1.1.2.04.31.00.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	368.690,00		
1.1.1.2.04.34.00.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	52.670,00		
1.1.1.2.08.00.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.160,20		
1.1.1.3.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	126.408,00		
1.1.1.3.05.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	126.408,00		
1.1.1.3.05.01.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	126.408,00		
1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	TAXAS		6.320,42	
1.1.2.1.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	6.320,42		

1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	6.320,42		
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		23.174,80	
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		23.174,80	
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	23.174,80		
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem Dep Banc Recursos Vinculados	21.068,00		
1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rem Dep Banc Rec do FUNDEB	21.068,00		
1.3.2.5.01.02.01.00.00	Rem Dep Banc Rec do FUNDEB 40%	8.427,20		
1.3.2.5.01.02.02.00.00	Rem Dep Banc Rec do FUNDEB 60%	12.640,80		
1.3.2.5.99.00.00.00.00	Rem Dep Banc Rec Diversos	2.106,80		
1.3.2.5.99.01.00.00.00	Rem Dep Banc Rec FUNDO ESPECIAL	2.106,80		
1.5.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		31.602,00	
1.5.2.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO		31.602,00	
1.5.2.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	31.602,00		
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITADE SERVIÇOS		8.953,90	
1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	2.633,50		
1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serviços de Venda de Editais	2.633,50		
1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	6.320,40		
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		37.993.588,76	
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		37.993.588,76	
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	18.196.378,91		
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	14.887.459,92		
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	14.652.477,98		
1.7.2.1.01.02.10.00.00	Cota-Parte do FPM CF, art. 159, I, alínea b	14.652.477,98		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.01.03.00.00.00	Cota-Parte Fundo Partic. Munic. - 1% Cota de Dezembro	233.401,84		
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.580,10		
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	139.175,21		
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	139.175,21		
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.998.183,92		
1.7.2.1.33.11.00.00.00	Atenção Básica	1.697.248,61		
1.7.2.1.33.11.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	540.604,88		
1.7.2.1.33.11.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	1.156.643,73		
1.7.2.1.33.11.30.01.00	Saúde da Família	151.689,60		
1.7.2.1.33.11.30.02.00	Agentes Comunitários de Saúde	819.260,78		
1.7.2.1.33.11.30.03.00	Saúde Bucal	84.566,95		
1.7.2.1.33.11.30.05.00	Nucleos de Apoio á Saúde da Familia - NASF	101.126,40		
1.7.2.1.33.13.00.00.00	Vigilância em Saúde	198.270,95		
1.7.2.1.33.13.01.00.00	Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS	185.640,68		
1.7.2.1.33.13.02.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária ANVISA- PFVISA	1.969,86		
1.7.2.1.33.13.03.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária FNS - PFVISA	10.660,41		
1.7.2.1.33.14.00.00.00	Assistência Farmacêutica	102.664,36		
1.7.2.1.33.14.01.00.00	Assistência Farmacêutica Basica	102.664,36		
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac.As.Social - FNAS	356.428,42		
1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf Rec -Ações Est do Prog Errad do Trabalho Infantil	45.506,88		
1.7.2.1.34.02.00.00.00	Transf Rec - Piso Básico Fixo	75.844,80		
1.7.2.1.34.03.00.00.00	Transf Rec - Piso Básico Variável	119.634,64		
1.7.2.1.34.04.00.00.00	Transf Rec - Lanchas da Assistencia Social	88.485,60		
1.7.2.1.34.05.00.00.00	Transf Rec - Indice de Gestão Descentralizada do SUAS	22.026,59		
1.7.2.1.34.06.00.00.00	Transf Rec - Indice de Gestão Descentralizada	4.929,91		
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. Des. Educação -FDNE	778.831,28		
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	439.647,02		
1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	40.798,18		
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	298.386,08		
1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf do FNDE ref ao PNAE - CRECHE	28.441,80		
1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transf do FNDE ref ao PNAE - PRÉ-ESCOLA	47.613,68		
1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transf do FNDE ref ao PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	118.423,23		
1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf do FNDE ref ao PNAE - EJA	9.227,78		
1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transf do FNDE ref ao PNAE - INDIGENA	94.679,59		
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	23.385,48		
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	12.914,68		
1.7.2.1.99.01.00.00.00	Transf. de Rec - FEX	12.914,68		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	10.190.201,85		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	10.072.252,65		
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.998.451,44		
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	10.344,39		
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	47.655,82		
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. Interv. no Domínio Econômico	15.801,00		
1.7.2.2.22.00.00.00.00	Transf. da Cota Parte Compen. Finan. (25%)	117.949,20		
1.7.2.2.22.30.00.00.00	Cota-Parte Royalties Compen. Finan. Prod. Petróleo	117.949,20		
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	9.607.008,00		
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	7.584.480,00		
1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 40%	3.033.792,00		
1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	4.550.688,00		
1.7.2.4.02.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Complem. ao FUNDEB	2.022.528,00		
1.7.2.4.02.01.00.00.00	Transf. de Recursos da Complem. ao FUNDEB 40%	809.011,20		
1.7.2.4.02.02.00.00.00	Transf. de Recursos da Complem. ao FUNDEB 60%	1.213.516,80		
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		22.049,77	
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.534,00	
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	10.534,00		
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	10.534,00		
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITADADIVIDAATIVA		3.686,90	
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	3.686,90		
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	3.686,90		
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		7.828,87	
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	7.828,87		
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-4.946.779,05
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-4.946.779,05	
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências		-4.946.779,05	
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-2.935.488,72		
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-2.930.811,62		
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-2.930.495,60		
9.1.7.2.1.01.02.10.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-2.930.495,60		
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-316,02		
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-4.677,10		
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-2.011.290,33		
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-2.011.290,33		
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	-1.999.690,29		
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-2.068,88		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	-9.531,16		
			Total das receitas:	33.700.372,80
			Total por entidade:	33.700.372,80
			Total geral:	33.700.372,80

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:DEA7380D

GABINETE DO PREFEITO
LOA - SUMARIO DA RECEITA E DESPESA

Data: 26/10/2016
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 1 - PREFEITURA DE PAUINI			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	38.647.151,85	01 - Legislativa	1.772.240,16
41 - RECEITAS CORRENTES	38.647.151,85	04 - Administração	5.370.907,38
		08 - Assistência Social	1.647.791,48
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.946.779,05	10 - Saúde	5.830.252,99
91 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.946.779,05	12 - Educação	14.048.626,96
		13 - Cultura	314.366,16
		15 - Urbanismo	1.288.676,89
		16 - Habitação	105.340,00
		17 - Saneamento	126.408,00
		18 - Gestão Ambiental	229.325,18
		20 - Agricultura	686.290,10
		23 - Comércio e Serviços	36.869,00
		25 - Energia	42.136,00
		26 - Transporte	57.937,00
		27 - Desporto e Lazer	297.901,52
		28 - Encargos Especiais	834.292,80
		99 - Reserva de Contingência	1.011.011,18
Subtotal:	33.700.372,80	Subtotal:	33.700.372,80
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	33.700.372,80	Total:	33.700.372,80

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:081B6A51

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 002/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 002/2017
OBJETO: **Registro de Preços para Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, de **Pauini, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.**
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público,aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **06/03/2017 as 10:30min**.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 16/02/2017, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 16 de fevereiro de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:FC083FF9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 001

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, cujo objeto é Contratação de Serviço de Engenharia de Telecomunicação para disponibilização de um link com KBPS de Comunicação banda larga via rádio, às empresas a seguir relacionadas, com os respectivos Itens e valores unitários: VERDENET – PROVEDOR DE INTERNET LTDA – EPP, CNPJ: 07.601.386/0001-36, classificado para os Itens: I R$ 700,00. II R$ 1.400,00. III R$ 2.555,00, IV R$ 4.995,00 e V R$ 985,00.

Pauini - AM, 06 de março de 2017.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita de Pauini

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:18E3A645

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO. Referência: **Pregão Presencial nº001/2017. OBJETO:Contratação de Serviço de Engenharia de Telecomunicação para disponibilização de um link com KBPS de Comunicação banda larga via rádio,** conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, na forma da proposta aprovada, constante dos autos do presente Processo. **VALOR: Itens: I R$ 700,00. II R$ 1.400,00. III R$ 2.555,00, IV R$ 4.995,00 e V R$ 985,00.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:– GABINETE DO PREFEITO Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Proj./Atividade: 01.02.02.2006 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS Proj./Atividade: 01.02.03.2012 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032 Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054 SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034 Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038 SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS Proj./Atividade: 01.02.09./2044 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL Proj./Atividade: 01.02.10./2047 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050: Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Fonte: (RP) (FUS) (SUS) (FUAS).**PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI**, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa: **INFORCONTABIL – INFORMATICA E PROVEDOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.601.386/0001-36**, pela**CONTRATADA**.

VIGÊNCIA: A duração da execução dos serviços constantes deste instrumento será de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Pauini (AM), 07 de março de 2017.

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:AECA00A2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOM PREGÃO Nº 002-2017

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, cujo objeto é **Registro de Preços para Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, de **Pauini, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, à empresa a seguir relacionada, com os respectivos Lotes e Itens e valores unitários: **JANIO DE SOUZA PINTO - ME, CNPJ: 04.356.211/0001-12**, classificado para os Lotes I Itens: 1) R$17,70, 2) R$17,70, 3) 17,70 Lotes II Itens: 1) R$8,40, 2) R$10,50, 3) 13,80, Lotes III Itens: 1) R$ 27,50, 2) R$ 11,50, Lote IV itens: 1) R$214,00, 2) R$118,00, 3) R$53,00, 4) R$1,70, 5) R$3,15, 6) R$2,90, 7) R$90,00, 8) R$95,00, 9) R$4,75, 10) R$6,95, 11) R$283,00, 12) R$283,00, 13) R$1,95, 14) R$3,95, 15) R$3,95, 16) R$3,95, 17) R$4,45, 18) R$4,45, 19) R$145,00, 20) R$83,00, 21) R$4,55, 22) R$3,90, 23) R$2,45, 24) R$23,50, 25) R$1,95, 26) R$4,75, 27) R$4,50, 28) R$262,00, 29) R$298,00, 30) R$7,00, 31) R$89,00, 32) R$1,95, 33) R$113,00, 34) R$83,00, 35) R$17,50, 36) R$340,00, 37) R$405,00, 38) R$2,90, 39) R$2,90, 40) R$4,20, 41) R$2,74, 42) R$3,90, 43) R$5,90, 44) R$ 5,30, 45) R$3,45, 46) R$1,95, 47) R$7,40, 48) R$119,00, 49) R$0,45, 50) R$119,00, 51) R$43,00, 52) R$2,95, 53) R$8,70, 54) R$145,00, 55) R$129,00, 56) R$150,00, 57) R$129,00, 58) R$139,00, 59) R$1,45, 60) R$70,00, 61) R$47,00. Lote V itens: 1) R$138,00, 2) R$185,00, 3) R$143,00, 4) R$83,00, 5) R$4,90, 6) R$185,00. Lote VI itens: 1) R$0,50, 2) R$0,50, 3) R$0,55, 4) R$1,40. Lote VII itens: 1) R$13,50, 2) R$4,95, 3) R$5,99, 4) R$4,90, 5) R$4,95, 6) R$138,00 7) R$11,50, 8) R$2,95, 9) R$5,99, 10) R$4,99, 11) R$16,90.

Pauini - AM, 21 de março de 2017.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita de Pauini

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:1FA3EB7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2017

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2017, PREGÃO 002/2017, PROCESSO N° 012/2017 – VALIDADE: 12 MESES.
OBJETO, Registro de Preços para Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, de Pauini, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.
Empresa 1) JANIO DE SOUZA PINTO - ME, CNPJ: 04.356.211/0001-12, com sede na sediada na Rua: Francisco Linhares, n° 273 – Centro – Pauini – AM, representada neste ato pelo Sr. Jânio de Souza Pinto, portador do RG 775841/SSP-AM e do CPF nº 310.993.782-49, Vencedor para os Lotes com os valores unitários a seguir: Lotes I Itens: 1) R$17,70, 2) R$17,70, 3) 17,70 Lotes II Itens: 1) R$8,40, 2) R$10,50, 3) 13,80, Lotes III Itens: 1) R$ 27,50, 2) R$ 11,50, Lote IV itens: 1) R$214,00, 2) R$118,00, 3) R$53,00, 4) R$1,70, 5) R$3,15, 6) R$2,90, 7) R$90,00, 8) R$95,00, 9) R$4,75, 10) R$6,95, 11) R$283,00, 12) R$283,00, 13) R$1,95, 14) R$3,95, 15) R$3,95, 16) R$3,95, 17) R$4,45, 18) R$4,45, 19) R$145,00, 20) R$83,00, 21) R$4,55, 22) R$3,90, 23) R$2,45, 24) R$23,50, 25) R$1,95, 26) R$4,75, 27) R$4,50, 28) R$262,00, 29) R$298,00, 30) R$7,00, 31) R$89,00, 32) R$1,95, 33) R$113,00, 34) R$83,00, 35) R$17,50, 36) R$340,00, 37) R$405,00, 38) R$2,90, 39) R$2,90, 40) R$4,20, 41) R$2,74, 42) R$3,90, 43) R$5,90, 44) R$ 5,30, 45) R$3,45, 46) R$1,95, 47) R$7,40, 48) R$119,00, 49) R$0,45, 50) R$119,00, 51) R$43,00, 52) R$2,95, 53) R$8,70, 54) R$145,00, 55) R$129,00, 56) R$150,00, 57) R$129,00, 58) R$139,00, 59) R$1,45, 60) R$70,00, 61) R$47,00. Lote V itens: 1) R$138,00, 2) R$185,00, 3) R$143,00, 4) R$83,00, 5) R$4,90, 6) R$185,00. Lote VI itens: 1) R$0,50, 2) R$0,50, 3) R$0,55, 4) R$1,40. Lote VII itens: 1) R$13,50, 2) R$4,95, 3) R$5,99, 4) R$4,90, 5) R$4,95, 6) R$138,00 7) R$11,50, 8) R$2,95, 9) R$5,99, 10) R$4,99, 11) R$16,90.
Dotação Orçamentária – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2018/2019/2021/2022/2023/2024/2026/2027/2028/20292030 Fonte: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Data da assinatura: Pauini – AM, 22 de março de 2017. Assinam: Prefeitura de Pauini a Sr.ª. Eliana de Oliveira Amorim / **CONTRATANTE** e a empresa **JANIO DE SOUZA PINTO - ME** o **Sr. Jânio de Souza Pinto – CONTRATADO.**

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:E03621F2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 003-2017

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017, cujo objeto é **Registro de Preços para Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento conforme a demanda de combustíveis e derivados do petróleo, destinados atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pauini - AM, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I**, às empresas a seguir relacionadas, com os respectivos Lotes e Itens e valores unitários: 1) **A. D. EVANGELISTA DOS SANTOS – ME CNPJ: 11.751.897/0001-01 ,** classificado para os Lotes **I – Itens 1**) R$4,25**,** 2) R$5,20. **Lote II – Itens** 1) R$3,99, 2) R$4,50. **P. DE SOUZA DOS SANTOS – ME CNPJ: 05.310.679/0002-10,** classificado para os Lotes **I – Item** 4) R$ 80,00**. P. DE SOUZA DOS SANTOS – ME CNPJ: 05.310.679/0002-10,** classificado para os Lotes **I – Item** 3) R$4,35. Lote II item 3) R$3,99.

Pauini - AM, 07 de março de 2017.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita de Pauini

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:29A58144

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOM PREGÃO Nº 005-2017

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, cujo objeto é Contratação de serviços de assessoria contábil e consultoria contábil para Prefeitura de Pauini, especializada na Prestação de serviços de contabilidade pública, especializada em consultoria, assessoria e auditoria fiscal e contábil com fornecimento de mão-de-obra técnica a fim de fornecer informações atualizadas e exatas à Administração para subsidiar as tomadas de decisões e aos Órgãos de Controle Interno e Externo para o cumprimento da legislação, bem como às instituições governamentais e informações estatísticas e outras de interesse dessa instituição, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), integrante deste Edital,

à empresa a seguir relacionada, com os respectivos Itens e valores unitários: **DILSON MARCOS KOVALSKI - ME, CNPJ: 04.017.759/0001-38**, classificado para o Lote Único no valor mensal de R$ 8.000,00.

Pauini - AM, 08 de março de 2017.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita de Pauini

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:E720B4D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – Comissão Permanente de Licitação – Pauini/AM, constante no Processo Nº. 015/2017. TERMO DE CONTRATO: Nº 005/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI e a Pessoa Jurídica DILSON MARCOS KOVALSKI – ME CNPJ: 04.017.759/0001-38.
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria contábil e consultoria contábil para Prefeitura de Pauini, especializada na Prestação de serviços de contabilidade pública, especializada em consultoria, assessoria e auditoria fiscal e contábil com fornecimento de mão-de-obra técnica a fim de fornecer informações atualizadas e exatas à Administração para subsidiar as tomadas de decisões e aos Órgãos de Controle Interno e Externo para o cumprimento da legislação, bem como às instituições governamentais e informações estatísticas e outras de interesse dessa instituição, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
DO VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensal.
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, por.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj./Ativ. 01.02.03.2012 Proj./Ativ: 01.02.05.2031/2032 Proj./Ativ: 01.03.01.2052/2054 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso – 001 (RP) (SUS).
Data da Assinatura: Pauini – Amazonas, 09 de março de 2017.
ASSINAM: Prefeita a Senhora Eliana de Oliveira Amorim - CONTRATANTE e a pessoa Jurídica: DILSON MARCOS KOVALSKI - ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:43AADC5A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOM PREGÃO Nº 006-2017

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Serviços de Fretamento de Aeronaves, visando atender as demandas dos órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Pauini/AM, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital, à empresa a seguir relacionada, com os respectivos Itens e valores unitários: **ORTIZ TAXI AEREO LTDA, CNPJ: 05.011.693/0001-31**, classificado para o Lote Único itens 1) R$ 2.500,00, 2) R$ 4.000,00, 3) R$ 3.000,00.

Pauini - AM, 23 de março de 2017.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita de Pauini

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:093D297E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2017

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2017, PREGÃO 006/2017, PROCESSO N° 016/2017 – VALIDADE: 12 MESES.
OBJETO, Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Serviços de Fretamento de Aeronaves, visando atender as demandas dos órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Pauini/AM, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.
Empresa 1) **ORTIZ TAXI AEREO LTDA, CNPJ: 05.011.693/0001-31**, com sede na Estrada BR 317 Km-38, Zona Rural – CEP 69.925-000 Senador Guiomard-AC, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Spina Ortiz, CPF nº 589.494.702-25, RG nº 237274/SSP-AC, Vencedor para o Lote I com os valores unitários a seguir: Itens 1) R$ 2.500,00, 2) R$ 4.000,00, 3) R$ 3.000,00.
Dotação Orçamentária – GABINETE DO PREFEITO Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Proj./Atividade: 01.02.02.2006 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS Proj./Atividade: 01.02.03.2012 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032 Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054 SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034 Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038 SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS Proj./Atividade: 01.02.09./2044 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL Proj./Atividade: 01.02.10./2047 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: (RP) (FUS) (SUS) (FNAS)
Data da assinatura: Pauini – AM, 23 de março de 2017. Assinam: Prefeitura de Pauini a Sr.ª. Eliana de Oliveira Amorim / CONTRATANTE e a empresa **ORTIZ TAXI AEREO LTDA** o Sr. Marcelo Spina Ortiz – CONTRATADO

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:AD14E93E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOM PREGÃO Nº 008-2017

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e da Comissão Permanente de

Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Serviços de Fretamento de Aeronaves, visando atender as demandas dos órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Pauini/AM, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital, às empresas a seguir relacionadas, com os respectivos Lotes e Itens e valores unitários: 1) **RAIMUNDO DE BRITTO DE SOUZA EPP, CNPJ:04.723.815/0001-50,** classificado para os Lotes **2)** R$ **330.000,00, 5) R$ 198.000,00, 8) R$ 213.000,00 e 9) R$ 520.000,00. MANOEL FERREIRA DA SILVA -ME, CNPJ:176.485/0001-55,** classificado para os Lotes **1)** R$ **150.000,00, 3) R$ 67.999,26, 4) R$ 64.000,00, 6) R$ 39.990,00 e 7) R$ 76.000,00**.
.

Pauini - AM, 22 de março de 2017.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita de Pauini

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:AF578160

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2017

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2017, PREGÃO 008/2017, PROCESSO N° 018/2017 – VALIDADE: 12 MESES.
OBJETO, Registro de Preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Para atender Administração Pública Municipal, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.
Empresa 1) RAIMUNDO DE BRITTO DE SOUZA EPP, inscrita no CNPJ: 04.723.815/0001-50, com sede na a rua BL 23 nº 59 Platô Piquia – Boca do Acre - AM, representada neste ato pelo Sr. Antônio Carlos de Souza Freitas, CPF: 003.314.742-63, RG: 2228703-5 SSP/AM, Vencedor para os Lotes 2) R$ 330.000,00, 5) R$ 198.000,00, 8) R$ 213.000,00 e 9) R$ 520.000,00.
Empresa 2) MANOEL FERREIRA DA SILVA -ME, inscrita no CNPJ:176.485/0001-55 sediada na Av. Perimetral, nº 130 - Pantanal – Pauini – AM, representada neste ato pelo sr. Manoel Ferreira da Silva, portador da Carteira de Identidade no 1208703-3/SSP-AM e do CPF nº 581.546.552-68, Vencedor para os Lotes 1) R$ 150.000,00, 3) R$ 67.999,26, 4) R$ 64.000,00, 6) R$ 39.990,00 e 7) R$ 76.000,00
Dotação Orçamentária – GABINETE DO PREFEITO Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Proj./Atividade: 01.02.02.2006 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS Proj./Atividade: 01.02.03.2012 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032 Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054 SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034 Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038 SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS Proj./Atividade: 01.02.09./2044 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL Proj./Atividade: 01.02.10./2047 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo Fonte: (RP) (FUS) (SUS) (FNAS)
Data da assinatura: Pauini – AM, 22 de março de 2017. Assinam: Eliana de Oliveira Amorim / CONTRATANTE e as empresas RAIMUNDO DE BRITTO DE SOUZA EPP o Sr. Antônio Carlos de Souza Freitas, e MANOEL FERREIRA DA SILVA – ME o Sr. Manoel Ferreira da Silva – CONTRATADAS

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:CACC8070

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens: emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, com adoção dos termos da Instrução Normativa nº 7 de 24/08/2012, da Secretaria de Logística de Tecnologia da Informação-SLTI do Ministério do Planejamento, para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pauini/AM, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital**.**
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados no Pregão supracitado. Tendo em vista o resultado noticiado pelo llmo. Sr. Pregoeiro municipal, que não houve nenhum Interessado em participar do evento com abertura dia 07/03/2017 as 15:00min, ocasionando uma licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que fará realiza uma nova sessão, marcada para o dia **11/04/2017 as 08:30min.**
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 29/03/2017, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 28 de março de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:2414B514

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens: emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, com adoção dos termos da Instrução Normativa nº 7 de 24/08/2012, da Secretaria de Logística de Tecnologia da Informação-SLTI do Ministério do Planejamento, para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pauini/AM, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital**.**
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini - AM, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados no Pregão supracitado. Tendo em vista o resultado noticiado pelo llmo. Sr. Pregoeiro municipal, que não houve nenhum Interessado em participar do evento com abertura dia 07/03/2017 as 15:00min, ocasionando uma licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica

aos interessados que fará realiza uma nova sessão, marcada para o dia **11/04/2017 as 08:30min.**
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 29/03/2017, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 28 de março de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:5FB90497

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOM PREGÃO Nº 009-2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017, cujo objeto é **Registro de Preços para EVENTUAL locação de som e produção de eventos culturais para realização de shows locais em eventos e festividades organizadas, que faça parte ou que sejam patrocinadas pela Prefeitura Municipal de Pauini, observados os quantitativos e especificações constantes, consoante especificações contidas no Termo de Referência, Anexo "I" deste Edital**, à empresa a seguir relacionada, com os respectivos Lotes e Itens e valores unitários: 1) **HELCKSON ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA-MEI, CNPJ: 14.746.520/0001-52,** classificado para os Itens **1)** R$ **999,00, 2) R$ 1.890,00, 3) R$ 4.999,00, 4) R$ 1.950,00, 5)** R$ **800,00, 6) R$ 250,00**.
.
Pauini - AM, 22 de março de 2017.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita de Pauini

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:53D4D301

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOM PREGÃO Nº 010-2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, material hospitalar, material laboratorial e material odontológico, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, à empresa a seguir relacionada, com os respectivos Lotes e Itens e valores unitários: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ:06.987.995/0001-02, classificado para os Lotes (1) ITENS 1)R$ 8,00, 2)R$ 22,00 3)R$ 0,69, 4)R$ 7,00, 5)R$ 0,18, 6)R$ 0,08, 7)R$ 4,00, 8)R$ 0,43, 9)R$ 0,14, 10)R$ 1,10, 11)R$ 3,63, 12)R$ 4,15, 13)R$ 0,15, 14)R$ 0,13, 15)R$ 0,53, 16)R$ 9,60, 17)R$ 0,99, 18)R$ 10,70, 19)R$ 0,09, 20)R$ 0,55, 21)R$ 0,06, 22)R$ 1,43, 23)R$ 10,70, 24)R$ 3,86, 25)R$ 7,95, 26)R$ 9,76, 27)R$ 10,50, 28)R$ 3,50, 29)R$ 6,60, 30)R$ 7,90, 31)R$ 4,20, 32)R$ 1,00, 33)R$ 10,30, 34)R$ 0,13, 35)R$ 0,18, 36)R$ 0,44, 37)R$ 1,09, 38)R$ 1,50, 39)R$ 1,60, 40)R$ 17,80, 41)R$ 0,33, 42)R$ 5,70, 43)R$ 14,80, 44)R$ 0,63, 45)R$ 4,29, 46)R$ 5,50, 47)R$ 5,80, 48)R$ 0,55, 49)R$ 0,26, 50)R$ 0,33, 51)R$ 0,22, 52)R$ 1,09, 53)R$ 0,48, 54)R$ 0,13, 55)R$ 4,72, 56)R$ 7,10, 57)R$ 0,88, 58)R$ 2,31, 59)R$ 0,21, 60)R$ 3,30, 61)R$ 0,22, 62)R$ 0,123, 63)R$ 6,00, 64)R$ 0,18, 65)R$ 3,52, 66)R$ 0,21, 67)R$ 3,08, 68)R$ 0,95, 69)R$ 7,50, 70)R$ 6,90, 71)R$ 4,30, 72)R$ 1,38, 73)R$ 1,43, 74)R$ 0,18, 75)R$ 0,11, 76)R$ 0,08, 77)R$ 6,93, 78)R$ 0,18, 79)R$ 0,32, 80)R$ 0,33, 81)R$ 6,16, 82)R$ 0,45, 83)R$ 0,20, 84)R$ 13,00, 85)R$ 0,20, 86)R$ 14,30, 87)R$ 8,25, 88)R$ 1,65, 89)R$ 4,62, 90)R$ 0,22, 91)R$ 0,33, 92)R$ 0,32, 93)R$ 0,31, 94)R$ 0,13, 95)R$ 2,75, 96)R$ 1,10, 97)R$ 0,43, 98)R$ 0,24, 99)R$ 2,64, 100)R$ 0,29, 101)R$ 10,67, 102)R$ 15,40, 103)R$ 4,73, 104)R$ 14,30, 105)R$ 0,21, 106)R$ 0,28, 107)R$ 5,50, 108)R$ 6,71, 109)R$ 9,70, 110)R$ 6,49, 111)R$ 14,30, 112)R$ 4,73, 113)R$ 1,49, 114)R$ 0,77, 115)R$ 0,24, 116)R$ 0,39, 117)R$ 0,27, 118)R$ 3,87, 119)R$ 18,15, 120)R$ 9,35, 121)R$ 22,00, 122)R$ 42,90, 123)R$ 0,66, 124)R$ 14,19, 125)R$ 0,42, 126)R$ 0,55, 127)R$ 0,08, 128)R$ 1,54, 129)R$ 3,74, 130)R$ 1,09, 131)R$ 0.59, 132)R$ 1,41, 133)R$ 1,35, 134)R$ 1,12, 135)R$ 2,64, 136)R$ 8,12, 137)R$ 0,14, 138)R$ 4,29, 139)R$ 0,28, 140)R$ 2,62, 141)R$ 2,70,142)R$ 0,11, 143)R$ 3,19, 144)R$ 16,50.
Lote (2) - Fracassado
Lotes (3) ITENS 1)R$ 11,61, 2)R$ 13,15, 3)R$ 29,94, 4)R$ 14,75, 5)R$ 84,74, 6)R$ 9,77, 7)R$ 20,49, 8)R$ 4,71, 9)R$ 169,48, 10)R$ 178,44, 11)R$ 25,11, 12)R$ 98,77, 13)R$ 125,54, 14)R$ 116,12, 15)R$ 142,58, 16)R$ 2,33, 17)R$ 2,33, 18)R$ 65,72, 19)R$ 4,57, 20)R$ 4,57, 21)R$ 4,57, 22)R$ 4,57, 23)R$ 4,57, 24)R$ 4,57, 25)R$ 4,57, 26)R$ 4,57, 27)R$ 4,57, 28)R$ 4,57, 29)R$ 4,57, 30)R$ 4,57, 31)R$ 4,57, 32)R$ 127,22, 33)R$ 17,22, 34)R$ 17,22, 35)R$ 17,04, 36)R$ 17,04, 37)R$ 17,04, 38)R$ 17,04, 39)R$ 22,42, 40)R$ 22,42, 41)R$ 22,42, 42)R$ 17,04, 43)R$ 17,04, 44)R$ 17,04, 45)R$ 17,04, 46)R$ 17,04, 47)R$ 17,04, 48)R$ 4,68, 49)R$ 37,47, 50)R$ 22,48, 51)R$ 26,17, 52)R$ 3,30, 53)R$ 5,47, 54)R$ 46,89, 55)R$ 43,91, 56)R$ 2,51, 57)R$ 4,04, 58)R$ 5,29, 59)R$ 2,02, 60)R$ 66,72, 61)R$ 24,29, 62)R$ 44,07, 63)R$ 152,44, 64)R$ 152,44, 65)R$ 152,44, 66)R$ 152,44, 67)R$ 152,44, 68)R$ 72,63, 69)R$ 72,63, 70)R$ 72,63, 71)R$ 72,63, 72)R$ 14,26, 73)R$ 16,95, 74)R$ 2,11, 75)R$ 22,42, 76)R$ 12,99, 77)R$ 11,21, 78)R$ 13,65, 79)R$ 26,00, 80)R$ 196,38, 81)R$ 32,28, 82)R$ 123,74, 83)R$ 134,17, 84)R$ 178,89, 85)R$ 102,22, 86)R$ 35,59, 87)R$ 110,29, 88)R$ 9,04, 89)R$ 32,28, 90)R$ 124,64, 91)R$ 24,29, 92)R$ 52,01, 93)R$ 831,24, 94)R$ 130,02, 95)R$ 47,08, 96)R$ 87,88, 97)R$ 29,59, 98)R$ 29,59, 99)R$ 29,59, 100)R$ 29,59, 101)R$ 26,05, 102)R$ 19,27, 103)R$ 23,60, 104)R$ 38,79, 105)R$ 69,05, 106)R$ 77,12, 107)R$ 24,45, 108)R$ 16,95, 109)R$ 15,98, 110)R$ 11,86, 111)R$ 18,64, 112)R$ 11,86, 113)R$ 7,98, 114)R$ 4,57, 115)R$ 4,57, 116)R$ 4,57, 117)R$ 4,57, 118)R$ 4,57, 119)R$ 4,57, 120)R$ 4,57, 121)R$ 4,57, 122)R$ 4,57, 123)R$ 4,57, 124)R$ 230,93, 125)R$ 147,51, 126)R$ 147,51, 127)R$ 147,51, 128)R$ 147,51, 129)R$ 147,51, 130)R$ 147,51, 131)R$ 152,69, 132)R$ 152,69, 133)R$ 152,69, 134)R$ 152,69, 135)R$ 152,69, 136)R$ 152,69, 137)R$ 27,68, 138)R$ 4,71, 139)R$ 98,64, 140)R$ 152,44, 141)R$ 43,62, 142)R$ 32,28, 143)R$ 5,46, 144)R$ 3,45, 145)R$ 38,56, 146)R$ 24,42, 147)R$ 22,42, 148)R$ 37,66, 149)R$ 23,31, 150)R$ 16,14, 151)R$ 20,62.
Lotes (4) ITENS 1)R$ 20,00, 2)R$ 14,00, 3)R$ 15,52, 4)R$ 15,52, 5)R$ 15,52, 6)R$ 15,52, 7)R$ 18,29, 8)R$ 8,90, 9)R$ 21,48, 10)R$ 21,48, 11)R$ 104,77, 12)R$ 10,19, 13)R$ 15,30, 14)R$ 20,38, 15)R$ 23,31, 16)R$ 23,31, 17)R$ 23,57, 18)R$ 57,93, 19)R$ 0,58, 20)R$ 26,80, 21)R$ 98,64, 22)R$ 55,73, 23)R$ 75,53, 24)R$ 0,42, 25)R$ 0,40, 26)R$ 0,40, 27)R$ 0,40, 28)R$ 12,05, 29)R$ 5,82, 30)R$ 8,12, 31)R$ 88,72, 32)R$ 45,24, 33)R$ 39,24, 34)R$ 188,58, 35)R$ 29,24, 36)R$ 112,00 , 37)R$ 117,15, 38)R$ 44,45, 39)R$ 44,45, 40)R$ 43,22, 41)R$ 43,22, 42)R$ 43,22, 43)R$ 10,35, 44)R$ 15,22, 45)R$ 14,65, 46)R$ 2,23, 47)R$ 2,23, 48)R$ 2,23, 49)R$ 2,23, 50)R$ 2,23, 51)R$ 31,43, 52)R$ 31,43, 53)R$ 31,43, 54)R$ 31,43, 5 5)R$ 18,60, 56)R$ 11,79, 57)R$ 26,98, 58)R$ 72,08, 59)R$ 77,14, 60)R$ 77,14, 61)R$ 77,14, 62)R$ 7,43, 63)R$ 7,43, 64)R$ 7,43, 65)R$ 35,10, 66)R$ 35,10, 67)R$ 33,13, 68)R$ 43,22, 69)R$ 67,62, 70)R$ 75,72, 71)R$ 83,81, 72)R$ 47,14, 73)R$ 55,00, 74)R$ 5,09, 75)R$ 7,73, 76)R$ 8,26, 77)R$ 13,10, 78)R$ 92,38, 79)R$ 25,71, 80)R$ 92,38, 81)R$ 42,11, 82)R$ 110,00, 83)R$ 16,19, 84)R$ 28,80, 85)R$ 1,47, 86)R$ 1,81, 87)R$ 1,88.
Lotes (5) ITENS 1)R$ 205,41, 2)R$ 181,70, 3)R$ 34,23, 4)R$ 34,23, 5)R$ 34,23, 6)R$ 34,23, 7)R$ 454,70, 8)R$ 34,23, 9)R$ 141,33, 10)R$ 79,00, 11)R$ 181,70, 12)R$ 182,58, 13)R$ 114,11, 14)R$ 65,84, 15)R$ 640,79, 16)R$ 205,41, 17)R$ 205,41, 18)R$ 80,76, 19)R$ 693,43, 20)R$ 205,41, 21)R$ 254,56, 22)R$ 156,29, 23)R$ 195,75, 24)R$ 122,89, 25)R$ 179,95, 26)R$ 104,46, 27)R$ 693,46,

28)R$ 342,34, 29)R$ 40,38, 30)R$ 509,12, 31)R$ 148,35, 32)R$ 40,38, 33)R$ 316,01, 34)R$ 184,34, 35)R$ 491,57, 36)R$ 172,05, 37)R$ 105,34, 38)R$ 526,68, 39)R$ 456,23, 40)R$ 298,45, 41)R$ 272,12, 42)R$ 297,57, 43)R$ 640,79, 44)R$ 210,67, 45)R$ 105,34, 46)R$ 684,68, 47)R$ 39,50, 48)R$ 39,50, 49)R$ 430,12, 50)R$ 3,05, 51)R$ 61,45, 52)R$ 640,79, 53)R$ 930,47, 54)R$ 965,58, 55)R$ 263,34, 56)R$ 61,45, 57)R$ 43,89, 58)R$ 87,78, 59)R$ 178,19, 60)R$ 395,00, 61)R$ 60,57, 62)R$ 245,78, 63)R$ 280,90, 64)R$ 395,01, 65)R$ 395,01, 66)R$ 254,56, 67)R$ 141,33, 68)R$ 141,33, 69)R$ 797,92, 70)R$ 1,74, 71)R$ 1,67, 72)R$ 1,81, 73)R$ 201,00, 74)R$ 201,00, 75)R$ 201,00, 76)R$ 201,00, 77)R$ 395,00, 78)R$ 674,00, 79)R$ 131,57, 80)R$ 372,45.

.

Pauini - AM, 24 de março de 2017.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita de Pauini

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:1950D680

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2017, PREGÃO 010/2017, PROCESSO N° 020/2017 – VALIDADE: 12 MESES.
OBJETO, Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, material hospitalar, material laboratorial e material odontológico, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa 1) BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.987.995/0001-02, com sede na rua Coronel Alexandrino 454 – Bairro Bosque – Rio Branco - AC, representada neste ato pela Sr.ª. Sany Debora de Noronha Moura Pontes, Brasileira casada, Natural de Rio Branco – AC, residente e domiciliada na Rua São Sebastião- 746 – Bairro Nova Estação, CEP.: 69.900-000 portadora do CPF: 527.761.902-04, RG: 410.782 SSP/AC, Vencedor para os **Lotes (1)** ITENS 1)R$ 8,00, 2)R$ 22,00 3)R$ 0,69, 4)R$ 7,00, 5)R$ 0,18, 6)R$ 0,08, 7)R$ 4,00, 8)R$ 0,43, 9)R$ 0,14, 10)R$ 1,10, 11)R$ 3,63, 12)R$ 4,15, 13)R$ 0,15, 14)R$ 0,13, 15)R$ 0,53, 16)R$ 9,60, 17)R$ 0,99, 18)R$ 10,70, 19)R$ 0,09, 20)R$ 0,55, 21)R$ 0,06, 22)R$ 1,43, 23)R$ 10,70, 24)R$ 3,86, 25)R$ 7,95, 26)R$ 9,76, 27)R$ 10,50, 28)R$ 3,50, 29)R$ 6,60, 30)R$ 7,90, 31)R$ 4,20, 32)R$ 1,00, 33)R$ 10,30, 34)R$ 0,13, 35)R$ 0,18, 36)R$ 0,44, 37)R$ 1,09, 38)R$ 1,50, 39)R$ 1,60, 40)R$ 17,80, 41)R$ 0,33, 42)R$ 5,70, 43)R$ 14,80, 44)R$ 0,63, 45)R$ 4,29, 46)R$ 5,50, 47)R$ 5,80, 48)R$ 0,55, 49)R$ 0,26, 50)R$ 0,33, 51)R$ 0,22, 52)R$ 1,09, 53)R$ 0,48, 54)R$ 0,13, 55)R$ 4,72, 56)R$ 7,10, 57)R$ 0,88, 58)R$ 2,31, 59)R$ 0,21, 60)R$ 3,30, 61)R$ 0,22, 62)R$ 0,123, 63)R$ 6,00, 64)R$ 0,18, 65)R$ 3,52, 66)R$ 0,21, 67)R$ 3,08, 68)R$ 0,95, 69)R$ 7,50, 70)R$ 6,90, 71)R$ 4,30, 72)R$ 1,38, 73)R$ 1,43, 74)R$ 0,18, 75)R$ 0,11, 76)R$ 0,08, 77)R$ 6,93, 78)R$ 0,18, 79)R$ 0,32, 80)R$ 0,33, 81)R$ 6,16, 82)R$ 0,45, 83)R$ 0,20, 84)R$ 13,00, 85)R$ 0,20, 86)R$ 14,30, 87)R$ 8,25, 88)R$ 1,65, 89)R$ 4,62, 90)R$ 0,22, 91)R$ 0,33, 92)R$ 0,32, 93)R$ 0,31, 94)R$ 0,13, 95)R$ 2,75, 96)R$ 1,10, 97)R$ 0,43, 98)R$ 0,24, 99)R$ 2,64, 100)R$ 0,29, 101)R$ 10,67, 102)R$ 15,40, 103)R$ 4,73, 104)R$ 14,30, 105)R$ 0,21, 106)R$ 0,28, 107)R$ 5,50, 108)R$ 6,71, 109)R$ 9,70, 110)R$ 6,49, 111)R$ 14,30, 112)R$ 4,73, 113)R$ 1,49, 114)R$ 0,77, 115)R$ 0,24, 116)R$ 0,39, 117)R$ 0,27, 118)R$ 3,87, 119)R$ 18,15, 120)R$ 9,35, 121)R$ 22,00, 122)R$ 42,90, 123)R$ 0,66, 124)R$ 14,19, 125)R$ 0,42, 126)R$ 0,55, 127)R$ 0,08, 128)R$ 1,54, 129)R$ 3,74, 130)R$ 1,09, 131)R$ 0.59, 132)R$ 1,41, 133)R$ 1,35, 134)R$ 1,12, 135)R$ 2,64, 136)R$ 8,12, 137)R$ 0,14, 138)R$ 4,29, 139)R$ 0,28, 140)R$ 2,62, 141)R$ 2,70,142)R$ 0,11, 143)R$ 3,19, 144)R$ 16,50.
Lotes (3) ITENS 1)R$ 11,61, 2)R$ 13,15, 3)R$ 29,94, 4)R$ 14,75, 5)R$ 84,74, 6)R$ 9,77, 7)R$ 20,49, 8)R$ 4,71, 9)R$ 169,48, 10)R$ 178,44, 11)R$ 25,11, 12)R$ 98,77, 13)R$ 125,54, 14)R$ 116,12, 15)R$ 142,58, 16)R$ 2,33, 17)R$ 2,33, 18)R$ 65,72, 19)R$ 4,57, 20)R$ 4,57, 21)R$ 4,57, 22)R$ 4,57, 23)R$ 4,57, 24)R$ 4,57, 25)R$ 4,57, 26)R$ 4,57, 27)R$ 4,57, 28)R$ 4,57, 29)R$ 4,57, 30)R$ 4,57, 31)R$ 4,57, 32)R$ 127,22, 33)R$ 17,22, 34)R$ 17,22, 35)R$ 17,04, 36)R$ 17,04, 37)R$ 17,04, 38)R$ 17,04, 39)R$ 22,42, 40)R$ 22,42, 41)R$ 22,42, 42)R$ 17,04, 43)R$ 17,04, 44)R$ 17,04, 45)R$ 17,04, 46)R$ 17,04, 47)R$ 17,04, 48)R$ 4,68, 49)R$ 37,47, 50)R$ 22,48, 51)R$ 26,17, 52)R$ 3,30, 53)R$ 5,47, 54)R$ 46,89, 55)R$ 43,91, 56)R$ 2,51, 57)R$ 4,04, 58)R$ 5,29, 59)R$ 2,02, 60)R$ 66,72, 61)R$ 24,29, 62)R$ 44,07, 63)R$ 152,44, 64)R$ 152,44, 65)R$ 152,44, 66)R$ 152,44, 67)R$ 152,44, 68)R$ 72,63, 69)R$ 72,63, 70)R$ 72,63, 71)R$ 72,63, 72)R$ 14,26, 73)R$ 16,95, 74)R$ 2,11, 75)R$ 22,42, 76)R$ 12,99, 77)R$ 11,21, 78)R$ 13,65, 79)R$ 26,00, 80)R$ 196,38, 81)R$ 32,28, 82)R$ 123,74, 83)R$ 134,17, 84)R$ 178,89, 85)R$ 102,22, 86)R$ 35,59, 87)R$ 110,29, 88)R$ 9,04, 89)R$ 32,28, 90)R$ 124,64, 91)R$ 24,29, 92)R$ 52,01, 93)R$ 831,24, 94)R$ 130,02, 95)R$ 47,08, 96)R$ 87,88, 97)R$ 29,59, 98)R$ 29,59, 99)R$ 29,59, 100)R$ 29,59, 101)R$ 26,05, 102)R$ 19,27, 103)R$ 23,60, 104)R$ 38,79, 105)R$ 69,05, 106)R$ 77,12, 107)R$ 24,45, 108)R$ 16,95, 109)R$ 15,98, 110)R$ 11,86, 111)R$ 18,64, 112)R$ 11,86, 113)R$ 7,98, 114)R$ 4,57, 115)R$ 4,57, 116)R$ 4,57, 117)R$ 4,57, 118)R$ 4,57, 119)R$ 4,57, 120)R$ 4,57, 121)R$ 4,57, 122)R$ 4,57, 123)R$ 4,57, 124)R$ 230,93, 125)R$ 147,51, 126)R$ 147,51, 127)R$ 147,51, 128)R$ 147,51, 129)R$ 147,51, 130)R$ 147,51, 131)R$ 152,69, 132)R$ 152,69, 133)R$ 152,69, 134)R$ 152,69, 135)R$ 152,69, 136)R$ 152,69, 137)R$ 27,68, 138)R$ 4,71, 139)R$ 98,64, 140)R$ 152,44, 141)R$ 43,62, 142)R$ 32,28, 143)R$ 5,46, 144)R$ 3,45, 145)R$ 38,56, 146)R$ 24,42, 147)R$ 22,42, 148)R$ 37,66, 149)R$ 23,31, 150)R$ 16,14, 151)R$ 20,62.
Lotes (4) ITENS 1)R$ 20,00, 2)R$ 14,00, 3)R$ 15,52, 4)R$ 15,52, 5)R$ 15,52, 6)R$ 15,52, 7)R$ 18,29, 8)R$ 8,90, 9)R$ 21,48, 10)R$ 21,48, 11)R$ 104,77, 12)R$ 10,19, 13)R$ 15,30, 14)R$ 20,38, 15)R$ 23,31, 16)R$ 23,31, 17)R$ 23,57, 18)R$ 57,93, 19)R$ 0,58, 20)R$ 26,80, 21)R$ 98,64, 22)R$ 55,73, 23)R$ 75,53, 24)R$ 0,42, 25)R$ 0,40, 26)R$ 0,40, 27)R$ 0,40, 28)R$ 12,05, 29)R$ 5,82, 30)R$ 8,12, 31)R$ 88,72, 32)R$ 45,24, 33)R$ 39,24, 34)R$ 188,58, 35)R$ 29,24, 36)R$ 112,00 , 37)R$ 117,15, 38)R$ 44,45, 39)R$ 44,45, 40)R$ 43,22, 41)R$ 43,22, 42)R$ 43,22, 43)R$ 10,35, 44)R$ 15,22, 45)R$ 14,65, 46)R$ 2,23, 47)R$ 2,23, 48)R$ 2,23, 49)R$ 2,23, 50)R$ 2,23, 51)R$ 31,43, 52)R$ 31,43, 53)R$ 31,43, 54)R$ 31,43, 5 5)R$ 18,60, 56)R$ 11,79, 57)R$ 26,98, 58)R$ 72,08, 59)R$ 77,14, 60)R$ 77,14, 61)R$ 77,14, 62)R$ 7,43, 63)R$ 7,43, 64)R$ 7,43, 65)R$ 35,10, 66)R$ 35,10, 67)R$ 33,13, 68)R$ 43,22, 69)R$ 67,62, 70)R$ 75,72, 71)R$ 83,81, 72)R$ 47,14, 73)R$ 55,00, 74)R$ 5,09, 75)R$ 7,73, 76)R$ 8,26, 77)R$ 13,10, 78)R$ 92,38, 79)R$ 25,71, 80)R$ 92,38, 81)R$ 42,11, 82)R$ 110,00, 83)R$ 16,19, 84)R$ 28,80, 85)R$ 1,47, 86)R$ 1,81, 87)R$ 1,88.
Lotes (5) ITENS 1)R$ 205,41, 2)R$ 181,70, 3)R$ 34,23, 4)R$ 34,23, 5)R$ 34,23, 6)R$ 34,23, 7)R$ 454,70, 8)R$ 34,23, 9)R$ 141,33, 10)R$ 79,00, 11)R$ 181,70, 12)R$ 182,58, 13)R$ 114,11, 14)R$ 65,84, 15)R$ 640,79, 16)R$ 205,41, 17)R$ 205,41, 18)R$ 80,76, 19)R$ 693,43, 20)R$ 205,41, 21)R$ 254,56, 22)R$ 156,29, 23)R$ 195,75, 24)R$ 122,89, 25)R$ 179,95, 26)R$ 104,46, 27)R$ 693,46, 28)R$ 342,34, 29)R$ 40,38, 30)R$ 509,12, 31)R$ 148,35, 32)R$ 40,38, 33)R$ 316,01, 34)R$ 184,34, 35)R$ 491,57, 36)R$ 172,05, 37)R$ 105,34, 38)R$ 526,68, 39)R$ 456,23, 40)R$ 298,45, 41)R$ 272,12, 42)R$ 297,57, 43)R$ 640,79, 44)R$ 210,67, 45)R$ 105,34, 46)R$ 684,68, 47)R$ 39,50, 48)R$ 39,50, 49)R$ 430,12, 50)R$ 3,05, 51)R$ 61,45, 52)R$ 640,79, 53)R$ 930,47, 54)R$ 965,58, 55)R$ 263,34, 56)R$ 61,45, 57)R$ 43,89, 58)R$ 87,78, 59)R$ 178,19, 60)R$ 395,00, 61)R$ 60,57, 62)R$ 245,78, 63)R$ 280,90, 64)R$ 395,01, 65)R$ 395,01, 66)R$ 254,56, 67)R$ 141,33, 68)R$ 141,33, 69)R$ 797,92, 70)R$ 1,74, 71)R$ 1,67, 72)R$ 1,81, 73)R$ 201,00, 74)R$ 201,00, 75)R$ 201,00, 76)R$ 201,00, 77)R$ 395,00, 78)R$ 674,00, 79)R$ 131,57, 80)R$ 372,45.
Dotação Orçamentária – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE Proj./Atividade: 03.03.01.2052/2053/2054. Proj./Atividade: 01.02.05.2032. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo Fonte: (RP) (FUS) (SUS)
Data da assinatura: Pauini – AM, 24 de março de 2017.

Assinam: Eliana de Oliveira Amorim / CONTRATANTE e a empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Sr.ª. Sany Debora de Noronha Moura Pontes – CONTRATADA

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:C1486545

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 693 DE 21 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº. 693 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1118/2017, datado de 22/02/20l7, do Senhor Joelson de Sousa Lima.

RESOLVE

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular,** ao servidor **JOELSON DE SOUSA LIMA,** Agente de Administração, matrícula nº 1695, lotado na Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de março de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:306F5BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 696 DE 21 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº. 696 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1095/2017, datado de 21/02/20l7, do Senhor Jose Maria Gomes dos Santos.

RESOLVE

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular,** ao servidor **JOSE MARIA GOMES DOS SANTOS,** na função de cozinheiro, matrícula nº 1036, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de março de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:DF6CFF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 699 DE 21 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N0 699 DE 21 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, "a", da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Art. 107, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012, e o Processo Seletivo Simplificado nº 07/2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 178/2017-SEMS, que deu origem ao Processo n° 1177/2017, datado em 02 de março de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços em essenciais na área da saúde e ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município aquiescendo a prorrogação.

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, a vigência dos Contratos Temporários dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde nos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate as Endemias e Microscopista para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Presidente Figueiredo, a contar de 01 de março até 31 de maio de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as providências que se fazem necessária, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:CD170A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 700 DE 21 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N0 700 DE 21 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, "a", da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Art. 107, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012, e o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2015.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 180/2017-SEMS, que deu origem ao Processo n° 1191/2017, datado em 02 de março de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços essenciais na área da saúde e ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município aquiescendo a prorrogação.

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, a vigência dos Contratos Temporários dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde nos cargos de Assistente Social, Farmacêutico/Bioquímico, Farmacêutico, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Fisioterapeuta, Nutricionista, Médico Generalista, Médico Cirurgião, Médico Anestesiologista, Médico Ginecologista Obstetra, Técnico em Enfermagem, **Técnico em Patologia**, **Técnico em Hemoterapia**, **Técnico em Radiologia**, **Técnico em Saúde Bucal**, **Motorista categoria "D" (SAMU)** e **Auxiliar de Serviços Gerais** para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Presidente Figueiredo, a contar de 01 de março até 30 de abril de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as providências que se fazem necessária, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:FE195383

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 711 DE 21 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N0 711 DE 21 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1126/2017, datado de 23/02/2017, do Senhor Domingos Sávio Lemos de Lima.

RESOLVE

Art. 10. EXONERAR, a pedido, a Senhor DOMINGOS SÁVIO LEMOS DE LIMA, Matricula de n° 1247, do Cargo de Fiscal Municipal, da Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2 Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:CFD41232

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 712 DE 21 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N0 712 DE 21 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1186/2017, datado de 02/03/2017, do Senhor Jonatas de Carvalho de Brito.

RESOLVE

Art. 10. EXONERAR, a pedido, a Senhor JONATAS DE CARVALHO DE BRITO, Matricula de n° 1634, do Cargo de Agente Administrativo H-3, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2 Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:FB9E07D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°713 DE 21 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N0 713 DE 21 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1142/2017, datado de 02/03/2017, do Senhora Neuracy Canvache Barros.

RESOLVE

Art. 10. EXONERAR, a pedido, a Senhora NEURACY CANVACHE BARROS, Matricula de n° 836, do Cargo de Cozinheiro C-4, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2 Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:C3E90EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 714 DE 22 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N0 714 DE 22 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, "a", da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Art. 107, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012, e o Processo Seletivo Simplificado nº 04/2015.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 103/2017-SEMISP, que deu origem ao Processo n° 1520/2017, datado em 21 de março de 2017 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços essenciais na área da saúde e ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município aquiescendo a prorrogação.

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, a vigência dos Contratos Temporários dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos nos cargos de Motorista para prestarem serviço a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Presidente Figueiredo, a contar de 01 de março até 30 de abril de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as providências que se fazem necessária, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B362238D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 281 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N.º 281 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **JACKELINE DA SILVA SENA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de fevereiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:E63956EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 506 DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 506 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **EDICLEIA GOMES DO CARMO,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:039FC6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 537 DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 537 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **DIEGO SILVA CASTRO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:381DFACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 542 DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 542 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.
CONSIDERANDO o teor do Ofício 076/GS/SEMTEC, datado de 07 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio

RESOLVE

Art. 1° **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **LEILANE VASCONCELOS GLÓRIA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:1AFE55B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 543 DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 543 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Ofício 076/GS/SEMTEC, datado de 07 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio.

RESOLVE

Art. 1° **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **KAMILA FERNANDA ALVES DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:CAB60CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 544 DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 544 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio.

CONSIDERANDO o teor do Ofício 076/GS/SEMTEC, datado de 07 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio.

RESOLVE

Art. 1° **DESIGNAR,** nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o servidor **JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVA,** para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, desta Prefeitura, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.
.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:3D425F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 546 DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 546 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio.

CONSIDERANDO o teor do Ofício 076/GS/SEMTEC, datado de 07 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio

RESOLVE

Art. 1° **DESIGNAR,** nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o servidor **EDIVALDO MONTEIRO DE SOUZA,** para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Chefe da Divisão de Apoio ao Empreendedor, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, desta Prefeitura, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.
.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:A2C9A5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 547 DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 547 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio.

CONSIDERANDO o teor do Ofício 076/GS/SEMTEC, datado de 07 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio

RESOLVE

Art. 1° **DESIGNAR,** nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o servidor **ANÍBAL NEY EPAMINONDAS DE MELO JÚNIOR,** para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Chefe da Divisão de Apoio ao Comércio, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, desta Prefeitura, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.
.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:AAA30A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 556 DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 556 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **KETLEN BRUNA NOGUEIRA CARNEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:80F241ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 559 DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 559 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.319/17, datado de 09/03/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro.

RESOLVE

Art. 1° **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **VANDERLEI SÉRGIO TAVARES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Abastecimento, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:A9BCA524

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 561 DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 561 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **HERALDO DE SOUZA MACHADO JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:80731EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 562 DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 562 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **JULIO CESAR MONTEIRO CARNEIRO LEÃO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Programas e Projetos, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:6EF6B337

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 563 DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 563 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ADRIANA CARVALHO DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:41E34754

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 564 DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 564 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ANA MARIA MARINHO REIS,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:3A937218

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 588 DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N0 588 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° EXONERAR a Senhora **ANTONIA LURDENILDA MENEZES DE SOUSA,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2 Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:3D441E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 589 DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 589 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ANTONIA LURDENILDA MENEZES DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:E32DA01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 594 DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N0 594 DE 07 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° EXONERAR a Senhora **MARIA ZELIA ARAUJO CORDEIRO,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Planejamento e Administração, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:39F14BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 595 DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 595 DE 07 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.269/2017, datado de 07/03/20l7, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **MARIA ZÉLIA ARAÚJO CORDEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Ouvidor Municipal do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:5C6B080F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 596 DE 02 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 596 DE 07 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.270, datado de 07/03/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1° **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **HARLISON SILVA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Auditoria, Avaliação Controle e Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:9DA86CC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

CONCURSO PÚBLICO – 001/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Subitem 11.4 do Edital Nº001/2015, combinando com a Lei Orgânica do Município e Legislação Municipal aplicável a espécie, e Plano de Cargos do Quadro Permanente desta Câmara, **CONVOCA** em 3º chamada, os candidatos aprovados e habilitados (Anexo I) a tomarem posse no dia 28 de abril, os mesmo deveram se apresentar no Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, sito a Rua Governador Pimenta Bueno n.º 16, Centro, Sede da Câmara Municipal, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Rio Preto da Eva, 30 de março de 2017.

VER. FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente

Anexo I

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DANIELLE FERREIRA DE SOUZA
RENATA ARAUJO DA ROCHA

Cargo: AUXILIAR LEGISLATIVO
MARIA EDISANGELA RODRIGUES DA SILVA

Cargo: VIGIA
SILVANIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

Cargo: ARQUIVADOR
KEITH WALTER WITZEL

Cargo: TÉCNICO DE CONTROLE
MARIA DO CARMO QUEIROZ DOS SANTOS

Rio Preto da Eva, 30 de março de 2017.

VER. FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:98AD7206

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 PMSGC EDITAL Nº 003/2017

Segue em anexo a lista de candidatos inscritos, classificados e desclassificados para a entrevista que ocorrerá dia 04/04/2017 às 08:00 horas para os candidatos classificados as vagas de auxiliar de saúde bucal (ASB), dia 04/04/2017 às 14:00 horas para os candidatos as vagas de nível técnico: técnico de saúde bucal (TSB) e técnico de prótese dentária (TPD). Os candidatos classificados para as vagas de cirurgião-dentista (CD) serão entrevistados dia 05/04/2016 às 08:00 horas.

CANDIDATO	CARGO PREDENTIDO	SITUAÇÃO
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	ASB	DESCLASSIFICADO
ALCIR BATISTA COSTA	ASB	DESCLASSIFICADO
LINDALVA FERNANDES DA SILVA GONÇALVES	ASB	DESCLASSIFICADO
SHEILA PEREIRA MACEDO	ASB	DESCLASSIFICADO
ARLETE PEDROSA MOREIRA	ASB	DESCLASSIFICADO
OLINDINA PEDRO PEREIRA	ASB	DESCLASSIFICADO
LUCINÉIA LIZARDO CABUIA	ASB	DESCLASSIFICADO
ROBSON MARQUES LOPES	ASB	DESCLASSIFICADO
LEONEL DIAS DE LIMA	ASB	DESCLASSIFICADO
NELSON RAFAEL ANTONIO	ASB	DESCLASSIFICADO
EDINALDO COSTA MARCONDES	ASB	DESCLASSIFICADO
LAURA VICUNHA MORENO MELO	ASB	DESCLASSIFICADO
SANDRA MILENA DA SILVA MARTINEZ	ASB	DESCLASSIFICADO
VALMIR RODUIGUES DE SOUZA	ASB	DESCLASSIFICADO
EDNA ELVIRA PEDRO PEREIRA	ASB	DESCLASSIFICADO
DARLIENE NERY MELGUEIRO	ASB	DESCLASSIFICADO
JOCINEIDE VASCONCELOS ARAUJO	ASB	DESCLASSIFICADO
LUIZ PASCOAL PIMENTEL	ASB	DESCLASSIFICADO
LUCIANA MATEUS GARCIA	ASB	DESCLASSIFICADO
JOSILENE PLACIDO UGARTE	ASB	DESCLASSIFICADO
EDIVALDO ROGRIGUES AMBRÓSIO	ASB	DESCLASSIFICADO
NELSON LUIZ SILVA SALAZAR	ASB	DESCLASSIFICADO
ROSANE AGUIAR CAXIAS	ASB	DESCLASSIFICADO
GIUSLANE CASTILHO MOURA	ASB	DESCLASSIFICADO
KATTELA FRANÇA DE PAULA	ASB	DESCLASSIFICADO
ROBSON GUSTAVO GOMES FONTES	ASB	DESCLASSIFICADO
RIVELINO FREITAS DOS SANTOS	ASB	DESCLASSIFICADO
GERALDO PEDRO QUINTINO	ASB	DESCLASSIFICADO
EDIVALDO LUIZ LOPES	ASB	DESCLASSIFICADO
REBECA LUSTOSA RODRIGUES	ASB	DESCLASSIFICADO
ROSIVANI CORDEIRO ALEMAN	ASB	DESCLASSIFICADO

EURILENE LOURENÇO PENA	ASB	DESCLASSIFICADO
ROSIMAR MATIAS DA COSTA	ASB	DESCLASSIFICADO
MARCELINO CORDEIRO DE OLIVEIRA	ASB	DESCLASSIFICADO
MESSIAS MATIAS DE BRAGA	ASB	DESCLASSIFICADO
SUSANA FIGUEIREDO DA SILVA	ASB	DESCLASSIFICADO
MARIJONES NOGUEIRA PINHEIRO	TSB	DESCLASSIFICADO
FRANCINETE PIMENTELGONÇALVES	TSB	DESCLASSIFICADO
MARIA DO ROSÁRIO SILVA RODRIGUES	CD	DESCLASSIFICADO
ALEXANDRE MAGALHÃES FERNANDES	CD	DESCLASSIFICADO

CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO
CELIANE POMPILHO	ASB	CLASSIFICADO
SUZANA LOPES FONTES	ASB	CLASSIFICADO
ALDEMARA GABRIEL DA SILVA	ASB	CLASSIFICADO
LUCIA ALEMÃO SILVESTRE	ASB	CLASSIFICADO
OSEIAS CASTILHO MAIA	ASB	CLASSIFICADO
ANANIAS GOMES VASCONCELOS	ASB	CLASSIFICADO
ANÉSIA HERNANDES PEDROSA	ASB	CLASSIFICADO
JANE LOPES DE OLIVEIRA	ASB	CLASSIFICADO
EFRAIM JOSÉ GARRIDO	ASB	CLASSIFICADO
LENINHA ROSALVA TEIXEIRA NOGUEIRA	ASB	CLASSIFICADO
NILSA ARAÚJO CORDEIRO	ASB	CLASSIFICADO
VANESSA MELGUEIRO CORDEIRO	ASB	CLASSIFICADO
HERMES SOARES MIRANDA	ASB	CLASSIFICADO
JOSÉ PENA GONÇALVES	ASB	CLASSIFICADO
ALBERTO FERRAZ AIA	ASB	CLASSIFICADO
JACIARA CARDOSO NETTO	TSB	CLASSIFICADO
OZENILDA LANA MENEZES	TPD	CLASSIFICADO
ALDNÉIA MARCELINO DA SILVA	TPD	CLASSIFICADO
SUELI DA SILVA LIVINO	TPD	CLASSIFICADO
FLÁVIA PARANHOS CIUFFO	CD	CLASSIFICADO
JACILANE ARAÚJO DELGADO	CD	CLASSIFICADO
LUCIANA VICENTE DAS NEVES	CD	CLASSIFICADO
GRETCHE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	CD	CLASSIFICADO
ANDERLEIA ARAUJO REIS	CD	CLASSIFICADO
RUTH CRISTINA GOMES DE SOUZA	CD	CLASSIFICADO
CARLA SOARES QUIRINO	CD	CLASSIFICADO
BRUNA GABRIELLA MONTEIRO FEITOSA	CD	CLASSIFICADO
KELIANNE JARDIM DE PAIVA	CD	CLASSIFICADO
JOÃO BELMINO PONTES NETO	CD	CLASSIFICADO
MAIRA PATRÍCIA SANCHEZ ABREU	CD	CLASSIFICADO

Atenciosamente,

LYS FIRMO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:36DF8CF5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DO SERVIDOR HABILITADO NO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL REGULAMENTADO PELO EDITAL DE Nº 001/2016- SRA. ALDENIZE LIZARDO RIBEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração do servidor habilitado no concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital de nº 001/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. nº. 37, inciso I a V, da Constituição Federal e Art. 127, inciso II, da lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2.000(Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei 047 de 21 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final da terceira parte do concurso para os cargos descritos no decreto Municipal nº 21 de 10 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a nomeação dos candidatos habilitados no concurso público municipal regulamentado pelo edital de nº 001/2016, para o cargo descritos no Decreto Municipal de nº 26 do dia 17 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO os critérios e prazos fixados no Terno de Ajustamento e Conduta nº01/2015-GCJP, firmando entre o Poder Executivo Municipal, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério Publico do Amazonas;

CONSIDERANDO que o candidato não se apresentou no período de convocação regulamentado no Decreto Municipal de nº 26 de 17 de fevereiro de 2017, e não se manifestou de acordo com Art. 2º§ e § 9º do mesmo Decreto.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR a Sra. ALDENIZE LIZARDO RIBEIRO,** do cargo de Vigia da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a partir do dia 20 de março de 2017.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 20 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:2AE49E8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO – SRP Nº 008/2017-CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO – SRP nº 008/2017-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.
RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:

1- EMPRESA B: JOSE CARLOS GOMES DA COSTA, inscrita sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, estabelecida na Avenida Castelo Branco, 173, Centro- Benjamin Constant/AM, neste ato representado pelo Senhor Manuel Araújo Souza, inscrito no CPF sob o nº 982.659.112-20, os itens 02, 04, 09, 10, 11, 13, 14, 18, 26, 29, 31, 38 e 39**, perfazendo o valor global de R$ 412.480,31 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e um centavos)**

2- EMPRESA C: PJA REPRESENTAÇÃO E CMERCIO DE PRODUTO ALIMENTÍCIOS, inscrita sob o CNPJ nº 07.319.754/0001-58, estabelecida na Rua Álvares de Azevedo, 02, Quadra 02, Sala 03, Parque Aruanã- Manaus/AM, neste ato representada pela Senhor Marcos Ramos de Lima, inscrito no CPF sob o nº 441.138.032-14, os itens 03, 06, 12, 16, 23, 24, 35, 37 e 42**, perfazendo o valor global de R$ 440.044,38(quatrocentos e quarenta mil, quarenta e quarenta reais e trinta e oito centavos)**

3-EMPRESA D: **CARLA GOMES COELHO,** inscrita sob o CNPJ nº 20.052.424/0001-07, estabelecida na Rua Santa Helena, nº 08-Quadra F, Conjunto Adrianópolis-Manaus/AM, neste ato representada pelo Senhor Carlos Eduardo Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 001.521.652-74, vencedora dos itens **01, 08, 15, 17, 20, 25, 27, 28, 33, 36 e 41, perfazendo o valor global de R$ 202.760,60(duzentos e dois mil reais e setecentos e sessenta reais)**

4- EMPRESA F: **H A DE AGUIAR,** inscrita sob o CNPJ nº 07.039.988/0001-41, estabelecida na Rua Raul Azevedo, nº 03, Bairro Santo Antônio, Manaus/AM, neste ato representada pelo Senhor Luciano Santos da Silva, inscrito no CPF sob o nº996.162.112-34, vencedora dos itens **05, 07, 19, 21, 22, 30, 32 e 40, perfazendo o valor global de 213.071, 43(duzentos e treze mil, setenta e um reais e quarenta e três centavos).**

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 22 de março de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:5B393734

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP Nº 008/2017

ESPÉCIE: ARP Nº 008/2017
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS**: **1- EMPRESA B: JOSE CARLOS GOMES DA COSTA,** inscrita sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, estabelecida na Avenida Castelo Branco, 173, Centro- Benjamin Constant/AM, neste ato representado pelo Senhor Manuel Araújo Souza, inscrito no CPF sob o nº 982.659.112-20, os itens 02, 04, 09, 10, 11, 13, 14, 18, 26, 29, 31, 38 e 39**, perfazendo o valor global de R$ 412.480,31 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e um centavos) 2- EMPRESA C: PJA REPRESENTAÇÃO E CMERCIO DE PRODUTO ALIMENTÍCIOS,** inscrita sob o CNPJ nº 07.319.754/0001-58, estabelecida na Rua Álvares de Azevedo, 02, Quadra 02, Sala 03, Parque Aruanã- Manaus/AM, neste ato representada pela Senhor Marcos Ramos de Lima, inscrito no CPF sob o nº 441.138.032-14, os itens 03, 06, 12, 16, 23, 24, 35, 37 e 42**, perfazendo o valor global de R$ 440.044,38 (quatrocentos e quarenta mil, quarenta e quarenta reais e trinta e oito centavos) 3-EMPRESA D**: **CARLA GOMES COELHO,** inscrita sob o CNPJ nº 20.052.424/0001-07, estabelecida na Rua Santa Helena, nº 08-Quadra F, Conjunto Adrianópolis-Manaus/AM, neste ato representada pelo Senhor Carlos Eduardo Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 001.521.652-74, vencedora dos itens **01, 08, 15, 17, 20, 25, 27, 28, 33, 36 e 41, perfazendo o valor global de R$ 202.760,60(duzentos e dois mil reais e setecentos e sessenta reais) 4- EMPRESA F**: **H A DE AGUIAR,** inscrita sob o CNPJ nº 07.039.988/0001-41, estabelecida na Rua Raul Azevedo, nº 03, Bairro Santo Antônio, Manaus/AM, neste ato representada pelo Senhor Luciano Santos da Silva, inscrito no CPF sob o nº996.162.112-34, vencedora dos itens **05, 07, 19, 21, 22, 30, 32 e 40, perfazendo o valor global de 213.071, 43(duzentos e treze mil, setenta e um reais e quarenta e três centavos).**

OBJETO: EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM".**

VIGÊNCIA: Até 05(cinco) meses, conforme ARP.

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 008/2017-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 24 de março de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:6167538A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ALUGUEL
CRECHE CRIANÇA FELIZ

A **Prefeitura Municipal de Tefé** torna pública e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **ERRATA da Dispensa de Licitação Nº 006/2017, referente ao Contrato de Nº 026/2017,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 15/02/2017. Edição 1795, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 10 – Recursos Próprios.**

Leia-se: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 11 – FUNDEB.**

Tefé, 20 de março de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:06A4A61A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ALUGUEL
ALMERINDA PINHEIRO

A **Prefeitura Municipal de Tefé** torna pública e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **ERRATA da Dispensa de Licitação Nº 006/2017, referente ao Contrato de Nº 027/2017,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 15/02/2017. Edição 1795, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil; Elemento da Despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física; Fonte de Recurso 10 – Recurso Próprio;**

Leia-se: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil; Elemento da Despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte de Recursos 11 – FUNDEB.**

Tefé, 20 de março de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:EBE352EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ALUGUEL ESCOLA BERTOLETHIA

A **Prefeitura Municipal de Tefé** torna pública e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **ERRATA da Dispensa de Licitação Nº 006/2017, referente ao Contrato de Nº 032/2017,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 15/02/2017. Edição 1795, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física; Fonte de Recursos 10 – Recursos Próprios.**

Leia-se: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte de Recurso 11 – FUNDEB.**

Tefé, 20 de março de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:1FFE0EED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLA CAMINHO DO SABER

A **Prefeitura Municipal de Tefé** torna pública e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **ERRATA da Dispensa de Licitação Nº 006/2017, referente ao Contrato de Nº 024/2017,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 15/02/2017. Edição 1795, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física; Fonte de Recursos 10 – Recursos Próprios.**

Leia-se: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte de Recursos 11 – FUNDEB.**

Tefé, 20 de março de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:78922DBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ESCOLA CAMINHO FELIZ

A **Prefeitura Municipal de Tefé** torna pública e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **ERRATA da Dispensa de Licitação Nº 006/2017, referente ao Contrato de Nº 031/2017,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 17/02/2017. Edição 1797, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física; Fonte de Recursos 10 – Recursos Próprios.**

Leia-se: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte de Recurso 11 – FUNDEB.**

Tefé, 20 de março de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:1F39FC29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ALUGUEL ESCOLA QUEIROZ

A **Prefeitura Municipal de Tefé** torna pública e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **ERRATA da Dispensa de Licitação Nº 006/2017, referente ao Contrato de Nº 019/2017,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 15/02/2017. Edição 1795, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **12.361.0062.2.015 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento da Despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física; Fonte de Recursos 10 – Recursos Próprios.**

Leia-se: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **12.361.0062.2.015 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento de Despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte de Recurso 11 – FUNDEB.**

Tefé, 20 de março de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:F48E0315

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ALUGUEL AMARILDO

A **Prefeitura Municipal de Tefé** torna pública e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **ERRATA da Dispensa de Licitação Nº 006/2017, referente ao Contrato de Nº 035/2017,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 15/02/2017. Edição 1795, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:
Favorecido: JOSE AMARILDO FONSECA SOUZA **- CNPJ:** 01.221.677/0001-12.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2.015 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 10 – Recursos Próprios.**

Leia-se:
Favorecido: J. A. FONSECA SOUZA – ME – **CNPJ:** 01.221.677/0001-12.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **12.361.0062.2.015 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 11 – FUNDEB.**

Tefé, 20 de março de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:F7797D82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ALUGUEL ESTHER LIMA - ANEXO

A **Prefeitura Municipal de Tefé** torna pública e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **ERRATA da Dispensa de Licitação Nº 006/2017, referente ao Contrato de Nº 021/2017,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 15/02/2017. Edição 1795, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **12.361.0062.2.015 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento da Despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 10 – Recursos Próprios.**

Leia-se: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **12.361.0062.2.015 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento da Despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 11 – FUNDEB.**

Tefé, 20 de março de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:3995E59C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ALUGUEL ESCOLA ESTHER LIMA - CRECHE

A **Prefeitura Municipal de Tefé** torna pública e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **ERRATA da Dispensa de Licitação Nº 006/2017, referente ao Contrato de Nº 020/2017,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 15/02/2017. Edição 1795, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física; Fonte de Recursos 10 – Recursos Próprios.**

Leia-se: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte de Recurso 11 – FUNDEB.**

Tefé, 20 de março de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:9849BBC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CPL – ALUGUEL ESCOLA FÉ EM DEUS

Locação de Imóvel – Escola Fé Em Deus

O Prefeito Municipal de Tefé /AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOo que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo nº 006/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 006/2017, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDOainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

RESOLVE:

I -**RATIFICAR**o procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2017 - CPL, em todos os seus termos.

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Favorecido: JOEL CABRAL DE FREITAS **–** CPF: 974.905.202-15.

Objeto: LOCAÇÃO de um imóvel para sediar a **ESCOLA MUNICIPAL FÉ EM DEUS.**

Vigência do contrato:12 meses.

As despesas decorrentes do presente Contrato de Locação correrão à conta da seguinte dotação:**12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil; Elemento da Despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física; Fonte de Recursos 11 – FUNDEB.**

Valor Total:R$ 500,00 (quinhentos reais), com o valor total do termo de Contrato de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Tefé/AM, 02 de janeiro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:37A57298

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES E PROFESSORAS, QUE ATUARÃO COMO CONTRATADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL, SERIES INCIAIS E FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA NO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM - EXERCÍCIO 2017

A Prefeitura Municipal de Tonantins-AM, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para seleção de vagas e futura contratação temporária de Professores e Professoras na

rede de ensino municipal (zonas urbanas, rural e indígena) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Finais, e Educação de Jovens e Adultos-EJA, em caráter temporário, conforme as vagas constantes neste Edital, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse público.

O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 072/2017-GAB/PMT, e regido pelas instruções integrantes deste Edital, de acordo com o que dispõe a Carta da República, a Constituição do Estado do Amazonas e as Leis Municipais nº 2.307 de 28 de junho de 2000, e 2.616 de 26 de setembro de 2000.

DAS INSTRUÇÕES

I – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de cargos temporários a serem contratados por regime temporário.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa - Análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. As contratações ocorrerão durante o ano letivo de 2017, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, e à medida que surgirem vagas para substituição.

1.4. A administração convocará os candidatos habilitados de acordo com a quantidade de vagas disponíveis no ANEXO I do presente Edital e se reserva no direito, enquanto válido o certame, de convocar outros candidatos de acordo com a lista de classificação para ocupar os cargos vagos ou dos que vierem a vagar.

II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição da república e do Decreto Federal nº 72.436/72.
2.1.2- No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:
a) ficha de inscrição devidamente preenchida em letra de forma e assinada pelo candidato sem abreviações, letra legível, com todos os dados solicitados sem emendas ou rasuras, sendo as informações de inteira responsabilidade do candidato.
b) Cópia nítida da Carteira de Identidade, frente e verso;
c) Cópia nítida do CPF;
d) *Curriculum Vitae* assinado e comprovado com os documentos para análise de títulos;
e) Comprovante de endereço;
f) Termo de compromisso declarando disponibilidade em participar das formações inicial e continuadas oferecidas pela Secretaria de Educação e Cultura no ano letivo.
g) ter no mínimo 18 anos.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá ter pleno conhecimento deste Edital, disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tonantins(AM), sediada à **Rua Alexandre Santos, S/N – Centro, Tonantins – AM,** e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários.
3.2 A realização da inscrição implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou desinformação.
3.3. As inscrições acontecerão no **período de 10 a 13 de abril de 2017,** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tonantins, localizada à Rua Alexandre Santos S/N – Centro, Tonantins - AM, no horário de **8h às 12h (manhã) e das 14h às 17h (tarde)**.
3.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

IV – DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS

ORDEM	FUNÇÃO	CRITÉRIOS
1	**Professor de Educação Infantil (Zona URBANA)**	Magistério em Modalidade Normal (Pro-infantil) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia
2	**Professor de Educação Infantil (Zona RURAL NÃO INDIGENA)**	Magistério em Modalidade Normal (Pro-infantil) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia
3	**Professor de Educação Infantil (Zona RURAL INDIGENA)**	Magistério Indígena ou Licenciatura Plena Indígena Intercultural ou Pedagogia Intercultural; ou formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação especifica em educação indígena com carga horária mínima de 120h; Ser indígena; Ser bilíngue; Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique de sua comunidade);
4	**Professor Ensino Fundamental (Séries Iniciais) (ZONA URBANA)**	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia
5	**Professor Ensino Fundamental (Séries Iniciais) (ZONA RURAL NÃO INDÍGENA)**	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia
6	**Professor Ensino Fundamental (Séries Iniciais) (ZONA RURAL INDÍGENA)**	Magistério Indígena ou Licenciatura Plena Indígena Intercultural ou Pedagogia Intercultural; ou formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação especifica em educação indígena com carga horária mínima de 120h; Ser indígena; Ser bilíngue; Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique de sua comunidade);
7	**Professor Ensino Fundamental (Séries Finais) (ZONA URBANA)**	Licenciatura plena em componente curricular específico (língua portuguesa e estrangeira, matemática, geografia, história);
8	**Professor Ensino Fundamental (Séries Finais) (ZONA RURAL NÃO INDÍGENA)**	Licenciatura plena em componente curricular específico (língua portuguesa e estrangeira, matemática, geografia, história);
9	**Professor Ensino Fundamental (Séries Finais) (ZONA RURAL INDÍGENA)**	Magistério Indígena ou Licenciatura Plena Indígena Intercultural ou Pedagogia Intercultural; ou formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação especifica em educação indígena com carga horária mínima de 120h; ser indígena; ser bilíngue; Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique de sua comunidade);
10	**Professor Educação de Jovens e Adultos – EJA – (ZONA URBANA)**	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia (séries iniciais)
11	**Professor Educação de Jovens e Adultos – EJA – (ZONA RURAL NÃO INDÍGENA)**	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia (séries iniciais)
12	**Professor Educação de Jovens e Adultos – EJA – (ZONA RURAL INDÍGENA)**	Magistério Indígena ou Licenciatura Plena Indígena Intercultural ou Pedagogia Intercultural; ou formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação especifica em educação indígena com carga horária mínima de 120h; ser indígena; ser bilíngue; Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique de sua comunidade);

V - *TABELA DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS MÍNIMOS*

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, SERIES INCIAIS E FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA (ZONAS URBANA, RURAL NÃO INDÍGENA E INDÍGENA)

Cargos	*Carga*	*VALOR DA*	*REQUISITOS MÍNIMOS*

	horária	*REMUNERAÇÃO (R$)*	
Professor de Educação Infantil	20h	Ensino Superior completo: R$ 1.150,00 Ensino Superior (cursando): R$ 1.461,00	Magistério em Modalidade Normal (Pro-infantil) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia; Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia; Licenciatura plena em componente curricular específico (língua portuguesa e estrangeira, matemática, geografia, história; Magistério Indígena ou Licenciatura Plena Indígena Intercultural ou Pedagogia Intercultural; ou formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação especifica em educação indígena com carga horária mínima de 120h; ser indígena; ser bilíngue; Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique de sua comunidade);
Professor de 1º a 5º ano	20h		
Professor da Língua Portuguesa /Língua Estrangeira	20h		
Professor de Matemática	20h		
Professor de História	20h		

VI – DOS TÍTULOS

6.1. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser**entregues EXCLUSIVAMENTE, no período de 10 a 13 de abril de 2017 das 8h às 12h (manhã) e das 14h às 17h**. Após esta data/horário não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.
6.2. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso** expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
6.3. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
6.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira, quando houver, deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
6.5. Não serão aceitas entregas ou substituições de documentos comprovando títulos posteriores ao período determinado no item 4.1., bem como, Títulos que não constem das tabelas apresentadas neste capítulo.
6.6. Apresentado mais de um Título, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o de maior pontuação.

6.7. Serão considerados Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

CARGO: PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E FINAIS, E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA – (ZONAS URBANA, RURAL E INDÍGENA)

TÍTULOS	VALOR MÍNIMO DA PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	COMPROVANTES
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	4,0	4,0	
Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) com carga horária mínima de 360 horas, concluídaaté a data de apresentação dos Títulos, correlato eintrínseco à área de educação e/ou à disciplinaespecífica objeto da inscrição.	2,0	2,0	Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, acompanhado de histórico escolar.
Tempo de serviço em estabelecimentos de ensino no âmbito federal, estadual, municipais ou particulares devidamente autorizados no cargo de professor (na educação infantil, ensino fundamental, séries iniciais e finais, e educação de jovens e adultos-EJA).	1,0 (POR ANO DE SERVIÇO PRESTADO)	5,0	Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social e Declaração original de tempo de serviço, datada e assinada pelo empregador, se realizado na área privada. Certidão ou Declaração original, de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente, quando realizado na área pública.
Tempo de serviço no cargo para o qual pretenda a vaga.	2,0 (POR ANO DE SERVIÇO PRESTADO)	10,0	Certidão ou Declaração original, de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente.

VII – DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

7.1. A pontuação será obtida pela Análise dos Títulos para cargo de professor (na educação infantil, ensino fundamental, séries iniciais e finais, e educação de jovens e adultos-EJA), e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação mínima igual ou superior a 1,0 (um), ponto, desde que atendidas as exigências deste capítulo.

7.2. O candidato não habilitado na Análise de Títulos será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Serão assegurados aos candidatos o direito a recurso, caso não concordem com os resultados da Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do fato que lhe deu origem;

8.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, e caso haja deferimento, será feita nova publicação com as devidas alterações;

8.4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação;

8.5. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no Edital do Processo Seletivo;

8.6. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 1,0 (um ponto) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da área de atuação escolhida.

9.2. O resultado do Processo Seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, afixado na sede **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;**

9.3. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** e ainda publicada na Imprensa Oficial do Município;

9.4. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.4.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.4.2. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

9.5. A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constante na tabela de Cargos constante no item V, deste edital, respeitada sempre a ordem de classificação.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será realizada pelo Regime de Trabalho Temporário de excepcional e urgente interesse público;

10.2. A base de vencimentos dos servidores contratados por prazo determinado deverá ser o mesmo dos demais servidores públicos municipais com cargos semelhantes, com todos os benefícios previstos em lei;

10.3. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão celebrados pelo prazo mínimo de um mês e máximo até o final do período letivo;

10.4. A extinção do contrato de trabalho por iniciativa do contratado deverá sempre ser comunicada com antecedência mínima de quinze dias, ressalvando-se ao contratado que o mesmo não adquire vínculo com a administração municipal pelo período laborado.

XI – DA VALIDADE DO PROCESSO

11.1. O Processo Seletivo terá validade durante o ano letivo de 2017, de acordo com o calendário escolar vigente no município de Tonantins.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo serão publicados na Imprensa Oficial do Município e afixados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**;

12.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
12.4. Os casos omissos serão deliberados pela **Comissão Organizadora** no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Tonantins, 27 de março de 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Tonantins

EDELSON PENAFORTH PINTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 005/2017-GAB/PMT

SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES E PROFESSORAS, QUE ATUARÃO COMO CONTRATADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL, SERIES INCIAIS E FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA NO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM - EXERCÍCIO 2017

A Prefeitura Municipal de Tonantins-AM, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para seleção de vagas e futura contratação temporária de Professores e Professoras na rede de ensino municipal (zonas urbanas, rural e indígena) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Finais, e Educação de Jovens e Adultos-EJA, em caráter temporário, conforme as vagas constantes neste Edital, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse público.

O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 072/2017-GAB/PMT, e regido pelas instruções integrantes deste Edital, de acordo com o que dispõe a Carta da República, a Constituição do Estado do Amazonas e as Leis Municipais nº 2.307 de 28 de junho de 2000, e 2.616 de 26 de setembro de 2000.

DAS INSTRUÇÕES

I – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de cargos temporários a serem contratados por regime temporário.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa - Análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. As contratações ocorrerão durante o ano letivo de 2017, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, e à medida que surgirem vagas para substituição.

1.4. A administração convocará os candidatos habilitados de acordo com a quantidade de vagas disponíveis no ANEXO I do presente Edital e se reserva no direito, enquanto válido o certame, de convocar outros candidatos de acordo com a lista de classificação para ocupar os cargos vagos ou dos que vierem a vagar.

II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição da república e do Decreto Federal nº 72.436/72.
2.1.2- No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:
a) ficha de inscrição devidamente preenchida em letra de forma e assinada pelo candidato sem abreviações, letra legível, com todos os dados solicitados sem emendas ou rasuras, sendo as informações de inteira responsabilidade do candidato.
b) Cópia nítida da Carteira de Identidade, frente e verso;
c) Cópia nítida do CPF;
d) *Curriculum Vitae* assinado e comprovado com os documentos para análise de títulos;
e) Comprovante de endereço;
f) Termo de compromisso declarando disponibilidade em participar das formações inicial e continuadas oferecidas pela Secretaria de Educação e Cultura no ano letivo.
g) ter no mínimo 18 anos.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá ter pleno conhecimento deste Edital, disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tonantins(AM), sediada à **Rua Alexandre Santos, S/N – Centro, Tonantins – AM,** e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários.
3.2 A realização da inscrição implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou desinformação.
3.3. As inscrições acontecerão no **período de 10 a 13 de abril de 2017,** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tonantins,

localizada à Rua Alexandre Santos S/N – Centro, Tonantins - AM, no horário de **8h às 12h (manhã) e das 14h às 17h (tarde)**.

3.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

IV – DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS

ORDEM	FUNÇÃO	CRITÉRIOS
1	**Professor de Educação Infantil (Zona URBANA)**	Magistério em Modalidade Normal (Pro-infantil) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia
2	**Professor de Educação Infantil (Zona RURAL NÃO INDIGENA)**	Magistério em Modalidade Normal (Pro-infantil) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia
3	**Professor de Educação Infantil (Zona RURAL INDIGENA)**	Magistério Indígena ou Licenciatura Plena Indígena Intercultural ou Pedagogia Intercultural; ou formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação especifica em educação indígena com carga horária mínima de 120h; Ser indígena; Ser bilíngue; Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique de sua comunidade);
4	**Professor Ensino Fundamental (Séries Iniciais) (ZONA URBANA)**	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia
5	**Professor Ensino Fundamental (Séries Iniciais) (ZONA RURAL NÃO INDÍGENA)**	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia
6	**Professor Ensino Fundamental (Séries Iniciais) (ZONA RURAL INDÍGENA)**	Magistério Indígena ou Licenciatura Plena Indígena Intercultural ou Pedagogia Intercultural; ou formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação especifica em educação indígena com carga horária mínima de 120h; Ser indígena; Ser bilíngue; Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique de sua comunidade);
7	**Professor Ensino Fundamental (Séries Finais) (ZONA URBANA)**	Licenciatura plena em componente curricular específico (língua portuguesa e estrangeira, matemática, geografia, história);
8	**Professor Ensino Fundamental (Séries Finais) (ZONA RURAL NÃO INDÍGENA)**	Licenciatura plena em componente curricular específico (língua portuguesa e estrangeira, matemática, geografia, história);
9	**Professor Ensino Fundamental (Séries Finais) (ZONA RURAL INDÍGENA)**	Magistério Indígena ou Licenciatura Plena Indígena Intercultural ou Pedagogia Intercultural; ou formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação especifica em educação indígena com carga horária mínima de 120h; ser indígena; ser bilíngue; Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique de sua comunidade);
10	**Professor Educação de Jovens e Adultos – EJA – (ZONA URBANA)**	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia (séries iniciais)
11	**Professor Educação de Jovens e Adultos – EJA – (ZONA RURAL NÃO INDÍGENA)**	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia (séries iniciais)
12	**Professor Educação de Jovens e Adultos – EJA – (ZONA RURAL INDÍGENA)**	Magistério Indígena ou Licenciatura Plena Indígena Intercultural ou Pedagogia Intercultural; ou formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação especifica em educação indígena com carga horária mínima de 120h; ser indígena; ser bilíngue; Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique de sua comunidade);

V - *TABELA DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS MÍNIMOS*

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, SERIES INCIAIS E FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA (ZONAS URBANA, RURAL NÃO INDÍGENA E INDÍGENA)

Cargos	*Carga horária*	*VALOR DA REMUNERAÇÃO (R$)*	*REQUISITOS MÍNIMOS*
Professor de Educação Infantil	20h	Ensino Superior completo: R$ 1.150,00 Ensino Superior (cursando): R$ 1.461,00	Magistério em Modalidade Normal (Pro-infantil) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia; Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia; Licenciatura plena em componente curricular específico (língua portuguesa e estrangeira, matemática, geografia, história; Magistério Indígena ou Licenciatura Plena Indígena Intercultural ou Pedagogia Intercultural; ou formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação especifica em educação indígena com carga horária mínima de 120h; ser indígena; ser bilíngue; Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique de sua comunidade);
Professor de 1º a 5º ano	20h		
Professor da Língua Portuguesa /Língua Estrangeira	20h		
Professor de Matemática	20h		
Professor de História	20h		

VI – DOS TÍTULOS

6.1. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser**entregues EXCLUSIVAMENTE, no período de 10 a 13 de abril de 2017 das 8h às 12h (manhã) e das 14h às 17h**. Após esta data/horário não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

6.2. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso** expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6.3. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira, quando houver, deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

6.5. Não serão aceitas entregas ou substituições de documentos comprovando títulos posteriores ao período determinado no item 4.1., bem como, Títulos que não constem das tabelas apresentadas neste capítulo.

6.6. Apresentado mais de um Título, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o de maior pontuação.

6.7. Serão considerados Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

CARGO: PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E FINAIS, E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA – (ZONAS URBANA, RURAL E INDÍGENA)

TÍTULOS	VALOR MÍNIMO DA PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	COMPROVANTES
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina	4,0	4,0	

específica objeto da inscrição.			
Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) com carga horária mínima de 360 horas, concluídaaté a data de apresentação dos Títulos, correlato eintrínseco à área de educação e/ou à disciplinaespecífica objeto da inscrição.	2,0	2,0	Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, acompanhado de histórico escolar.
Tempo de serviço em estabelecimentos de ensino no âmbito federal, estadual, municipais ou particulares devidamente autorizados no cargo de professor (na educação infantil, ensino fundamental, séries iniciais e finais, e educação de jovens e adultos-EJA).	1,0 (POR ANO DE SERVIÇO PRESTADO)	5,0	Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social e Declaração original de tempo de serviço, datada e assinada pelo empregador, se realizado na área privada. Certidão ou Declaração original, de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente, quando realizado na área pública.
Tempo de serviço no cargo para o qual pretenda a vaga.	2,0 (POR ANO DE SERVIÇO PRESTADO)	10,0	Certidão ou Declaração original, de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente.

VII – DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

7.1. A pontuação será obtida pela Análise dos Títulos para cargo de professor (na educação infantil, ensino fundamental, séries iniciais e finais, e educação de jovens e adultos-EJA), e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação mínima igual ou superior a 1,0 (um), ponto, desde que atendidas as exigências deste capítulo.

7.2. O candidato não habilitado na Análise de Títulos será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Serão assegurados aos candidatos o direito a recurso, caso não concordem com os resultados da Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do fato que lhe deu origem;

8.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, e caso haja deferimento, será feita nova publicação com as devidas alterações;

8.4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação;

8.5. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no Edital do Processo Seletivo;

8.6. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 1,0 (um ponto) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da área de atuação escolhida.

9.2. O resultado do Processo Seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, afixado na sede **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;**

9.3. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** e ainda publicada na Imprensa Oficial do Município;

9.4. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.4.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.4.2. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

9.5. A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constante na tabela de Cargos constante no item V, deste edital, respeitada sempre a ordem de classificação.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será realizada pelo Regime de Trabalho Temporário de excepcional e urgente interesse público;

10.2. A base de vencimentos dos servidores contratados por prazo determinado deverá ser o mesmo dos demais servidores públicos municipais com cargos semelhantes, com todos os benefícios previstos em lei;

10.3. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão celebrados pelo prazo mínimo de um mês e máximo até o final do período letivo;

10.4. A extinção do contrato de trabalho por iniciativa do contratado deverá sempre ser comunicada com antecedência mínima de quinze dias, ressalvando-se ao contratado que o mesmo não adquire vínculo com a administração municipal pelo período laborado.

XI – DA VALIDADE DO PROCESSO

11.1. O Processo Seletivo terá validade durante o ano letivo de 2017, de acordo com o calendário escolar vigente no município de Tonantins.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo serão publicados na Imprensa Oficial do Município e afixados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**;

12.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

12.4. Os casos omissos serão deliberados pela **Comissão Organizadora** no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Tonantins, 27 de março de 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Tonantins

EDELSON PENAFORTH PINTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 005/2017-GAB/PMT

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:08639B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA N° 072/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS LÁZARO DE SOUZA MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Constituição Estadual e as Leis nº 2.307 de 28 de junho de 2000 e 2.616 de 26 de setembro de 2000, e;
CONSIDERANDO, a necessidade em realizar através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação e preenchimento de vagas de Professores;
CONSIDERANDO, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, composta pelos seguintes membros:
Presidente: ITAIGUARA OLIVEIRA DA SILVA
Vice – Presidente: ALBÉRICO RAMOS GARCIA
Secretária: DARLENE ALVES DE OLIVERA
Secretário Adjunto: ELDO MARTINS
Art. 2º - Caberá a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS, dar suporte a equipe técnica de análise da documentação exigida no edital dos candidatos, além de fiscalizar todas as etapas do processo até o resultado final.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência,
registre-se,
PUBLIQUE-SE e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de TONANTINS/AM, em 27 de MARÇO de 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Tonantins/AM

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:F25E9A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 013/2017 – GPMTNT

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FOMENTO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tonantins **LÁZARO DE SOUZA MARTINS**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que determina o art. 56 da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM – LOM;

Considerando ainda a nomeação dos Secretários Municipais, figura como o primeiro escalão da administração, medida indispensável à governabilidade:

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ERISON ALVES BARBOSA**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Fomento a Produção e Abastecimento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS (AM), AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Tonantins/AM

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:05029E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 014/2017 – GPMTNT

"NOMEIA CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tonantins **LÁZARO DE SOUZA MARTINS**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que determina o art. 56 da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM – LOM;

Considerando ainda a nomeação dos Secretários Municipais, figura como o primeiro escalão da administração, medida indispensável à governabilidade:

D E C R E T A:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ALBÉRICO RAMOS GARCIA**, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS (AM), AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Tonantins/AM

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:733127DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 016/2017 – GPMTNT

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tonantins **LÁZARO DE SOUZA MARTINS**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que determina o art. 56 da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM – LOM;

Considerando que a **EXONERAÇÃO** de Secretários Municipais, figura como interesse da administração, mediante ajustes indispensável à governabilidade:

D E C R E T A:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **LUIZINHO GONÇALVES ZAGURI**, do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, simbologia - SEMAS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS (AM), AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Tonantins/AM

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:9A4C11CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 017/2017 – GPMTNT

"NOMEIA SECRETÁRIA E SUB SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TONANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tonantins **LÁZARO DE SOUZA MARTINS**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que determina o art. 56 da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM – LOM;

Considerando que a nomeação dos Secretários Municipais, figura como o primeiro escalão da administração direta, medida indispensável à governabilidade:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FRANCE MARIA NASCIMENTO MARTINS**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e a Senhora **LUCIENE NASCIMENTO** para exercer o Cargo de Sub Secretária e Assistência Social, simbologia - SEMAS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS (AM), AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Tonantins/am

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:87456094

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Municipal de Licitação/CML, da Prefeitura Municipal de Urucurituba torna público que o procedimento licitatório a seguir:

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/CML

Objeto: "Contratação de Serviços Técnicos, Tributários e Fiscais para a Redução da Dívida Previdenciária do Município junto ao INSS (Receita Federal), Auditoria/Consultoria nos repasses realizados pelo Estado de Amazonas a Título de ICMS e Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a Título de ISS**"**

Data de Abertura: 31/03/2017 às 9h.

Será **SUSPENSA POR TEMPO INDETERMNADO**. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Publique-se com efeito, extunc, a partir da data da assinatura.

Município de Urucurituba/AM, 28 de março de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Raimundo Chaves Marques
Código Identificador:880CE2BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - RREO 1º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	30.647.984,00	30.647.984,00	5.096.137,19	16,63	5.096.137,19	16,63	25.551.846,81
RECEITAS CORRENTES	30.647.984,00	30.647.984,00	4.769.863,51	15,56	4.769.863,51	15,56	25.878.120,49
RECEITA TRIBUTARIA	495.810,00	495.810,00	110.490,70	22,28	110.490,70	22,28	385.319,30
Impostos	472.970,00	472.970,00	108.198,70	22,88	108.198,70	22,88	364.771,30
Taxas	22.840,00	22.840,00	2.292,00	10,04	2.292,00	10,04	20.548,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	43.900,00	43.900,00	18.338,86	41,77	18.338,86	41,77	25.561,14
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	43.900,00	43.900,00	18.338,86	41,77	18.338,86	41,77	25.561,14
RECEITA PATRIMONIAL	70.800,00	70.800,00	20.636,85	29,15	20.636,85	29,15	50.163,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	70.800,00	70.800,00	20.636,85	29,15	20.636,85	29,15	50.163,15
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	307.100,00	307.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.100,00
Receita de Serviços	307.100,00	307.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.719.774,00	29.719.774,00	4.617.419,44	15,54	4.617.419,44	15,54	25.102.354,56
Transferências Intergovernamentais	29.719.774,00	29.719.774,00	4.617.419,44	15,54	4.617.419,44	15,54	25.102.354,56
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.600,00	10.600,00	2.977,66	28,09	2.977,66	28,09	7.622,34
Multas e Juros de Mora	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	128,29	12,83	128,29	12,83	871,71
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	2.849,37	56,99	2.849,37	56,99	2.150,63
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	326.273,68	0,00	326.273,68	0,00	-326.273,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	326.273,68	0,00	326.273,68	0,00	-326.273,68
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	326.273,68	0,00	326.273,68	0,00	-326.273,68
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.647.984,00	30.647.984,00	5.096.137,19	16,63	5.096.137,19	16,63	25.551.846,81

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV 2016 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	30.647.984,00	30.647.984,00	5.096.137,19	16,63	5.096.137,19	16,63	25.551.846,81
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	30.647.984,00	30.647.984,00	5.096.137,19	16,63	5.096.137,19	16,63	25.551.846,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			117.435,11		
Superávit Financeiro		0,00			117.435,11		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A FEV 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	30.647.984,00	37.233.074,53	26.064.817,65	26.064.817,65	11.168.256,88	4.997.158,09	4.997.158,09	32.235.916,44	4.810.355,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.178.493,00	28.423.557,00	19.220.959,12	19.220.959,12	9.202.597,88	4.488.486,56	4.488.486,56	23.935.070,44	4.301.684,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.437.319,00	16.377.223,80	13.667.020,85	13.667.020,85	2.710.202,95	2.185.405,37	2.185.405,37	14.191.818,43	2.185.405,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.721.174,00	12.026.333,20	5.553.938,27	5.553.938,27	6.472.394,93	2.303.081,19	2.303.081,19	9.723.252,01	2.116.278,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.550.057,00	8.809.517,53	6.843.858,53	6.843.858,53	1.965.659,00	508.671,53	508.671,53	8.300.846,00	508.671,53	0,00
INVESTIMENTOS	2.300.057,00	8.359.517,53	6.393.858,53	6.393.858,53	1.965.659,00	327.671,68	327.671,68	8.031.845,85	327.671,68	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	0,00	180.999,85	180.999,85	269.000,15	180.999,85	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	919.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	30.647.984,00	37.233.074,53	26.064.817,65	26.064.817,65	11.168.256,88	4.997.158,09	4.997.158,09	32.235.916,44	4.810.355,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	30.647.984,00	37.233.074,53	26.064.817,65	26.064.817,65	11.168.256,88	4.997.158,09	4.997.158,09	32.235.916,44	4.810.355,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							98.979,10			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	30.647.984,00	37.233.074,53	26.064.817,65	26.064.817,65		4.997.158,09	5.096.137,19		4.810.355,57	0,00

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:4742E684

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - RREO 1º BIMESTRE 2016

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2016 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	473.970,00	473.970,00	108.326,99	22,86
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.250,00	3.250,00	525,40	16,17
1.1.1 - IPTU	2.250,00	2.250,00	397,11	17,65
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	128,29	12,83
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700,00	700,00	1.239,00	177,00
1.2.1 - ITBI	700,00	700,00	1.239,00	177,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	257.990,00	257.990,00	32.712,79	12,68
1.3.1 - ISS	257.990,00	257.990,00	32.712,79	12,68
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	212.030,00	212.030,00	73.849,80	34,83
1.4.1 - IRRF	212.030,00	212.030,00	73.849,80	34,83
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.797.540,00	20.797.540,00	3.212.282,54	15,45
2.1 - Cota-Parte FPM	13.909.700,00	13.909.700,00	2.330.927,14	16,76
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.909.700,00	13.909.700,00	2.330.927,14	16,76
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.827.188,00	6.827.188,00	869.376,07	12,73
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	12.790,00	12.790,00	2.664,86	20,84
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	32.541,00	32.541,00	4.408,71	13,55
2.5 - Cota-Parte ITR	520,00	520,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	14.801,00	14.801,00	4.905,76	33,14
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	21.271.510,00	21.271.510,00	3.320.609,53	15,61
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	639.655,00	639.655,00	81.104,68	12,68
5.1 - Transferências do Salário-Educação	407.015,00	407.015,00	80.827,57	19,86
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	232.640,00	232.640,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	277,11	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	639.655,00	639.655,00	81.104,68	12,68
FUNDEB				

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.159.508,00	4.159.508,00	666.609,60	16,03
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.781.940,00	2.781.940,00	466.185,38	16,76
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.365.438,00	1.365.438,00	198.028,42	14,50
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.558,00	2.558,00	532,96	20,84
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.508,00	6.508,00	881,74	13,55
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	104,00	104,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.960,00	2.960,00	981,10	33,15
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.039.812,00	10.039.812,00	1.622.926,03	16,16
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.019.831,00	8.019.831,00	1.071.776,15	13,36
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.954.981,00	1.954.981,00	545.998,32	27,93
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	65.000,00	65.000,00	5.151,56	7,93
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.860.323,00	3.860.323,00	405.166,55	10,50

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.023.888,00	6.023.888,00	4.760.000,00	79,02	494.042,92	8,20	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	363.888,00	363.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.660.000,00	5.660.000,00	4.760.000,00	84,10	494.042,92	8,73	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	4.015.924,00	4.015.924,00	2.249.978,15	56,03	611.826,80	15,24	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.015.924,00	4.015.924,00	2.249.978,15	56,03	611.826,80	15,24	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	10.039.812,00	10.039.812,00	7.009.978,15	69,82	1.105.869,72	11,01	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							1.105.869,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)							30,44
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)							37,70
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							31,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	5.317.877,50	5.317.877,50	830.152,38	15,61

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	723.888,00	803.012,00	170.308,83	21,21	143.585,63	17,88	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	723.888,00	803.012,00	170.308,83	21,21	143.585,63	17,88	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	363.888,00	363.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	360.000,00	439.124,00	170.308,83	38,78	143.585,63	32,70	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	11.015.924,00	10.779.924,00	7.540.616,17	69,95	1.613.961,74	14,97	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.675.924,00	9.675.924,00	7.009.978,15	72,45	1.105.869,72	11,43	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.340.000,00	1.104.000,00	530.638,02	48,07	508.092,02	46,02	0,00
25. ENSINO MÉDIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	11.809.812,00	11.602.936,00	7.710.925,00	66,46	1.757.547,37	15,15	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							405.166,55
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							545.998,32
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							5.151,56
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]							0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)							956.316,43
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)							801.230,94
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%							24,13
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	407.015,00	407.015,00	112.200,00	27,57	112.016,90	27,52	0,00

42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSIN0O (40+ 41+42+43)	47.015,00	407.015,00	112.200,00	27,57	112.016,90	27,52	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	12.216.827,00	12.009.951,00	7.823.125,00	65,14	1.869.564,27	15,57	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	80.728,82	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	80.728,82	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	466.695,08
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.617.774,47
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.110.564,25
49.1 - Orçamento do Exercício	1.105.869,72
49.2 - Restos a Pagar	4.694,53
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	5.151,56
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	979.056,86

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:1A1AA025

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - RREO 2º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	30.647.984,00	30.647.984,00	4.307.459,48	14,05	9.403.596,67	30,68	21.244.387,33
RECEITAS CORRENTES	30.647.984,00	30.647.984,00	4.268.203,08	13,93	9.038.066,59	29,49	21.609.917,41
RECEITA TRIBUTARIA	495.810,00	495.810,00	103.255,69	20,83	213.746,39	43,11	282.063,61
Impostos	472.970,00	472.970,00	100.619,69	21,27	208.818,39	44,15	264.151,61
Taxas	22.840,00	22.840,00	2.636,00	11,54	4.928,00	21,58	17.912,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	43.900,00	43.900,00	4.912,38	11,19	23.251,24	52,96	20.648,76
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	43.900,00	43.900,00	4.912,38	11,19	23.251,24	52,96	20.648,76
RECEITA PATRIMONIAL	70.800,00	70.800,00	21.684,70	30,63	42.321,55	59,78	28.478,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	70.800,00	70.800,00	21.684,70	30,63	42.321,55	59,78	28.478,45
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	307.100,00	307.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.100,00
Receita de Serviços	307.100,00	307.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.719.774,00	29.719.774,00	4.137.053,70	13,92	8.754.473,14	29,46	20.965.300,86
Transferências Intergovernamentais	29.719.774,00	29.719.774,00	3.942.423,70	13,27	8.559.843,14	28,80	21.159.930,86
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	194.630,00	0,00	194.630,00	0,00	-194.630,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.600,00	10.600,00	1.296,61	12,23	4.274,27	40,32	6.325,73
Multas e Juros de Mora	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	280,28	28,03	408,57	40,86	591,43
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	1.016,33	20,33	3.865,70	77,31	1.134,30
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	39.256,40	0,00	365.530,08	0,00	-365.530,08

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	39.256,40	0,00	365.530,08	0,00	-365.530,08
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	39.256,40	0,00	365.530,08	0,00	-365.530,08
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.647.984,00	30.647.984,00	4.307.459,48	14,05	9.403.596,67	30,68	21.244.387,33

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2016 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	30.647.984,00	30.647.984,00	4.307.459,48	14,05	9.403.596,67	30,68	21.244.387,33
DÉFICIT (VI)					970.914,16		
TOTAL (VII) = (V+VI)	30.647.984,00	30.647.984,00	4.307.459,48	14,05	10.374.510,83	33,85	21.244.387,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			146.998,81		
Superávit Financeiro		0,00			146.998,81		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A ABR 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	30.647.984,00	37.262.655,41	1.649.800,31	27.714.617,96	9.548.037,45	5.377.352,74	10.374.510,83	26.888.144,58	9.866.798,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.178.493,00	28.670.137,88	1.649.800,31	20.870.759,43	7.799.378,45	5.096.782,01	9.585.268,57	19.084.869,31	9.077.556,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.437.319,00	16.237.723,80	10.393,57	13.677.414,42	2.560.309,38	2.719.579,95	4.904.985,32	11.332.738,48	4.901.010,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.721.174,00	12.412.414,08	1.639.406,74	7.193.345,01	5.219.069,07	2.377.202,06	4.680.283,25	7.732.130,83	4.176.545,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.550.057,00	8.592.517,53	0,00	6.843.858,53	1.748.659,00	280.570,73	789.242,26	7.803.275,27	789.242,26	0,00
INVESTIMENTOS	2.300.057,00	8.142.517,53	0,00	6.393.858,53	1.748.659,00	96.435,11	424.106,79	7.718.410,74	424.106,79	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	184.135,62	365.135,47	84.864,53	365.135,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	919.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	30.647.984,00	37.262.655,41	1.649.800,31	27.714.617,96	9.548.037,45	5.377.352,74	10.374.510,83	26.888.144,58	9.866.798,78	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	30.647.984,00	37.262.655,41	1.649.800,31	27.714.617,96	9.548.037,45	5.377.352,74	10.374.510,83	26.888.144,58	9.866.798,78	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	30.647.984,00	37.262.655,41	1.649.800,31	27.714.617,96		5.377.352,74	10.374.510,83		9.866.798,78	0,00

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:812C7C56

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - RREO 2º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			BIMESTRE	ATÉ	%		BIMESTRE	ATÉ	%			

				BIMESTRE (b)	(b/total b)			BIMESTRE (d)	(d/total d)		PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.647.984,00	37.262.655,41	1.649.800,31	27.714.617,96	100,00	9.548.037,45	5.377.352,74	10.374.510,83	100,00	26.888.144,58	0,00
LEGISLATIVA	1.494.626,00	1.494.626,00	41.008,00	1.044.945,69	3,77	449.680,31	197.525,93	377.429,03	3,64	1.117.196,97	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.494.626,00	1.494.626,00	41.008,00	1.044.945,69	3,77	449.680,31	197.525,93	377.429,03	3,64	1.117.196,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.033.457,00	4.309.972,00	157.484,81	3.753.622,72	13,54	556.349,28	817.355,83	1.772.039,54	17,08	2.537.932,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.286.457,00	3.592.808,20	139.500,81	3.210.521,88	11,58	382.286,32	707.816,15	1.507.686,57	14,53	2.085.121,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	697.000,00	678.407,00	17.984,00	543.100,84	1,96	135.306,16	109.539,68	264.352,97	2,55	414.054,03	0,00
CONTROLE INTERNO	50.000,00	38.756,80	0,00	0,00	0,00	38.756,80	0,00	0,00	0,00	38.756,80	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	150.000,00	0,00	83.520,00	0,30	66.480,00	18.248,00	40.016,00	0,39	109.984,00	0,00
DEFESA CIVIL	150.000,00	150.000,00	0,00	83.520,00	0,30	66.480,00	18.248,00	40.016,00	0,39	109.984,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.573.062,00	1.812.366,18	91.122,18	998.663,38	3,60	813.702,80	210.687,29	417.313,39	4,02	1.395.052,79	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.543.062,00	1.782.366,18	91.122,18	998.663,38	3,60	783.702,80	210.687,29	417.313,39	4,02	1.365.052,79	0,00
SAÚDE	4.842.041,00	5.757.403,18	248.262,96	4.198.710,25	15,15	1.558.692,93	930.638,86	1.799.427,31	17,34	3.957.975,87	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.109.648,00	4.948.268,00	175.997,68	3.862.450,79	13,94	1.085.817,21	767.782,22	1.570.173,47	15,13	3.378.094,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	470.000,00	518.941,48	0,00	178.941,48	0,65	340.000,00	96.435,11	96.435,11	0,93	422.506,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	98.158,00	125.958,70	47.022,90	105.875,60	0,38	20.083,10	47.022,90	105.775,60	1,02	20.183,10	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	164.235,00	164.235,00	25.242,38	51.442,38	0,19	112.792,62	19.398,63	27.043,13	0,26	137.191,87	0,00
EDUCAÇÃO	12.619.367,00	18.343.058,95	951.873,91	14.300.270,86	51,60	4.042.788,09	2.497.665,94	4.715.793,89	45,46	13.627.265,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	100.000,00	0,00	30.000,00	0,11	70.000,00	5.000,00	8.000,00	0,08	92.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	11.606.979,00	15.221.906,69	752.479,81	11.949.803,67	43,12	3.272.103,02	2.369.388,64	4.244.750,13	40,92	10.977.156,56	0,00
ENSINO MÉDIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	832.488,00	2.971.252,26	199.394,10	2.320.467,19	8,37	650.785,07	123.277,30	463.043,76	4,46	2.508.208,50	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00	0,00	29.900,00	0,00	0,00	0,00	29.900,00	0,00
CULTURA	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
URBANISMO	2.622.297,00	1.918.497,00	142.554,88	1.164.910,39	4,20	753.586,61	349.750,04	559.784,54	5,40	1.358.712,46	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.572.297,00	1.918.497,00	142.554,88	1.164.910,39	4,20	753.586,61	349.750,04	559.784,54	5,40	1.358.712,46	0,00
TRANSPORTE AÉREO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO	411.700,00	411.700,00	0,00	0,00	0,00	411.700,00	0,00	0,00	0,00	411.700,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	351.700,00	351.700,00	0,00	0,00	0,00	351.700,00	0,00	0,00	0,00	351.700,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	347.000,00	351.600,00	0,00	203.824,00	0,74	147.776,00	36.831,62	79.160,16	0,76	272.439,84	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	327.000,00	331.600,00	0,00	203.824,00	0,74	127.776,00	36.831,62	79.160,16	0,76	252.439,84	0,00
AGRICULTURA	705.000,00	654.475,00	0,00	435.200,00	1,57	219.275,00	81.321,64	158.993,13	1,53	495.481,87	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	705.000,00	654.475,00	0,00	435.200,00	1,57	219.275,00	81.321,64	158.993,13	1,53	495.481,87	0,00
TRANSPORTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	320.000,00	1.238.457,10	7.100,00	1.070.557,10	3,86	167.900,00	42.798,40	79.024,80	0,76	1.159.432,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	230.000,00	230.000,00	7.100,00	129.100,00	0,47	100.900,00	42.798,40	79.024,80	0,76	150.975,20	0,00
DEFESA CIVIL	50.000,00	968.457,10	0,00	941.457,10	3,40	27.000,00	0,00	0,00	0,00	968.457,10	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	270.000,00	480.500,00	10.393,57	460.393,57	1,66	20.106,43	194.529,19	375.529,04	3,62	104.970,96	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	270.000,00	470.000,00	0,00	450.000,00	1,62	20.000,00	184.135,62	365.135,47	3,52	104.864,53	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	10.500,00	10.393,57	10.393,57	0,04	106,43	10.393,57	10.393,57	0,10	106,43	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	919.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	919.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	30.647.984,00	37.262.655,41	1.649.800,31	27.714.617,96	100,00	9.548.037,45	5.377.352,74	10.374.510,83	100,00	26.888.144,58	0,00

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:6F486CBC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - RREO 2º BIMESTRE 2016

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2016 / BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	473.970,00	473.970,00	209.226,96	44,14
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.250,00	3.250,00	1.160,94	35,72
1.1.1 - IPTU	2.250,00	2.250,00	752,37	33,44
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	408,57	40,86
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700,00	700,00	1.264,00	180,57
1.2.1 - ITBI	700,00	700,00	1.264,00	180,57
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	257.990,00	257.990,00	58.504,31	22,68
1.3.1 - ISS	257.990,00	257.990,00	58.504,31	22,68
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	212.030,00	212.030,00	148.297,71	69,94
1.4.1 - IRRF	212.030,00	212.030,00	148.297,71	69,94
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.797.540,00	20.797.540,00	5.940.080,48	28,56
2.1 - Cota-Parte FPM	13.909.700,00	13.909.700,00	4.052.343,72	29,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.909.700,00	13.909.700,00	4.052.343,72	29,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.827.188,00	6.827.188,00	1.868.013,29	27,36
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	12.790,00	12.790,00	5.329,72	41,67
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	32.541,00	32.541,00	8.072,18	24,81
2.5 - Cota-Parte ITR	520,00	520,00	41,53	7,99
2.6 - Cota-Parte IPVA	14.801,00	14.801,00	6.280,04	42,43
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	21.271.510,00	21.271.510,00	6.149.307,44	28,91
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	639.655,00	639.655,00	188.251,67	29,43
5.1 - Transferências do Salário-Educação	407.015,00	407.015,00	140.824,09	34,60
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	232.640,00	232.640,00	47.004,00	20,20
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	423,58	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	639.655,00	639.655,00	188.251,67	29,43
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.159.508,00	4.159.508,00	1.212.169,07	29,14
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.781.940,00	2.781.940,00	810.468,65	29,13
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.365.438,00	1.365.438,00	397.755,86	29,13
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.558,00	2.558,00	1.065,92	41,67
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.508,00	6.508,00	1.614,44	24,81
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	104,00	104,00	8,29	7,97
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.960,00	2.960,00	1.255,91	42,43
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.039.812,00	10.039.812,00	2.876.912,07	28,66
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.019.831,00	8.019.831,00	2.093.612,09	26,11
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.954.981,00	1.954.981,00	771.668,64	39,47
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	65.000,00	65.000,00	11.631,34	17,89
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.860.323,00	3.860.323,00	881.443,02	22,83

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.023.888,00	6.023.888,00	4.760.000,00	79,02	1.428.122,42	23,71	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	363.888,00	363.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.660.000,00	5.660.000,00	4.760.000,00	84,10	1.428.122,42	25,23	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	4.015.924,00	4.015.924,00	2.432.205,93	60,56	1.341.958,21	33,42	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.015.924,00	4.015.924,00	2.432.205,93	60,56	1.341.958,21	33,42	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	10.039.812,00	10.039.812,00	7.192.205,93	71,64	2.770.080,63	27,59	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor

19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	2.770.080,63
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	49,64
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	46,65
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	3,71
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	5.317.877,50	5.317.877,50	1.537.326,86	28,91

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	723.888,00	786.012,00	178.661,93	22,73	178.661,93	22,73	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	723.888,00	786.012,00	178.661,93	22,73	178.661,93	22,73	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	363.888,00	363.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	360.000,00	422.124,00	178.661,93	42,32	178.661,93	42,32	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	11.015.924,00	10.894.924,00	7.910.928,76	72,61	3.466.314,66	31,82	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.675.924,00	9.675.924,00	7.192.205,93	74,33	2.770.080,63	28,63	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.340.000,00	1.219.000,00	718.722,83	58,96	696.234,03	57,12	0,00
25. ENSINO MÉDIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28) 11.809.812,00		11.700.936,00	8.089.590,69	69,14	3.644.976,59	31,15	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	881.443,02
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	771.668,64
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	11.631,34
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	1.664.743,00
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	1.980.233,59
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%	32,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	407.015,00	407.015,00	163.769,72	40,24	163.586,62	40,19	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSI	407.015,00	407.015,00	163.769,72	40,24	163.586,62	40,19	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	12.216.827,00	12.107.951,00	8.253.360,41	68,16	3.808.563,21	31,46	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	761,62	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	761,62	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	466.695,08
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.865.280,73
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.808.662,71
49.1 - Orçamento do Exercício	2.724.000,98
49.2 - Restos a Pagar	84.661,73
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	11.631,34
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	534.944,44

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:67165E85

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - RREO 3º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	30.647.984,00	30.647.984,00	5.302.943,66	17,30	14.706.540,33	47,99	15.941.443,67
RECEITAS CORRENTES	30.647.984,00	30.647.984,00	5.302.943,66	17,30	14.341.010,25	46,79	16.306.973,75
RECEITA TRIBUTARIA	495.810,00	495.810,00	93.807,51	18,92	307.553,90	62,03	188.256,10
Impostos	472.970,00	472.970,00	92.790,51	19,62	301.608,90	63,77	171.361,10
Taxas	22.840,00	22.840,00	1.017,00	4,45	5.945,00	26,03	16.895,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	43.900,00	43.900,00	17.080,17	38,91	40.331,41	91,87	3.568,59
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	43.900,00	43.900,00	17.080,17	38,91	40.331,41	91,87	3.568,59
RECEITA PATRIMONIAL	70.800,00	70.800,00	20.708,85	29,25	63.030,40	89,03	7.769,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	70.800,00	70.800,00	20.708,85	29,25	63.030,40	89,03	7.769,60
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	307.100,00	307.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.100,00
Receita de Serviços	307.100,00	307.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.719.774,00	29.719.774,00	5.169.384,31	17,39	13.923.857,45	46,85	15.795.916,55
Transferências Intergovernamentais	29.719.774,00	29.719.774,00	5.169.384,31	17,39	13.729.227,45	46,20	15.990.546,55
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	194.630,00	0,00	-194.630,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.600,00	10.600,00	1.962,82	18,52	6.237,09	58,84	4.362,91
Multas e Juros de Mora	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	128,45	12,84	537,02	53,70	462,98
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	1.834,37	36,69	5.700,07	114,00	-700,07
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	365.530,08	0,00	-365.530,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	365.530,08	0,00	-365.530,08
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	365.530,08	0,00	-365.530,08
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.647.984,00	30.647.984,00	5.302.943,66	17,30	14.706.540,33	47,99	15.941.443,67
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN 2016 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	30.647.984,00	30.647.984,00	5.302.943,66	17,30	14.706.540,33	47,99	15.941.443,67
DÉFICIT (VI)					907.130,23		

TOTAL (VII) = (V+VI)	30.647.984,00	30.647.984,00	5.302.943,66	17,30	15.613.670,56	50,95	15.941.443,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			146.998,81		
Superávit Financeiro		0,00			146.998,81		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A JUN 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	30.647.984,00	37.432.888,01	3.021.405,03	30.736.022,99	6.696.865,02	5.239.159,73	15.613.670,56	21.819.217,45	15.220.501,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.178.493,00	29.364.269,48	2.721.405,03	23.592.164,46	5.772.105,02	5.011.523,94	14.596.792,51	14.767.476,97	14.203.623,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.437.319,00	16.619.903,80	732.814,58	14.410.229,00	2.209.674,80	2.867.401,93	7.772.387,25	8.847.516,55	7.769.489,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.721.174,00	12.724.365,68	1.988.590,45	9.181.935,46	3.542.430,22	2.144.122,01	6.824.405,26	5.899.960,42	6.434.134,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.550.057,00	8.068.618,53	300.000,00	7.143.858,53	924.760,00	227.635,79	1.016.878,05	7.051.740,48	1.016.878,05	0,00
INVESTIMENTOS	2.300.057,00	7.318.618,53	0,00	6.393.858,53	924.760,00	40.238,10	464.344,89	6.854.273,64	464.344,89	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	750.000,00	300.000,00	750.000,00	0,00	187.397,69	552.533,16	197.466,84	552.533,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	919.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	30.647.984,00	37.432.888,01	3.021.405,03	30.736.022,99	6.696.865,02	5.239.159,73	15.613.670,56	21.819.217,45	15.220.501,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	30.647.984,00	37.432.888,01	3.021.405,03	30.736.022,99	6.696.865,02	5.239.159,73	15.613.670,56	21.819.217,45	15.220.501,99	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	30.647.984,00	37.432.888,01	3.021.405,03	30.736.022,99		5.239.159,73	15.613.670,56		15.220.501,99	0,00

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:B3730EC7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - RREO 3º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.647.984,00	37.432.888,01	3.021.405,03	30.736.022,99	100,00	6.696.865,02	5.239.159,73	15.613.670,56	100,00	21.819.217,45	0,00
LEGISLATIVA	1.494.626,00	1.494.626,00	49.067,20	1.094.012,89	3,56	400.613,11	217.211,43	594.640,46	3,81	899.985,54	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.494.626,00	1.494.626,00	49.067,20	1.094.012,89	3,56	400.613,11	217.211,43	594.640,46	3,81	899.985,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.033.457,00	4.840.322,00	721.988,45	4.475.611,17	14,56	364.710,83	902.986,57	2.675.026,11	17,13	2.165.295,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.286.457,00	4.065.958,20	581.093,85	3.791.615,73	12,34	274.342,47	759.371,91	2.267.058,48	14,52	1.798.899,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	697.000,00	735.607,00	140.894,60	683.995,44	2,23	51.611,56	143.614,66	407.967,63	2,61	327.639,37	0,00
CONTROLE INTERNO	50.000,00	38.756,80	0,00	0,00	0,00	38.756,80	0,00	0,00	0,00	38.756,80	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	171.500,00	51.500,00	135.020,00	0,44	36.480,00	18.248,00	58.264,00	0,37	113.236,00	0,00
DEFESA CIVIL	150.000,00	171.500,00	51.500,00	135.020,00	0,44	36.480,00	18.248,00	58.264,00	0,37	113.236,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.573.062,00	1.712.366,18	123.306,16	1.121.969,54	3,65	590.396,64	279.334,80	696.648,19	4,46	1.015.717,99	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.543.062,00	1.682.366,18	123.306,16	1.121.969,54	3,65	560.396,64	279.334,80	696.648,19	4,46	985.717,99	0,00
SAÚDE	4.842.041,00	5.246.503,18	315.074,12	4.513.784,37	14,69	732.718,81	757.937,81	2.557.365,12	16,38	2.689.138,06	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.109.648,00	4.687.368,00	315.074,12	4.177.524,91	13,59	509.843,09	740.093,31	2.310.266,78	14,80	2.377.101,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	470.000,00	268.941,48	0,00	178.941,48	0,58	90.000,00	0,00	96.435,11	0,62	172.506,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	98.158,00	125.958,70	0,00	105.875,60	0,34	20.083,10	0,00	105.775,60	0,68	20.183,10	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	164.235,00	164.235,00	0,00	51.442,38	0,17	112.792,62	17.844,50	44.887,63	0,29	119.347,37	0,00
EDUCAÇÃO	12.619.367,00	18.691.598,95	1.078.348,25	15.378.619,11	50,03	3.312.979,84	2.293.226,63	7.009.020,52	44,89	11.682.578,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	100.000,00	0,00	30.000,00	0,10	70.000,00	5.000,00	13.000,00	0,08	87.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	11.606.979,00	15.520.416,69	944.841,75	12.894.645,42	41,95	2.625.771,27	2.051.880,13	6.296.630,26	40,33	9.223.786,43	0,00
ENSINO MÉDIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	832.488,00	3.021.282,26	133.506,50	2.453.973,69	7,98	567.308,57	236.346,50	699.390,26	4,48	2.321.892,00	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00	0,00	29.900,00	0,00	0,00	0,00	29.900,00	0,00
CULTURA	190.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	190.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
URBANISMO	2.622.297,00	1.636.529,60	164.309,67	1.329.220,06	4,32	307.309,54	271.102,03	830.886,57	5,32	805.643,03	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.572.297,00	1.636.529,60	164.309,67	1.329.220,06	4,32	307.309,54	271.102,03	830.886,57	5,32	805.643,03	0,00
TRANSPORTE AÉREO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	411.700,00	311.700,00	0,00	0,00	0,00	311.700,00	0,00	0,00	0,00	311.700,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

SANEAMENTO BÁSICO URBANO	351.700,00	301.700,00	0,00	0,00	0,00	301.700,00	0,00	0,00	0,00	301.700,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	347.000,00	351.600,00	0,00	203.824,00	0,66	147.776,00	37.997,86	117.158,02	0,75	234.441,98	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	327.000,00	331.600,00	0,00	203.824,00	0,66	127.776,00	37.997,86	117.158,02	0,75	214.441,98	0,00
AGRICULTURA	705.000,00	604.475,00	14.996,60	450.196,60	1,46	154.278,40	94.965,83	253.958,96	1,63	350.516,04	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	705.000,00	604.475,00	14.996,60	450.196,60	1,46	154.278,40	94.965,83	253.958,96	1,63	350.516,04	0,00
TRANSPORTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	320.000,00	1.298.457,10	100.000,00	1.170.557,10	3,81	127.900,00	75.936,50	154.961,30	0,99	1.143.495,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	230.000,00	290.000,00	100.000,00	229.100,00	0,75	60.900,00	35.698,40	114.723,20	0,73	175.276,80	0,00
DEFESA CIVIL	50.000,00	968.457,10	0,00	941.457,10	3,06	27.000,00	40.238,10	40.238,10	0,26	928.219,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	270.000,00	883.210,00	402.814,58	863.208,15	2,81	20.001,85	290.212,27	665.741,31	4,26	217.468,69	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	270.000,00	770.000,00	300.000,00	750.000,00	2,44	20.000,00	187.397,69	552.533,16	3,54	217.466,84	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	113.210,00	102.814,58	113.208,15	0,37	1,85	102.814,58	113.208,15	0,73	1,85	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	919.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	919.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	30.647.984,00	37.432.888,01	3.021.405,03	30.736.022,99	100,00	6.696.865,02	5.239.159,73	15.613.670,56	100,00	21.819.217,45	0,00

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:5C839F6D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 5 - RREO 3º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 30 Abr 2016 (b)	Em 30 Jun 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.118.446,0-0	6.668.446,0-0	6.368.446,0-0
DEDUÇÕES (II)	2.125.156,4-5	1.762.976,4-4	2.061.636,9-5
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.520.489,8-9	1.483.227,3-7	1.770.020,1-4
Demais Haveres Financeiros	697.608,1-4	291.984,1-9	303.851,9-3
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	92.941,5-8	12.235,1-2	12.235,1-2
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.993.289,5-5	4.905.469,5-6	4.306.809,0-5
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0-0	0,0-0	0,0-0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0-0	0,0-0	0,0-0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	4.993.289,5-5	4.905.469,5-6	4.306.809,0-5
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A JUN 2016 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	-598.660,51	-686.480,50	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-244.563,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A JUN 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:D419E2F4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - RREO 3º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	30.577.184,00	14.277.984,10	14.692.584,04
Receita Tributária	495.810,00	307.553,90	360.208,40
IPTU	2.250,00	1.331,05	1.781,32
ISS	257.990,00	88.719,20	152.830,84
ITBI	700,00	2.865,00	419,00
IRRF	212.030,00	208.693,65	191.057,12
Taxas	22.840,00	5.945,00	14.120,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	43.900,00	40.331,41	21.958,07
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	43.900,00	40.331,41	21.958,07
Receita Patrimonial Líquida	0,00	4,25	33,81
Receita Patrimonial	70.800,00	63.030,40	81.723,21
(-)Aplicações Financeiras	70.800,00	63.026,15	81.689,40
Transferências Correntes	29.719.774,00	13.923.857,45	14.305.950,22
LC 61/89	26.033,00	9.299,80	12.571,42
LC 87/96	10.232,00	6.395,70	6.395,67
Convênios	0,00	194.630,00	0,00
FPM	11.127.760,00	5.058.732,35	5.165.438,49
ICMS	5.461.750,00	2.215.918,27	2.472.366,25
IPVA	11.841,00	6.425,95	5.920,64
ITR	416,00	60,10	207,58
Outras Transferências Correntes	13.081.742,00	6.432.395,28	6.643.050,17
Demais Receitas Correntes	317.700,00	6.237,09	4.433,54
Dívida Ativa	1.000,00	537,02	328,16
Diversas Receitas Correntes	316.700,00	5.700,07	4.105,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	365.530,08	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	365.530,08	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	365.530,08	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	365.530,08	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	30.577.184,00	14.643.514,18	14.692.584,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015	Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.364.269,48	23.592.164,46	21.623.779,91	14.596.792,51	13.701.957,64	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.619.903,80	14.410.229,00	12.034.792,69	7.772.387,25	6.923.554,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	0,00	541,16	0,00	541,16	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.724.365,68	9.181.935,46	9.588.446,06	6.824.405,26	6.777.862,15	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	29.344.269,48	23.592.164,46	21.623.238,75	14.596.792,51	13.701.416,48	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.068.618,53	7.143.858,53	2.805.337,44	1.016.878,05	420.533,56	0,00	0,00
Investimentos	7.318.618,53	6.393.858,53	2.601.706,30	464.344,89	296.883,47	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	750.000,00	750.000,00	203.631,14	552.533,16	123.650,09	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	7.318.618,53	6.393.858,53	2.601.706,30	464.344,89	296.883,47	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	36.662.888,01	29.986.022,99	24.224.945,05	15.061.137,40	13.998.299,95	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-6.085.704,01	-15.342.508,81	-9.532.361,01	-417.623,22	694.284,09	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	146.998,81	561.793,99	146.998,81	561.793,99	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							122.971,00

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:3BE2181D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 - RREO 3º BIMESTRE 2016

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.639,60	86.301,98	80.706,46	0,00	12.235,12	0,00	26.294,53	23.794,53	23.794,53	0,00	2.500,00	14.735,12
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	184,50	80.728,82	79.967,20	0,00	946,12	0,00	4.694,53	4.694,53	4.694,53	0,00	0,00	946,12
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E	184,50	80.728,82	79.967,20	0,00	946,12	0,00	4.694,53	4.694,53	4.694,53	0,00	0,00	946,12

CULTURA												
03 FUNDO MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	6.455,10	5.573,16	739,26	0,00	11.289,00	0,00	21.600,00	19.100,00	19.100,00	0,00	2.500,00	13.789,00
0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.573,16	739,26	0,00	4.833,90	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	7.333,90
0302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.455,10	0,00	0,00	0,00	6.455,10	0,00	19.100,00	19.100,00	19.100,00	0,00	0,00	6.455,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 FUNDO MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	6.639,60	86.301,98	80.706,46	0,00	12.235,12	0,00	26.294,53	23.794,53	23.794,53	0,00	2.500,00	14.735,12

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:DC4FADC1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - RREO 3º BIMESTRE 2016

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2016 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	473.970,00	473.970,00	302.145,92	63,75
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.250,00	3.250,00	1.868,07	57,48
1.1.1 - IPTU	2.250,00	2.250,00	1.331,05	59,16
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	537,02	53,70
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700,00	700,00	2.865,00	409,29
1.2.1 - ITBI	700,00	700,00	2.865,00	409,29
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	257.990,00	257.990,00	88.719,20	34,39
1.3.1 - ISS	257.990,00	257.990,00	88.719,20	34,39
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	212.030,00	212.030,00	208.693,65	98,43
1.4.1 - IRRF	212.030,00	212.030,00	208.693,65	98,43
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.797.540,00	20.797.540,00	9.151.231,27	44,00
2.1 - Cota-Parte FPM	13.909.700,00	13.909.700,00	6.323.415,24	45,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.909.700,00	13.909.700,00	6.323.415,24	45,46
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.827.188,00	6.827.188,00	2.800.089,34	41,01
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	12.790,00	12.790,00	7.994,58	62,51

2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	32.541,00	32.541,00	11.624,77	35,72
2.5 - Cota-Parte ITR	520,00	520,00	75,10	14,44
2.6 - Cota-Parte IPVA	14.801,00	14.801,00	8.032,24	54,27
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
			RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	21.271.510,00	21.271.510,00	9.453.377,19	44,44

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	639.655,00	639.655,00	291.499,66	45,57
5.1 - Transferências do Salário-Educação	407.015,00	407.015,00	196.797,98	48,35
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	232.640,00	232.640,00	94.008,00	40,41
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	693,68	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	639.655,00	639.655,00	291.499,66	45,57

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.159.508,00	4.159.508,00	1.854.399,10	44,58
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.781.940,00	2.781.940,00	1.264.682,89	45,46
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.365.438,00	1.365.438,00	584.171,07	42,78
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.558,00	2.558,00	1.598,88	62,51
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.508,00	6.508,00	2.324,97	35,72
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	104,00	104,00	15,00	14,42
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.960,00	2.960,00	1.606,29	54,27
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.039.812,00	10.039.812,00	4.900.020,73	48,81
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.019.831,00	8.019.831,00	3.632.634,12	45,30
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.954.981,00	1.954.981,00	1.249.413,89	63,91
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	65.000,00	65.000,00	17.972,72	27,65
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.860.323,00	3.860.323,00	1.778.235,02	46,06

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.023.888,00	6.023.888,00	4.760.000,00	79,02	2.378.085,91	39,48	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	363.888,00	363.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.660.000,00	5.660.000,00	4.760.000,00	84,10	2.378.085,91	42,02	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	4.015.924,00	4.015.924,00	2.717.886,15	67,68	1.878.567,78	46,78	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.015.924,00	4.015.924,00	2.717.886,15	67,68	1.878.567,78	46,78	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	10.039.812,00	10.039.812,00	7.477.886,15	74,48	4.256.653,69	42,40	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	4.256.653,69
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	48,53
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	38,34
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	13,13
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	5.317.877,50	5.317.877,50	2.363.344,30	44,44

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	723.888,00	704.142,00	178.661,93	25,37	178.661,93	25,37	0,00

23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	723.888,00	704.142,00	178.661,93	25,37	178.661,93	25,37	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	363.888,00	363.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	360.000,00	340.254,00	178.661,93	52,51	178.661,93	52,51	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	11.015.924,00	10.965.134,00	8.569.907,39	78,16	5.163.280,17	47,09	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.675.924,00	9.675.924,00	7.477.886,15	77,28	4.256.653,69	43,99	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.340.000,00	1.289.210,00	1.092.021,24	84,70	906.626,48	70,32	0,00
25. ENSINO MÉDIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	11.809.812,00	11.689.276,00	8.748.569,32	74,84	5.341.942,10	45,70	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.778.235,02
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.249.413,89
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	17.972,72
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	3.045.621,63
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	2.296.320,47
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%	24,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% NÃO (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	407.015,00	407.015,00	197.337,84	48,48	197.154,74	48,44	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	407.015,00	407.015,00	197.337,84	48,48	197.154,74	48,44	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	12.216.827,00	12.096.291,00	8.945.907,16	73,96	5.539.096,84	45,79	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	761,62	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	761,62	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	466.695,08
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	4.882.048,01
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.338.255,92
49.1 - Orçamento do Exercício	4.253.594,19
49.2 - Restos a Pagar	84.661,73
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	17.972,72
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	1.028.459,89

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:A09C4115

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - RREO 3º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2016(b)	%(b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	473.970,00	473.970,00	302.145,92	63,75
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.250,00	2.250,00	1.331,05	59,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	700,00	700,00	2.865,00	409,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	257.990,00	257.990,00	88.719,20	34,39
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	212.030,00	212.030,00	208.693,65	98,43
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.000,00	1.000,00	537,02	53,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.797.540,00	20.797.540,00	9.151.231,27	44,00
Cota-Parte do FPM	13.909.700,00	13.909.700,00	6.323.415,24	45,46
Cota Parte do ITR	520,00	520,00		75,10 14,44
Cota-Parte do IPVA	14.801,00	14.801,00	8.032,24	54,27
Cota-Parte do ICMS	6.827.188,00	6.827.188,00	2.800.089,34	41,01
Cota-Parte IPI-Exportação	32.541,00	32.541,00	11.624,77	35,72
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	12.790,00	12.790,00	7.994,58	62,51
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.790,00	12.790,00	7.994,58	62,51
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	21.271.510,00	21.271.510,00	9.453.377,19	44,44
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.612.041,00	1.612.041,00	839.084,78	52,05
Provenientes da União	1.612.041,00	1.612.041,00	824.121,35	51,12
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	2.100,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	12.863,43	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.612.041,00	1.612.041,00	839.084,78	52,05

DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2016(f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2016(g)	%(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	4.542.041,00	4.967.561,70	4.334.842,89	87,26	2.460.930,01	49,54	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.138.431,00	2.062.631,00	2.001.396,00	97,03	1.059.769,27	51,38	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.403.610,00	2.904.930,70	2.333.446,89	80,33	1.401.160,74	48,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	278.941,48	178.941,48	64,15	96.435,11	34,57	0,00
Investimentos	300.000,00	278.941,48	178.941,48	64,15	96.435,11	34,57	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.842.041,00	5.246.503,18	4.513.784,37	86,03	2.557.365,12	48,74	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2016(h)	%100(h/IVf) x	Jan a Jun 2016(i)	%(i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.612.041,00	1.722.348,07	1.507.499,43	33,40	928.666,29	36,31	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.612.041,00	1.722.348,07	1.507.499,43	33,40	928.666,29	36,31	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	277.435,11	277.435,11	6,15	114.562,30	4,48	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.612.041,00	1.999.783,18	1.784.934,54	39,54	1.043.228,59	40,79	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.230.000,00	3.246.720,00	2.728.849,83	60,46	1.514.136,53	59,21	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							16,02
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							96.129,95

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Total	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final(Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final(Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00

Total (IX)					0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE(Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM
			Jan a Jun 2016(l)	%(l/total) x100	Jan a Jun 2016(m)	%(m/total) x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ATENÇÃO BÁSICA	4.109.648,00	4.687.368,00	4.177.524,91	92,55	2.310.266,78	90,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	470.000,00	268.941,48	178.941,48	3,96	96.435,11	3,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	98.158,00	125.958,70	105.875,60	2,35	105.775,60	4,14	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	164.235,00	164.235,00	51.442,38	1,14	44.887,63	1,76	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.842.041,00	5.246.503,18	4.513.784,37	100,00	2.557.365,12	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:C9778F8D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - RREO 4º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	30.647.984,00	30.647.984,00	4.634.454,59	15,12	19.340.994,92	63,11	11.306.989,08
RECEITAS CORRENTES	30.647.984,00	30.647.984,00	4.507.694,12	14,71	18.848.704,37	61,50	11.799.279,63
RECEITA TRIBUTARIA	495.810,00	495.810,00	116.383,77	23,47	423.937,67	85,50	71.872,33
Impostos	472.970,00	472.970,00	115.396,77	24,40	417.005,67	88,17	55.964,33
Taxas	22.840,00	22.840,00	987,00	4,32	6.932,00	30,35	15.908,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	43.900,00	43.900,00	11.762,17	26,79	52.093,58	118,66	-8.193,58
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	43.900,00	43.900,00	11.762,17	26,79	52.093,58	118,66	-8.193,58
RECEITA PATRIMONIAL	70.800,00	70.800,00	19.855,97	28,05	82.886,37	117,07	-12.086,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	70.800,00	70.800,00	19.855,97	28,05	82.886,37	117,07	-12.086,37
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	307.100,00	307.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.100,00
Receita de Serviços	307.100,00	307.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.719.774,00	29.719.774,00	4.357.645,00	14,66	18.281.502,45	61,51	11.438.271,55
Transferências Intergovernamentais	29.719.774,00	29.719.774,00	4.357.645,00	14,66	18.086.872,45	60,86	11.632.901,55
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	194.630,00	0,00	-194.630,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.600,00	10.600,00	2.047,21	19,31	8.284,30	78,15	2.315,70
Multas e Juros de Mora	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	91,68	9,17	628,70	62,87	371,30
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	1.955,53	39,11	7.655,60	153,11	-2.655,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	126.760,47	0,00	492.290,55	0,00	-492.290,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	126.760,47	0,00	492.290,55	0,00	-492.290,55
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	126.760,47	0,00	492.290,55	0,00	-492.290,55
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.647.984,00	30.647.984,00	4.634.454,59	15,12	19.340.994,92	63,11	11.306.989,08

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2016 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	30.647.984,00	30.647.984,00	4.634.454,59	15,12	19.340.994,92	63,11	11.306.989,08
DÉFICIT (VI)					1.831.928,84		
TOTAL (VII) = (V+VI)	30.647.984,00	30.647.984,00	4.634.454,59	15,12	21.172.923,76	69,08	11.306.989,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			245.178,81		
Superávit Financeiro		0,00			245.178,81		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A AGO 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	30.647.984,00	37.531.068,01	2.159.724,42	32.895.747,41	4.635.320,60	5.559.253,20	21.172.923,76	16.358.144,25	20.651.961,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.178.493,00	29.867.449,48	2.159.724,42	25.751.888,88	4.115.560,60	5.323.321,52	19.920.114,03	9.947.335,45	19.399.152,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.437.319,00	16.837.348,80	698.681,50	15.108.910,50	1.728.438,30	2.933.314,33	10.705.701,58	6.131.647,22	10.703.694,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.721.174,00	13.030.100,68	1.461.042,92	10.642.978,38	2.387.122,30	2.390.007,19	9.214.412,45	3.815.688,23	8.695.457,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.550.057,00	7.663.618,53	0,00	7.143.858,53	519.760,00	235.931,68	1.252.809,73	6.410.808,80	1.252.809,73	0,00
INVESTIMENTOS	2.300.057,00	6.913.618,53	0,00	6.393.858,53	519.760,00	45.160,47	509.505,36	6.404.113,17	509.505,36	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00	0,00	190.771,21	743.304,37	6.695,63	743.304,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	919.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	30.647.984,00	37.531.068,01	2.159.724,42	32.895.747,41	4.635.320,60	5.559.253,20	21.172.923,76	16.358.144,25	20.651.961,87	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	30.647.984,00	37.531.068,01	2.159.724,42	32.895.747,41	4.635.320,60	5.559.253,20	21.172.923,76	16.358.144,25	20.651.961,87	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	30.647.984,00	37.531.068,01	2.159.724,42	32.895.747,41		5.559.253,20	21.172.923,76		20.651.961,87	0,00

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:4986E633

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - RREO 4º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.647.984,00	37.531.068,01	2.159.724,42	32.895.747,41	100,00	4.635.320,60	5.559.253,20	21.172.923,76	100,00	16.358.144,25	0,00
LEGISLATIVA	1.494.626,00	1.494.626,00	37.114,40	1.131.127,29	3,44	363.498,71	174.291,82	768.932,28	3,63	725.693,72	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.494.626,00	1.494.626,00	37.114,40	1.131.127,29	3,44	363.498,71	174.291,82	768.932,28	3,63	725.693,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.033.457,00	4.975.420,00	283.349,12	4.758.960,29	14,47	216.459,71	852.409,53	3.527.435,64	16,66	1.447.984,36	0,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.286.457,00	4.149.676,20	198.827,00	3.990.442,73	12,13	159.233,47	688.578,19	2.955.636,67	13,96	1.194.039,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	697.000,00	801.987,00	84.522,12	768.517,56	2,34	33.469,44	163.831,34	571.798,97	2,70	230.188,03	0,00
CONTROLE INTERNO	50.000,00	23.756,80	0,00	0,00	0,00	23.756,80	0,00	0,00	0,00	23.756,80	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	171.500,00	0,00	135.020,00	0,41	36.480,00	39.748,00	98.012,00	0,46	73.488,00	0,00
DEFESA CIVIL	150.000,00	171.500,00	0,00	135.020,00	0,41	36.480,00	39.748,00	98.012,00	0,46	73.488,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.573.062,00	1.680.916,18	189.043,14	1.311.012,68	3,99	369.903,50	334.674,16	1.031.322,35	4,87	649.593,83	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.543.062,00	1.650.916,18	189.043,14	1.311.012,68	3,99	339.903,50	334.674,16	1.031.322,35	4,87	619.593,83	0,00
SAÚDE	4.842.041,00	4.991.987,18	114.793,38	4.628.577,75	14,07	363.409,43	965.277,53	3.522.642,65	16,64	1.469.344,53	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.109.648,00	4.558.152,00	32.220,97	4.209.745,88	12,80	348.406,12	891.560,62	3.201.827,40	15,12	1.356.324,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	470.000,00	178.941,48	0,00	178.941,48	0,54	0,00	0,00	96.435,11	0,46	82.506,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	98.158,00	130.658,70	24.749,41	130.625,01	0,40	33,69	24.749,41	130.525,01	0,62	133,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	164.235,00	124.235,00	57.823,00	109.265,38	0,33	14.969,62	48.967,50	93.855,13	0,44	30.379,87	0,00
EDUCAÇÃO	12.619.367,00	19.091.808,95	1.308.937,10	16.687.556,21	50,73	2.404.252,74	2.389.653,97	9.398.674,49	44,39	9.693.134,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	80.000,00	0,00	30.000,00	0,09	50.000,00	5.000,00	18.000,00	0,09	62.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	11.606.979,00	15.939.626,69	1.108.292,07	14.002.937,49	42,57	1.936.689,20	2.184.008,94	8.480.639,20	40,05	7.458.987,49	0,00
ENSINO MÉDIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	832.488,00	3.042.282,26	194.778,53	2.648.752,22	8,05	393.530,04	194.778,53	894.168,79	4,22	2.148.113,47	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	29.900,00	29.900,00	5.866,50	5.866,50	0,02	24.033,50	5.866,50	5.866,50	0,03	24.033,50	0,00
CULTURA	190.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	190.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
URBANISMO	2.622.297,00	1.633.385,60	51.170,78	1.380.390,84	4,20	252.994,76	274.125,32	1.105.011,89	5,22	528.373,71	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.572.297,00	1.633.385,60	51.170,78	1.380.390,84	4,20	252.994,76	274.125,32	1.105.011,89	5,22	528.373,71	0,00
TRANSPORTE AÉREO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	411.700,00	311.700,00	0,00	0,00	0,00	311.700,00	0,00	0,00	0,00	311.700,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	351.700,00	301.700,00	0,00	0,00	0,00	301.700,00	0,00	0,00	0,00	301.700,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	347.000,00	295.270,00	0,00	203.824,00	0,62	91.446,00	38.939,14	156.097,16	0,74	139.172,84	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b))		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	327.000,00	295.270,00	0,00	203.824,00	0,62	91.446,00	38.939,14	156.097,16	0,74	139.172,84	0,00
AGRICULTURA	705.000,00	561.607,00	13.135,00	463.331,60	1,41	98.275,40	101.482,62	355.441,58	1,68	206.165,42	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	705.000,00	561.607,00	13.135,00	463.331,60	1,41	98.275,40	101.482,62	355.441,58	1,68	206.165,42	0,00
TRANSPORTE	50.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	320.000,00	1.251.457,10	0,00	1.170.557,10	3,56	80.900,00	35.698,40	190.659,70	0,90	1.060.797,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	230.000,00	290.000,00	0,00	229.100,00	0,70	60.900,00	35.698,40	150.421,60	0,71	139.578,40	0,00
DEFESA CIVIL	50.000,00	941.457,10	0,00	941.457,10	2,86	0,00	0,00	40.238,10	0,19	901.219,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	270.000,00	1.025.390,00	162.181,50	1.025.389,65	3,12	0,35	352.952,71	1.018.694,02	4,81	6.695,98	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	270.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00	2,28	0,00	190.771,21	743.304,37	3,51	6.695,63	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	275.390,00	162.181,50	275.389,65	0,84	0,35	162.181,50	275.389,65	1,30	0,35	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	919.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	919.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	30.647.984,00	37.531.068,01	2.159.724,42	32.895.747,41	100,00	4.635.320,60	5.559.253,20	21.172.923,76	100,00	16.358.144,25	0,00

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:06511329

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - RREO 4º BIMESTRE 2016

ANEXO VIII				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	473.970,00	473.970,00	417.634,37	88,11
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.250,00	3.250,00	3.602,52	110,85
1.1.1 - IPTU	2.250,00	2.250,00	2.973,82	132,17
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	628,70	62,87
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700,00	700,00	3.256,60	465,23
1.2.1 - ITBI	700,00	700,00	3.256,60	465,23
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	257.990,00	257.990,00	129.562,53	50,22

1.3.1 - ISS	257.990,00	257.990,00	129.562,53	50,22
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	212.030,00	212.030,00	281.212,72	132,63
1.4.1 - IRRF	212.030,00	212.030,00	281.212,72	132,63
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.797.540,00	20.797.540,00	12.173.167,58	58,53
2.1 - Cota-Parte FPM	13.909.700,00	13.909.700,00	8.390.534,77	60,32
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.909.700,00	13.909.700,00	7.995.374,31	57,48
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	395.160,46	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.827.188,00	6.827.188,00	3.747.406,26	54,89
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	12.790,00	12.790,00	10.659,44	83,34
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	32.541,00	32.541,00	15.133,23	46,51
2.5 - Cota-Parte ITR	520,00	520,00	75,10	14,44
2.6 - Cota-Parte IPVA	14.801,00	14.801,00	9.358,78	63,23
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	21.271.510,00	21.271.510,00	12.590.801,95	59,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	639.655,00	639.655,00	393.766,62	61,56
5.1 - Transferências do Salário-Educação	407.015,00	407.015,00	251.853,87	61,88
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	232.640,00	232.640,00	141.012,00	60,61
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	900,75	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	639.655,00	639.655,00	393.766,62	61,56
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.159.508,00	4.159.508,00	2.379.754,18	57,21
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.781.940,00	2.781.940,00	1.599.074,66	57,48
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.365.438,00	1.365.438,00	773.634,46	56,66
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.558,00	2.558,00	2.131,84	83,34
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.508,00	6.508,00	3.026,66	46,51
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	104,00	104,00	15,00	14,42
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.960,00	2.960,00	1.871,56	63,23
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.039.812,00	10.039.812,00	6.168.865,75	61,44
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.019.831,00	8.019.831,00	4.671.615,24	58,25
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.954.981,00	1.954.981,00	1.475.016,83	75,45
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	65.000,00	65.000,00	22.233,68	34,21
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.860.323,00	3.860.323,00	2.291.861,06	59,37

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.023.888,00	6.023.888,00	4.760.000,00	79,02	3.343.001,99	55,50	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	363.888,00	363.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.660.000,00	5.660.000,00	4.760.000,00	84,10	3.343.001,99	59,06	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	4.015.924,00	4.015.924,00	3.363.405,18	83,75	2.483.480,37	61,84	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.015.924,00	4.015.924,00	3.363.405,18	83,75	2.483.480,37	61,84	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	10.039.812,00	10.039.812,00	8.123.405,18	80,91	5.826.482,36	58,03	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	5.826.482,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	54,19
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	40,26
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	5,55

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	5.317.877,50	5.317.877,50	3.147.700,49	59,19

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	723.888,00	609.142,00	233.395,46	38,32	233.395,46	38,32	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	723.888,00	609.142,00	233.395,46	38,32	233.395,46	38,32	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	363.888,00	363.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	360.000,00	245.254,00	233.395,46	95,16	233.395,46	95,16	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	11.015.924,00	11.025.134,00	9.357.323,71	84,87	6.981.252,89	63,32	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.675.924,00	9.675.924,00	8.123.405,18	83,95	5.826.482,36	60,22	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.340.000,00	1.349.210,00	1.233.918,53	91,45	1.154.770,53	85,59	0,00
25. ENSINO MÉDIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	11.809.812,00	11.634.276,00	9.590.719,17	82,44	7.214.648,35	62,01	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.291.861,06
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.475.016,83
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	22.233,68
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	3.789.111,57
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	3.425.536,78
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	27,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO0,E00NSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	407.015,00	407.015,00	197.337,84	48,48	197.154,74	48,44	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	407.015,00	407.015,00	197.337,84	48,48	197.154,74	48,44	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	12.216.827,00	12.041.291,00	9.788.057,01	81,29	7.411.803,09	61,55	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	761,62	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	761,62	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	466.695,08
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	6.146.632,07
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.793.841,94
49.1 - Orçamento do Exercício	5.709.180,21
49.2 - Restos a Pagar	84.661,73
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	22.233,68
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	841.718,89

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:B2A065D8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - RREO 5º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	30.647.984,00	30.647.984,00	3.717.630,04	12,13	23.058.624,96	75,24	7.589.359,04
RECEITAS CORRENTES	30.647.984,00	30.647.984,00	3.717.630,04	12,13	22.566.334,41	73,63	8.081.649,59
RECEITA TRIBUTARIA	495.810,00	495.810,00	47.626,47	9,61	471.564,14	95,11	24.245,86
Impostos	472.970,00	472.970,00	47.006,47	9,94	464.012,14	98,11	8.957,86
Taxas	22.840,00	22.840,00	620,00	2,71	7.552,00	33,06	15.288,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	43.900,00	43.900,00	15.814,63	36,02	67.908,21	154,69	-24.008,21
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	43.900,00	43.900,00	15.814,63	36,02	67.908,21	154,69	-24.008,21
RECEITA PATRIMONIAL	70.800,00	70.800,00	12.939,27	18,28	95.825,64	135,35	-25.025,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	70.800,00	70.800,00	12.939,27	18,28	95.825,64	135,35	-25.025,64
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de0,D0o0m	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	307.100,00	307.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.100,00
Receita de Serviços	307.100,00	307.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.719.774,00	29.719.774,00	3.639.985,87	12,25	21.921.488,32	73,76	7.798.285,68
Transferências Intergovernamentais	29.719.774,00	29.719.774,00	3.639.985,87	12,25	21.726.858,32	73,11	7.992.915,68
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	194.630,00	0,00	-194.630,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.600,00	10.600,00	1.263,80	11,92	9.548,10	90,08	1.051,90
Multas e Juros de Mora	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	217,82	21,78	846,52	84,65	153,48
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit At0u,0ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	1.045,98	20,92	8.701,58	174,03	-3.701,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	492.290,55	0,00	-492.290,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	492.290,55	0,00	-492.290,55
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	492.290,55	0,00	-492.290,55
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.647.984,00	30.647.984,00	3.717.630,04	12,13	23.058.624,96	75,24	7.589.359,04

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2016 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	30.647.984,00	30.647.984,00	3.717.630,04	12,13	23.058.624,96	75,24	7.589.359,04
DÉFICIT (VI)					1.257.216,26		
TOTAL (VII) = (V+VI)	30.647.984,00	30.647.984,00	3.717.630,04	12,13	24.315.841,22	79,34	7.589.359,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			315.210,95		
Superávit Financeiro		0,00			315.210,95		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A OUT 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	30.647.984,00	37.849.749,69	2.100.703,85	34.996.451,26	2.853.298,43	3.142.917,46	24.315.841,22	13.533.908,47	23.802.350,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.178.493,00	29.986.931,16	1.801.703,85	27.553.592,73	2.433.338,43	2.948.683,56	22.868.797,59	7.118.133,57	22.355.306,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.437.319,00	16.984.474,58	745.807,83	15.854.718,33	1.129.756,25	1.497.824,04	12.203.525,62	4.780.948,96	12.201.518,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.721.174,00	13.002.456,58	1.055.896,02	11.698.874,40	1.303.582,18	1.450.859,52	10.665.271,97	2.337.184,61	10.153.788,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.550.057,00	7.862.818,53	299.000,00	7.442.858,53	419.960,00	194.233,90	1.447.043,63	6.415.774,90	1.447.043,63	0,00
INVESTIMENTOS	2.300.057,00	6.812.818,53	0,00	6.393.858,53	418.960,00	0,00	509.505,36	6.303.313,17	509.505,36	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	1.050.000,00	299.000,00	1.049.000,00	1.000,00	194.233,90	937.538,27	112.461,73	937.538,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	919.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	30.647.984,00	37.849.749,69	2.100.703,85	34.996.451,26	2.853.298,43	3.142.917,46	24.315.841,22	13.533.908,47	23.802.350,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	30.647.984,00	37.849.749,69	2.100.703,85	34.996.451,26	2.853.298,43	3.142.917,46	24.315.841,22	13.533.908,47	23.802.350,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	30.647.984,00	37.849.749,69	2.100.703,85	34.996.451,26		3.142.917,46	24.315.841,22		23.802.350,45	0,00

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:6347254A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - RREO 5º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.647.984,00	37.849.749,69	2.100.703,85	34.996.451,26	100,00	2.853.298,43	3.142.917,46	24.315.841,22	100,00	13.533.908,47	0,00
LEGISLATIVA	1.494.626,00	1.494.626,00	57.650,40	1.188.777,69	3,40	305.848,31	213.756,55	982.688,83	4,04	511.937,17	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.494.626,00	1.494.626,00	57.650,40	1.188.777,69	3,40	305.848,31	213.756,55	982.688,83	4,04	511.937,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.033.457,00	4.947.603,50	104.304,00	4.863.264,29	13,90	84.339,21	398.991,12	3.926.426,76	16,15	1.021.176,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.286.457,00	4.142.676,20	90.744,00	4.081.186,73	11,66	61.489,47	340.707,73	3.296.344,40	13,56	846.331,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	697.000,00	800.187,00	13.560,00	782.077,56	2,23	18.109,44	58.283,39	630.082,36	2,59	170.104,64	0,00
CONTROLE INTERNO	50.000,00	4.740,30	0,00	0,00	0,00	4.740,30	0,00	0,00	0,00	4.740,30	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	151.500,00	0,00	135.020,00	0,39	16.480,00	9.124,00	107.136,00	0,44	44.364,00	0,00
DEFESA CIVIL	150.000,00	151.500,00	0,00	135.020,00	0,39	16.480,00	9.124,00	107.136,00	0,44	44.364,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.573.062,00	1.645.935,89	64.795,39	1.375.808,07	3,93	270.127,82	149.097,21	1.180.419,56	4,85	465.516,33	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.543.062,00	1.643.835,89	64.795,39	1.375.808,07	3,93	268.027,82	149.097,21	1.180.419,56	4,85	463.416,33	0,00
SAÚDE	4.842.041,00	5.037.443,25	266.717,38	4.895.295,13	13,99	142.148,12	666.084,31	4.188.726,96	17,23	848.716,29	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.109.648,00	4.563.238,66	215.931,63	4.425.677,51	12,65	137.561,15	621.991,56	3.823.818,96	15,73	739.419,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	470.000,00	178.941,48	0,00	178.941,48	0,51	0,00	0,00	96.435,11	0,40	82.506,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	98.158,00	130.658,70	0,00	130.625,01	0,37	33,69	0,00	130.525,01	0,54	133,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	164.235,00	164.604,41	50.785,75	160.051,13	0,46	4.553,28	44.092,75	137.947,88	0,57	26.656,53	0,00
EDUCAÇÃO	12.619.367,00	19.371.131,35	1.180.554,10	17.868.110,31	51,06	1.503.021,04	1.292.364,46	10.691.038,95	43,97	8.680.092,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	60.050,00	20.047,50	50.047,50	0,14	10.002,50	22.547,50	40.547,50	0,17	19.502,50	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	11.606.979,00	16.131.747,19	1.011.506,95	15.014.444,44	42,90	1.117.302,75	1.143.997,21	9.624.636,41	39,58	6.507.110,78	0,00
ENSINO MÉDIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	832.488,00	3.118.446,26	110.536,75	2.759.288,97	7,88	359.157,29	110.536,75	1.004.705,54	4,13	2.113.740,72	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	29.900,00	60.887,90	38.462,90	44.329,40	0,13	16.558,50	15.283,00	21.149,50	0,09	39.738,40	0,00
CULTURA	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

URBANISMO	2.622.297,00	1.558.385,60	40.000,00	1.420.390,84	4,06	137.994,76	100.254,38	1.205.266,27	4,96	353.119,33	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.572.297,00	1.558.385,60	40.000,00	1.420.390,84	4,06	137.994,76	100.254,38	1.205.266,27	4,96	353.119,33	0,00
TRANSPORTE AÉREO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	411.700,00	311.700,00	0,00	0,00	0,00	311.700,00	0,00	0,00	0,00	311.700,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	351.700,00	301.700,00	0,00	0,00	0,00	301.700,00	0,00	0,00	0,00	301.700,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	347.000,00	225.270,00	0,00	203.824,00	0,58	21.446,00	20.503,01	176.600,17	0,73	48.669,83	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	327.000,00	225.270,00	0,00	203.824,00	0,58	21.446,00	20.503,01	176.600,17	0,73	48.669,83	0,00
AGRICULTURA	705.000,00	551.607,00	50.000,00	513.331,60	1,47	38.275,40	42.976,74	398.418,32	1,64	153.188,68	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	705.000,00	551.607,00	50.000,00	513.331,60	1,47	38.275,40	42.976,74	398.418,32	1,64	153.188,68	0,00
TRANSPORTE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	320.000,00	1.191.457,10	0,00	1.170.557,10	3,34	20.900,00	17.849,20	208.508,90	0,86	982.948,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	230.000,00	250.000,00	0,00	229.100,00	0,65	20.900,00	17.849,20	168.270,80	0,69	81.729,20	0,00
DEFESA CIVIL	50.000,00	941.457,10	0,00	941.457,10	2,69	0,00	0,00	40.238,10	0,17	901.219,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	270.000,00	1.363.090,00	336.682,58	1.362.072,23	3,89	1.017,77	231.916,48	1.250.610,50	5,14	112.479,50	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	270.000,00	1.050.000,00	299.000,00	1.049.000,00	3,00	1.000,00	194.233,90	937.538,27	3,86	112.461,73	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	313.090,00	37.682,58	313.072,23	0,89	17,77	37.682,58	313.072,23	1,29	17,77	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	919.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	919.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	30.647.984,00	37.849.749,69	2.100.703,85	34.996.451,26	100,00	2.853.298,43	3.142.917,46	24.315.841,22	100,00	13.533.908,47	0,00

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:DA617A6D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - RREO 5º BIMESTRE 2016

ANEXO VIII				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	473.970,00	473.970,00	464.858,66	98,08
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.250,00	3.250,00	4.354,12	133,97
1.1.1 - IPTU	2.250,00	2.250,00	3.507,60	155,89
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	846,52	84,65
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700,00	700,00	3.476,60	496,66
1.2.1 - ITBI	700,00	700,00	3.476,60	496,66
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	257.990,00	257.990,00	148.321,14	57,49
1.3.1 - ISS	257.990,00	257.990,00	148.321,14	57,49
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	212.030,00	212.030,00	308.706,80	145,60
1.4.1 - IRRF	212.030,00	212.030,00	308.706,80	145,60
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.797.540,00	20.797.540,00	14.314.081,97	68,83
2.1 - Cota-Parte FPM	13.909.700,00	13.909.700,00	9.526.388,57	68,49
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.909.700,00	13.909.700,00	9.131.228,11	65,65
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	395.160,46	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.827.188,00	6.827.188,00	4.744.244,28	69,49
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	12.790,00	12.790,00	13.324,30	104,18

2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	32.541,00	32.541,00	18.982,09	58,33
2.5 - Cota-Parte ITR	520,00	520,00	357,93	68,83
2.6 - Cota-Parte IPVA	14.801,00	14.801,00	10.784,80	72,87
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	21.271.510,00	21.271.510,00	14.778.940,63	69,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	639.655,00	639.655,00	497.655,90	77,80
5.1 - Transferências do Salário-Educação	407.015,00	407.015,00	308.615,45	75,82
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	232.640,00	232.640,00	188.016,00	80,82
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.024,45	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	639.655,00	639.655,00	497.655,90	77,80

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.159.508,00	4.159.508,00	2.807.936,99	67,51
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.781.940,00	2.781.940,00	1.826.245,39	65,65
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.365.438,00	1.365.438,00	973.002,06	71,26
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.558,00	2.558,00	2.664,80	104,18
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.508,00	6.508,00	3.796,44	58,33
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	104,00	104,00	71,56	68,81
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.960,00	2.960,00	2.156,74	72,86
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.039.812,00	10.039.812,00	7.464.838,83	74,35
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.019.831,00	8.019.831,00	5.739.853,28	71,57
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.954.981,00	1.954.981,00	1.700.619,77	86,99
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	65.000,00	65.000,00	24.365,78	37,49
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.860.323,00	3.860.323,00	2.931.916,29	75,95

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.023.888,00	6.023.888,00	5.260.000,00	87,32	3.818.827,05	63,39	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	363.888,00	363.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.660.000,00	5.660.000,00	5.260.000,00	92,93	3.818.827,05	67,47	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	4.015.924,00	4.015.924,00	3.465.635,13	86,30	2.798.319,56	69,68	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.015.924,00	4.015.924,00	3.465.635,13	86,30	2.798.319,56	69,68	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	10.039.812,00	10.039.812,00	8.725.635,13	86,91	6.617.146,61	65,91	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	6.617.146,61
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	51,16
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	37,49
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	11,35
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	5.317.877,50	5.317.877,50	3.694.735,16	69,48

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	723.888,00	624.142,00	248.427,46	39,80	248.427,46	39,80	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	723.888,00	624.142,00	248.427,46	39,80	248.427,46	39,80	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	363.888,00	363.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	360.000,00	260.254,00	248.427,46	95,46	248.427,46	95,46	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	11.015.924,00	10.923.334,00	9.959.553,66	91,18	7.807.706,90	71,48	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.675.924,00	9.675.924,00	8.725.635,13	90,18	6.617.146,61	68,39	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.340.000,00	1.247.410,00	1.233.918,53	98,92	1.190.560,29	95,44	0,00

25. ENSINO MÉDIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	11.809.812,00	11.547.476,00	10.207.981,12	88,40	8.056.134,36	69,77	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.931.916,29
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.700.619,77
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	24.365,78
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	4.656.901,84
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	3.399.232,52
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%	23,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO0,E00NSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	407.015,00	407.015,00	253.743,84	62,34	253.577,94	62,30	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSI	407.015,00	407.015,00	253.743,84	62,34	253.577,94	62,30	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	12.216.827,00	11.954.491,00	10.461.724,96	87,51	8.309.712,30	69,51	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	761,62	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	761,62	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	466.695,08
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	7.440.473,05
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.593.906,19
49.1 - Orçamento do Exercício	6.509.244,46
49.2 - Restos a Pagar	84.661,73
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	24.365,78
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	1.337.627,72
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."	
3) Caput do artigo 212 da CF/1988	
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.	
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa	
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre	

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:6F9B5EFF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - RREO 6º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	30.647.984,00	30.647.984,00	7.701.011,12	25,13	30.759.636,08	100,36	-111.652,08
RECEITAS CORRENTES	30.647.984,00	30.647.984,00	7.439.779,91	24,27	30.006.114,32	97,91	641.869,68
RECEITA TRIBUTARIA	495.810,00	495.810,00	105.886,17	21,36	577.450,31	116,47	-81.640,31
Impostos	472.970,00	472.970,00	105.464,17	22,30	569.476,31	120,40	-96.506,31
Taxas	22.840,00	22.840,00	422,00	1,85	7.974,00	34,91	14.866,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	43.900,00	43.900,00	15.593,35	35,52	83.501,56	190,21	-39.601,56
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	43.900,00	43.900,00	15.593,35	35,52	83.501,56	190,21	-39.601,56

RECEITA PATRIMONIAL	70.800,00	70.800,00	17.341,19	24,49	113.166,83	159,84	-42.366,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	70.800,00	70.800,00	17.341,19	24,49	113.166,83	159,84	-42.366,83
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	307.100,00	307.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.100,00
Receita de Serviços	307.100,00	307.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.719.774,00	29.719.774,00	7.299.478,43	24,56	29.220.966,75	98,32	498.807,25
Transferências Intergovernamentais	29.719.774,00	29.719.774,00	7.299.478,43	24,56	29.026.336,75	97,67	693.437,25
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	194.630,00	0,00	-194.630,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.600,00	10.600,00	1.480,77	13,97	11.028,87	104,05	-428,87
Multas e Juros de Mora	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	129,72	12,97	976,24	97,62	23,76
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	1.351,05	27,02	10.052,63	201,05	-5.052,63
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	261.231,21	0,00	753.521,76	0,00	-753.521,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	261.231,21	0,00	753.521,76	0,00	-753.521,76
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	261.231,21	0,00	753.521,76	0,00	-753.521,76
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.647.984,00	30.647.984,00	7.701.011,12	25,13	30.759.636,08	100,36	-111.652,08

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ 2016 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	30.647.984,00	30.647.984,00	7.701.011,12	25,13	30.759.636,08	100,36	-111.652,08
DÉFICIT (VI)					372.445,12		
TOTAL (VII) = (V+VI)	30.647.984,00	30.647.984,00	7.701.011,12	25,13	31.132.081,20	101,58	-111.652,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			557.803,35		
Superávit Financeiro		0,00			557.803,35		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	30.647.984,00	32.611.030,54	-3.864.370,06	31.132.081,20	1.478.949,34	6.815.458,08	31.131.299,30	1.479.731,24	31.111.966,40	781,90
DESPESAS CORRENTES	27.178.493,00	30.624.298,16	1.712.811,98	29.266.404,71	1.357.893,45	6.396.825,22	29.265.622,81	1.358.675,35	29.246.289,91	781,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.437.319,00	17.109.652,34	731.490,24	16.586.208,57	523.443,77	4.382.396,43	16.585.922,05	523.730,29	16.573.771,42	286,52
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.721.174,00	13.514.645,82	981.321,74	12.680.196,14	834.449,68	2.014.428,79	12.679.700,76	834.945,06	12.672.518,49	495,38
DESPESAS DE CAPITAL	2.550.057,00	1.986.732,38	-5.577.182,04	1.865.676,49	121.055,89	418.632,86	1.865.676,49	121.055,89	1.865.676,49	0,00
INVESTIMENTOS	2.300.057,00	850.596,88	-5.664.317,54	729.540,99	121.055,89	220.035,63	729.540,99	121.055,89	729.540,99	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	1.136.135,50	87.135,50	1.136.135,50	0,00	198.597,23	1.136.135,50	0,00	1.136.135,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	919.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	30.647.984,00	32.611.030,54	-3.864.370,06	31.132.081,20	1.478.949,34	6.815.458,08	31.131.299,30	1.479.731,24	31.111.966,40	781,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	30.647.984,00	32.611.030,54	-3.864.370,06	31.132.081,20	1.478.949,34	6.815.458,08	31.131.299,30	1.479.731,24	31.111.966,40	781,90
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	30.647.984,00	32.611.030,54	-3.864.370,06	31.132.081,20		6.815.458,08	31.131.299,30		31.111.966,40	781,90

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:969C2E03

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - RREO 6º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.647.984,00	32.611.030,54	-3.864.370,06	31.132.081,20	100,00	1.478.949,34	6.815.458,08	31.131.299,30	100,00	1.479.731,24	781,90
LEGISLATIVA	1.494.626,00	1.494.626,00	104.932,83	1.293.710,52	4,16	200.915,48	310.239,79	1.292.928,62	4,15	201.697,38	781,90
AÇÃO LEGISLATIVA	1.494.626,00	1.494.626,00	104.932,83	1.293.710,52	4,16	200.915,48	310.239,79	1.292.928,62	4,15	201.697,38	781,90
ADMINISTRAÇÃO	4.033.457,00	4.927.535,90	54.163,22	4.917.427,51	15,80	10.108,39	991.000,75	4.917.427,51	15,80	10.108,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.286.457,00	4.144.926,12	57.273,79	4.138.460,52	13,29	6.465,60	842.116,12	4.138.460,52	13,29	6.465,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	697.000,00	782.609,48	-3.110,57	778.966,99	2,50	3.642,49	148.884,63	778.966,99	2,50	3.642,49	0,00
CONTROLE INTERNO	50.000,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	141.189,58	3.008,00	138.028,00	0,44	3.161,58	30.892,00	138.028,00	0,44	3.161,58	0,00
DEFESA CIVIL	150.000,00	141.189,58	3.008,00	138.028,00	0,44	3.161,58	30.892,00	138.028,00	0,44	3.161,58	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.573.062,00	1.581.050,18	22.046,97	1.397.855,04	4,49	183.195,14	217.435,48	1.397.855,04	4,49	183.195,14	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.543.062,00	1.581.050,18	22.046,97	1.397.855,04	4,49	183.195,14	217.435,48	1.397.855,04	4,49	183.195,14	0,00
SAÚDE	4.842.041,00	5.429.682,76	511.085,00	5.406.380,13	17,37	23.302,63	1.217.653,17	5.406.380,13	17,37	23.302,63	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.109.648,00	4.799.303,68	354.759,65	4.780.437,16	15,36	18.866,52	956.618,20	4.780.437,16	15,36	18.866,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	470.000,00	178.941,48	0,00	178.941,48	0,57	0,00	82.506,37	178.941,48	0,57	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	98.158,00	239.993,31	109.368,30	239.993,31	0,77	0,00	109.468,30	239.993,31	0,77	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	164.235,00	211.444,29	46.957,05	207.008,18	0,66	4.436,11	69.060,30	207.008,18	0,66	4.436,11	0,00
EDUCAÇÃO	12.619.367,00	14.765.398,63	-3.831.150,04	14.036.960,27	45,09	728.438,36	3.345.921,32	14.036.960,27	45,09	728.438,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	50.050,00	0,00	50.047,50	0,16	2,50	9.500,00	50.047,50	0,16	2,50	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	11.606.979,00	13.551.121,44	-2.029.620,61	12.984.823,83	41,71	566.297,61	3.360.187,42	12.984.823,83	41,71	566.297,61	0,00
ENSINO MÉDIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	832.488,00	1.119.897,79	-1.801.529,43	957.759,54	3,08	162.138,25	-46.946,00	957.759,54	3,08	162.138,25	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	29.900,00	44.329,40	0,00	44.329,40	0,14	0,00	23.179,90	44.329,40	0,14	0,00	0,00
CULTURA	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.622.297,00	1.458.985,84	27.176,48	1.447.567,32	4,65	11.418,52	242.301,05	1.447.567,32	4,65	11.418,52	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.572.297,00	1.458.985,84	27.176,48	1.447.567,32	4,65	11.418,52	242.301,05	1.447.567,32	4,65	11.418,52	0,00
TRANSPORTE AÉREO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	411.700,00	311.700,00	0,00	0,00	0,00	311.700,00	0,00	0,00	0,00	311.700,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	351.700,00	301.700,00	0,00	0,00	0,00	301.700,00	0,00	0,00	0,00	301.700,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	347.000,00	233.513,52	29.485,20	233.309,20	0,75	204,32	56.709,03	233.309,20	0,75	204,32	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	327.000,00	233.513,52	29.485,20	233.309,20	0,75	204,32	56.709,03	233.309,20	0,75	204,32	0,00
AGRICULTURA	705.000,00	518.389,90	5.050,29	518.381,89	1,67	8,01	119.963,57	518.381,89	1,67	8,01	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	705.000,00	518.389,90	5.050,29	518.381,89	1,67	8,01	119.963,57	518.381,89	1,67	8,01	0,00
TRANSPORTE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	320.000,00	269.110,57	-907.943,44	262.613,66	0,84	6.496,91	54.104,76	262.613,66	0,84	6.496,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	230.000,00	223.431,56	-6.724,44	222.375,56	0,71	1.056,00	54.104,76	222.375,56	0,71	1.056,00	0,00
DEFESA CIVIL	50.000,00	45.679,01	-901.219,00	40.238,10	0,13	5.440,91	0,00	40.238,10	0,13	5.440,91	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	270.000,00	1.479.847,66	117.775,43	1.479.847,66	4,75	0,00	229.237,16	1.479.847,66	4,75	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	270.000,00	1.136.135,50	87.135,50	1.136.135,50	3,65	0,00	198.597,23	1.136.135,50	3,65	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	343.712,16	30.639,93	343.712,16	1,10	0,00	30.639,93	343.712,16	1,10	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	919.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	919.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	30.647.984,00	32.611.030,54	-3.864.370,06	31.132.081,20	100,00	1.478.949,34	6.815.458,08	31.131.299,30	100,00	1.479.731,24	781,90

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:0F132360

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - RREO 6º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	30.577.184,00	29.892.951,74	28.383.567,80
Receita Tributária	495.810,00	577.450,31	711.693,95
IPTU	2.250,00	4.003,95	4.443,71
ISS	257.990,00	184.630,54	299.570,13
ITBI	700,00	3.706,60	1.708,00
IRRF	212.030,00	377.135,22	389.296,35
Taxas	22.840,00	7.974,00	16.675,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	43.900,00	83.501,56	53.315,68
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	43.900,00	83.501,56	53.315,68
Receita Patrimonial Líquida	0,00	4,25	64,63
Receita Patrimonial	70.800,00	113.166,83	164.632,14
(-)Aplicações Financeiras	70.800,00	113.162,58	164.567,51
Transferências Correntes	29.719.774,00	29.220.966,75	27.607.991,85
LC 61/89	26.033,00	18.669,16	24.633,30
LC 87/96	10.232,00	12.791,40	12.791,37
Convênios	0,00	194.630,00	194.630,00
FPM	11.127.760,00	11.661.039,94	10.045.714,55
ICMS	5.461.750,00	4.592.102,17	4.859.513,66
IPVA	11.841,00	8.934,93	8.704,78
ITR	416,00	372,43	670,31
Outras Transferências Correntes	13.081.742,00	12.732.426,72	12.461.333,88
Demais Receitas Correntes	317.700,00	11.028,87	10.501,69
Dívida Ativa	1.000,00	976,24	1.090,42
Diversas Receitas Correntes	316.700,00	10.052,63	9.411,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	753.521,76	66.256,87
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	753.521,76	66.256,87
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	753.521,76	66.256,87
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	753.521,76	66.256,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	30.577.184,00	30.646.473,50	28.449.824,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.624.298,16	29.266.404,71	28.728.072,66	29.265.622,81	28.701.778,13	781,90	26.294,53
Pessoal e Encargos Sociais	17.109.652,34	16.586.208,57	15.420.114,25	16.585.922,05	15.420.114,25	286,52	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	828,65	0,00	828,65	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.514.645,82	12.680.196,14	13.307.129,76	12.679.700,76	13.280.835,23	495,38	26.294,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	30.624.298,16	29.266.404,71	28.727.244,01	29.265.622,81	28.700.949,48	781,90	26.294,53
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.986.732,38	1.865.676,49	996.407,46	1.865.676,49	996.407,46	0,00	0,00
Investimentos	850.596,88	729.540,99	538.267,87	729.540,99	538.267,87	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.136.135,50	1.136.135,50	458.139,59	1.136.135,50	458.139,59	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	850.596,88	729.540,99	538.267,87	729.540,99	538.267,87	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	31.474.895,04	29.995.945,70	29.265.511,88	29.995.163,80	29.239.217,35	781,90	26.294,53
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-897.711,04	650.527,80	-815.687,21	651.309,70	-789.392,68	-781,90	-26.294,53

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	557.803,35	738.254,15	557.803,35	738.254,15	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							122.971,00

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:6AA49572

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 - RREO 6º BIMESTRE 2016

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro
2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total(a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercicios Anteriores	Em 31 deDezembro 2015					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.639,60	86.301,98	80.706,46	0,00	12.235,12	0,00	26.294,53	23.794,53	23.794,53	-2.500,00	0,00	12.235,12
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	184,50	80.728,82	79.967,20	0,00	946,12	0,00	4.694,53	4.694,53	4.694,53	0,00	0,00	946,12
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	184,50	80.728,82	79.967,20	0,00	946,12	0,00	4.694,53	4.694,53	4.694,53	0,00	0,00	946,12
03	FUNDO MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	6.455,10	5.573,16	739,26	0,00	11.289,00	0,00	21.600,00	19.100,00	19.100,00	-2.500,00	0,00	11.289,00
0301	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.573,16	739,26	0,00	4.833,90	0,00	2.500,00	0,00	0,00	-2.500,00	0,00	4.833,90
0302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.455,10	0,00	0,00	0,00	6.455,10	0,00	19.100,00	19.100,00	19.100,00	0,00	0,00	6.455,10
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	6.639,60	86.301,98	80.706,46	0,00	12.235,12	0,00	26.294,53	23.794,53	23.794,53	-2.500,00	0,00	12.235,12

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:9296C698

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - RREO 6º BIMESTRE 2016

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	473.970,00	473.970,00	570.452,55	120,36
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.250,00	3.250,00	4.980,19	153,24
1.1.1 - IPTU	2.250,00	2.250,00	4.003,95	177,95
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	976,24	97,62
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700,00	700,00	3.706,60	529,51
1.2.1 - ITBI	700,00	700,00	3.706,60	529,51
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	257.990,00	257.990,00	184.630,54	71,56
1.3.1 - ISS	257.990,00	257.990,00	184.630,54	71,56
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	212.030,00	212.030,00	377.135,22	177,87
1.4.1 - IRRF	212.030,00	212.030,00	377.135,22	177,87
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.797.540,00	20.797.540,00	20.151.165,98	96,89
2.1 - Cota-Parte FPM	13.909.700,00	13.909.700,00	14.329.887,30	103,02
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.909.700,00	13.909.700,00	13.378.686,83	96,18
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	556.040,01	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	395.160,46	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.827.188,00	6.827.188,00	5.770.319,22	84,52
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	12.790,00	12.790,00	15.989,16	125,01
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	32.541,00	32.541,00	23.336,48	71,71
2.5 - Cota-Parte ITR	520,00	520,00	465,50	89,52
2.6 - Cota-Parte IPVA	14.801,00	14.801,00	11.168,32	75,46
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	21.271.510,00	21.271.510,00	20.721.618,53	97,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	639.655,00	639.655,00	600.545,32	93,89
5.1 - Transferências do Salário-Educação	407.015,00	407.015,00	364.472,65	89,55
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	232.640,00	232.640,00	235.020,00	101,02
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.052,67	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	639.655,00	639.655,00	600.545,32	93,89

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.159.508,00	4.159.508,00	3.857.255,95	92,73
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.781.940,00	2.781.940,00	2.668.847,36	95,93
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.365.438,00	1.365.438,00	1.178.217,05	86,29
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.558,00	2.558,00	3.197,76	125,01
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.508,00	6.508,00	4.667,32	71,72
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	104,00	104,00	93,07	89,49
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.960,00	2.960,00	2.233,39	75,45
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.039.812,00	10.039.812,00	9.372.265,62	93,35
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.019.831,00	8.019.831,00	7.239.758,24	90,27
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.954.981,00	1.954.981,00	2.103.181,02	107,58
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	65.000,00	65.000,00	29.326,36	45,12
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.860.323,00	3.860.323,00	3.382.502,29	87,62

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.023.888,00	6.023.888,00	5.756.993,47	95,57	5.756.993,47	95,57	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	363.888,00	162.138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.660.000,00	5.861.750,00	5.756.993,47	98,21	5.756.993,47	98,21	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	4.015.924,00	4.015.924,00	3.595.412,53	89,53	3.595.412,53	89,53	4.694,53
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.015.924,00	4.015.924,00	3.595.412,53	89,53	3.595.412,53	89,53	4.694,53
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	10.039.812,00	10.039.812,00	9.352.406,00	93,15	9.352.406,00	93,15	4.694,53

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	9.352.406,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	61,43
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	38,36
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	0,21
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**Valor**
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	5.317.877,50	5.317.877,50	5.180.404,63	97,41

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	723.888,00	395.533,46	233.395,46	59,01	233.395,46	59,01	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	723.888,00	395.533,46	233.395,46	59,01	233.395,46	59,01	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	363.888,00	162.138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	360.000,00	233.395,46	233.395,46	100,00	233.395,46	100,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	11.015.924,00	11.033.627,64	10.508.149,64	95,24	10.508.149,64	95,24	4.694,53
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.675.924,00	9.877.674,00	9.352.406,00	94,68	9.352.406,00	94,68	4.694,53
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.340.000,00	1.155.953,64	1.155.743,64	99,98	1.155.743,64	99,98	0,00
25. ENSINO MÉDIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	11.809.812,00	11.429.161,10	10.741.545,10	93,98	10.741.545,10	93,98	4.694,53

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.382.502,29
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	2.103.181,02
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	29.326,36
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	5.515.009,67
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	5.231.229,96
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	25,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	407.015,00	407.015,00	366.408,64	90,02	366.408,64	90,02	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	407.015,00	407.015,00	366.408,64	90,02	366.408,64	90,02	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	12.216.827,00	11.836.176,10	11.107.953,74	93,85	11.107.953,74	93,85	4.694,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	761,62	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	761,62	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	466.695,08
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	9.342.939,26
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.437.067,73
49.1 - Orçamento do Exercício	9.352.406,00
49.2 - Restos a Pagar	84.661,73
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	29.326,36
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	401.892,97

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:14FA3E9F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 9 - RREO 6º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.986.732,38	1.865.676,49	1.865.676,49	0,00	121.055,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.986.732,38	1.865.676,49	1.865.676,49	0,00	121.055,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.986.732,38	-1.865.676,49	-	-	-121.055,89
	<(a-d)>	<(b-e)>			<(c-f)>
Notas:					
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:6E8E46D7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - RREO 6º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	473.970,00	473.970,00	570.452,55	120,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.250,00	2.250,00	4.003,95	177,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	700,00	700,00	3.706,60	529,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	257.990,00	257.990,00	184.630,54	71,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	212.030,00	212.030,00	377.135,22	177,87
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.000,00	1.000,00	976,24	97,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.797.540,00	20.797.540,00	19.199.965,51	92,32
Cota-Parte do FPM	13.909.700,00	13.909.700,00	13.378.686,83	96,18
Cota Parte do ITR	520,00	520,00	465,50	89,52
Cota-Parte do IPVA	14.801,00	14.801,00	11.168,32	75,46
Cota-Parte do ICMS	6.827.188,00	6.827.188,00	5.770.319,22	84,52
Cota-Parte IPI-Exportação	32.541,00	32.541,00	23.336,48	71,71
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	12.790,00	12.790,00	15.989,16	125,01
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.790,00	12.790,00	15.989,16	125,01
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	21.271.510,00	21.271.510,00	19.770.418,06	92,94
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.612.041,00	1.612.041,00	2.119.820,08	131,50
Provenientes da União	1.612.041,00	1.612.041,00	1.914.398,56	118,76
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	178.264,64	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	27.156,88	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.612.041,00	1.612.041,00	2.119.820,08	131,50

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	4.542.041,00	5.250.741,28	5.227.438,65	0,00	99,56
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.138.431,00	2.221.685,28	2.217.434,60	0,00	99,81
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	2.403.610,00	3.029.056,00	3.010.004,05	0,00	99,37
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	178.941,48	178.941,48	0,00	100,00
Investimentos	300.000,00	178.941,48	178.941,48	0,00	100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.842.041,00	5.429.682,76	5.406.380,13	0,00	99,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM
			Jan a Dez 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.612.041,00	2.029.413,11	2.024.977,00	37,46	2.024.977,00	37,46	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.612.041,00	2.029.413,11	2.024.977,00	37,46	2.024.977,00	37,46	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	359.455,11	341.555,11	6,32	341.555,11	6,32	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.612.041,00	2.388.868,22	2.366.532,11	43,77	2.366.532,11	43,77	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.230.000,00	3.040.814,54	3.039.848,02	56,23	3.039.848,02	56,23	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							15,38
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]							74.285,31

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE RTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2016 (m)	% (m/total) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA	4.109.648,00	4.799.303,68	4.780.437,16	88,42	4.780.437,16	88,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	470.000,00	178.941,48	178.941,48	3,31	178.941,48	3,31	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	98.158,00	239.993,31	239.993,31	4,44	239.993,31	4,44	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	164.235,00	211.444,29	207.008,18	3,83	207.008,18	3,83	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.842.041,00	5.429.682,76	5.406.380,13	100,00	5.406.380,13	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:F9CD05A7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 5 - RGF 1º SEMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016							
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")							R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não	Demais Obrigações			

		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Financeiras (e)	(Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(0.00)Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	1.357.485,16	-1.357.485,16	0,00	0,00
(1.10)REC. ORD.	349.818,94	0,00	0,00	0,00	1.117.073,35	-767.254,41	0,00	0,00
	0,00	184,50	0,00	0,00	0,00	-184,50	0,00	0,00
(2.31)SEDUC	17,75	0,00	0,00	0,00	0,00	17,75	0,00	0,00
(3.29)MDA / CONVENIO FEDERAL	231.581,04	0,00	0,00	0,00	0,00	231.581,04	0,00	0,00
(0.02)SUS / PAB	2.706,87	4.833,90	0,00	0,00	-18.122,21	15.995,18	0,00	0,00
(0.05)SUS / ACS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.742,54	-46.742,54	0,00	0,00
(0.08)SUS / SF	0,00	0,00	0,00	0,00	33.481,87	-33.481,87	0,00	0,00
(0.27)SUS / FARMACEUTICA BASICA	2,42	0,00	0,00	0,00	0,00	2,42	0,00	0,00
(0.81)SUS / SAUDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	4.638,66	-4.638,66	0,00	0,00
(0.01)SUS / NASF	0,00	0,00	0,00	0,00	13.846,32	-13.846,32	0,00	0,00
(0.02)SUS / PFVS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.605,24	-4.605,24	0,00	0,00
(0.10)SUS - REQUALIFICACAO/UBS	4.309,54	0,00	0,00	0,00	-2.722,71	7.032,25	0,00	0,00
(0.24)SUS - VAN	138,48	0,00	0,00	0,00	0,00	138,48	0,00	0,00
(0.33)SUS / QUALIFAR	229,98	0,00	0,00	0,00	0,00	229,98	0,00	0,00
(0.36)SUS / VIGILANCIA EM SAUDE	11.614,39	0,00	0,00	0,00	-1.117,04	12.731,43	0,00	0,00
(1.93)SUAS / PBF	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00
(1.06)SUAS / IGD-SUAS	689,88	50,50	0,00	0,00	0,00	639,38	0,00	0,00
(1.23)SUAS / LAS-LANCHAS	2,50	0,00	0,00	0,00	1.409,04	-1.406,54	0,00	0,00
(1.26)FNAS / PFMC	34,81	0,00	0,00	0,00	889,92	-855,11	0,00	0,00
(1.27)FNAS / PTMC	435,03	0,00	0,00	0,00	0,00	435,03	0,00	0,00
(1.28)FNAS / BPC - ESCOLA	447,04	0,00	0,00	0,00	0,00	447,04	0,00	0,00
(1.32)FNAS / ACESSUAS	13,47	0,00	0,00	0,00	0,00	13,47	0,00	0,00
(1.46)FNAS / SCFV	150,93	6.404,60	0,00	0,00	1.334,88	-7.588,55	0,00	0,00
(1.63)SUAS / IGDBF	138,90	0,00	0,00	0,00	4.865,60	-4.726,70	0,00	0,00
(2.11)FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	162.215,60	-162.215,60	0,00	0,00
(2.12)FUNDEB 60%	323.060,94	761,62	0,00	0,00	333.068,46	-10.769,14	0,00	0,00
(5.19)PROG. NAC. DE APOIO AO TRANSP.ESCOLAR - PNATE/FNDE	161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,00	0,00	0,00
(5.30)FNDE - PDDE	207,18	0,00	0,00	0,00	0,00	207,18	0,00	0,00
(5.80)PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FNDE	8,62	0,00	0,00	0,00	0,00	8,62	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(5.15)FNDE - BRASIL CARINHOSO	388,29	0,00	0,00	0,00	0,00	388,29	0,00	0,00
(5.18)FNDE - CRECHE	99.008,58	0,00	0,00	0,00	0,00	99.008,58	0,00	0,00
(5.19)FNDE - PAC II QUADRA	5.260,12	0,00	0,00	0,00	0,00	5.260,12	0,00	0,00
(5.40)PARTD - FNDE	62.299,14	0,00	0,00	0,00	-5.838,48	68.137,62	0,00	0,00
(0.16)FES - DIABETES	72,48	0,00	0,00	0,00	0,00	72,48	0,00	0,00
(0.25)FES - FARMACIA BASICA	270,13	0,00	0,00	0,00	0,00	270,13	0,00	0,00
(0.34)FES - LRPD	40,55	0,00	0,00	0,00	3.002,13	-2.961,58	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.093.109,07	12.235,12	0,00	0,00	3.056.858,33	-1.975.984,38	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	1.093.109,07	12.235,12	0,00	0,00	3.056.858,33	-1.975.984,38	0,00	0,00

* Relatório agrupado por fonte de recurso

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:1B5BCBC8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - RGF 2º SEMESTRE 2016

BOA VISTA DO RAMOS - PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO:Jul/2016 a Dez/2016	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2016 a Dez/2016	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.747.518,36	0,00
Pessoal Ativo	15.747.518,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	343.712,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	343.712,16	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	15.403.806,20	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	30.006.114,32	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	15.403.806,20	51,34

LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.203.301,73	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	15.393.136,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	14.582.971,56	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2016			2017			2017		
2º Semestre			1º Semestre			2º Semestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% TPD (f)	Redutor Residual (g)=(f-a)	Limite (h)=(a)	% TPD (i)
54,00 %	54,08 %	0,08 %	0,03 %	54,05 %		-54,00 %	54,00 %	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64								

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:B3654945

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 5 - RGF 2º SEMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(0.00)Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	1.357.485,16	-1.357.485,16	0,00	0,00
(1.10)REC. ORD.	349.818,94	0,00	0,00	0,00	1.117.073,35	-767.254,41	0,00	0,00
	0,00	184,50	0,00	0,00	0,00	-184,50	0,00	0,00
(2.31)SEDUC	17,75	0,00	0,00	0,00	0,00	17,75	0,00	0,00
(3.29)MDA / CONVENIO FEDERAL	231.581,04	0,00	0,00	0,00	0,00	231.581,04	0,00	0,00
(0.02)SUS / PAB	2.706,87	4.833,90	0,00	0,00	-18.122,21	15.995,18	0,00	0,00
(0.05)SUS / ACS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.742,54	-46.742,54	0,00	0,00
(0.08)SUS / SF	0,00	0,00	0,00	0,00	33.481,87	-33.481,87	0,00	0,00
(0.27)SUS / FARMACEUTICA BASICA	2,42	0,00	0,00	0,00	0,00	2,42	0,00	0,00
(0.81)SUS / SAUDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	4.638,66	-4.638,66	0,00	0,00
(0.01)SUS / NASF	0,00	0,00	0,00	0,00	13.846,32	-13.846,32	0,00	0,00
(0.02)SUS / PFVS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.605,24	-4.605,24	0,00	0,00
(0.10)SUS - REQUALIFICACAO/UBS	4.309,54	0,00	0,00	0,00	-2.722,71	7.032,25	0,00	0,00
(0.24)SUS - VAN	138,48	0,00	0,00	0,00	0,00	138,48	0,00	0,00
(0.33)SUS / QUALIFAR	229,98	0,00	0,00	0,00	0,00	229,98	0,00	0,00
(0.36)SUS / VIGILANCIA EM SAUDE	11.614,39	0,00	0,00	0,00	-1.117,04	12.731,43	0,00	0,00
(1.93)SUAS / PBF	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00
(1.06)SUAS / IGD-SUAS	689,88	50,50	0,00	0,00	0,00	639,38	0,00	0,00
(1.23)SUAS / LAS-LANCHAS	2,50	0,00	0,00	0,00	1.409,04	-1.406,54	0,00	0,00
(1.26)FNAS / PFMC	34,81	0,00	0,00	0,00	889,92	-855,11	0,00	0,00
(1.27)FNAS / PTMC	435,03	0,00	0,00	0,00	0,00	435,03	0,00	0,00
(1.28)FNAS / BPC - ESCOLA	447,04	0,00	0,00	0,00	0,00	447,04	0,00	0,00
(1.32)FNAS / ACESSUAS	13,47	0,00	0,00	0,00	0,00	13,47	0,00	0,00
(1.46)FNAS / SCFV	150,93	6.404,60	0,00	0,00	1.334,88	-7.588,55	0,00	0,00
(1.63)SUAS / IGDBF	138,90	0,00	0,00	0,00	4.865,60	-4.726,70	0,00	0,00
(2.11)FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	162.215,60	-162.215,60	0,00	0,00
(2.12)FUNDEB 60%	323.060,94	761,62	0,00	0,00	333.068,46	-10.769,14	0,00	0,00
(5.19)PROG. NAC. DE APOIO AO TRANSP.ESCOLAR - PNATE/FNDE	161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,00	0,00	0,00
(5.30)FNDE - PDDE	207,18	0,00	0,00	0,00	0,00	207,18	0,00	0,00
(5.80)PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FNDE	8,62	0,00	0,00	0,00	0,00	8,62	0,00	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(5.15)FNDE - BRASIL CARINHOSO	388,29	0,00	0,00	0,00	0,00	388,29	0,00	0,00
(5.18)FNDE - CRECHE	99.008,58	0,00	0,00	0,00	0,00	99.008,58	0,00	0,00
(5.19)FNDE - PAC II QUADRA	5.260,12	0,00	0,00	0,00	0,00	5.260,12	0,00	0,00
(5.40)PARTD - FNDE	62.299,14	0,00	0,00	0,00	-5.838,48	68.137,62	0,00	0,00
(0.16)FES - DIABETES	72,48	0,00	0,00	0,00	0,00	72,48	0,00	0,00
(0.25)FES - FARMACIA BASICA	270,13	0,00	0,00	0,00	0,00	270,13	0,00	0,00
(0.34)FES - LRPD	40,55	0,00	0,00	0,00	3.002,13	-2.961,58	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.093.109,07	12.235,12	0,00	0,00	3.056.858,33	-1.975.984,38	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	1.093.109,07	12.235,12	0,00	0,00	3.056.858,33	-1.975.984,38	0,00	0,00
* Relatório agrupado por fonte de recurso								

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:064729E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2016 ANEXO 12

Fundo de Previdência Social dos Servidores de Caapiranga
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2016 DEZEMBRO(31/12/2016)2 de 2

	DOTACAO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	SALDO
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS (f)	LIQUIDADAS (g)	PAGAS (h)	DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.399.000,00	1.850.870,00	1.787.686,02	1.787.686,02	1.787.686,02	63.183,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.329.000,00	1.748.000,00	1.690.361,46	1.690.361,46	1.690.361,46	57.638,54
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	2.000,00	2.000,00	256,50	256,50	256,50	1.743,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.000,00	100.870,00	97.068,06	97.068,06	97.068,06	3.801,94
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	13.900,00	3.672,91	3.672,91	3.672,91	10.227,09
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	355,00	355,00	355,00	4.645,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	8.900,00	3.317,91	3.317,91	3.317,91	5.582,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	524.200,00	68.430,00	0,00	0,00	0,00	68.430,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	1.933.200,00	1.933.200,00	1.791.358,93	1.791.358,93	1.791.358,93	141.841,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
DÍVIDA MOBILIÁRIA						
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa						
DÍVIDA MOBILIÁRIA						
OUTRAS DÍVIDAS						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	1.933.200,00	1.933.200,00	1.791.358,93	1.791.358,93	1.791.358,93	141.841,07
SUPERÁVIT (IX)						
TOTAL (X)=(VIII + IX)	1.933.200,00	1.933.200,00	1.791.358,93	1.791.358,93	1.791.358,93	141.841,07

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

INSCRITOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZEMBRO	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	ANTERIORES (a)	DO EXERCICIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.358,00	0,00	518,00	518,00	840,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.358,00	0,00	518,00	518,00	840,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.358,00	0,00	518,00	518,00	840,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZEMBRO	LIQUIDADOS	PAGOS	SALDO
	ANTERIORES (a)	DO EXERCICIO (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-d)
DESPESAS CORRENTES	6.435,25	0,00	6.435,25	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.435,25	0,00	6.435,25	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.435,25	0,00	6.435,25	0,00	TOTAL

FRANCISCO ADONIRAM M. COSTA
Diretor Presidente
445.186.252-34

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM- 015085/O-1

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:471C1B3E

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL 2016 CÂMARA DE CAAPIRANGA

Amazonas Beta Sistema

CAMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA EXERCÍCIO:2016
Anexo 14 – Balanço patrimonial

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATIVO	Exercício atual	Exercício anteiror	PASSIVO	Exercício atual	Exercício anteiror
ATIVO CIRCULANTE	163.956,55	162.966,71	PASSIVO CIRCULANTE	19.527,51	19.396,26
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	60,16	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	19.527,51	19.396,26
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	162.654,30	161.612,70	**TOTAL DO PASSIVO**	19.527,51	**19.396,26**
ESTOQUE	1.302,26	1.293,85			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	167.016,01	136.040,71	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	Exercício atual	**Exercício atual**
IMOBILIZADO	167.016,01	136.040,71	RESULTADOS ACUMULADOS	311.445,05	**279.611,16**
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	31.833,89	43.11,15
			RESULTADO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	279.611,16	236.500,01
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**311.445,05**	**279.611,16**
TOTAL	**330.972,56**	**299.007,42**	**TOTAL**	**330.972,56**	**299.007,42**
ATIVO FINANCEIRO	**367.63**	1.015,34	**PASSIVO FINANCEIRO**	**19.527,51**	**19.396,26**
ATIVO PERMANENTE	330.604,93	297.992,08	ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**311.445,05**	**279.611,16**

COMPENSAÇÕES

SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**Exercicio atual**	**Exercício anterior**	**SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**Exercício atual**	**Exercício anterior**
	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	17.405,20	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**17.405,20**	**0,00**

Caapiranga, 31 de dezembro de 2016.
Silas Pereira Ruis
Presidente

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC AM 012541-0

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:2E468418

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2016 CÂMARA DE CAAPIRANGA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário Betha Sistemas

Administração Direta Exercício de 2016
Período: Janeiro à dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	36,40	36,40
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	36,40	36,40
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	36,40	36,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	36,40	36,40
FINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	1.040.300,00	1.048.168,80	1.047.318,61	-
TOTAL (V) = (III + IV)	1.040.300,00	1.048.168,80	1.047.318,61	850,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DATAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	945.300,00	1.017.193,50	1.016.343,31	1.016.343,31	1.016.343,31	850,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	696.500,00	663.884,88	663.884,88	663.884,88	663.884,88	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTE	248.800,00	353.308,62	352.458,43	352.458,43	352.458,43	850,19
DESPESAS DE CAPITAL	95.000,00	30.975,30	30.975,30	30.975,30	30.975,30	0,00
INVESTIMENTOS	95.000,00	30.975,30	30.975,30	30.975,30	30.975,30	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.040.300,00	1.048.168,80	1.047.318,61	1.047.318,61	1.047.318,61	850,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCI (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Divida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAM (VIII) = (VI+VII)	1.040.300,00	1.048.168,80	1.047.318,61	1.047.318,61	1.047.318,61	850,19
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII+IX)	1.040.300,00	1.048.168,80	1.047.318,61	1.047.318,61	1.047.318,61	850,19

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADO (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f=(a+b+c+e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f=(a+b+c+e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Caapiranga, 31/12/2016.

SILAS PEREIRA RUIS
Presidente

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC AM 012541-0

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:B084A3A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
ANEXO 13 - BALANÇO PATRIMONIAL 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE COARI			Balanço 2016
TRAVESSA RAIMUNDO MOTA 192			Anexo 13 - Balanço Financeiro
CENTRO			Lei Nº 4.320/64
C.N.P.J. : 04.262.366/0001-90		Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP	
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	9,65		7675750,11
ORDINÁRIAS	9,65		7675750,11
Recursos Próprios (0010.00.000)	9,65		7675750,11
VINCULADAS	0,00		0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		
VINCULADAS	0,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	7681860,79	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	7681860,79	Transferências Convedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00		0,00
Transferências Recebidas para Cobertura do Financiero RPPS	0,00		0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1284144,50	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	1317321,75

INGRESSOS DE ATIVOS	855,00		786662,48
Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros	0,00		0,00
Créditos Por Danos Ao Patrimônio	0,00		0,00
Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo	855,00		786662,48
INGRESSOS DE PASSIVOS	1283289,50	DISPENDIOS DE PASSIVOS	530659,27
Insrição de Restos a Pagar Processados	0,00		20214,17
Insrição de Restos a Pagar Não Processados	9000,00		0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00		0,00
Valores Restituíveis	1274289,50	Valores Restituíveis	510445,10
Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00		0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	27082,18		25,26
Caixa e Equivalentes de Caixa	27082,18		25,26
TOTAL	8993097,12	TOTAL	8993097,12
Sistema Desenvolvido pela Datta System Informática - Palmas/TO - Tel/Fax: (63) 3212-1518			Pag.: 1 de 2
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI			Balanço 2016
TRAVESSA RAIMUNDO MOTA 192			Anexo 13 - Balanço Financeiro
CENTRO			Lei Nº 4.320/64
C.N.P.J. : 04.262.366/0001-90		Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP	
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
Sistema Desenvolvido pela Datta System Informática - Palmas/TO - Tel/Fax: (63) 3212-1518 Pag.: 2 de 2			

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
CPF : 596.482.602-49
Presidente

DILSON MARCOS KOVALKI
Contador
CRC/AM 012541/O-0

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:10496DE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 320, DE 23 DE MARÇO DE 2017

ALTERA dispositivos da Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, decreta e EU, no uso da competência e das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, SANCIONO a seguinte **L E I:**

Art. 1º Fica **REVOGADO** o § 1º do art. 20 da Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002.
Art. 2º O § 3º do art. 20 da Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002 passa vigorar com a seguinte redação:
"§ 3º A mudança de classe para os profissionais que estejam no padrão de vencimento dos Níveis I a V, importará numa retribuição pecuniária de 4% (quatro por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico da classe imediatamente anterior."
Art. 3º Ficam **REAJUSTADOS** os valores constantes do Anexo II da Lei n. 018, de 22 de novembro de 2002.
Art. 4º A diferença dos valores constantes dos Anexos da presente Lei serão pagos retroativamente a 1º de janeiro de 2017, em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas nos meses de abril e maio do corrente ano.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 310, de 19 de abril de 2016.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 23 de março de2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ANEXO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - 25 HORAS (CLASSE A/NÍVEL 1)	**R$ 1.436,75**
VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DO(A) PROFESSOR(A) DE INFORMÁTICA - 20 HORAS (CLASSE A/NÍVEL 1)	**R$ 1.436,75**
VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - 40 HORAS (CLASSE A/NÍVEL 1)	**R$ 2.298,80**

FAIXA DE VENCIMENTO PADRÃO
PROFESSOR(A) 25 HORAS E PROFESSOR(A) DE INFORMÁTICA

NÍVEL	CLASSE – FAIXA PADRÃO DE VENCIMENTO (R$)					
	A	B	C	D	E	F
I	1.436,75	1.494,22	1.553,99	1.616,15	1.680,79	1.748,03
II	1.537,32	1.598,82	1.662,77	1.729,28	1.798,45	1.870,39
III	1.939,61	2.017,20	2.097,88	2.181,80	2.269,07	2.359,84
IV	2.729,83	2.839,02	2.952,58	3.070,68	3.193,51	3.321,25
V	3.448,20	3.586,13	3.729,57	3.878,76	4.033,91	4.195,26

GRATIFICAÇÃO - REGÊNCIA DE CLASSE

FAIXA DE VENCIMENTO PADRÃO
PROFESSOR(A) 25 HORAS E PROFESSOR(A) DE INFORMÁTICA

NÍVEL	CLASSE – FAIXA PADRÃO DE VENCIMENTO (R$)					
	A	B	C	D	E	F
I	71,84	74,71	77,70	80,81	84,04	87,40
II	76,87	79,94	83,14	86,46	89,92	93,52
III	96,98	100,86	104,89	109,09	113,45	117,99
IV	136,49	141,95	147,63	153,53	159,68	166,06
V	172,41	179,31	186,48	193,94	201,70	209,76

GRATIFICAÇÃO – LOCALIDADE
PROFESSOR(A) 25 HORAS E PROFESSOR(A) DE INFORMÁTICA
CLASSIFICAÇÃO DA COMUNIDADE QUANTO AO TIPO DE ACESSO

FÁCIL (10%)	MÉDIO (15%)	DIFÍCIL (20%)
143,675	**215,5125**	**287,35**

GRATIFICAÇÃO – TURMA – ALUNOS ESPECIAIS
PROFESSOR(A) 25 HORAS E PROFESSOR(A) DE INFORMÁTICA

431,03

FAIXA DE VENCIMENTO PADRÃO
PROFESSOR(A) 40 HORAS

NÍVEL	CLASSE – FAIXA PADRÃO DE VENCIMENTO R$					
	A	B	C	D	E	F
I	2.298,80	2.390,75	2.486,38	2.585,84	2.689,27	2.796,84
II	2.459,72	2.558,10	2.660,43	2.766,85	2.877,52	2.992,62
III	3.103,38	3.227,52	3.356,62	3.490,88	3.630,51	3.775,74
IV	4.367,72	4.542,43	4.724,13	4.913,09	5.109,61	5.314,00
V	5.517,12	5.737,80	5.967,32	6.206,01	6.454,25	6.712,42

GRATIFICAÇÃO - REGÊNCIA DE CLASSE
FAIXA DE VENCIMENTO PADRÃO
PROFESSOR(A) 40 HORAS

NÍVEL	CLASSE – FAIXA PADRÃO DE VENCIMENTO R$					
	A	B	C	D	E	F
I	114,94	119,54	124,32	129,29	134,46	139,84
II	122,99	127,91	133,02	138,34	143,88	149,63
III	155,17	161,38	167,83	174,54	181,53	188,79
IV	218,39	227,12	236,21	245,62	255,48	265,70
V	275,86	286,89	298,37	310,30	322,71	335,62

GRATIFICAÇÃO - LOCALIDADE
PROFESSOR(A) 40 HORAS
CLASSIFICAÇÃO DA COMUNIDADE QUANTO AO TIPO DE ACESSO

FÁCIL (10%)	MÉDIO (15%)	DIFÍCIL (20%)
229,88	**344,82**	**459,76**

GRATIFICAÇÃO – TURMA – ALUNOS ESPECIAIS
PROFESSOR(A) 40 HORAS

689,64

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:13601754

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2016	DEZEMBRO(31/12/2016)			
ISOLADO:3 - SAAE - ITACOATIARA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	3.717.100,00	3.717.100,00	3.378.289,73	-338.810,27
RECEITA PATRIMONIAL	8.500,00	8.500,00	33.002,82	24.502,82
Receitas de Valores Mobiliários	8.500,00	8.500,00	33.002,82	24.502,82
RECEITA DE SERVIÇOS	3.571.900,00	3.571.900,00	2.585.140,11	-986.759,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.700,00	136.700,00	760.146,80	623.446,80
Multas e Juros de Mora	130.000,00	130.000,00	125.616,57	-4.383,43
Indenizações e Restituições	1.200,00	1.200,00	736,78	-463,22
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	633.793,45	633.793,45
Receitas Correntes Diversas	5.500,00	5.500,00	0,00	-5.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	3.717.100,00	3.717.100,00	3.378.289,73	-338.810,27
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	3.717.100,00	3.717.100,00	3.378.289,73	-338.810,27
DÉFICIT (IV)			285.251,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	3.717.100,00	3.717.100,00	3.663.540,73	

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		376.800,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		376.800,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

EMILIO ANDRADE RESK
Diretor Presidente
230.232.872-87

MARIA RITA L. DE MOARES
Contadora
CRC/AM - 007366/O-8

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2016			DEZEMBRO(31/12/2016)			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.822.200,00	3.365.515,00	3.300.253,51	3.296.383,44	3.296.383,44	65.261,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.107.000,00	910.789,00	870.619,32	870.619,32	870.619,32	40.169,68
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	130.000,00	102.000,00	97.837,43	97.837,43	97.837,43	4.162,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.585.200,00	2.352.726,00	2.331.796,76	2.327.926,69	2.327.926,69	20.929,24
DESPESAS DE CAPITAL	894.900,00	728.385,00	363.287,22	363.287,22	363.287,22	365.097,78
INVESTIMENTOS	774.900,00	608.385,00	244.843,46	244.843,46	244.843,46	363.541,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	118.443,76	118.443,76	118.443,76	1.556,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	3.717.100,00	4.093.900,00	3.663.540,73	3.659.670,66	3.659.670,66	430.359,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	3.717.100,00	4.093.900,00	3.663.540,73	3.659.670,66	3.659.670,66	430.359,27
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	3.717.100,00	4.093.900,00	3.663.540,73	3.659.670,66	3.659.670,66	430.359,27

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	9.895,20	3.870,07	9.155,00	9.155,00	740,20	3.870,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.895,00	3.870,07	9.155,00	9.155,00	740,00	3.870,07
DESPESAS DE CAPITAL	68.000,00	0,00	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	68.000,00	0,00	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	77.895,20	3.870,07	77.155,00	77.155,00	740,20	3.870,07

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	15.433,70	0,00	11.266,96	0,00	4.166,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.889,47	0,00	8.169,47	0,00	720,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.544,23	0,00	3.097,49	0,00	3.446,74
DESPESAS DE CAPITAL	0,74	0,00	0,00	0,00	0,74
INVESTIMENTOS	0,74	0,00	0,00	0,00	0,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.434,44	0,00	11.266,96	0,00	4.167,48

EMILIO ANDRADE RESK
Diretor Presidente
230.232.872-87

MARIA RITA L. DE MOARES
Contadora
CRC/AM - 007366/O-8

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2016			DEZEMBRO(31/12/2016)			
ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	SALDO

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS (f)	LIQUIDADAS (g)	PAGAS (h)	DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	61.000,00	67.151,00	64.269,69	64.269,69	64.269,69	2.881,31
DESPESAS CORRENTES	61.000,00	67.151,00	64.269,69	64.269,69	64.269,69	2.881,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.000,00	67.151,00	64.269,69	64.269,69	64.269,69	2.881,31
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMILIO ANDRADE RESK
Diretor Presidente
230.232.872-87

MARIA RITA L. DE MOARES
Contadora
CRC/AM - 007366/O-8

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:E7CB57DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BALANÇO FINANCEIRO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2016	DEZEMBRO(31/12/2016)				
ISOLADO:3 - SAAE - ITACOATIARA					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.378.289,73	3.758.500,25	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.663.540,73	3.384.289,27
RECURSOS ORDINARIOS	3.378.289,73	3.758.500,25	RECURSOS ORDINARIOS	3.663.540,73	3.384.289,27
EXTRA-ORÇAMENTARIA	219.619,42	309.760,08	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	308.008,54	255.438,54
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	3.870,07	89.864,21	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	88.421,96	35.247,31
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3.870,07	77.895,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	77.155,00	20.166,05
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	11.969,21	RP PROCESSADOS PAGOS	11.266,96	15.081,26
CONSIGNAÇÕES	210.059,52	212.851,22	CONSIGNAÇÕES	214.420,75	213.165,10
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	9.975,57	10.011,80	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	9.975,57	10.011,80
INSS	24.477,35	23.263,06	INSS	26.267,53	23.654,22
ISS	1.897,20	0,00	ISS	1.897,20	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	44.318,38	51.301,47	OUTROS CONSIGNATARIOS	44.318,38	51.301,47
PENSAO ALIMENTICIA	5.573,64	9.872,32	PENSAO ALIMENTICIA	5.573,64	9.872,32
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	87.920,97	82.817,67	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	87.920,97	82.817,67
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.393,02	1.333,55	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.393,02	1.333,55
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	34.503,39	34.251,35	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	37.074,44	34.174,07
CRÉDITOS À RECEBER	5.689,83	7.044,65	CRÉDITOS À RECEBER	5.165,83	7.026,13
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	5.689,83	6.684,47	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	5.165,83	6.665,95
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	360,18	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	360,18
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	521.923,07	93.390,55	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	148.282,95	521.923,07
CONTA ÚNICA	16.642,14	71.202,97	CONTA ÚNICA	39.173,26	16.642,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	505.280,93	22.187,58	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	109.109,69	505.280,93
TOTAL	4.119.832,22	4.161.650,88	TOTAL	4.119.832,22	4.161.650,88

EMILIO ANDRADE RESK
Diretor Presidente
230.232.872-87

MARIA RITA L. DE MOARES
Contadora
CRC/AM - 007366/O-8

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:530F43BE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BALANÇO PATRIMONIAL

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2016	DEZEMBRO(31/12/2016)						
ISOLADO:3 - SAAE - ITACOATIARA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.223.084,92	525.912,21	PASSIVO CIRCULANTE		23.899,96	39.442,11
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		148.282,95	521.923,07	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIA		0,00	8.788,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM		148.282,95	521.923,07	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	8.788,67

MOEDA NACIONAL							
CONTA ÚNICA	F	39.173,26	16.642,14	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	619,20
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	109.109,69	505.280,93	CONTRIBUIÇÃO A RPPS	F	0,00	4.637,42
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.066.206,55	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	3.532,05
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		1.066.206,55	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		86,04	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	1.066.206,55	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMEN		86,04	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.319,14	2.843,14	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	86,04	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.319,14	2.843,14	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		3.447,48	3.897,30
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO F		2.319,14	2.843,14	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		3.447,48	3.897,30
ESTOQUES		6.276,28	1.146,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	3.447,48	3.897,30
ALMOXARIFADO		6.276,28	1.146,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	2.028,47
MATERIAL DE CONSUMO	P	6.276,28	1.146,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	2.028,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE		6.551.416,30	5.681.857,72	PIS/PASEP A RECOLHER	F	0,00	2.028,47
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		5.719.300,45	5.108.043,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		20.366,44	24.727,67
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		5.719.300,45	5.108.043,34	VALORES RESTITUÍVEIS		19.646,44	24.007,67
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	5.719.300,45	5.108.043,34	CONSIGNAÇÕES	F	19.646,44	24.007,67
INVESTIMENTOS		1.148,76	1.148,76	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		720,00	720,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		1.148,76	1.148,76	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	720,00	720,00
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO	P	1.148,76	1.148,76	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		758.790,38	877.234,14
IMOBILIZADO		830.967,09	572.665,62	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		25.521,82	38.282,86
BENS MOVEIS		361.993,04	298.270,14	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		25.521,82	38.282,86
VEÍCULOS	P	25.115,99	25.115,99	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	25.521,82	38.282,86
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	158,66	158,66	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		733.268,56	838.951,28
BENS DE INFORMÁTICA	P	46.488,36	41.208,36	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		733.268,56	838.951,28
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	25.987,47	24.747,47	FORNECEDORES NACIONAIS	P	733.268,56	838.951,28
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	264.242,56	207.039,66	TOTAL PASSIVO		782.690,34	916.676,25
BENS IMÓVEIS		557.617,97	279.437,16	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	97.060,25	68.000,00	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	460.557,72	211.437,16	PATRIMÔNIO LIQUIDO		6.991.810,88	5.291.093,68
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-88.643,92	-5.041,68	RESULTADOS ACUMULADOS		6.991.810,88	5.291.093,68
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-88.643,92	-5.041,68	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		6.991.810,88	5.291.093,68
TOTAL		7.774.501,22	6.207.769,93	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	1.700.717,20	4.402.688,59
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	5.291.093,68	1.988.683,19
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	-1.100.278,10
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		6.991.810,88	5.291.093,68

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			TOTAL	7.774.501,22	6.207.769,93
ATIVO FINANCEIRO	150.602,09	524.766,21	PASSIVO FINANCEIRO (23.813,92)+ Restos não Processado(3.870,07)	27.683,99	117.337,31
ATIVO PERMANENTE	7.623.899,13	5.683.003,72	PASSIVO PERMANENTE	758.876,42	877.234,14
			SALDO PATRIMONIAL	6.987.940,81	5.213.198,48

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	792.669,17	722.613,02
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	792.669,17	722.613,02
			TOTAL	792.669,17	722.613,02

EMILIO ANDRADE RESK
Diretor Presidente
230.232.872-87

MARIA RITA L. DE MOARES
Contadora
CRC/AM - 007366/O-8

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:98B4853B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA					
ANEXO15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2016			DEZEMBRO(31/12/2016)		
ISOLADO:3 – SAAE - ITACOATIARA					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	4.896.397,22	8.705.047,58	PESSOAL E ENCARGOS	942.160,95	867.766,99
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.896.397,22	8.705.047,58	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	722.401,07	684.608,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	33.002,82	476.912,14	ENCARGOS PATRONAIS	115.233,77	108.686,98
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	457.420,28	BENEFÍCIOS A PESSOAL	71.541,63	71.091,67
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	33.002,82	19.491,86	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	32.984,48	3.380,29
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	97.060,25	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2.251.530,33	1.727.830,84
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	97.060,25	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	331.603,59	257.830,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	126.353,35	142.060,10	SERVIÇOS	1.836.324,50	1.464.958,67
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	126.353,35	142.060,10	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	83.602,24	5.041,68
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	5.152.813,64	9.324.019,82	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	166.936,16	370.530,54
TOTAL	5.152.813,64	9.324.019,82	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	97.923,47	127.410,68
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	69.012,69	243.119,86
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	68.000,00	1.923.675,88
			REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	1.923.675,88
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	68.000,00	0,00
			TRIBUTÁRIAS	23.469,00	31.526,98
			CONTRIBUIÇÕES	23.469,00	31.526,98
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	3.452.096,44	4.921.331,23
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	1.700.717,20	4.402.688,59
			TOTAL	5.152.813,64	9.324.019,82

EMILIO ANDRADE RESK
Diretor Presidente

MARIA RITA L. DE MOARES
Contadora
230.232.872-87
CRC/AM - 007366/O-8

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	244.843,46	211.625,74
INVESTIMENTOS	244.843,46	211.625,74
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	118.443,76	121.118,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	118.443,76	121.118,96

EMILIO ANDRADE RESK
Diretor Presidente

MARIA RITA L. DE MOARES
Contadora
230.232.872-87
CRC/AM - 007366/O-8

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:C0ACF336

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 002/2017

Retifica o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 de 17 de março de 2017- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ – ESTADO DO AMAZONAS:

PROCESSO SELETIVO PARA SELECIONAR CANDIDATOS PARA O PREENCHIMENTO DE 385 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO) VAGAS TEMPORÁRIAS A SEREM LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA E OBRAS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ano VIII, nº 1816, de 17 de março de 2017, página nº 31 a 42:

No item 2.1, onde se lê:

2. 1. REQUISITOS BÁSICOS PARA OS CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA (semanal)	REMUNERAÇÃO	QUALIFICAÇÃO (Escolaridade)
Auxiliar de serviços gerais	25	30h	R$ 937,00	Formação de nível fundamental
Merendeiro(a)	15	30h	R$ 937,00	Formação de nível fundamental
Vigia	15	30h	R$ 937,00+adic. noturno	Formação de nível fundamental

Leia-se:

2. 1. REQUISITOS BÁSICOS PARA OS CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA (semanal)	REMUNERAÇÃO	QUALIFICAÇÃO (Escolaridade)
Auxiliar de serviços gerais	25	30h	R$ 937,00	Ensino Fundamental incompleto
Merendeiro(a)	15	30h	R$ 937,00	Ensino Fundamental incompleto
Vigia	15	30h	R$ 937,00+adic. noturno	Ensino Fundamental incompleto

No **item 2.3**, onde se lê:

2. 3 REQUISITOS BÁSICOS PARA CARGOS NA SECRETARIA DE SAÚDE / SEDE

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA (semanal)	REMUNERAÇÃO	QUALIFICAÇÃO (Escolaridade)
Agente de endemias	03	40h	R$ 1.014,00	Formação de nível fundamental
Agente comunitário de saúde	60	40h	R$ 1.014,00	Formação de nível fundamental

Leia-se:

2. 3 REQUISITOS BÁSICOS PARA CARGOS NA SECRETARIA DE SAÚDE / SEDE

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA (semanal)	REMUNERAÇÃO	QUALIFICAÇÃO (Escolaridade)
Agente de endemias	03	40h	R$ 1.014,00	Ensino Fundamental incompleto
Agente comunitário de saúde				Ensino Fundamental incompleto

No item **2.4**, onde se lê

2. 4 REQUISITOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE/ ZONA RURAL E INDÍGENA

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA (semanal)	REMUNERAÇÃO	QUALIFICAÇÃO (Escolaridade)
Agente comunitário de saúde	30	40h	R$ 1.014,00	Formação de nível fundamental

Leia-se:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA (semanal)	REMUNERAÇÃO	QUALIFICAÇÃO (Escolaridade)
Agente comunitário de saúde	30	40h	R$ 1.014,00	Ensino Fundamental incompleto

No **item 2.6**, onde se lê:

2.6. REQUISITOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA/ SEDE

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA (semanal)	REMUNERAÇÃO	QUALIFICAÇÃO (Escolaridade)
Gari	25	40h	R$ 937,00	Formação de nível fundamental
Motorista de veículos pesados	02	40h	R$ 1.040,00	Formação de nível fundamental /carteira nacional de habilitação "D" ou "E"
Operador de veículos pesados (tratorista)	01	40h	R$ 1.180,00	Formação de nível fundamental /carteira nacional de habilitação "D" ou "E"

Leia-se:

2.6. REQUISITOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA/ SEDE

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA (semanal)	REMUNERAÇÃO	QUALIFICAÇÃO (Escolaridade)
Gari	25	40h	R$ 937,00	Ensino Fundamental incompleto
Motorista de veículos pesados	02	40h	R$ 1.040,00	Ensino Fundamental incompleto/ carteira nacional de habilitação "D" ou "E"
Operador de veículos pesados (tratorista)	01	40h	R$ 1.180,00	Ensino Fundamental incompleto/carteira nacional de habilitação "D" ou "E"

No item **4.1** - **alínea 'c", onde se lê:**

4.1 Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado no **item 3.1** deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:
a) .....;
b).....;
c) Histórico escolar;

Leia-se:

4.1 Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado no **item 3.1** deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:
a) .....;
b) .....;

c) Histórico escolar ou declaração de escolaridade destacando o ano (ensino fundamental ou ensino médio), o segmento (EJA) ou o curso (graduação) que o candidato está cursando ou cursou.

No **item 8.3**, onde se lê:

8.3**. Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL** (Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Merendeiro(a), Motorista de Veículos Pesados, Operador de Veículos Pesados/Tratorista e Vigia) **–** as provas objetivas serão compostas de 15 (quinze) questões de múltipla escolha (referentes a conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições e responsabilidades do cargo), contendo cada questão 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e).

Leia-se:

8.3. Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL (Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Merendeiro(a), Motorista de Veículos Pesados, Operador de Veículos Pesados (Tratorista), Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais e Gari) **–** as provas objetivas serão compostas de 15 (quinze) questões de múltipla escolha (referentes a conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições e responsabilidades do cargo), contendo cada questão 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e).

Ficam inalterados os demais itens do Edital.

Jutaí, 27 de março de 2017.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal de Jutaí (AM)

MANOEL FRANCISCO CAMPOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Jutaí (AM)

FRANCISCO ALDEMIR VERAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde de Jutaí (AM)

MELRY OLIVEIRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Assistência Social de Jutaí (AM)

PAULO COELHO DA FONSECA
Secretário de Obras e Infraestrutura de Jutaí (AM)

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:8AAF1A42

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2017

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)									(R$)
ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente(a)	Valor Constante	% PIB(a/PIB) x 100	Valor Corrente(b)	Valor Constante	% PIB(b/PIB) x 100	Valor Corrente(c)	Valor Constante	% PIB(c/PIB) x 100
Receita Total	33.700.372,80	31.992.000,00	0,043	35.398.871,59	31.991.998,84	0,044	37.119.256,73	31.991.998,33	0,046
Receitas Primárias (I)	33.677.198,00	31.970.000,00	0,043	35.374.528,78	31.969.998,85	0,044	37.093.730,86	31.969.998,33	0,046
Despesa Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	33.677.198,00	31.970.000,00	0,043	35.374.528,78	31.969.998,85	0,044	37.093.730,86	31.969.998,33	0,046
Resultado Nominal	-1.024.892,13	-972.937,28	-0,001	-1.018.968,49	-920.900,51	-0,001	-1.032.098,62	-889.535,52	-0,001
Dívida Pública Consolidada	1.642.732,54	1.559.457,51	0,002	1.725.526,26	1.559.457,45	0,002	1.809.386,84	1.559.457,43	0,002
Dívida Consolidada Líquida	-20.217.628,68	-19.192.736,55	-0,026	-21.236.597,17	-19.192.735,86	-0,027	-22.268.695,79	-19.192.735,56	-0,027
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP(VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: - O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	0,76	1,66	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	14,20	14,20	14,20
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	4,20	4,20	4,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,34	5,04	4,86
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	78.643.000.000,00	79.949.000.000,00	81.548.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017	2018	2019
Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603

Pauini-AM, 14 de Abril de 2016

Prefeito Municipal

Contador

CRC Nº

Secretario

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:DC2E4081

GABINETE DO PREFEITO
III - RESULTADO PRIMARIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	30.050.325,26	32.790.529,24	31.992.000,00	33.700.372,80	35.398.871,59	37.119.256,73
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	34.074.925,78	37.246.164,46	36.688.012,00	38.647.151,85	40.594.968,31	42.567.883,75
Receitas Tributárias	673.710,92	745.864,71	539.000,00	567.782,60	596.398,84	625.383,82
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	91.937,08	101.783,51	22.000,00	23.174,80	24.342,81	25.525,87
Aplicações Financeiras (II)	91.937,08	101.783,51	22.000,00	23.174,80	24.342,81	25.525,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	53.332,05	59.043,91	30.000,00	31.602,00	33.194,74	34.808,00
Receita de Serviços	9.125,00	10.102,28	8.500,00	8.953,90	9.405,18	9.862,27
Transferências Correntes	32.892.552,64	35.937.159,87	36.067.580,00	37.993.588,78	39.908.465,66	41.848.017,09
Outras Receitas Correntes	354.268,09	392.210,18	20.932,00	22.049,77	23.161,08	24.286,70
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-4.024.600,52	-4.455.635,22	-4.696.012,00	-4.946.779,05	-5.196.096,72	-5.448.627,02
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	29.958.388,18	32.688.745,73	31.970.000,00	33.677.198,00	35.374.528,78	37.093.730,86
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.299.317,38	738.877,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	1.299.317,38	738.877,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.299.317,38	738.877,76	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**31.257.705,56**	**33.427.623,49**	**31.970.000,00**	**33.677.198,00**	**35.374.528,78**	**37.093.730,86**
RECEITA TOTAL	**31.349.642,64**	**33.529.407,00**	**31.992.000,00**	**33.700.372,80**	**35.398.871,59**	**37.119.256,73**
DESPESAS CORRENTES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI -a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado Primário (IX - XVII)	**31.257.705,56**	**33.427.623,49**	**31.970.000,00**	**33.677.198,00**	**35.374.528,78**	**37.093.730,86**

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:CBF415E7

GABINETE DO PREFEITO
LOA - ANEXO IX

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL						Data: 26/10/2016
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)						
Entidade: 1 - PREFEITURA DE PAUINI						
Funções / Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - PODER LEGISLATIVO	1.772.240,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	5.370.907,38	0,00	0,00
03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	1.772.240,16	0,00	0,00	5.370.907,38	0,00	0,00
Entidade: 1 - PREFEITURA DE PAUINI						
Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação

Órgão						
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	0,00	909.821,58	0,00	1.265.238,74	0,00	14.048.626,96
03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	4.565.014,25	0,00	0,00
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	737.969,90	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	1.647.791,48	0,00	5.830.252,99	0,00	14.048.626,96

Funções / Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	314.366,16	0,00	1.288.676,89	105.340,00	126.408,00	229.325,18
03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	314.366,16	0,00	1.288.676,89	105.340,00	126.408,00	229.325,18

Entidade: 1 - PREFEITURA DE PAUINI

Funções / Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	0,00	686.290,10	0,00	0,00	36.869,00	0,00
03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	686.290,10	0,00	0,00	36.869,00	0,00

Entidade: 1 - PREFEITURA DE PAUINI

Funções / Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.772.240,16
02.00 - PODER EXECUTIVO	42.136,00	57.937,00	297.901,52	834.292,80	0,00	25.614.137,31
03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.565.014,25
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737.969,90
09.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.011.011,18	1.011.011,18
Total:	42.136,00	57.937,00	297.901,52	834.292,80	1.011.011,18	33.700.372,80
Total geral:						33.700.372,80

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:5A16D6BC

GABINETE DO PREFEITO
LOA - ANEXO VI

Data: 26/10/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DE PAUINI		1550520,53	31.138.841,09	0,00	33.700.372,80
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		146.843,96	1.625.396,20	0,00	1.772.240,16
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL		146.843,96	1.625.396,20	0,00	1.772.240,16
01	Legislativa	146.843,96	1.625.396,20		1.772.240,16
01.031	Ação Legislativa	146.843,96	1.625.396,20		1.772.240,16
01.031.0001	Atuação Legislativa	146.843,96	1.564.299,00		1.711.142,96
01.031.0001.1.001	Ampliação e/ou Reforma da Câmara Municipal	146.843,96			146.843,96
01.031.0001.2.001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal		1.564.299,00		1.564.299,00
01.031.0222	Inativos e Pensionistas		61.097,20		61.097,20
01.031.0222.2.002	Encargos com Inativos e Pensionistas		61.097,20		61.097,20
Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO		1.245.666,57	24.368.470,74	0,00	25.614.137,31
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		0,00	1.194.028,90	0,00	1.194.028,90
04	Administração		1.194.028,90		1.194.028,90
04.122	Administração Geral		1.104.489,90		1.104.489,90
04.122.0011	Programa de Apoio Administrativo		1.104.489,90		1.104.489,90
04.122.0011.2.003	Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito		689.977,00		689.977,00
04.122.0011.2.004	Manutenção da Representação do Município		414.512,90		414.512,90
04.182	Defesa Civil		89.539,00		89.539,00
04.182.0034	Atenção Comunitária		89.539,00		89.539,00
04.182.0034.2.005	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC		89.539,00		89.539,00
Unidade: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	3.521.874,36	0,00	3.521.874,36
04	Administração		2.687.581,56		2.687.581,56
04.122	Administração Geral		2.687.581,56		2.687.581,56
04.122.0102	Abastecimento D'água		286.524,80		286.524,80
04.122.0102.2.008	Manutenção do Serviço de Abastecimento de Água		286.524,80		286.524,80
04.122.0011	Programa de Apoio Administrativo		2.040.793,96		2.040.793,96
04.122.0011.2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		2.040.793,96		2.040.793,96
04.122.0021	Ação Segurança Pública		360.262,80		360.262,80
04.122.0021.2.007	Manutenção da Guarda Municipal		360.262,80		360.262,80
28	Encargos Especiais		834.292,80		834.292,80
28.843	Serviço da Dívida Interna		576.209,80		576.209,80
28.843.0223	Serviços da Dpivida Interna		576.209,80		576.209,80
28.843.0223.2.009	Amortização e Encargos da Divida Interna		576.209,80		576.209,80
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DE PAUINI		1550520,53	31.138.841,09	0,00	33.700.372,80
Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO		1.245.666,57	24.368.470,74	0,00	25.614.137,31
Unidade: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	3.521.874,36	0,00	3.521.874,36
28	Encargos Especiais		834.292,80		834.292,80
28.846	Outros Encargos Especiais		258.083,00		258.083,00
28.846.0221	Cumprimento de Sentenças Judiciais		73.738,00		73.738,00
28.846.0221.2.010	Encargos com Sentenças Judiciais		73.738,00		73.738,00

28.846.0222	Inativos e Pensionistas		184.345,00		184.345,00
28.846.0222.2.011	Encargos com Inativos e Pensionistas		184.345,00		184.345,00
Unidade: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	1.046.868,92	0,00	1.046.868,92
04	Administração		1.046.868,92		1.046.868,92
04.123	Administração Financeira		730.848,92		730.848,92
04.123.0011	Programa de Apoio Administrativo		730.848,92		730.848,92
04.123.0011.2.012	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		730.848,92		730.848,92
04.846	Outros Encargos Especiais		316.020,00		316.020,00
04.846.0224	Operações Especiais		316.020,00		316.020,00
04.846.0224.2.013	Encargos com o Pasep		316.020,00		316.020,00
Unidade: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		634.146,80	13.712.381,68	0,00	14.346.528,48
12	Educação	581.476,80	13.467.150,16		14.048.626,96
12.122	Administração Geral		1.388.486,54		1.388.486,54
12.122.0011	Programa de Apoio Administrativo		1.388.486,54		1.388.486,54
12.122.0011.2.014	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Desporto		1.388.486,54		1.388.486,54
12.361	Ensino Fundamental	497.204,80	10.016.017,93		10.513.222,73
12.361.0062	Qualidade do Ensino Fundamental	497.204,80	9.710.531,93		10.207.736,73
12.361.0062.1.002	Const. Reforma e/ou Ampl. eAquis.de Equip. p/Unid. Educ. do Ensino Fundamental	497.204,80			497.204,80
12.361.0062.2.015	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental		8.981.389,52		8.981.389,52
12.361.0062.2.016	Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental		602.734,41		602.734,41
12.361.0062.2.017	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL		73.738,00		73.738,00
12.361.0062.2.020	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		52.670,00		52.670,00
12.361.0065	Programa de Alimentação Escolar		305.486,00		305.486,00
12.361.0065.2.018	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL		189.612,00		189.612,00
12.361.0065.2.019	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INDIGENA		115.874,00		115.874,00
12.365	Educação Infantil	84.272,00	2.050.004,89		2.134.276,89
12.365.0063	Creche		371.976,61		371.976,61
12.365.0063.2.021	Manutenção da Creche Municipal		371.976,61		371.976,61

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DE PAUINI		1550520,53	31.138.841,09	0,00	33.700.372,80
Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO		1.245.666,57	24.368.470,74	0,00	25.614.137,31
Unidade: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		634.146,80	13.712.381,68	0,00	14.346.528,48
12	Educação	581.476,80	13.467.150,16		14.048.626,96
12.365	Educação Infantil	84.272,00	2.050.004,89		2.134.276,89
12.365.0065	Programa de Alimentação Escolar		100.073,00		100.073,00
12.365.0065.2.022	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - CRECHE		36.869,00		36.869,00
12.365.0065.2.023	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA		63.204,00		63.204,00
12.365.0070	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	84.272,00	1.577.955,28		1.662.227,28
12.365.0070.1.003	Construção e/ou Ampliação e Aquis. de Equip. p/Unid. Escolares do Ensino Infantil	84.272,00			84.272,00
12.365.0070.2.024	Manutenção do Pré-Escolar		1.495.790,08		1.495.790,08
12.365.0070.2.025	Reforma e Conservação de Unidades de Educação Infantil		63.204,00		63.204,00
12.365.0070.2.026	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - EDUCAÇÃO INFANTIL		18.961,20		18.961,20
12.366	Educação de Jovens e Adultos		12.640,80		12.640,80
12.366.0065	Programa de Alimentação Escolar		12.640,80		12.640,80
12.366.0065.2.027	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EDUCAÇÃO DE JOVENS EADULTOS		12.640,80		12.640,80
27	Desporto e Lazer	52.670,00	245.231,52		297.901,52
27.812	Desporto Comunitário	52.670,00	245.231,52		297.901,52
27.812.0171	Desporto Amador		92.488,52		92.488,52
27.812.0171.2.028	Manutenção e Apoio ao Esporte Amador		92.488,52		92.488,52
27.812.0173	Esporte Para Todos	52.670,00	152.743,00		205.413,00
27.812.0173.1.004	Implantação de Infraestrutura para Esporte e Lazer	52.670,00			52.670,00
27.812.0173.2.029	Encargos com a Realização de Eventos Culturais		100.073,00		100.073,00
27.812.0173.2.030	Manutenção de Núcleos de Esporte		52.670,00		52.670,00
Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	1.228.369,74	0,00	1.228.369,74
10	Saúde		1.228.369,74		1.228.369,74
10.122	Administração Geral		1.228.369,74		1.228.369,74
10.122.0011	Programa de Apoio Administrativo		1.228.369,74		1.228.369,74
10.122.0011.2.031	Encargos com o Conselho Municipal de Saúde - CMS		21.068,00		21.068,00
10.122.0011.2.032	Manutenção da Secretaria de Saúde		1.207.301,74		1.207.301,74
Unidade: 02.06 SECRETARIA MUN. DE SERV.SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA		0,00	287.156,84	0,00	287.156,84
08	Assistência Social		287.156,84		287.156,84
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		268.195,64		268.195,64
08.243.0033	Atenção a Criança e Adolescente		268.195,64		268.195,64
08.243.0033.2.033	Encargos com o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		177.181,88		177.181,88

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DE PAUINI		1550520,53	31.138.841,09	0,00	33.700.372,80
Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO		1.245.666,57	24.368.470,74	0,00	25.614.137,31
Unidade: 02.06 SECRETARIA MUN. DE SERV.SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA		0,00	287.156,84	0,00	287.156,84
08	Assistência Social		287.156,84		287.156,84
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		268.195,64		268.195,64
08.243.0033	Atenção a Criança e Adolescente		268.195,64		268.195,64
08.243.0033.2.063	Encargos com o Programa de Apoio as Atividades Centro do Esperança		91.013,76		91.013,76
08.244	Assistência Comunitária		18.961,20		18.961,20
08.244.0034	Atenção Comunitária		18.961,20		18.961,20
08.244.0034.2.034	Encargos com os Conselhos Municipais de Assistencia Social		18.961,20		18.961,20
Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		31.602,00	234.592,18	0,00	266.194,18
18	Gestão Ambiental	31.602,00	197.723,18		229.325,18
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		197.723,18		197.723,18
18.541.0011	Programa de Apoio Administrativo		176.655,18		176.655,18
18.541.0011.2.036	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo		176.655,18		176.655,18
18.541.0112	Patrimonio Ambiental		21.068,00		21.068,00
18.541.0112.2.037	Manutenção das Ações de Preservação e Conservação Ambiental		21.068,00		21.068,00
18.695	Turismo	31.602,00			31.602,00
18.695.0142	Infraestrutura Turistica	31.602,00			31.602,00
18.695.0142.1.006	Construção de Obras de Infraestrutura Turistica	31.602,00			31.602,00
23	Comércio e Serviços		36.869,00		36.869,00
23.695	Turismo		36.869,00		36.869,00

23.695.0143	Turismo Sustentável		36.869,00		36.869,00
23.695.0143.2.038	Manutenção dos Programas de Turismo		36.869,00		36.869,00
Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO		73.738,00	1.272.085,84	0,00	1.345.823,84
08	Assistência Social	42.136,00	580.528,74		622.664,74
08.244	Assistência Comunitária	42.136,00	580.528,74		622.664,74
08.244.0034	Atenção Comunitária	42.136,00	580.528,74		622.664,74
08.244.0034.1.005	Implantação de Infraestrutura para Atividades de Assistencia Social	42.136,00			42.136,00
08.244.0034.2.035	Manutenção da Secretaria Municipal de Serviço Social e Ação Comunitária		580.528,74		580.528,74
10	Saúde		36.869,00		36.869,00
10.605	Abastecimento		36.869,00		36.869,00
10.605.0122	Qualidade da Produção Animal		36.869,00		36.869,00
10.605.0122.2.040	Manutenção das Ações de Apoio e Assist. na Prod. Benef. e Esc. da Produção Animal		36.869,00		36.869,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DE PAUINI		1550520,53	31.138.841,09	0,00	33.700.372,80
Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO		1.245.666,57	24.368.470,74	0,00	25.614.137,31
Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO		73.738,00	1.272.085,84	0,00	1.345.823,84
20	Agricultura	31.602,00	654.688,10		686.290,10
20.605	Abastecimento		36.869,00		36.869,00
20.605.0121	Qualidade da Produção Vegetal		36.869,00		36.869,00
20.605.0121.2.039	Manutenção das Ações de Apoio e Assist. na Prod. Benef. e Esc. da Produção Vegetal		36.869,00		36.869,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	31.602,00	617.819,10		649.421,10
20.608.0123	Produção e Abastecimento		575.683,10		575.683,10
20.608.0123.2.041	Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento		575.683,10		575.683,10
20.608.0124	Produtividade Rural	31.602,00	42.136,00		73.738,00
20.608.0124.1.004	Implantação de Infraestrutura para Esporte e Lazer	31.602,00			31.602,00
20.608.0124.2.042	Encargos com o Programa de Subvenção da Borracha Nativa		42.136,00		42.136,00
Unidade: 02.09 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS		474.577,77	1.272.328,12	0,00	1.746.905,89
04	Administração	52.670,00	73.738,00		126.408,00
04.122	Administração Geral	52.670,00	73.738,00		126.408,00
04.122.0014	Prédios e Logradouros Públicos	52.670,00	73.738,00		126.408,00
04.122.0014.1.008	Construção e/ou Ampliação de Prédios e Logradouros Públicos	52.670,00			52.670,00
04.122.0014.2.043	Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos		73.738,00		73.738,00
15	Urbanismo	148.023,77	1.140.653,12		1.288.676,89
15.122	Administração Geral		1.010.811,04		1.010.811,04
15.122.0011	Programa de Apoio Administrativo		1.010.811,04		1.010.811,04
15.122.0011.2.044	Manutenção da Secretaria de Obras, transporte e Serviços Urbanos		1.010.811,04		1.010.811,04
15.451	Infra-Estrutura Urbana	148.023,77	129.842,08		277.865,85
15.451.0091	Morar Melhor	148.023,77	129.842,08		277.865,85
15.451.0091.1.009	Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas	74.285,77			74.285,77
15.451.0091.1.010	Realização de Obras de Infraestrutura para o Municipio	73.738,00			73.738,00
15.451.0091.2.045	Recuperação de Ruas e Avenidas		129.842,08		129.842,08
16	Habitação	105.340,00			105.340,00
16.481	Habitação Rural	42.136,00			42.136,00
16.481.0091	Morar Melhor	42.136,00			42.136,00
16.481.0091.1.011	Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural do Municipio	42.136,00			42.136,00
16.482	Habitação Urbana	42.136,00			42.136,00
16.482.0091	Morar Melhor	42.136,00			42.136,00
16.482.0091.1.012	Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Municipio	42.136,00			42.136,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DE PAUINI		1550520,53	31.138.841,09	0,00	33.700.372,80
Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO		1.245.666,57	24.368.470,74	0,00	25.614.137,31
Unidade: 02.09 SECRETARIA MUN.DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS		474.577,77	1.272.328,12	0,00	1.746.905,89
16	Habitação	105.340,00			105.340,00
16.782	Transporte Rodoviário	21.068,00			21.068,00
16.782.0162	Estradas e Rodovias	21.068,00			21.068,00
16.782.0162.1.017	Abertura, Drenagem, Pavimentação e Melhoria e/ou Obras de Artes Esp. em Vicinais	21.068,00			21.068,00
17	Saneamento	126.408,00			126.408,00
17.511	Saneamento Básico Rural	42.136,00			42.136,00
17.511.0101	Saneamento Básico	42.136,00			42.136,00
17.511.0101.1.013	Implantação de Infraestrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Rural do Municipio	42.136,00			42.136,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	84.272,00			84.272,00
17.512.0101	Saneamento Básico	42.136,00			42.136,00
17.512.0101.1.014	Implantação de Infraestrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Urbana do Municipio	42.136,00			42.136,00
17.512.0102	Abastecimento D'água	42.136,00			42.136,00
17.512.0102.1.015	Ampliação e/ou Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água no Município	42.136,00			42.136,00
25	Energia	42.136,00			42.136,00
25.752	Energia Elétrica	42.136,00			42.136,00
25.752.0152	Iluminação Pública	42.136,00			42.136,00
25.752.0152.1.016	Ampliação da Rede Distribuição de Energia Elétrica do Municipio	42.136,00			42.136,00
26	Transporte		57.937,00		57.937,00
26.782	Transporte Rodoviário		57.937,00		57.937,00
26.782.0091	Morar Melhor		57.937,00		57.937,00
26.782.0091.2.046	Recuperação de Estradas Vicinais		57.937,00		57.937,00
Unidade: 02.10 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL		0,00	316.020,00	0,00	316.020,00
04	Administração		316.020,00		316.020,00
04.122	Administração Geral		316.020,00		316.020,00
04.122.0124	Produtividade Rural		316.020,00		316.020,00
04.122.0124.2.047	Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável		316.020,00		316.020,00
Unidade: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TERCEIRA IDADE		31.602,00	282.764,16	0,00	314.366,16
13	Cultura	31.602,00	282.764,16		314.366,16
13.241	Assistência ao Idoso		36.869,00		36.869,00
13.241.0031	Atenção ao Idoso		36.869,00		36.869,00
13.241.0031.2.048	Encargos com a Terceira Idade		36.869,00		36.869,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DE PAUINI		1550520,53	31.138.841,09	0,00	33.700.372,80
Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO		1.245.666,57	24.368.470,74	0,00	25.614.137,31

Unidade: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TERCEIRA IDADE		31.602,00	282.764,16	0,00	314.366,16
13	Cultura	31.602,00	282.764,16		314.366,16
13.392	Difusão Cultural	31.602,00	218.369,82		249.971,82
13.392.0174	Qualidade de Vida	31.602,00	79.005,00		110.607,00
13.392.0174.1.018	Implantação de Infraestrutura para a Cultura	31.602,00			31.602,00
13.392.0174.2.050	Encargos com a Realização de Eventos Culturais		79.005,00		79.005,00
13.392.0071	Promoção Cultural		139.364,82		139.364,82
13.392.0071.2.049	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Terceira Idade		139.364,82		139.364,82
13.813	Lazer		27.525,34		27.525,34
13.813.0174	Qualidade de Vida		27.525,34		27.525,34
13.813.0174.2.051	Manutenção dos Nucleos de Cultura		27.525,34		27.525,34
Órgão: 03.00 FUNDOS MUNICIPAIS		158.010,00	4.407.004,25	0,00	4.565.014,25
Unidade: 03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		158.010,00	4.407.004,25	0,00	4.565.014,25
10	Saúde	158.010,00	4.407.004,25		4.565.014,25
10.301	Atenção Básica		3.891.407,08		3.891.407,08
10.301.0052	Atenção à Saúde da População		3.891.407,08		3.891.407,08
10.301.0052.2.052	Manutenção dos Programas de Atenção Básica à Saúde		3.891.407,08		3.891.407,08
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	158.010,00	254.733,19		412.743,19
10.302.0052	Atenção à Saúde da População	158.010,00	254.733,19		412.743,19
10.302.0052.1.019	Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/Unidades de Saúde	158.010,00			158.010,00
10.302.0052.2.053	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica		117.980,80		117.980,80
10.302.0052.2.055	Reforma e Conservação de Unidades de Saúde		136.752,39		136.752,39
10.304	Vigilância Sanitária		260.863,98		260.863,98
10.304.0052	Atenção à Saúde da População		260.863,98		260.863,98
10.304.0052.2.054	Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde		260.863,98		260.863,98
Órgão: 04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	737.969,90	0,00	737.969,90
Unidade: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	737.969,90	0,00	737.969,90
08	Assistência Social		737.969,90		737.969,90
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		737.969,90		737.969,90
08.243.0033	Atenção a Criança e Adolescente		54.776,80		54.776,80
08.243.0033.2.056	Manutenção do Programa Vale Leite		54.776,80		54.776,80
08.243.0034	Atenção Comunitária		683.193,10		683.193,10
08.243.0034.2.057	Manutenção dos Programas de Assistencia Social		454.605,30		454.605,30
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DE PAUINI		1550520,53	31.138.841,09	0,00	33.700.372,80
Órgão: 04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	737.969,90	0,00	737.969,90
Unidade: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	737.969,90	0,00	737.969,90
08	Assistência Social		737.969,90		737.969,90
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		737.969,90		737.969,90
08.243.0034	Atenção Comunitária		683.193,10		683.193,10
08.243.0034.2.058	Manutenção do Programa Cidadania para Todos		36.869,00		36.869,00
08.243.0034.2.059	Manutenção do Programa Direito ao Pão		170.650,80		170.650,80
08.243.0034.2.060	Manutenção do Programa Direito a Luz Elétrica		21.068,00		21.068,00
Órgão: 09.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	1.011.011,18
Unidade: 09.99 RESERVA DE CONTIGENCIA		0,00	0,00	0,00	1.011.011,18
99	Reserva de Contingência				1.011.011,18
99.999	Reserva de Contingência				1.011.011,18
99.999.0999	Reserva de Contingencia				1.011.011,18
99.999.0999.9.999	Reserva de Contingencia				1.011.011,18
Total geral:					33.700.372,80

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:D8C70AB7

GABINETE DO PREFEITO
LOA - ANEXO VII

Data: 26/10/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	146.843,96	1.625.396,20		1.772.240,16
01.031	Ação Legislativa	146.843,96	1.625.396,20		1.772.240,16
01.031.0001	Atuação Legislativa	146.843,96	1.564.299,00		1.711.142,96
01.031.0222	Inativos e Pensionistas		61.097,20		61.097,20
04	Administração	52.670,00	5.318.237,38		5.370.907,38
04.122	Administração Geral	52.670,00	4.181.829,46		4.234.499,46
04.122.0102	Abastecimento D'água		286.524,80		286.524,80
04.122.0011	Programa de Apoio Administrativo		3.145.283,86		3.145.283,86
04.122.0124	Produtividade Rural		316.020,00		316.020,00
04.122.0014	Prédios e Logradouros Públicos	52.670,00	73.738,00		126.408,00
04.122.0021	Ação Segurança Pública		360.262,80		360.262,80
04.123	Administração Financeira		730.848,92		730.848,92
04.123.0011	Programa de Apoio Administrativo		730.848,92		730.848,92
04.182	Defesa Civil		89.539,00		89.539,00
04.182.0034	Atenção Comunitária		89.539,00		89.539,00
04.846	Outros Encargos Especiais		316.020,00		316.020,00
04.846.0224	Operações Especiais		316.020,00		316.020,00
08	Assistência Social	42.136,00	1.605.655,48		1.647.791,48
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.006.165,54		1.006.165,54
08.243.0033	Atenção a Criança e Adolescente		322.972,44		322.972,44
08.243.0034	Atenção Comunitária		683.193,10		683.193,10
08.244	Assistência Comunitária	42.136,00	599.489,94		641.625,94
08.244.0034	Atenção Comunitária	42.136,00	599.489,94		641.625,94
10	Saúde	158.010,00	5.672.242,99		5.830.252,99
10.122	Administração Geral		1.228.369,74		1.228.369,74

10.122.0011	Programa de Apoio Administrativo		1.228.369,74		1.228.369,74
10.301	Atenção Básica		3.891.407,08		3.891.407,08
10.301.0052	Atenção à Saúde da População		3.891.407,08		3.891.407,08
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	158.010,00	254.733,19		412.743,19
10.302.0052	Atenção à Saúde da População	158.010,00	254.733,19		412.743,19
10.304	Vigilância Sanitária		260.863,98		260.863,98
10.304.0052	Atenção à Saúde da População		260.863,98		260.863,98
10.605	Abastecimento		36.869,00		36.869,00
10.605.0122	Qualidade da Produção Animal		36.869,00		36.869,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	581.476,80	13.467.150,16		14.048.626,96
12.122	Administração Geral		1.388.486,54		1.388.486,54
12.122.0011	Programa de Apoio Administrativo		1.388.486,54		1.388.486,54
12.361	Ensino Fundamental	497.204,80	10.016.017,93		10.513.222,73
12.361.0062	Qualidade do Ensino Fundamental	497.204,80	9.710.531,93		10.207.736,73
12.361.0065	Programa de Alimentação Escolar		305.486,00		305.486,00
12.365	Educação Infantil	84.272,00	2.050.004,89		2.134.276,89
12.365.0063	Creche		371.976,61		371.976,61
12.365.0065	Programa de Alimentação Escolar		100.073,00		100.073,00
12.365.0070	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	84.272,00	1.577.955,28		1.662.227,28
12.366	Educação de Jovens e Adultos		12.640,80		12.640,80
12.366.0065	Programa de Alimentação Escolar		12.640,80		12.640,80
13	Cultura	31.602,00	282.764,16		314.366,16
13.241	Assistência ao Idoso		36.869,00		36.869,00
13.241.0031	Atenção ao Idoso		36.869,00		36.869,00
13.392	Difusão Cultural	31.602,00	218.369,82		249.971,82
13.392.0174	Qualidade de Vida	31.602,00	79.005,00		110.607,00
13.392.0071	Promoção Cultural		139.364,82		139.364,82
13.813	Lazer		27.525,34		27.525,34
13.813.0174	Qualidade de Vida		27.525,34		27.525,34
15	Urbanismo	148.023,77	1.140.653,12		1.288.676,89
15.122	Administração Geral		1.010.811,04		1.010.811,04
15.122.0011	Programa de Apoio Administrativo		1.010.811,04		1.010.811,04
15.451	Infra-Estrutura Urbana	148.023,77	129.842,08		277.865,85
15.451.0091	Morar Melhor	148.023,77	129.842,08		277.865,85
16	Habitação	105.340,00			105.340,00
16.481	Habitação Rural	42.136,00			42.136,00
16.481.0091	Morar Melhor	42.136,00			42.136,00
16.482	Habitação Urbana	42.136,00			42.136,00
16.482.0091	Morar Melhor	42.136,00			42.136,00
16.782	Transporte Rodoviário	21.068,00			21.068,00
16.782.0162	Estradas e Rodovias	21.068,00			21.068,00
17	Saneamento	126.408,00			126.408,00
17.511	Saneamento Básico Rural	42.136,00			42.136,00
17.511.0101	Saneamento Básico	42.136,00			42.136,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17	Saneamento	126.408,00			126.408,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	84.272,00			84.272,00
17.512.0101	Saneamento Básico	42.136,00			42.136,00
17.512.0102	Abastecimento D'água	42.136,00			42.136,00
18	Gestão Ambiental	31.602,00	197.723,18		229.325,18
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		197.723,18		197.723,18
18.541.0011	Programa de Apoio Administrativo		176.655,18		176.655,18
18.541.0112	Patrimonio Ambiental		21.068,00		21.068,00
18.695	Turismo	31.602,00			31.602,00
18.695.0142	Infraestrutura Turistica	31.602,00			31.602,00
20	Agricultura	31.602,00	654.688,10		686.290,10
20.605	Abastecimento		36.869,00		36.869,00
20.605.0121	Qualidade da Produção Vegetal		36.869,00		36.869,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	31.602,00	617.819,10		649.421,10
20.608.0123	Produção e Abastecimento		575.683,10		575.683,10
20.608.0124	Produtividade Rural	31.602,00	42.136,00		73.738,00
23	Comércio e Serviços		36.869,00		36.869,00
23.695	Turismo		36.869,00		36.869,00
23.695.0143	Turismo Sustentável		36.869,00		36.869,00
25	Energia	42.136,00			42.136,00
25.752	Energia Elétrica	42.136,00			42.136,00
25.752.0152	Iluminação Pública	42.136,00			42.136,00
26	Transporte		57.937,00		57.937,00
26.782	Transporte Rodoviário		57.937,00		57.937,00
26.782.0091	Morar Melhor		57.937,00		57.937,00
27	Desporto e Lazer	52.670,00	245.231,52		297.901,52
27.812	Desporto Comunitário	52.670,00	245.231,52		297.901,52
27.812.0171	Desporto Amador		92.488,52		92.488,52
27.812.0173	Esporte Para Todos	52.670,00	152.743,00		205.413,00
28	Encargos Especiais		834.292,80		834.292,80
28.843	Serviço da Dívida Interna		576.209,80		576.209,80
28.843.0223	Serviços da Dpivida Interna		576.209,80		576.209,80
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28	Encargos Especiais		834.292,80		834.292,80
28.846	Outros Encargos Especiais		258.083,00		258.083,00
28.846.0221	Cumprimento de Sentenças Judiciais		73.738,00		73.738,00
28.846.0222	Inativos e Pensionistas		184.345,00		184.345,00
99	Reserva de Contingência				1.011.011,18
99.999	Reserva de Contingência				1.011.011,18
99.999.0999	Reserva de Contingencia				1.011.011,18
Total:		1.550.520,53	31.138.841,09	0,00	33.700.372,80
Total geral:		1.550.520,53	31.138.841,09	0,00	33.700.372,80

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:63C87245

GABINETE DO PREFEITO
LOA - ANEXO VIII

Data: 26/10/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.772.240,16		1.772.240,16
01.031	Ação Legislativa	1.772.240,16		1.772.240,16
01.031.0001	Atuação Legislativa	1.711.142,96		1.711.142,96
01.031.0222	Inativos e Pensionistas	61.097,20		61.097,20
04	Administração	5.366.693,78	4.213,60	5.370.907,38
04.122	Administração Geral	4.234.499,46		4.234.499,46
04.122.0102	Abastecimento D'água	286.524,80		286.524,80
04.122.0011	Programa de Apoio Administrativo	3.145.283,86		3.145.283,86
04.122.0124	Produtividade Rural	316.020,00		316.020,00
04.122.0014	Prédios e Logradouros Públicos	126.408,00		126.408,00
04.122.0021	Ação Segurança Pública	360.262,80		360.262,80
04.123	Administração Financeira	730.848,92		730.848,92
04.123.0011	Programa de Apoio Administrativo	730.848,92		730.848,92
04.182	Defesa Civil	89.539,00		89.539,00
04.182.0034	Atenção Comunitária	89.539,00		89.539,00
04.846	Outros Encargos Especiais	311.806,40	4.213,60	316.020,00
04.846.0224	Operações Especiais	311.806,40	4.213,60	316.020,00
08	Assistência Social	1.291.363,06	356.428,42	1.647.791,48
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	649.737,12	356.428,42	1.006.165,54
08.243.0033	Atenção a Criança e Adolescente	322.972,44		322.972,44
08.243.0034	Atenção Comunitária	326.764,68	356.428,42	683.193,10
08.244	Assistência Comunitária	641.625,94		641.625,94
08.244.0034	Atenção Comunitária	641.625,94		641.625,94
10	Saúde	3.832.069,07	1.998.183,92	5.830.252,99
10.122	Administração Geral	1.228.369,74		1.228.369,74
10.122.0011	Programa de Apoio Administrativo	1.228.369,74		1.228.369,74
10.301	Atenção Básica	2.194.158,47	1.697.248,61	3.891.407,08
10.301.0052	Atenção à Saúde da População	2.194.158,47	1.697.248,61	3.891.407,08
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	310.078,83	102.664,36	412.743,19
10.302.0052	Atenção à Saúde da População	310.078,83	102.664,36	412.743,19
10.304	Vigilância Sanitária	62.593,03	198.270,95	260.863,98
10.304.0052	Atenção à Saúde da População	62.593,03	198.270,95	260.863,98
10.605	Abastecimento	36.869,00		36.869,00
10.605.0122	Qualidade da Produção Animal	36.869,00		36.869,00
12	Educação	3.641.719,68	10.406.907,28	14.048.626,96
12.122	Administração Geral	1.388.486,54		1.388.486,54
12.122.0011	Programa de Apoio Administrativo	1.388.486,54		1.388.486,54
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	3.641.719,68	10.406.907,28	14.048.626,96
12.361	Ensino Fundamental	1.892.928,20	8.620.294,53	10.513.222,73
12.361.0062	Qualidade do Ensino Fundamental	1.800.545,02	8.407.191,71	10.207.736,73
12.361.0065	Programa de Alimentação Escolar	92.383,18	213.102,82	305.486,00
12.365	Educação Infantil	356.891,92	1.777.384,97	2.134.276,89
12.365.0063	Creche	80.479,76	291.496,85	371.976,61
12.365.0065	Programa de Alimentação Escolar	24.017,52	76.055,48	100.073,00
12.365.0070	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	252.394,64	1.409.832,64	1.662.227,28
12.366	Educação de Jovens e Adultos	3.413,02	9.227,78	12.640,80
12.366.0065	Programa de Alimentação Escolar	3.413,02	9.227,78	12.640,80
13	Cultura	314.366,16		314.366,16
13.241	Assistência ao Idoso	36.869,00		36.869,00
13.241.0031	Atenção ao Idoso	36.869,00		36.869,00
13.392	Difusão Cultural	249.971,82		249.971,82
13.392.0174	Qualidade de Vida	110.607,00		110.607,00
13.392.0071	Promoção Cultural	139.364,82		139.364,82
13.813	Lazer	27.525,34		27.525,34
13.813.0174	Qualidade de Vida	27.525,34		27.525,34
15	Urbanismo	1.264.174,81	24.502,08	1.288.676,89
15.122	Administração Geral	1.010.811,04		1.010.811,04
15.122.0011	Programa de Apoio Administrativo	1.010.811,04		1.010.811,04
15.451	Infra-Estrutura Urbana	253.363,77	24.502,08	277.865,85
15.451.0091	Morar Melhor	253.363,77	24.502,08	277.865,85
16	Habitação	105.340,00		105.340,00
16.481	Habitação Rural	42.136,00		42.136,00
16.481.0091	Morar Melhor	42.136,00		42.136,00
16.482	Habitação Urbana	42.136,00		42.136,00
16.482.0091	Morar Melhor	42.136,00		42.136,00
16.782	Transporte Rodoviário	21.068,00		21.068,00
16.782.0162	Estradas e Rodovias	21.068,00		21.068,00
17	Saneamento	126.408,00		126.408,00
17.511	Saneamento Básico Rural	42.136,00		42.136,00
17.511.0101	Saneamento Básico	42.136,00		42.136,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	84.272,00		84.272,00
17.512.0101	Saneamento Básico	42.136,00		42.136,00
17.512.0102	Abastecimento D'água	42.136,00		42.136,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18	Gestão Ambiental	229.325,18		229.325,18

18.541	Preservação e Conservação Ambiental	197.723,18		197.723,18
18.541.0011	Programa de Apoio Administrativo	176.655,18		176.655,18
18.541.0112	Patrimonio Ambiental	21.068,00		21.068,00
18.695	Turismo	31.602,00		31.602,00
18.695.0142	Infraestrutura Turistica	31.602,00		31.602,00
20	Agricultura	686.290,10		686.290,10
20.605	Abastecimento	36.869,00		36.869,00
20.605.0121	Qualidade da Produção Vegetal	36.869,00		36.869,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	649.421,10		649.421,10
20.608.0123	Produção e Abastecimento	575.683,10		575.683,10
20.608.0124	Produtividade Rural	73.738,00		73.738,00
23	Comércio e Serviços	36.869,00		36.869,00
23.695	Turismo	36.869,00		36.869,00
23.695.0143	Turismo Sustentável	36.869,00		36.869,00
25	Energia	42.136,00		42.136,00
25.752	Energia Elétrica	42.136,00		42.136,00
25.752.0152	Iluminação Pública	42.136,00		42.136,00
26	Transporte	57.937,00		57.937,00
26.782	Transporte Rodoviário	57.937,00		57.937,00
26.782.0091	Morar Melhor	57.937,00		57.937,00
27	Desporto e Lazer	297.901,52		297.901,52
27.812	Desporto Comunitário	297.901,52		297.901,52
27.812.0171	Desporto Amador	92.488,52		92.488,52
27.812.0173	Esporte Para Todos	205.413,00		205.413,00
28	Encargos Especiais	834.292,80		834.292,80
28.843	Serviço da Dívida Interna	576.209,80		576.209,80
28.843.0223	Serviços da Dpivida Interna	576.209,80		576.209,80
28.846	Outros Encargos Especiais	258.083,00		258.083,00
28.846.0221	Cumprimento de Sentenças Judiciais	73.738,00		73.738,00
28.846.0222	Inativos e Pensionistas	184.345,00		184.345,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência			1.011.011,18
99.999	Reserva de Contingência			1.011.011,18
99.999.0999	Reserva de Contingencia			1.011.011,18
Total:		20.910.137,50	12.790.235,30	33.700.372,80
Total geral:		20.910.137,50	12.790.235,30	33.700.372,80

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:5B2E7C50

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI

ANTONIO JUSTO SALVADOR, Prefeito Municipal de PAUINI, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
'Do Orçamento do Município '
Artigo 1º: O Orçamento do Município de PAUNI para o exercício de 2017 estima a Receita em R$ 33.700.372,80 (trinta e três milhões, setecentos mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) e fixa a Despesa em R$ 33.700.372,80 (trinta e três milhões, setecentos mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). sendo R$ 33.700.372,80 (trinta e três milhões, setecentos mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) do Orçamento Fiscal .
Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal
Artigo 2º: O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017 estima a Receita em R$ 33.700.372,80 (trinta e três milhões, setecentos mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 1.772.240,16 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta reais e dezesseis centavos), em 31.928.132,64 (trinta e um milhões, novecentos e vinte e oito mil cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.
§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	33.700.372,80
4.1.RECEITAS CORRENTES	33.700.372,80
Total:	33.700.372,80
Total geral:	33.700.372,80

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
01.00 - PODER LEGISLATIVO	1.772.240,16
02.00 - PODER EXECUTIVO	25.614.137,31
03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS	4.565.014,25
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL	737.969,90
09.00 - RESERVADE CONTINGENCIA	1.011.011,18
Total:	33.700.372,80
Total geral:	33.700.372,80
II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
01 - Legislativa	1.772.240,16
04 - Administração	5.370.907,38
08 - Assistência Social	1.647.791,48
10 - Saúde	5.830.252,99
12 - Educação	14.048.626,96
13 - Cultura	314.366,16
15 - Urbanismo	1.288.676,89
16 - Habitação	105.340,00

17 - Saneamento	126.408,00
18 - Gestão Ambiental	229.325,18
20 - Agricultura	686.290,10
23 - Comércio e Serviços	36.869,00
25 - Energia	42.136,00
26 - Transporte	57.937,00
27 - Desporto e Lazer	297.901,52
28 - Encargos Especiais	834.292,80
II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
99 - Reserva de Contingência	1.011.011,18
Total:	33.700.372,80
Total geral:	33.700.372,80
III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO	
31 - Ação Legislativa	1.772.240,16
122 -Administração Geral	7.862.166,78
123 -Administração Financeira	730.848,92
182 - Defesa Civil	89.539,00
241 -Assistência ao Idoso	36.869,00
243 -Assistência à Criança e ao Adolescente	1.006.165,54
244 -Assistência Comunitária	641.625,94
301 -Atenção Básica	3.891.407,08
302 -Assistência Hospitalar e Ambulatorial	412.743,19
304 - Vigilância Sanitária	260.863,98
361 - Ensino Fundamental	10.513.222,73
365 - Educação Infantil	2.134.276,89
366 - Educação de Jovens e Adultos	12.640,80
392 - Difusão Cultural	249.971,82
451 - Infra-Estrutura Urbana	277.865,85
481 - Habitação Rural	42.136,00
482 - Habitação Urbana	42.136,00
511 - Saneamento Básico Rural	42.136,00
512 - Saneamento Básico Urbano	84.272,00
541 - Preservação e ConservaçãoAmbiental	197.723,18
605 -Abastecimento	73.738,00
608 - Promoção da ProduçãoAgropecuária	649.421,10
695 - Turismo	68.471,00
752 - Energia Elétrica	42.136,00
782 - Transporte Rodoviário	79.005,00
812 - Desporto Comunitário	297.901,52
813 - Lazer	27.525,34
843 - Serviço da Dívida Interna	576.209,80
846 - Outros Encargos Especiais	574.103,00
999 - Reserva de Contingência	1.011.011,18
Total:	33.700.372,80
Total geral:	33.700.372,80
IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	
1 - Atuação Legislativa	1.711.142,96
101 - Saneamento Básico	84.272,00
102 -Abastecimento D'água	328.660,80
11 - Programa de Apoio Administrativo	7.680.455,28
112 – Patrimonio Ambiental	21.068,00
121 - Qualidade da Produção Vegetal	36.869,00
122 - Qualidade da Produção Animal	36.869,00
123 - Produção e Abastecimento	575.683,10
124 - Produtividade Rural	389.758,00
14 - Prédios e Logradouros Públicos	126.408,00
142 - Infraestrutura Turistica	31.602,00
143 - Turismo Sustentável	36.869,00
152 - Iluminação Pública	42.136,00
162 - Estradas e Rodovias	21.068,00
171 – Desporto Amador	92.488,52
173 - Esporte Para Todos	205.413,00
174 - Qualidade de Vida	138.132,34
21 - Ação Segurança Pública	360.262,80
221 - Cumprimento de Sentenças Judiciais	73.738,00
222 - Inativos e Pensionistas	245.442,20
223 - Serviços da Divida Interna	576.209,80
224 - Operações Especiais	316.020,00
31 - Atenção ao Idoso	36.869,00
33 - Atenção a Criança e Adolescente	322.972,44
IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	
34 - Atenção Comunitária	1.414.358,04
52 - Atenção à Saúde da População	4.565.014,25
62 - Qualidade do Ensino Fundamental	10.207.736,73
63 - Creche	371.976,61
65 - Programa de Alimentação Escolar	418.199,80
70 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	1.662.227,28
71 - Promoção Cultural	139.364,82
91 - Morar Melhor	420.074,85
999 - Reserva de Contingencia	1.011.011,18
Total:	33.700.372,80
Total geral:	33.700.372,80
V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	30.284.691,70
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.907.932,72
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	49.509,80
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.327.249,18
DESPESAS DE CAPITAL	2.404.669,92
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.877.969,92

4.6.00.00.00.00.00.00 -AMORTIZACAO DADIVIDA	526.700,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.011.011,18
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVADE CONTINGENCIA	1.011.011,18
Total:	33.700.372,80
Total geral:	33.700.372,80

Do Orçamento do(a) PREFEITURA DE PAUINI
Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA DE PAUNI para o exercício de 2017 estima a Receita em R$ 33.700.372,80 (trinta e três milhões, setecentos mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) e fixa as Despesa em R$ 33.700.372,80 (trinta e três milhões setecentos mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	33.700.372,80
4.1.RECEITAS CORRENTES	33.700.372,80
Total:	33.700.372,80
Total geral:	33.700.372,80

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA DE PAUINI será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
01 - Legislativa	1.772.240,16
04 - Administração	5.370.907,38
08 - Assistência Social	1.647.791,48
10 - Saúde	5.830.252,99
12 - Educação	14.048.626,96
13 - Cultura	314.366,16
15 - Urbanismo	1.288.676,89
16 - Habitação	105.340,00
17 - Saneamento	126.408,00
18 - Gestão Ambiental	229.325,18
20 - Agricultura	686.290,10
23 - Comércio e Serviços	36.869,00
25 - Energia	42.136,00
26 - Transporte	57.937,00
27 - Desporto e Lazer	297.901,52
28 - Encargos Especiais	834.292,80
99 - Reserva de Contingência	1.011.011,18
Total:	33.700.372,80
Total geral:	33.700.372,80
V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	30.284.691,70
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.907.932,72
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	49.509,80
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.327.249,18
DESPESAS DE CAPITAL	2.404.669,92
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.877.969,92
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DADIVIDA	526.700,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.011.011,18
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVADE CONTINGENCIA	1.011.011,18
Total:	33.700.372,80
Total geral:	33.700.372,80

Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA DE PAUINI	
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.011.011,18
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVADE CONTINGENCIA	1.011.011,18
Total:	1.011.011,18

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.
§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não

§ 3º - Não se efetivando até o primeiro semestre de2017 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender os remanejamentos de dotações por anulação necessários para as despesas com insuficiência de saldo.
Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
Artigo 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício 100%.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas 80%.
III - superávit financeiro do exercício anterior 100%.
Paragrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de pessoal, PIS/PASEP e convênios.

Artigo 7 º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Artigo 8º - Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.
Artigo 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
Artigo 10º - Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos especiais para as despesas não previstas na LOA, desde que enquadradas no PPA.
§ 1º - Fica o poder autorizado a criar dotações orçamentárias nas ações, projetos/atividades contempladas no orçamento vigente.
Artigo 11º - Os decretos de remanejamento de dotações no ambito do poder legislativo durante o exercicio financeiro poderão ser assinados pelo seu presidente;
§ 1º - Os decretos abertos no legislativo na consolidação das contas serão ratificados pelo chefe do poder executivo.
Artigo 12º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:80EF8093

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DISP EXP

Secretaria de Administração e Planejamento

CARTA-CONTRATO Nº. 003/2017
TERMO DE CARTA CONTRATO Nº 003/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI, E A EMPRESA W. R. DE ASSIS ME, NA FORMA A SEGUIR:
Aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Pauini, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal de Pauini, presentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **04.530.135/0001-10**, localizada na Rua Ananias Teixeira, s/n Bairro Cidade Alta, Pauini – AM, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Prefeita a Senhora, **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Estrada **PNI 001** nº **15**, portadora do RG Nº **0487572-9 SESEG/AM** e do CPF Nº **111.803.822-34** e a empresa, **W. R. DE ASSIS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **34.696.278/0001-67**, telefone (97) 3451-3451, neste ato representada por sócio majoritário o Sr. **WANDERLEI RABELO DE ASSIS**, CPF nº 322.617.482-72, RG nº 221049-0/SSP-AC, residente e domiciliado a rua Primeiro de Maio nº 2130 centro – Boca do Acre - AM, daqui por diante denominada **CONTRATADO**. Tem entre si justos e contratados os serviços em epígrafe, com base Artigo art. 24, inciso IV, da Lei N° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – Por força desta Carta Contrato o **CONTRATADO** obriga-se o, **o fornecimento sob demanda de material de expediente, destinados atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pauini - AM**, na forma do Termo de Referência e da proposta aprovada, constante dos autos do Processo Administrativo nº 003/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO – O fornecimento ora contratado será realizado sob medição mensal conforme ordem de fornecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO – Ao **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, à seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal do **CONTRATADO**, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.
CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas dando suporte técnico para evitar danos ao **CONTRATANTE** com relação ao fornecimento do produto**.**
CLÁUSULA QUINTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – O **CONTRATADO** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes as legislações: social, trabalhista, fiscal e/ou previdenciárias, inclusive, com as instalações necessárias para a execução do objeto deste Termo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO** obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo quarto, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seus pagamentos.
CLÁUSULA SEXTA: PRAZO – A duração da execução dos serviços constantes deste instrumento será de 03 (três) meses, e por se tratar de aquisição emergencial não poderá ser renovado.
CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR – O preço global da presente contratação é de **R$ 27.952,20 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), distribuídos conforme especificações a seguir:**

LOTE I					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO PRODUTO** **DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**VU**	**QTDE. VT**	**W. R. DE ASSIS ME**
1	ALMOFADA TINTADA - na cor azul, para carimbo nº 3, com tecido de longa duração, em estojo plástico, medidas 6,7cm x 11 cm. Composição: resina, água, glicóis e corantes, embalagem: caixa com 1 unidade.	UND	22	R$ 7,00	R$ 154,00
2	BLOCO DE RECADOS - auto adesivo removível (anote e cole) 76x102mm, pacote com 100 folhas. Cores variadas.	PCT	20	R$ 5,40	R$ 108,00
3	Borracha plástica apagadora de escrita, na cor branca ou colorida macia, com cinta plástica, tamanho 42 mm de comprimento x 21 mm de largura x 11mm.	UND	50	R$ 0,50	R$ 25,00
4	CAIXA ARQUIVO MORTO - em polionda Ofício, dimensões 350x135x240mm - cores variadas.	UND	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
5	CALCULADORA DE MESA - de visor inclinado, com bateria solar de 12 (doze) dígitos com 04 operações básicas.	UND	5	R$ 26,00	R$ 130,00
6	Caneta esferográfica Azul, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Marca Bic. Caixa com 50 unidades.	CX	16	R$ 57,00	R$ 912,00
7	Caneta esferográfica Preta, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Marca Bic. Caixa com 50 unidades.	CX	15	R$ 57,00	R$ 855,00
8	Caneta esferográfica Vermelha, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Marca Bic. Caixa com 50 unidades.	CX	15	R$ 57,00	R$ 855,00

9	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA - com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Caixa contendo 12 unidades	CX	12	R$ 23,50	R$ 282,00
10	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL - com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Caixa contendo 12 unidades.	CX	12	R$ 23,50	R$ 282,00
11	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA - com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Caixa contendo 12 unidades.	CX	12	R$ 23,50	R$ 282,00
12	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA - com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Caixa contendo 12 unidades.	CX	12	R$ 23,50	R$ 282,00
13	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE - com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Caixa contendo 12 unidades.	CX	12	R$ 23,50	R$ 282,00
14	CARTOLINA - medindo 160 50x66, cores variadas.	FOLHA	100	R$ 0,90	R$ 90,00
15	CLIPES Nº 10/0 - em aço niquelado, caixa com 25 unidades.	CX	20	R$ 5,00	R$ 100,00
16	CLIPES Nº 2/0 - em aço niquelado, caixa com 100 unidades de fabricação nacional.	CX	22	R$ 4,80	R$ 105,60
17	CLIPES Nº 3/0 - em aço niquelado, caixa com 100 unidades de fabricação nacional, Altura: 36mm, Largura:11mm	CX	22	R$ 4,80	R$ 105,60
18	CLIPES Nº 4/0 - em aço niquelado, caixa com 25 unidades de fabricação nacional.	CX	22	R$ 4,80	R$ 105,60
19	CLIPES Nº 6/0 - em aço niquelado, caixa com 25 unidades de fabricação nacional, Altura: 47mm, Largura:18mm	CX	20	R$ 4,80	R$ 96,00
20	CLIPES Nº 8/0 - em aço niquelado, caixa com 25 unidades de fabricação nacional, Altura: 57mm, Largura:23mm	CX	20	R$ 4,80	R$ 96,00
21	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 10 - fabricado com chapa de aço de baixo carbono revestido, também conhecido como "bailarina", embalagem com 72 unidades, Não perecível, Validade indeterminada-Dimensões da embalagem: 5,5x12cm(AxL).	CX	50	R$ 6,50	R$ 325,00
22	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 4 / 22mm - fabricado com chapa de aço de baixo carbono revestido, também conhecido como "bailarina", caixa com 72 unidades, Não perecível, Validade indeterminada.	CX	50	R$ 5,85	R$ 292,50
23	E.V.A (emborrachado) – folha medindo 600 x 400 x 1,50 mm - atóxico, lavável, resistente. Cores variadas.	FOLHA	500	R$ 1,99	R$ 995,00
24	ENVELOPE SACO GRANDE - branco, medindo 310x410mm.	UND	1000	R$ 0,85	R$ 850,00
25	EXTRATOR DE GRAMPO - tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria - Sae 1020 Niquelado, Comprimento = 15cm e largura = 2,5cm.	UND	30	R$ 1,99	R$ 59,70
26	FITA ADESIVA - tipo gomada de pp, cor transparente, 48 X 40M.	ROLO	72	R$ 3,35	R$ 241,20
27	GIZÃO DE CERA - embalagem com 12 cores vivas e intensas, produto atóxico, seguro para o uso escolar, ótima resistência tanto na queda quanto no uso, não mancha as mãos, não borra e não esfarela, pigmentos de alta qualidade, ótima deposição, excelente cobertura.	CX	30	R$ 4,20	R$ 126,00
28	GRAMPEADOR DE 100 FOLHAS - com estrutura totalmente em aço, ele utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 , 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 e 23/24. Grampeia de 30 a 240 folhas de 75g/m2 de uma vez. Base de 29,5cm.	UND	7	R$ 100,00	R$ 700,00
29	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - com estrutura metálica, base capacidade em até 25 folhas, dimensões 16 x 3,5 x 2,0cm.Embalagem acondicionada em caixa.	UND	33	R$ 21,50	R$ 709,50
30	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 – caixa com 5.000 unidades.	CX	38	R$ 6,00	R$ 228,00
31	LÁPIS BORRACHA INTEIRO APONTADO MINA GRAFITE Nº02 - formato cilindro corpo revestido em madeira e gravado o nome do fabricante, com identificação do fornecedor na embalagem. Caixa contendo 12 unidades.	CX	30	R$ 9,99	R$ 299,70
32	LÁPIS PRETO Nº 02, preto, Redondo c/ máxima resistência e maciez, produzido com madeira 100% REFLORESTADA, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, produto atóxico conforme norma EN71-3, graduação nº2 - APROVADO PELO INMETRO. Caixa contendo 144 unidades.	CX	6	R$ 41,00	R$ 246,00
33	LIGA DE ELÁSTICO - látex Amarelo Nº 18, pacote c/ 100g.	PCT	90	R$ 4,40	R$ 396,00
34	LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS – pautada, capa dura, com margem, páginas numeradas e costuradas, com capa dura (preto), costurado, com 100 folhas, dimensões 210 x 300mm.	UND	10	R$ 15,00	R$ 150,00
35	LIVRO DE ATA C/200 FOLHAS - pautada capa dura sem margem com dimensões de 155mmx220mm.	UND	5	R$ 27,50	R$ 137,50
36	LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS HORIZONTAL - pautada capa dura sem margem com dimensões de 320mmx220mm.	UND	15	R$ 18,00	R$ 270,00
37	LIVRO DE PONTO - Livro Ponto 4 assinaturas, com 100 folhas, possui folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura; formato 218mm x 319mm.	UND	20	R$ 18,00	R$ 360,00
38	LIVRO PARA PROTOCOLO - formato 22 x 16 cm aproximadamente, com 100 folhas numeradas; formato 160 x 220 mm; capa dura 0,705grs, na cor preta ou azul.	UND	10	R$ 14,00	R$ 140,00
39	PAPEL ALMAÇO - c/pauta e margem, pacote contendo 400 folhas.	PCT	1	R$ 37,00	R$ 37,00
40	PAPEL CARBONO - embalagem com 100 folhas, 22x33 cm (ofício), espessura de 40 micras (1 folha). Prazo de validade por 36 meses.	CX	5	R$ 37,50	R$ 187,50
41	PAPEL A4 - extra branco, tamanho 210x297mm, 75g/m², caixas com 10 pacotes com 500fls cada, o pacote deverá trazer a indicação do primeiro lado da folha, fabricado em celulose de eucalipto, sem utilização de material reciclado, qualidade certificação ISO	CX	40	R$ 209,00	R$ 8.360,00
42	PASTA AZ - Cartão com espessura de 2 mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Com mecanismo, olhal e compressor niquelados tipo exportação.	UND	200	R$ 10,50	R$ 2.100,00
43	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA COMPLETA – grampo trilho, com prendedor plástico, medindo 235x370mm, suporte poliestireno, visor poliestireno cristal transparente. Caixa contendo 50 unidades.	CX	5	R$ 87,50	R$ 437,50
44	PASTA TRANSPARENTE C/ ABAELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES -100%plástica (PP), espessura 0,35mm, textura: Super Line, cor: transparente , dimensões do produto acabado 245largura x 335 altura mm. Pacote com 10 unidades.	PCT	10	R$ 27,00	R$ 270,00
45	PERFURADOR DE PAPEL -em metal, com 2 furos, diâmetro dos furos: 3.5mm. Perfura 20fls. Dimensões aproximadas: 7,5x10, 5x13cm (AxLxP). Peso aproximadamente 660g.	UND	30	R$	R$ 750,00
46	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - com estrutura em ferro fundido. Possui régua para o melhor posicionamento do papel. Ele perfura aproximadamente 60 folhas de 75g/m2.	UND	5	R$ 100,00	R$ 500,00
47	PINCEL ATÔMICO - Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cor azul.	UND	36	R$ 3,35	R$ 120,60
48	PINCEL ATÔMICO - Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cor preto.	UND	36	R$ 3,35	R$ 120,60
49	PINCEL ATÔMICO - Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cor vermelho.	UND	36	R$ 3,35	R$ 120,60
50	TINTA GUACHE POTE C/250ML CORES VARIADAS	UND	30	R$ 7,50	R$ 225,00
51	Pincel para artesanato nº08	UND	30	R$ 2,25	R$ 67,50
52	Pincel para artesanato nº10	UND	30	R$ 2,90	R$ 87,00
53	COPO DESCARTÁVEL - confeccionado em poliestireno, branco, 180 ml, para água, suco ou refrigerante c/ 100 unidades no pacote. Caixa com 25 pacotes somando 2.500 unidades.	CX	15	R$ 80,00	R$ 1.200,00
54	COPO DESCARTÁVEL - confeccionado em poliestireno, branco, 50 ml. Para café c/ 100 unidades no pacote. Caixa com 50 pacotes somando 5.000 unidades.	CX	5	R$ 99,00	R$ 495,00
TOTAL			**R$27.952,20**		

CLÁUSULA OITAVA: FORMA DE PAGAMENTO – A forma de pagamento será mediante apresentação da Ordem de Fornecimento acompanhada de Nota Fiscal e Recibo, em duas vias distintas, devidamente atestadas pela Fiscalização, correspondente à medição dos serviços efetivamente executados dentro do período considerado, ou seja: a cada 30 (trinta) dias. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o mesmo só será efetuado a partir da referida regularização.

PARÁGRAFO ÚNICO - Juntamente com a Nota Fiscal, o agente de integração CONTRATADO deverá apresentar comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e justiça trabalhista.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não efetuará pagamento de títulos descontados através de cobranças em Bancos, bem como os que foram negociados com terceiros através de "factoring".

CLÁUSULA NONA: GARANTIA – **O CONTRATANTE** com base no que dispõe o artigo 56, da Lei nº. 8.666/93, dispensa o **CONTRATADO** de apresentar garantia para cumprimento do objeto desta Carta Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial; execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o **CONTRATADO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia defesa, ficará sujeito às penalidades, no que couberem, aquelas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO – A presente Carta Contrato poderá ser rescindida, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – A despesa decorrente desta Carta Contrato correrá à conta do programa de Trabalho:
Ent/Org/unid/proj.Ativ. 01.02.02.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Ent/Org/unid/proj.Ativ. 01.02.04.2.014 - Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto
Ent/Org/unid/proj.Ativ. 01.02.05.2.014 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Ent/Org/unid/proj.Ativ. 01.03.01.2.052 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica à Saúde
Ent/Org/unid/proj.Ativ. 01.04.01.2.057 - Manutenção dos Programas de Assistência Social
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: (RP) (FUS) (SUS) (FUAS), consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral Do Município, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. ....., datada do dia __/__/____.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECEBIMENTO – Os produtos serão recebidos pelo **CONTRATANTE**, mediante recibo, nos termos do art. 74, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **REAJUSTE DE PREÇOS** – Não caberá reajuste de Preços para este Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO – O foro da presente Carta Contrato é o da cidade de Pauini, com expressa renúncia do **CONTRATADO** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: NORMAS APLICÁVEIS – A presente Carta Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, se entendem como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº. 8.666/93. O **CONTRATADO** declara, ainda, conhecer todas as normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas na presente Carta Contrato.

Pauini (AM), 18 de janeiro de 2017.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal de Pauini
Contratante

W. R. de Assis ME
CNPJ: 34.696.278/0001-67
WANDERLEI RABELO DE ASSIS
CPF nº 322.617.482-72
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:7DDA9F71

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGAO SRP Nº 009 2017 CPL - SOM

Comissão Permanente de Licitação		Processo Nº 019/2017	
PREGÃO PRESENCIAL SRP		Folha Nº _____	
Nº. 009/2017		Rubrica_____	
EDITAL			
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL			
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2017			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Numero:	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:	
E-mail:		Telefone/ Fax:	
Pessoa para contato:			
Recebemos nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada, através de retirada na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Pauini.			
Local: _____, aos ____ de _____ de 2017.			
_____ Assinatura			
_____ Nome			
_____ Cargo ou função			

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017.
OBJETO: Registro de Preços para EVENTUAL locação de som e produção de eventos culturais para realização de shows locais em eventos e festividades organizadas, que faça parte ou que sejam patrocinadas pela Prefeitura Municipal de Pauini, observados os quantitativos e especificações constantes, consoante especificações contidas no Termo de Referência, Anexo "I" deste Edital.

ANEXOS:

I - Termo de Referência;
II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
II A - Encarte I a Ata de Registro de Preços;
III - Modelo de Proposta Comercial;
IV - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
V - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do. art.7 ° da Constituição Federal.
VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas.
VIII - Minuta do Contrato

ÍNDICE	
ITEM	ASSUNTO
1	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
2	DO OBJETO
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO
5	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6	DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
7	DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
8	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
9	DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃODE HABILITAÇÃO
10	DA PROPOSTA DE PREÇOS
11	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
12	DA HABILITAÇÃO
13	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
14	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16	DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO
17	DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES
18	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
19	DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE
20	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
21	DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
22	DO PAGAMENTO
23	DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
24	DOS RECURSOS
25	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
27	DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº. 019/2017
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017**
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Data e horário da abertura da sessão: **20/03/2017 às 16:00 h.**
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia **08/03/2017.**
Local da Retirada do edital**:** sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.

A **Prefeitura de Pauini**, através do(a) Pregoeiro(a) designado por Decreto Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto no Decreto Municipal nº 004 de 02/01/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013, **Lei Complementar nº 123, 14/12/06**, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

O edital e seus anexos poderão ser retirados pessoalmente na Prefeitura Municipal de Pauini/AM Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101, através do fornecimento de cópia em CD, **bastando informar os dados do edital a ser requerido e da empresa solicitante, como por exemplo: razão social, endereço, telefone e pessoa para contato.**

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.

1.1. - Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Gabinete da Prefeita**, conforme consta no processo administrativo nº 019/2017 **e será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

1.2. – Dos Órgãos Participantes desta Licitação: Secretarias Municipais de Educação e Desporto, Obras, Saúde, Finanças, Assistência Social e Ação Comunitária, Produção e Abastecimento, Cultura e Terceira Idade, Meio Ambiente e Turismo e Desenvolvimento Sustentável e Interior.

2. DO OBJETO

2.1. - Registro de Preços para EVENTUAL locação de som e produção de eventos culturais para realização de shows locais em eventos e festividades organizadas, que faça parte ou que sejam patrocinadas pela Prefeitura Municipal de Pauini, observados os quantitativos e especificações constantes, consoante especificações contidas no Termo de Referência, Anexo “I” deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentarias:

GABINETE DO PREFEITO

Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Atividade: 01.02.02.2006
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Proj./Atividade: 01.02.03.2012
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032
Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054
SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034
Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade: 01.02.09./2044
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL
Proj./Atividade: 01.02.10./2047
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE
Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

4. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

4.1. - Os materiais/serviços deverão ser entregues no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, com prazo máximo previsto no art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/13, e destinada a atender recursos próprios, de convênios, portarias, resoluções e fundo a fundo.

5.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

6. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1. - Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

6.2. - Não será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal ou e-mail.
6.3. - O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

6.4. - Para tais efeitos entende-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

7.1 - Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

7.2 - Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

7.3 - Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet
www.portaltransparencia.gov.br/ceis. Aquelas listadas no bojo do art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

8. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

8.1. - Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

8.2. - SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

8.3. - PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório. Os instrumentos devem outorgar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

8.4. - A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

8.5. - A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 8, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contra-razões.

8.6. - O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 8.8.

8.7. - Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo Anexo IV.

8.7.1. - Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo IV, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços. 8.7.2. - Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma;

ENVELOPE N° 3
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI AM
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. /2017
NOME COMPLETO DA LICITANTE CNPJ:
e-mail:
Endereço e telefone:

8.8. - Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.

8.9. - Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:

a) Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo V, ou
b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou
c) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1. - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

a) Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem 8.7;
b) 1 (um) envelope contendo a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1);
c) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2);

9.2. - Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

9.3. - Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

9.4. - A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

9.5. - Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 1 PROPOSTAS DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2017
NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ/CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:

10.2. – A presente aquisição será regida pelo MENOR PREÇO POR LOTE, que será apresentado com 2 (duas) casas decimais.

10.3. – Os preços contidos na proposta deverão ser grafados em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou empresa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 8, deste Edital.

10.4. - Os licitantes poderão cotar um ou mais objetos descritos no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo III.

10.5. - A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. e a Comissão.

10.6. - A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VII. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

10.7. - A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e totalizado conforme ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL.

10.8. - Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

10.9. - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

10.10. – A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e total em moeda nacional (em algarismo e por extenso), já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no quantitativo necessário à execução do objeto.

10.11. - Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.

10.12. - O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
11. - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

11.2. - Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

11.3. - Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

11.4. - O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

a) abertura da proposta e registro de seu preço;
b) conformidade da proposta;
c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
d) fase de lances;
e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
f) aplicação da LC 123/06;
g) negociação com o pregoeiro;
h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
i) aceitação;
j) habilitação;
k) declaração vencedor;
l) adjudicação.

11.5. - Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

11.6. - PROPOSTA DE PREÇOS - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.
11.7. - As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.

11.7.1. . - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de menor preço por Item ou por lote, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

11.7.2. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.8. - Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.9. - A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11.10. - Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos, principalmente se na proposta não constar a marca. Também se aplicará quanto ao fator garantia dos produtos, desde que previsto no Termo de Referência.
b) cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexeqüíveis. Serão considerados inexeqüíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

11.11. - Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital conforme segue;

11.12. - O autor da proposta de valor mais baixo e os demais Licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão aptos a participar da etapa de lances.
11.13. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), ingressar na fase de lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Na hipótese de empate da menor proposta, todas as empatadas serão selecionadas para a fase de lances.

11.14. Participarão das rodadas de lances as empresas classificadas, observado o disposto nos subitens anteriores, cuja ordem dos lances é da maior proposta de preços para a menor.

11.15.É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

11.16. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.17. - Iniciada a rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes aptos tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta – sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

11.18. – Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.19. - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

III - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

11.20. - Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

11.21. - Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
11.22. - Fase de Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital e o seguinte procedimento:

11.22.1. - Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa, empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

11.24.1.1. - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

11.24.2. - Se a proposta classificada não pertencer a microempresa, empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.

11.25. - Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.26. - O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.27. - Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no item – Sanções Administrativas deste Edital.

11.28. - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

11.28.1. - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

11.28.2. -Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

11.28.3. - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

11.28.4. - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
11.29. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial Para Registro de Preços.

11.30. - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.31. - A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pela autoridade competente.

12. HABILITAÇÃO.

12.1. - Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 2
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ/CPF:
Telefone:
e-mail

12.2. - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

12.2.1. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

12.2.2. - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

12.2.3. - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

12.3 DA HABILITAÇÃO PARA MEI
12.3.1. No caso de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Documento de Identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI disponível em
http://www.portaldoempreendedor.com

12.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
12.3.3 Qualificação econômico-financeira
a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
12.3.4 Qualificação Técnica
a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.
b) Demais documentos elencados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

12.4. - Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
12.4.1. - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), relativo ao domicilio ou sede do licitante;

12.4.2. - Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social (devidamente autenticados através do selo do Contador competente – Declaração de Habilitação Profissional – DHP, conforme disposto na Resolução CFC 1.046/2005), já exigíveis e apresentados na forma da lei, estando devidamente autenticados, conforme Instrução Normativa nº 55 de 06 de março de 1996 na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total
SG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante
LC = ----------
Passivo Circulante

a.1 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:
a.1.1 Publicados em Diário Oficial;
a.1.2 Publicados em Jornal;
a.1.3 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
a.1.4 Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
a.2 A Proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

Ativo Total
S = ----------
Passivo Exigível Total

a.3 Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.
c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a contratada cumprirá as obrigações originadas da adjudicação.
12.4.4. - Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

12.4.5. - Outras Comprovações

I. Declaração subscrita por representante legal da licitante (Modelo Anexo VI), elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;

12.4.6. Outras comprovações exigidas no Anexo I – Termo de Referência para efeito de habilitação.

12.4.7. - As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. - Caberá ao pregoeiro, à divisão jurídica ou ao órgão solicitante para manifestação no prazo de um dia útil;

13.3. - O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e endereçada a autoridade superior do órgão indicado no item 1.1 e entregue sob protocolo na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pauini situada no endereço citado no rodapé deste Edital. 13.4. - Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens 13.1 e 13.3.

13.5. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.6. - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. - Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material ou serviço pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. - O Órgão indicado no subitem 1.1. convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis, e informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.1. - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

14.2.2. - O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

14.3. - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão indicado no subitem 1.1 registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador indicado no subitem 1.1, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, e no Decreto Federal nº 7.892/13.

15.2. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. – As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

16.1. – O Órgão indicado no subitem 1.1 será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários participantes extraordinários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
16.2. - Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.
16.3. - A convocação dos fornecedores, pelo Órgão indicado no subitem 1.1, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;
16.4. - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
16.4.1. - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Órgão indicado no subitem 1.1 poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

17.1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.
17.2. - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
18.1. A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade que o integram e vinculam, conforme art. 41 da Lei 8.666/93.
19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

19.1. O Órgão indicado no subitem 1.1 obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos, que o vinculam conforme art. 41 da Lei 8.666/93.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os percentuais de desconto ofertados (preços) registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

21.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

21.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

21.2. Por iniciativa do Órgão indicado no subitem 1.1, quando:

21.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
21.3. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão indicado no subitem 1.1 fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Fornecedores a nova ordem de registro.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação Nota Fiscal Juntamente com as Negativas de Debito Municipal, Débito Estadual (empresa e Sócio), Débito Federal, Débito INSS, Débito FGTS e Débitos Trabalhistas.
22.2. É vedada a antecipação de pagamento.
22.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco ____Agência ___ Conta Corrente nº. _____.
22.4. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:
a) apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Seção Administrativa da _____, sito a rua _____em _____/AC do fornecimento do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;
b) certificação (ateste) referente ao quantitativo do material ou serviço recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;
c) verificação da regularidade fiscal da Contatada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:
I.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
II. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
III. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
IV.Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
V. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
VI.Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

22.5.O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:
a) emitido em nome de _____, inscrita no CNPJ nº _____;
b) dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material ou serviço recebido, para fim de conferência preliminar;
c) conter no campo com “descrição” as seguintes menções: Detalhar o objeto: Termo de Contrato n° ____ Setor responsável: Nota de empenho: _____.

22.6.O documento de cobrança não aprovado pela Seção Administrativa deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.
22.7.A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do serviço a ser contratado.
22.8.Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

22.9.A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto ao sítio específico ou SICAF.
22.10.Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.
22.11.A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
22.12.Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

23. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

23.1. – Surgindo a necessidade da contratação durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o órgão convocará o LICITANTE registrado, por carta, fax ou mensagem eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas no Edital, para apresentar o seu Alvará de Funcionamento atualizado, assinar o CONTRATO no prazo de 3 (três) dias úteis, e fornecer o objeto demandado.

23.2. – O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo LICITANTE registrado durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificável e aceito pelo Órgão.

23.3.- O LICITANTE registrado deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

23.4. – O LICITANTE registrado que tenha domicílio tributário fora do Estado do Amazonas deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Amazonas, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.

23.5. - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a LICITANTE registrado será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

23.6. - Quando o LICITANTE registrado deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

23.7. – Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão indicado no subitem 1.1. ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

24. DOS RECURSOS

24.1. - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contrarazões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendolhe assegurado vista imediata dos autos.

24.2. – Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

24.3. – Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

24.4. - A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.
24.5. - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 8, deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no subitem 1.1. e, necessariamente entregues e protocolizados na Comissão de Licitação da Prefeitura de Pauini, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital, até as 13:00.

24.6. - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

24.7. – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

24.8. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.9. - Julgados os recursos pela autoridade do órgão promotor da licitação, o objeto do certame será homologado pela autoridade competente do órgão que autorizou esta licitação indicado no item 1.1. ao Licitante declarado vencedor.

24.10. - Após a homologação da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços objeto deste certame.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei 8.666/93.

25.2. – Se houver garantia e a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

25.3. - O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

25.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.5. - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

25.6. - O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
25.7. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Comissão Permanente de Licitação, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.8. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.9. - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.

25.10. - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

25.11. - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

26.3. - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.4. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão indicado no subitem 1.1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.7. - Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, as consultas ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverão ser solicitadas por escrito, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pauini, no endereço informado no rodapé deste edital.

26.8. – O edital e seus anexos poderão ser retirados pessoalmente na Prefeitura Municipal de Pauini – Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no rodapé deste edital.
26.9. - Fica assegurado a autoridade do órgão superior indicado no item 1.1 o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anular por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.

26.10. - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.11. - Compete a Prefeitura Municipal de Pauini, através do Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiros:

a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

26.12. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pauini.

26.13. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.14. - Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Amazonas.

26.15. - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente à normalização da situação.

26.16. - A participação do Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

26.17. - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pauini.

26.18. As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.

26.19. – Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los na Prefeitura Municipal de Pauini, no endereço informado no rodapé deste edital. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.
26.20. - Até a assinatura do contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão indicado no subitem 1.1 tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.21. – Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail informados quando do Credenciamento e constantes da retirada de editais ou aquele e-mail que informou no envelope de proposta. Independentemente da previsão da comunicação citada, o licitante deve tomar conhecimento de todos os avisos de retificação, reabertura, prorrogação e suspensão, publicados no Diário Oficial, para nele intervir se for do seu interesse.

26.22. – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

26.23. – Todos os anexos integram este Edital, independente de transcrição.

26.24. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Federal nº 7.892/13, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

26.25. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

27. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

27.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

27.2. - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
27.4. - Fica constituído o Foro da Cidade de Pauini Amazonas para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pauini-AM, 06 de março de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Estado do Amazonas	Processo Nº 019/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	Folha Nº _____
Comissão Permanente de Licitação	Rubrica_____
PREGÃO PRESENCIAL SRP	
Nº. 009/2017	

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1 locação de som e produção de eventos culturais para realização de shows locais em eventos e festividades organizadas, que faça parte ou que sejam patrocinadas pela Prefeitura Municipal de Pauini, observados os quantitativos e especificações constantes, consoante especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DOS SERVIÇOS
2.1 - Constituirão a encargos da contratada a montagem e desmontagem de toda a estrutura física contratada, do som. Toda a estrutura de sonorização e equipamentos musicais previstos neste edital deverão estar montados e prontos para o uso 02 horas antes do evento para vistoria técnica a ser realizada por técnico representante da Prefeitura e poderão ser desmontados após o término das festividades. A contratada será responsável pela segurança de todos os equipamentos disponibilizados ao Município, tanto nos horários dos eventos quanto nos horários e os antecede ou sucede.
2.2 -Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços constituirão encargo da contratada, bem como sua instalação.
2.3 -A contratante deverá promover o transporte dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local onde os mesmos serão instalados, bem como do pessoal que executará os serviços.
2.4 -A contratada deverá fornecer equipamentos de segurança para os empregados, durante a execução dos serviços.
2.5 -A contratada deverá atestar e comprovar que possui todos os equipamentos para executar o serviço licitado, sendo este tópico passível de vistoria prévia na empresa.
2.6 -A prefeitura será responsável pela solicitação junto a Companhia de Eletricidade para liberação de energia.
2.7 -A contratada deverá dispor de cabos, multicabos, subsnakes, réguas de AC, estabilizadores, conexões, similares e responsáveis técnicos necessários para o bom funcionamento de todo sistema.
2.8 -Em casos excepcionais, os equipamentos listados poderão ser substituídos por outros similares desde que mantenha a potência, qualidade e recursos e desde que expressamente aprovado por Servidor designado pela Prefeitura de Pauini.
2.9 -Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização imediatamente. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.
2.10 -Qualquer paralisação devido ao mal funcionamento ou qualquer problema relacionado a qualidade e paralisação, haverá multa de acordo com gravidade do ocorrido.
2.11 -A Contratante se reserva no direito de realizar vistoria de técnico credenciado e funcionários da prefeitura em todo sistema de sonorização e iluminação.

3. OS EQUIPAMENTOS QUE A PREFEITURA TEM INTERESSE EM CONTRATAR SÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN
01	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE P.A – SOM DE FRENTE 04 caixas de som médio grave com amplificadores 01 Mesa de som 12 canal e cabeamento até 20 mts. 02 mic com fio SHURE Aparelho de reprodução de mídia. Técnico em som disponível durante o evento. OBS: todas as marcas constantes nessa relação poderão ser substituídas por similares.	Diária	30
02	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE P.A – SOM DE FRENTE 04 caixas de som médio grave com amplificadores 04 caixas de som grave com amplificadores 01 Mesa de som 24 canal e cabeamento até 20 mts. 02 mic com fio SHURE Aparelho de reprodução de mídia. Técnico em som disponível durante o evento. OBS: todas as marcas constantes nessa relação poderão ser substituídas por similares.	Diária	20
03	SONORIZAÇÃO INTERMEDIÁRIO P.A – SOM DE FRENTE 16 caixas de som médio grave com amplificadores 14 caixas de som grave com amplificadores 08 caixas para retorno com amplificadores 01 Mesa de som digital 32 canal e cabeamento até 60 mts. 04 mic com fio SHURE 01 iluminações de palco completa. Aparelho de reprodução de mídia. Técnico em som disponível durante o evento. OBS: todas as marcas constantes nessa relação poderão ser substituídas por similares.	Diária	20
03	Bandas Locais com 06 integrantes.	Apresentação mínima 02 horas	15
04	Bandas Locais com 02 integrantes.	Apresentação mínima 02 horas	20
05	DJs – Disk Jóquei (animador musical de eventos).	Apresentação mínima 02 horas	20

3.1 -Os preços dos serviços acima mencionados devem ser calculados em apresentação, devendo incluir-se nos valores as despesas referentes ao carregamento dos equipamentos necessário a execução dos serviços.

4. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO
4.1 O prazo total para fornecimento do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável.
4.2 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

4.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.
4.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;
4.5 O Município requisitará a entrega do material ou serviço licitado de acordo com as suas necessidades, mediante requisições assinadas por pessoa responsável da Prefeitura Municipal e das Secretarias da Administração Municipal.

5. DOS DESLOCAMENTOS
5.1 Qualquer despesa com transporte e/ou frete ou demais custos relativos à entrega do objeto licitado, correrão por conta da empresa vencedora do certame.
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no;
Dotação: GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Atividade: 01.02.02.2006
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Proj./Atividade: 01.02.03.2012
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032
Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054
SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034
Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade: 01.02.09./2044
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL
Proj./Atividade: 01.02.10./2047
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE
Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Fonte:10.

Pauini (AM), ___ de _____ de 2017.

RUBENS RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Terceira Idade
Dec. Nº 009/2017

(Consta via devidamente assinada nos autos do processo)

Estado do Amazonas	Processo Nº 019/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	Folha Nº _____
Comissão Permanente de Licitação	Rubrica_____
PREGÃO PRESENCIAL SRP	
Nº. 009/2017	
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGSITRO DE PREÇO	

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº...../2017
VALIDADE: ..... (.....) MESES

Aos ....., no (Órgão indicado no subitem 1.1), ...(endereço completo), por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o Decreto Federal nº 7.892/13, da Lei 8.666/93, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ...../2017, do processo nº ...../2017. E a respectiva homologação pelo Secretário (órgão indicado no subitem 1.1), publicada no Diário Oficial do Estado nº._____ do dia em _____/_____/_____, RESOLVE registrar os preços para aquisição, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame.

1. - DO OBJETO

a) Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Encarte I", que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

2. – DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

a) Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Encarte I", que constituem anexo a presente Ata de Registro de Preços.

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação terá a validade de..... (.....) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o art. 12º, do Decreto Federal nº 7.892/13.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material ou serviço objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

c) A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
d) A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material ou serviço, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

a) Durante a vigência da Ata, os percentuais de desconto ofertados (preços) registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

b) O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

d) Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

e)Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

a) A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material ou serviço.
b) Os materiais ou serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

a) - Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de trinta (30) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura válida no protocolo do órgão indicado no subitem 1.1 deste Edital, acompanhada das Requisições de Fornecimento.

b) - Para realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, com aferição dos descontos ofertados pela empresa por ocasião da licitação, sendo que no caso de efetivo e regular fornecimento, a documentação de pagamento será aceita, atestada e encaminhada para liquidação.

c) - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues no prazo de dois (02) dias úteis subseqüentes ao dos fornecimentos.
d) - A cada pagamento o FORNECEDOR deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas na habilitação para participar desta licitação.

e) - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de encargos moratórios devida pelo órgão indicado no subitem 1.1, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

f) - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

g) - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

h) - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão indicado no subitem 1.1 em nome do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

São obrigações da Contratada: As obrigações da contratada, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

As obrigações da contratante, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
10.1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013. 10.2. - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

11. - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente Ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará as fornecedoras as sanções previstas no Edital e seus anexos.

12. – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

a) Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal do Estado do Amazonas, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

I. Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado; II. A ata esteja vigente; III. Haja fornecedores registrados;

b) O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

c) Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

d) As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

a) O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II. - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material ou serviços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável; III. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV. - Tiver presentes razões de interesse público.

b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

c) O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. - DA PUBLICIDADE

a) O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

b) Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Pauini/AM, com exclusão de qualquer outro.

d) E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

xxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxx
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

1. 2.

Nome:
CPF:
Assinatura

Nome:
CPF:
Assinatura

Estado do Amazonas	Processo Nº 019/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	Folha Nº _____
Comissão Permanente de Licitação	Rubrica_____
PREGÃO PRESENCIAL SRP	
Nº. 009/2017	
ANEXO III –MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº. _____, estabelecida no(a) _____, telefones _____, e-mail _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ...../2017.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL.

OBS: A empresa deverá apresentar a especificação de cada item detalhadamente.

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):

Local e data _____ Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Estado do Amazonas	Processo Nº 019/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	Folha Nº _____
Comissão Permanente de Licitação	Rubrica_____
PREGÃO PRESENCIAL SRP	
Nº. 009/2017	
ANEXO IV –DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL	

ANEXO IV –DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. ...../2017 - CPL - PROCESSO nº. ...../2017.

_____(nome da licitante)___ _____, CNPJ nº.____ _____ sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____ , _____ de _____ de2017.
(Local)

_____
(Assinatura Representante Legal)

Nome: _____ Cédula de Identidade nº. _____ CPF._____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

Estado do Amazonas	Processo Nº 019/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	Folha Nº _____
Comissão Permanente de Licitação	Rubrica_____
PREGÃO PRESENCIAL SRP	
Nº. 009/2017	
ANEXO V –DECLARAÇÃO QUE EM QUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em (endereço completo)_____,declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

( ) Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00.

( ) Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00.

Local e data: _____

(assinatura):

_____

Nome e CPF do representante legal

Estado do Amazonas	Processo Nº 019/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	Folha Nº _____
Comissão Permanente de Licitação	Rubrica_____
PREGÃO PRESENCIAL SRP	
Nº. 009/2017	
ANEXO VI –MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS ECUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../2017 CPL - PROCESSO n.º ...../2017.

_____(nome da licitante)___ _____, CNPJ nº._____ _____sediada_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que:

a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93; c) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ , _____ de _____ de2017. (Local)

_____

(Assinatura do responsável)

Nome: _____ Cédula de Identidade nº. _____ OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

Estado do Amazonas	Processo Nº 019/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	Folha Nº _____
Comissão Permanente de Licitação	Rubrica_____
PREGÃO PRESENCIAL SRP	
Nº. 009/2017	
ANEXO VII –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../2017 CPLPROCESSO n.º .../2017

(MODELO)

(Nome da empresa ou do Consórcio) _____., CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
VI. e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de2017.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.

Estado do Amazonas	Processo Nº 019/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	Folha Nº _____
Comissão Permanente de Licitação	Rubrica_____
PREGÃO PRESENCIAL SRP	
Nº. 009/2017	
ANEXO VIII –MINUTA DO CONTRATO	

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/_____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI, E A EMPRESA _____.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI, inscrito no CNPJ sob o nº. ....., por intermédio do ....., Sr..... brasileiro, portador da CI nº. .....SSP/ e do CPF nº , residente e domiciliado em , com delegação de competência fixada pelo Decreto ....., doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ....., estabelecida ....., inscrita no MF/CNPJ sob o nº. ....., neste ato representada pelo Sr. ....., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da CI nº. ....., expedida pela SSP/..., em .../.../..., e do CPF nº. ....., doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. ....., constante do Processo nº. ....., nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 7.892/13, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pela CONTRATADA, de.....por um período de....., contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme o disposto no Termo de Referência–Anexo I do Edital de Pregão por Registro de Preços nº..... CPL, constante do Processo Nº.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. .....e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada: As obrigações da contratada, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

As obrigações da contratante, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A aquisição, objeto deste contrato, será executado indiretamente, durante o período de..... meses, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, conforme Edital de Pregão nº ....., constante do Processo Nº....., que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - A estimativa da quantidade não configura responsabilidade do Contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa de consumo.

CLÁUSULA SEXTA -DO VALOR DO CONTRATO

O valor anual estimado com o objeto deste contrato é de R$ ..... (.....). Os preços serão faturados de acordo com o consumo mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Município, para o exercício de ....., sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: Natureza da Despesa: Fonte de Recurso:

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de ... (.....) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura válida no protocolo do órgão indicado no subitem 1.1 deste Edital, acompanhada das Requisições de Fornecimento. Para realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, com aferição dos descontos ofertados pela empresa por ocasião da licitação, sendo que no caso de efetivo e regular fornecimento, a documentação de pagamento será aceita, atestada e encaminhada para liquidação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues em ..... (.....) diassubseqüente ao dos fornecimentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do pagamento será constatado mediante apresentação das ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A cada pagamento a CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas na habilitação para participar da licitação originária deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão indicado no subitem 1.1 em nome do FORNECEDOR. Se a multa for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº. 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATADA, na condição de Gestor do Contrato, o qual deverá atestar previamente a Nota Fiscal do fornecimento, quando comprovada a sua fiel e correta execução, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até .... de ..... de ..... PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência poderá ser rescindida unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante comunicação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias, na hipótese de conclusão do procedimento licitatório instaurado para a contratação de serviços semelhantes ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1. Os percentuais de desconto ofertados não serão reajustados durante o período de vigência do contrato (doze meses), na forma do artigo 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. suspensão; e
IV. declaração de inidoneidade.
PARÁGRAFO ÚNICO – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser: I. - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8666/93; II. – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III. – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser recebida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÀGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, a _____ unidade administrativa da CONTRATADA, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pauini/AM.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pauini/AM, ___ de _____ de _____.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CI:

_____
Nome:
CI:

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:3B20D836

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGAO SRP Nº 010 - 2017 MEDICAMENTO E ODONTO CPL

Comissão Permanente de Licitação		Processo Nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2017		Folha Nº _____
EDITAL		Rubrica_____
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL		
PREGÃO PRESENCIAL SRP/ Nº. 010/2017		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Numero:	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:	Telefone/ Fax:	
Pessoa para contato:		
Recebemos nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada, através de retirada na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Pauini.		
Local: _____, aos ____ de _____ de 2017.		
_____ Assinatura		
_____ Nome		
_____ Cargo ou função		

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017.
OBJETO: O presente Edital tem por finalidade **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, material hospitalar, material laboratorial e material odontológico, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.
ANEXOS:
I - Termo de Referência;
II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
II A - Encarte I a Ata de Registro de Preços;
III - Modelo de Proposta Comercial;
IV - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
V - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do. art.7 ° da Constituição Federal.
VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas.
VIII - Minuta do Contrato

ÍNDICE	
ITEM	ASSUNTO
1	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO

2	DO OBJETO
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO
5	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6	DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
7	DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
8	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
9	DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10	DA PROPOSTA DE PREÇOS
11	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
12	DA HABILITAÇÃO
13	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
14	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16	DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO
17	DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES
18	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
19	DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE
20	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
21	DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
22	DO PAGAMENTO
23	DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
24	DOS RECURSOS
25	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
27	DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº.: 020/2017
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017**
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE.**
Data e horário da abertura da sessão**: 21/03/2017 as 08:30min.**
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia **08/03/2017.**
Local da Retirada do edital**:** sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451- 2414

A **Prefeitura de Pauini**, através do(a) Pregoeiro(a) designado por Decreto Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto no Decreto Municipal nº 004 de 02/01/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013, **Lei Complementar nº 123, 14/12/06**, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.
O edital e seus anexos poderão ser retirados pessoalmente na Prefeitura Municipal de Pauini/AM Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101, através do fornecimento de cópia em CD, **bastando informar os dados do edital a ser requerido e da empresa solicitante, como por exemplo: razão social, endereço, telefone e pessoa para contato.**

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.

1.1. - Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Gabinete do Prefeito**, conforme consta no processo administrativo nº 020**/2017 e será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
1.2. – Dos Órgãos Participantes desta Licitação; Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pauini**.**

2. DO OBJETO

2.1. - O presente Edital tem por finalidade **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, material hospitalar, material laboratorial e material odontológico, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.
.
2.2 A descrição detalhada do objeto do presente certame, está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentarias:

Programa de Trabalho: Proj./Atividade: 03.03.01.2052 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BASICA A SAÚDE - Elemento de Despesa: 33.90.32.00 Material Bem ou serviço para distribuição grátis - Fonte de Recursos: 001 – RP; 014 – SUS;
Programa de Trabalho: Proj./Atividade: 03.03.01.2053 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BASICA A SAÚDE - Elemento de Despesa: 33.90.32.00 Material Bem ou serviço para distribuição grátis - Fonte de Recursos: 001 – RP; 014 – SUS;

4. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

4.1. - Os materiais/produtos deverão ser entregues no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, com prazo máximo previsto no art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/13, e destinada a atender recursos próprios, de convênios, portarias, resoluções e fundo a fundo.
5.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

6. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1. - Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.
6.2. - Não será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal ou e-mail.
6.3. - O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

6.4. - Para tais efeitos entende-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

7.1 - Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

7.2 - Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

7.3 - Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis. Aquelas listadas no bojo do art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

8. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

8.1. - Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

8.2. - SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

8.3. - **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público** ou **Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório. Os instrumentos devem outorgar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

8.4. - A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

8.5. - A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 8**, **não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contra-razões.

8.6. - O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 8.8.**

8.7. - Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo Anexo IV.

8.7.1. - Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo IV, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.7.2. - Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma;

ENVELOPE N° 3
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI AM
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. /2017
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ:
e-mail: Endereço e telefone:

8.8. - Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.

8.9. - Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:**

a) Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo V, ou

b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou

c) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1. - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

a) Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem **8.7**;

b) 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços** (**ENVELOPE Nº 1**);

c) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**);

9.2. - Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

9.3. - Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

9.4. - A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

9.5. - Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 1
PROPOSTAS DE PREÇOS
À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2017
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ/CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:

10.2. – A presente aquisição será regida pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será apresentado com 2 (duas) casas decimais.
10.3. – Os preços contidos na proposta deverão ser grafados em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou empresa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 8, deste Edital.
10.4. - Os licitantes poderão cotar um ou mais objetos descritos no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo III.
10.5. - A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. e a Comissão.
10.6. - A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VII. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.
10.6.1. - **O Licitante deverá apresentar a especificação da marca do produto e o numero de registro do mesmo na Anvisa de cada item que constar de sua proposta sob pena de desclassificação e sua respectiva garantia quando requerida no Termo de Referência sob pena de desclassificação;**
10.7. - A proposta de preço deverá consignar expressamente o **Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e totalizado conforme **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**.

10.8. - Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
10.9. - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
10.10. – A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e total em moeda nacional (em algarismo e por extenso), já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no quantitativo necessário à execução do objeto.
10.11. - Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.
10.12. - **O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
11. - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
11.1. - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.
11.2. - Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;
11.3. - Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.
11.4. - O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:
a) abertura da proposta e registro de seu preço;
b) conformidade da proposta;
c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
d) fase de lances;
e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
f) aplicação da LC 123/06;
g) negociação com o pregoeiro;
h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
i) aceitação;
j) habilitação;
k) declaração vencedor;
l) adjudicação.
11.5. - Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

11.6. - PROPOSTA DE PREÇOS - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.**
11.7. - As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.
11.7.1. . - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de menor preço por Item ou por lote, conforme definido no preâmbulo deste Edital,** observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
11.7.2. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
11.8. - Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
11.9. - A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
11.10. - Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:
a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos, principalmente **se na proposta não constar a marca. Também se aplicará quanto ao fator garantia dos produtos, desde que previsto no Termo de Referência.**

b) cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexeqüíveis. Serão considerados inexeqüíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.
11.11. - **Fase de Lances -** Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital conforme segue;
11.12. - O autor da proposta de valor mais baixo e os demais Licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão aptos a participar da etapa de lances.
11.13. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), ingressar na fase de lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Na hipótese de empate da menor proposta, todas as empatadas serão selecionadas para a fase de lances.
11.14. Participarão das rodadas de lances as empresas classificadas, observado o disposto nos subitens anteriores, cuja ordem dos lances é da maior proposta de preços para a menor.
11.15. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

11.16. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
11.17. - Iniciada a rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes aptos tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta – sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.
11.18. – Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
11.19. - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder se-á da seguinte forma:
I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;
III - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.
11.20. - Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.
11.21. - **Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempat***e*. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
11.22. - Fase de Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital **e** o seguinte procedimento:
11.22.1. - Se a **proposta classificada pertencer a uma microempresa, empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação **quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição**, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

11.24.1.1. - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
11.24.2. - Se a proposta classificada **não pertencer a microempresa, empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.
11.25. - Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
11.26. - O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias útéis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
11.27. - Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no item **– Sanções Administrativas** deste Edital.
11.28. - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
11.28.1. - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
11.28.2. -Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
11.28.3. - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
11.28.4. - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
11.29. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial Para Registro de Preços.
11.30. - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.31. - A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pela autoridade competente.

12. HABILITAÇÃO.

12.1. - Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 2
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ/CPF:
Telefone:
e-mail

12.2.- Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
12.2.1. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o numero do CNPJ da matriz, ou;
12.2.2. - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o numero do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o numero do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
12.2.3. - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.
12.3. - Habilitação Jurídica
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. - Regularidade Fiscal e Trabalhista
a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
g) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), relativo ao domicilio ou sede do licitante compatível ao objeto da licitação;

12.5. - Qualificação econômico-financeira
a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social (devidamente autenticados através do selo do Contador competente – Declaração de Habilitação Profissional – DHP, conforme disposto na Resolução CFC nº 1.402/2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, estando devidamente autenticados, que comprovem a boa situação financeira da empresa através do (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total
SG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante
LC = ----------
Passivo Circulante

a.1 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:
a.1.1 Publicados em Diário Oficial;
a.1.2 Publicados em Jornal;
a.1.3 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
a.1.4 Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a.2 A Proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

Ativo Total
S = ----------
Passivo Exigível Total

a.3 Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a contratada cumprirá as obrigações originadas da adjudicação.

12.6.- Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;

c) Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no anexo I Termo de Referência;

d) Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;

e) Cópia da autorização especial, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA; se distribuidora a licitante deverá apresentar o documento relativo ao fabricante do medicamento cotado.

f) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

g) Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia.

12.7. - Outras Comprovações

I. Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo VI**), elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;

12.7.1. Outras comprovações exigidas no Anexo I – Termo de Referência para efeito de habilitação.

12.8. - As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **2**(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. - Caberá ao pregoeiro, à divisão jurídica ou ao órgão solicitante para manifestação no prazo de um dia útil;

13.3. - O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada a autoridade superior do órgão indicado no **item 1.1** e entregue sob protocolo na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pauini situada no endereço citado no rodapé deste Edital.

13.4. - Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **13.1** e **13.3**.

13.5. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.6. - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. - Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. - O Órgão indicado no subitem 1.1. convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis, e informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.1. - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

14.2.2. - O prazo previsto no subitem **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

14.3. - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão indicado no subitem 1.1 registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador indicado no subitem 1.1, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, e no Decreto Federal nº 7.892/13.
15.2. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
15.3. – As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
16. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO
16.1. – O Órgão indicado no subitem 1.1 será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários participantes extraordinários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
16.2. - Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.
16.3. - A convocação dos fornecedores, pelo Órgão indicado no subitem 1.1, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;
16.4. - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
16.4.1. - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Órgão indicado no subitem 1.1 poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
17. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES
17.1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.
17.2. - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.
18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

18.1. A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade que o integram e vinculam, conforme art. 41 da Lei 8.666/93.
19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE
19.1. O Órgão indicado no subitem 1.1 obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos, que o vinculam conforme art. 41 da Lei 8.666/93.
20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os percentuais de desconto ofertados (preços) registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
21.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
21.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
21.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
21.2. Por iniciativa do Órgão indicado no subitem 1.1, quando:
21.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
21.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
21.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
21.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
21.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
21.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
21.3. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão indicado no subitem 1.1 fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Fornecedores a nova ordem de registro.
22. DO PAGAMENTO
22.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação Nota Fiscal Juntamente com as Negativas de Debito Municipal, Débito Estadual (empresa e Sócio), Débito Federal, Débito INSS, Débito FGTS e Débitos Trabalhistas.
22.2. É vedada a antecipação de pagamento.
22.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco ____Agência ___ Conta Corrente nº. _____.
22.4. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:
a) apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Seção Administrativa da _____, sito a rua _____em _____/AC do fornecimento do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;
b) certificação (ateste) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;
c) verificação da regularidade fiscal da Contatada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:
I.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

II. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
III. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
IV. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
V. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
VI. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

22.5.O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:
22.6.O documento de cobrança não aprovado pela Seção Administrativa deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.
22.7.A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.
22.8. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
22.9.A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto ao sítio específico ou SICAF.
22.10. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.
22.11.A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
22.12. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

a) emitido em nome de _____, inscrita no CNPJ nº _____;
b) dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;
c) conter no campo com "descrição" as seguintes menções:
Detalhar o objeto:
Termo de Contrato n° ____
Setor responsável:
Nota de empenho: _____.

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

23. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

23.1. – Surgindo a necessidade da contratação durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o órgão convocará o LICITANTE registrado, por carta, fax ou mensagem eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas no Edital, para apresentar o seu Alvará de Funcionamento atualizado, assinar o CONTRATO no prazo de 3 (três) dias úteis, e fornecer o objeto demandado.
23.2. – O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo LICITANTE registrado durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificável e aceito pelo Órgão.
23.3. - O LICITANTE registrado deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.
23.4. – O LICITANTE registrado que tenha domicílio tributário fora do Estado do Amazonas deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Amazonas, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação**.**
23.5. - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a LICITANTE registrado será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
23.6. - Quando o LICITANTE registrado deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.
23.7. – Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão indicado no subitem 1.1. ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

24. DOS RECURSOS

24.1. - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.
24.2. – Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
24.3. – Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

24.4. - A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.
24.5. - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item 8,** deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no **subitem 1.1**. e, necessariamente entregues e protocolizados na Comissão de Licitação da Prefeitura de Pauini, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital, até as 13:00.
24.6. - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
24.7. – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
24.8. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
24.9. - Julgados os recursos pela autoridade do órgão promotor da licitação, o objeto do certame será homologado pela autoridade competente do órgão que autorizou esta licitação indicado no **item 1.1**. ao Licitante declarado vencedor.
24.10. - Após a homologação da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços objeto deste certame**.**
25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25.1. - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei 8.666/93.
25.2. – Se houver garantia e a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
25.3. - O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
25.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
25.5. - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

25.6. - O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
25.7. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Comissão Permanente de Licitação, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
25.8. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
25.9. - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.
25.10. - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
25.11. - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26.1. - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.
26.2. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
26.3. - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
26.4. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão indicado no subitem 1.1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.5. - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.6. - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
26.7. - Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverão ser solicitadas por escrito, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pauini, no endereço informado no rodapé deste edital.

26.8. – O edital e seus anexos poderão ser retirados pessoalmente na Prefeitura Municipal de Pauini – Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no rodapé deste edital**.**
26.9. - Fica assegurado a autoridade do órgão superior indicado no **item 1.1** o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anular por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.
26.10. - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
26.11. - Compete a Prefeitura Municipal de Pauini, através do Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiros:
a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.
26.12. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pauini.
26.13. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
26.14. - Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Amazonas.

26.15. - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente à normalização da situação.
26.16. - A participação do Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.
26.17. - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pauini.
26.18. As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.

26.19. – Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los na Prefeitura Municipal de Pauini, no endereço informado no rodapé deste edital. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.
26.20. - Até a assinatura do contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão indicado no subitem 1.1 tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
26.21. – Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail informados quando do Credenciamento e constantes da retirada de editais ou aquele e-mail que informou no envelope de proposta. Independentemente da previsão da comunicação citada, o licitante deve tomar conhecimento de todos os avisos de retificação, reabertura, prorrogação e suspensão, publicados no Diário Oficial, para nele intervir se for do seu interesse.
26.22. – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
26.23. – Todos os anexos integram este Edital, independente de transcrição.
26.24. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Federal nº 7.892/13, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.
26.25. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

27. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

27.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
27.2. - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
27.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
27.4. - Fica constituído o Foro da Cidade de Pauini Amazonas para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pauini - AM, 08 de março de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Estado do Amazonas	Processo Nº 020/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	
Comissão Permanente de Licitação	Folha Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2017	
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	Rubrica_____

TERMO DE REFERÊNCIA
1. Objeto
O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos em geral, material hospitalar, material laboratorial e material odontológico, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1 Detalhamento do objeto
QUANTIDADE GLOBAL ESTIMADA

ITEM	Especificação do Objeto	Concentração	Apresentação	Quant.
1	Acetato de Medroxiprogesterona	50mg/ml	Sol. Inj. Trimestral / 1ml	150
2	Acetato de Medroxiprogesterona	150mg/ml	Sol. Inj. Trimestral / 1ml	150
3	Aciclovir	200mg	Comprimido	1.000
4	Aciclovir	50mg/g	Creme / 10g	500
5	Ácido Acetil Salicílico	500mg	Comprimido	20.000
6	Ácido Acetil Salicílico	100mg	Comprimido	200.000
7	Acido ascorbico	200 mg/ml	Frasco / 20 ml	2.000
8	Acido ascorbico	500mg	Comprimido	10.000
9	Acido Folico	5 mg	Comprimido	2.000
10	Albendazol	400mg	Comprimido	20.000
11	Albendazol	40mg/ml	Sol. Oral / 10 ml	5.000
12	Alendronato de Sódio	70mg	Comprimido	1.000
13	Alopurinol	100mg	Comprimido	2.000
14	Aminofilina	100 mg.	Comprimido	5.000
15	Amoxicilina	500mg	Comprimido	60.000

16	Amoxicilina	50mg/ml	Pó p/ susp Oral de 60ml	10.000
17	Ampicilina	500mg	Comprimido	60.000
18	Ampicilina	50mg/ml	Pó p/ susp Oral de 60ml	10.000
19	Atenolol	50mg	Comprimido	30.000
20	Atenolol	100mg	Comprimido	80.000
21	Atenolol	25mg	Comprimido	150.000
22	Azitromicina	500mg	Comprimido	30.000
23	Azitromicina di-hidratada 600mg po susp oral 15ml + 50 ser dosa d 5ml	600mg/ml	Pó p/ susp. Oral de 15ml	800
24	Benzil Penicilina Benzatina	600.000 U.I	Pó p / Sol. Inj. / 2ml	1.500
25	Benzil Penicilina Benzatina	1.200.000 U.I	Pó p / Sol. Inj. / 2ml	1.500
26	Benzil Penicilina Benzatina + Benzil Penicilina Potássica	300.000 + 100.000 U.I	Pó p / Sol. Inj. / 2ml	1.500
27	Benzoato de Benzila	250mg/ml	Emulsão Tópica 25% - 60ml	800
28	Brometo de Ipratrópio	0,25mg/ml	Sol. p/ Inalação de 20 ml	1.500
29	Bromexina	0,8mg/ml	Xarope. Frasco de 120 ml	5.000
30	Bromexina	1,6mg/ml	Xarope. Frasco de 120 ml	5.000
31	Bromidrato de Fenoterol	0,5mg/2ml	Sol. p/ Inalação de 20 ml	1.000
32	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	10mg+250mg	Comprimido	30.000
33	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	6,67mg/ml	Sol. Oral. Frasco de 20 ml	3.000
34	Captopril	25mg	Comprimido	500.000
35	Captopril	50 mg.	Comprimido	80.000
36	Carbonato de Cálcio	500mg de Cálcio	Comprimido	3.000
37	Carvedilol	25mg	Comprimido	500
38	Carvedilol	6,25mg	Comprimido	500
39	Cefalexina	500mg	Comprimido	60.000
40	Cefalexina	50mg/ml	Solução Oral / 60ml	10.000
41	Cetoconazol	200mg	Comprimido	30.000
42	Cetoconazol	20mg/g	Creme / 20g	2.000
43	Cetoconazol	20mg/ml	Shampoo. Frasco de 100 ml	300
44	Cimetidina	200mg	Comprimido	20.000
45	Claritromicina	250mg	Comprimido	300
46	Cloridrato de Ambroxol	6mg	Xarope. Frasco de 120 ml	3.000
47	Cloridrato de Ambroxol	3mg	Xarope. Frasco de 120 ml	3.000
48	Cloridrato de Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	10.000
49	Cloridrato de Metformina	500mg	Comprimido	10.000
50	Cloridrato de Metformina	850mg	Comprimido	40.000
51	Cloridrato de Ranitidina	150mg	Comprimido	10.000
52	Cloridrato de Verapamil	120mg	Comprimido	300
53	Cloridrato de Verapamil	80mg	Comprimido	399
54	Complexo B (Polivitaminas)		Comprimido	60.000
55	Complexo B (Polivitaminas)	100 ml.	Solução Oral / 100ml	3.000
56	Dexametasona	0,1mg/ml	Elixir / 100ml	1.000
57	Dexametasona 4mg	4mg	Comprimido	20.000
58	Dexametasona Creme dermatológico	0,10%	Creme / 10g	5.000
59	Dexclorfeniramina	2mg	Comprimido	5.000
60	Dexclorferiniramina	0,4mg/ml	Xarope. Frasco de 120 ml	1.500
61	Diclofenaco de potássico	50mg	Comprimido	80.000
62	Diclofenaco de Sódico	50mg	Comprimido	80.000
63	Diclofenaco resinato	15mg	Sol. Oral / 20ml	3.000
64	Digoxina	0,25mg	Comprimido	20.000
65	Dimeticona	75mg	Emulsão Oral / 15ml	500
66	Dipirona	500mg	Comprimido	50.000
67	Dipirona	50mg	Sol. Oral / 10 ml	10.000
68	Eritromicina	500mg	Comprimido	20.000
69	Eritromicina	25mg/ml	Frasco / 60 ml	2.000
70	Eritromicina	50mg/ml	Frasco / 80 ml	1.000
71	Fenoterol bromidrato sol. Inalatoria	5mg.ml	Frasco / 20 ml	500
72	Fluconazol	150mg	Comprimido	20.000
73	Fluconazol	100mg	Comprimido	5.000
74	Furosemida	40mg	Comprimido	40.000
75	Glibenclamida	5mg	Comprimido	80.000
76	Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	90.000
77	Hidróxido de Aluminio	61,95mg/ml	Solução Oral / 150ml	12.000
78	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnesio	300 mg.	Comprimido	40.000
79	Ibuprofeno	600mg	Comprimido	20.000
80	Ibuprofeno	200mg	Comprimido	30.000
81	Ibuprofeno	100mg/ml	Sol. Oral / 20 ml	2.000
82	Ibuprofeno	300mg	Comprimido	25.000
83	Ivermectina	6mg	Comprimido	2.000
84	Levonorgestrel	150 mg	Drágea	500
85	Levonorgestrel+ Etinilestradiol	0,15mg + 0,03mg	Comprimido	126.000
86	Lidocaína	2% gel	gel / 30g	500
87	Lidocaína sem vaso construtor	2% (20mg/ml)	Sol. Injetável	1500
88	Loratadina	10mg	Comprimido	8.000
89	Loratadina	1mg/ml	Sol. Oral / 100ml	1.000
90	Losartana Potássica	50mg	Comprimido	5.000
91	Maleato de Enalapril	20 mg	Comprimido	20.000
92	Maleato de Enalapril	10mg	Comprimido	60.000
93	Maleato de Enalapril	5mg	Comprimido	180.000
94	Mebendazol	100mg	Comprimido	30.000
95	Mebendazol	20 mg/ml	Sol. Oral / 30ml	10.000
96	Metildopa	500mg	Comprimido	20.000
97	Metildopa	250mg	Comprimido	30.000
98	Metoclopramida	10mg	Comprimido	30.000
99	Metoclopramida	4mg/ml	Sol. Oral / 10ml	5.000
100	Metronidazol	250mg	Comprimido	50.000
101	Metronidazol	40mg/ml	Sol. Oral / 80ml	3.000
102	Metronidazol gel vaginal + aplicador	100mg/g	Gel/ 50g	5.000
103	Miconazol	20mg/ml	Creme / 30g	2.001
104	Miconazol creme vaginal + aplicador	20mg/ml	Creme / 80g	2.000

105	Nifedipina	20 mg.	Comprimido	5.000
106	Nimesulida	100mg	Comprimido	40.000
107	Nimesulida	50mg/ml	Sol. Oral / 15ml	6.000
108	Nistatina	100.000 UI	Solução oral / 50ml	1.000
109	Nistatina greme vaginal com 14 aplicadores	25.000UI/g	Creme/60g	3.000
110	Nitrato de Miconazol	20mg/g	Frasco / 30ml	200
111	Nitrato de Miconazol creme vaginal + aplicador	20mg/ml	Creme / 80g	3.000
112	Nitrato Miconazol	20mg/ml	Creme / 30g	2.001
113	Norfloxacino	400mg	Comprimido	5.000
114	Omeprazol	10mg	Comprimido	20.000
115	Omeprazol	20mg	Comprimido	50.000
116	Paracetamol	750mg	Comprimido	60.000
117	Paracetamol	500mg	Comprimido	150.000
118	Paracetamol	200mg/ml	Sol. Oral / 15ml	8.000
119	Permetrina	50 mg/g	Frasco / 60ml	100
120	Permetrina	10 mg/g	Frasco / 60 ml	100
121	Peróxido de benzila	40mg/g	Gel / 45g	100
122	Peróxido de benzila	80mg/g	Gel / 45g	100
123	Piroxicam	20mg	Comprimido	40.000
124	Prednisolona	10mg/ml	Sol. Oral / 5ml	800
125	Prednisona	5mg	Comprimido	10.000
126	Prednisona	20mg	Comprimido	25.000
127	Propranolol	40mg	Comprimido	10.000
128	Sais para Reidratação Oral	1 env. 27,9g	Pó p/ sol. Oral	30.000
129	Salbutamol	0,4 mg/ml	Frasco / 120ml	500
130	Secnidazol	1g	Comprimido	7.000
131	Simeticona	40mg	comprimido	5.000
132	Sinvastatina	20mg	Comprimido	1.000
133	Sinvastatina	40mg	Comprimido	1.000
134	Sinvastatina	10mg	Comprimido	2.000
135	Solução Fisiológica Nasal	9mg + 0,1mg	Sol. Nasal / 30 ml	2.000
136	Soro Fisiológico - cloreto de sódio	0,90%	Sol. Inj / 500 ml	3.000
137	Sulfadiazina	500mg	Comprimido	10.000
138	Sulfadiazina de prata	10mg/g	Creme / 30g	200
139	Sulfametoxazol + Trimetroprina	400mg + 80mg	Comprimido	40.000
140	Sulfametoxazol + Trimetroprina	40mg/ml	Solução Oral / 50ml	3.000
141	Sulfato de Neomicina + Bacitracina	5 mg/g + 250 ui/g	Pomada / 10g	12.000
142	Sulfato Ferroso	40mg	Comprimido Revest.	40.000
143	Sulfato Ferroso	25mg/ml	Silução oral / 30 ml	2.000
144	Valerato de Estradiol	50mg/ml + 5mg/ml	Sol. Inj. Mensal / 1ml	300

LOTE II MEDICAMENTOS CONTROLADOS				
ITEM	Especificação do Objeto	Concentração	Apresentação	Quant.
1	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG	110MG	CAIXA	180
2	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG	300MG	CAIXA	180
3	ATENOLOL COMPRIMIDO 100 MG	100MG	CAIXA	300
4	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	50MG	CAIXA	300
5	ATROPINA AMPOLA DE 10 MG/ML	10MG/ML	AMPOLA	720
6	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO DE 100 MG	100MG	CAIXA	240
7	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO DE 200 MG	200MG	CAIXA	240
8	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG	2MG	CAIXA	240
9	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	2,5 MG/ML	CAIXA	360
10	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG	25MG	CAIXA	156
11	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	50MG/ML	CAIXA	300
12	DIAZEPAN 10 MG	10MG	COMP.	12.000
13	DIAZEPAN 10 MG/ML	10MG/ML	AMPOLA	2.000
14	DIAZEPAN 5 MG	5MG	COMP.	5.000
15	FENITOINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	100MG	CAIXA	420
16	FENITOINA SÓDICA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	20MG/ML	CAIXA	420
17	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	100MG	CAIXA	420
18	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	40MG/ML	CAIXA	420
19	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG	1MG	CAIXA	300
20	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	5MG	CAIXA	300
21	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	2MG/ML	CAIXA	300
22	MORFINA AMPOLA DE 10MG/ML	10MG/ML	AMPOLA	180
23	RESPERIDONA COMPRIMIDO DE 2 MG	2MG	CAIXA	240
24	SYNTHROID COMPRIMIDO DE 125MG	125MG	CAIXA	216
25	TECLOZANA COMPRIMIDO 500MG	500MG	CAIXA	216
26	TECLOZANA SUSPENSÃO ORAL 10 MG/ML	10MG/ML	CAIXA	216
27	TRAMADOL 100MG	100MG	COMP.	500
28	TRAMADOL 50MG/ML	50MG/ML	AMPOLA	800

LOTE III - ODONTOLÓGICO			
ITEM	Especificação do Objeto	Apresentação	Quant.
1	Abaixador de lingua Pacote 100 und	Pacote	500
2	Ácido fosfórico 37% em gel 2,5ml com Clorexidina	Unid.	100
3	Agente de união fotopolimerizavel	Frasc.	80
4	Água destilada 5.000ml	Gl	300
5	Agulha gengival 30g curta cx/100uni, Agulha descartável, estéril, gengival curta para seringa carpule de uso odontológico N° 30G 22mm curta com 100 unidades (segue descritivo)	Cx	300
6	Alcool 70% frasco c/ 1 litro	Cx	1.500
7	Alginato Tipo II (Pacote com 410g)	Pacote	100
8	Algodão roletes dentais Pacote. Com 100 und.	PC	300
9	Amalgama de 1 porção cx c/50 capsula	Cx	100
10	Amalgama de 2 porção cx c/50 capsula	Cx	100
11	Anestésico 5% bisnaga c/25g	Bisn	100
12	Anestésico local injetável com vaso constritor tubete contendo 1,8ml de cloridrato de Lidocaína 3% com noriprinefrina 1:50 caixa com 50 tubetes.	Cx	300
13	Anestésico local injetável sem vaso constritor tubete contendo 1,8ml de mepivacaína 3%, caixa com 50 tubetes.	Cx	200
14	Anestésico local Novocaína c/vaso.caixa com 50 tubetes.	Cx	100
15	Anestésico tópico de uso odontológico benzocaína 20%. Mínimo 12g	Pote	120

16	Banda Matriz de aço Inox 0,5mm	unid.	50
17	Banda Matriz de aço Inox 0,7mm	Unid.	50
18	Bicarbonato Sodio	Cx	60
19	Broca 1014	Und.	50
20	Broca 2135F	Und.	50
21	Broca 3118F	Und.	50
22	Broca 1012	Und.	50
23	Broca 1013	Und.	50
24	Broca 1014HL	Und.	50
25	Broca 1016	Und.	50
26	Broca 1023	Und.	50
27	Broca 1025	Und.	50
28	Broca 1031	Und.	50
29	Broca 1035	Und.	50
30	Broca 1090	Und.	50
31	Broca 2136	Und.	50
32	Broca CA 01	Und.	50
33	Broca CA 02	Und.	50
34	Broca CA 04	Und.	50
35	Broca carbite n. 1	Unid.	30
36	Broca carbite n. 2	Unid.	30
37	Broca carbite n. 3	Unid.	30
38	Broca carbite n. 4	Unid.	30
39	Broca cirúrgica 558 FG	Und.	50
40	Broca cirúrgica curta	Und.	50
41	Broca cirúrgica longa	Und.	50
42	Broca FG 03	Und.	50
43	Broca FG 03	Und.	50
44	Broca FG 05	Und.	50
45	Broca FG 07	Und.	50
46	Broca FG 08	Und.	50
47	Broca p/acabamento de resina dourada	Und.	50
48	Carbono p/articulação cx c/12fls	Unid.	200
49	Cariostático	Cx	40
50	Clorexidina 2% fr/100ml p/limpeza de cavidades	Frasc.	70
51	Coltosol	Uni	80
52	Cotonetes cx c/100uni	Cx	1.200
53	Creme dental com flúor 90g	Tb	4.000
54	Cunha de Madeira Colorida	Unid.	50
55	Detergente Enzimático frc. c/ 1 litro	Lt	1.000
56	Escova de robson	Unid.	200
57	Escova dental infantil	Uni	2.000
58	Escova dental adulto	Unid.	2.000
59	Espelho clinico odontológico plano nº 5 Com haste em inox autoclavável embalado individualmente	Unid	300
60	Esponja hemostática – hemostat cx c/10uni	Cx	500
61	Eugenol fr/20ml	Frasc.	50
62	Extirpa nervo cx c/10uni	Cx	40
63	Fio Categuth cromado 0 c/ agulha 1/2 X 3cm, cx c 24	Cx	80
64	Fio Categuth cromado 1-0 c/ agulha 1/2 X 3cm, cx c 24	Cx	80
65	Fio Categuth cromado 2-0 c/ agulha 1/2 X 3cm, cx c 24	Cx	80
66	Fio Categuth cromado 3-0 c/ agulha 1/2 X 3cm, cx c 24	Cx	80
67	Fio Categuth cromado 4-0 c/ agulha 1/2 X 3cm, cx c 24	Cx	80
68	Fio de Sutura Marca Seda nº 2,0 (mt 1/2 circ. 2,0 cm)	Cx	80
69	Fio de Sutura seda n. 2.0 Odontologico cx c/24	Cx	80
70	Fio de Sutura seda n. 3.0 Odontologico cx c/24	Cx	80
71	Fio de Sutura seda n. 4.0 Odontologico cx c/24	Cx	80
72	Fio dental 100m	Und.	150
73	Fio dental 500m	Und.	200
74	Fita matriz de aço 5mm	Cx	100
75	Fixador para Raio-x	Frasc.	48
76	Flúor Gel liquido 200ml	Frasc.	30
77	Flúor liquido 200ml	Frasc.	500
78	Formocresol 10ml contendo 19% de formaldeído e 35% de cresol	Frasc.	300
79	Gazes hidrofila não esteril 7,5 x 7,5 (11 fios) Pacote. c/ 500 und.	PC	1.200
80	Germi rio 5lts	Gl	300
81	Glutaraldeido 1.000ml	Frasc.	800
82	Glutaraldeido 5lts	Gl	300
83	Grau cirúrgico 150mmx100m	Unid	50
84	Grau cirúrgico 200mmx100m	Unid	20
85	Grau cirúrgico 90mmx100m	Unid	80
86	Hemostop liquido Viscotal	Frasc.	30
87	Hídro C 24g (Hidróxido de Cálcio)	Cx	80
88	Hídroxido de cálcio PA, Hidroxil	Cx	80
89	Ionômero de vidro “F” líquido	Und.	100
90	Ionômero de vidro “F” pó	Und.	100
91	Ionômero de vidro “R” líquido	Und.	100
92	Ionômero de vidro “R” pó	Und.	100
93	Ketac molar (ionomero de vidro) restaurador	Und.	50
94	Kit p/ polimento de resina (enhance)	Kit	100
95	Limas p/ endontia Hedstrom 40-80	Kit	50
96	Limas p/ endontia K-FILES, 15-40	Kit	50
97	Luva de Procedimento PP cx c/ 100 unid	Cx	400
98	Luvas de Procedimento G cx c/ 100Unid	Cx	500
99	Luvas de Procedimento M cx c/ 100Unid	Cx	1.200
100	Luvas de Procedimento P cx c/ 100Unid	Cx	400
101	Máster Bonde 5ml	Frasc.	150
102	Microblush cx c/ 100uni	Cx	300
103	MRI Líquido	Und.	80
104	MRI Pó	Und.	80

105	Óculos de proteção p/ uso odontológico, anatômico, com visor único, antiembaçante, de alto impacto, ajustável a qualquer tipo facial	Unid	100
106	Óculos de proteção p/ uso odontológico, anatômico, com visor único, antiembaçante, de alto impacto, ajustável a qualquer tipo facial - em lentes laranja	Unid.	100
107	Óleo lubrificante spray p/caneta alta e baixa rotação	Frasc.	60
108	Oxido de zinco po	Frasc.	30
109	P.mono – cloro – fenol canforado 20ml	Frasc.	15
110	Pasta profilática	Tb	150
111	Pastilha evidenciadora	Cx	300
112	Pedra Pomes	Pote	20
113	Pedras abrasivas	Und.	30
114	Pontas Diamantada n. 1011	Unid.	100
115	Pontas Diamantada n. 1012	Unid.	100
116	Pontas Diamantada n. 1013	Unid.	100
117	Pontas Diamantada n. 1014	Unid.	100
118	Pontas Diamantada n. 1014 HL	Unid.	100
119	Pontas Diamantada n. 1015	Unid.	100
120	Pontas Diamantada n. 1016	Unid.	100
121	Pontas Diamantada n. 1016 HL	Unid.	100
122	Pontas Diamantada n. 2200	Unid.	100
123	Pontas Diamantada n. 3019	Unid.	100
124	Prime e bonde 2.1	Frasc.	80
125	Resina C Z100 A 2, Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura	Unid.	100
126	Resina C Z100 A 3, Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura	Unid.	100
127	Resina C Z100 A 3,5, Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura	Unid.	100
128	Resina C Z100 B 2, Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura	Unid.	40
129	Resina C Z100 B 3, Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura	Unid.	40
130	Resina C Z100 C 2, Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura	Unid.	40
131	Resina C Z250 A2, Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura	Unid.	120
132	Resina C Z250 A3, Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura	Unid.	120
133	Resina C Z250 A3,5, Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura	Unid.	120
134	Resina C Z250 B 2, Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura	Unid.	40
135	Resina C Z250 B 3, Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura	Unid.	40
136	Resina C Z250 C 2, Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura	Unid.	40
137	Revelador para Raio-x	Frasc.	48
138	Rolete Dental de Algodão	Rolo	400
139	Rolo para Esterilização 100 x 100	Rolo	300
140	Rolo para Esterilização 150 x 100	Rolo	200
141	Sabão Enzimatico de 1.000ml	Frasc.	120
142	Sabonete liquido 1L	Und.	100
143	Selante para Fissurase cicatriculas	unid.	40
144	Sugador descartável Pacote/ 40uni	Pac	1.000
145	Tartarite 20ml	Frasc.	40
146	Tiras abrasivas de aço nº 04 cx c/12uni	Cx	80
147	Tiras abrasivas de aço nº 06 cx c/12uni	Cx	80
148	Tiras de lixas duplas p/polimento de resina c/150unid	Uni	20
149	Tiras de poliéster transparente cx c/50uni	Cx	20
150	Touca descartáveis c/ elástico pc c/100uni	Pc	1.000
151	Verniz cavitário 10ml Verniz com flúor. Agente de impregnação profunda, contendo 5% de fluoreto de sódio (2,26% de flúor). Base de resina natural, frasco com no mínimo 10ml cada	Frasc.	30

LOTE IV CIRURGICO

ITEM	Especificação do Objeto	Apresentação	Quant.
1	Água destilada galão de 5 litros, solução para infusão intravenosa, valor do PH: 5,0 a 7,0, sitema fechado.	Galão	100
2	Água Oxigenada 1 litro	Frasc.	800
3	Agulha da 13X4,5, produzida em aço, contatanto dados do fabricante , lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	Cx	300
4	Agulha da 20X5,5, produzida em aço, contatanto dados do fabricante , lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	Cx	200
5	Agulha da 20X6, produzida em aço, contatanto dados do fabricante, lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	Cx	100
6	Agulha da 25X7, produzida em aço, contatanto dados do fabricante, lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	Cx	300
7	Agulha da 40X12, produzida em aço, contatanto dados do fabricante, lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	cx	80
8	Alcool etílico hiratado 70% - INPM-NBR 5991/97, envasado em frasco cor clara. Apresentção 1000 ml	Litro	800
9	Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.	Pacote.	300
10	Algodão hidrofilo 500gramas	Pacote.	800
11	Aparelho de glicemia on call	UND.	30
12	Atadura de crepe 10cm x 3m Pacote c/12, com no minimo 11 fios em algodão .	Pacote.	250
13	Atadura de crepe 15cm x 3m Pacote c/12, com no minimo 11 fios em algodão .	Pacote.	200
14	Atadura de crepe 20cm x 3m Pacote c/12 , com no minimo 11 fios em algodão .	Pacote.	400
15	Avental com manga curta Pacote. Com 10 und	Pacote.	150
16	Avental com manga longa Pacote. Com 10 und	Pacote.	150
17	Borracha p/ garrote n.º 200 Pacote 15m	Pacote.	500
18	Colagenase + cloranfenicol bisn. 30g	Bisnaga	250
19	Coletor Universal 80ml, em material plastico transparente, com tampa em rosca .	Unid	4.000
20	Compressa de gaze 7,5 por 7,5 com 8 dobras e 13 fios 100% algodão não estéril, alta absorção pacote com 500 compressas. Peso mínimo de 300g o Pacote.	Pacote	1.000
21	Descartex 13 litros cx. C 10 und.	Pacote.	200
22	Descartex 3 litros cx. C 10 und.	Pacote.	100
23	Descartex 7 litros cx. C 10 und.	Pacote.	200
24	Escalpe agulhado nº21	Unid	1.200
25	Escalpe agulhado nº23	Unid	1.200
26	Escalpe agulhado nº25	Unid	1.200
27	Escalpe agulhado nº27	Unid	1.200
28	Esparadrapo 10x4,5 cm	Rolo	720
29	Fita Crepe Hospitalar 19 x 50cm	Rolo	120
30	Fita para autoclave 19 x 30cm	Rolo	240
31	Gaze tipo queijo 91x91	Rolo	150
32	Gel p/ ultrassonografia galão c/5 litros	Galão	80
33	Germikil galão c/ 1 litros	Galão	300
34	Germikil galão c/ 5 litros	Galão	50
35	GLUTARON II 28 dias galao com 1 litros	Galão	300
36	GLUTARON II 28 dias galao com 5 litros	Galão	50
37	Kit. Tiras Para Medição de glicose cx. c/50 tiras	Cx	1.200
38	Lâmina de bisturi desc. n.º 12 cx c/100 und.	Cx	100
39	Lâmina de bisturi desc. n.º 12 cx c/100 und.	Cx	90

40	Lâmina de bisturí desc. nº 11 cx c/100 und.	Cx	90
41	Lâmina de bisturí desc. nº 15 cx c/100 und.	cx	90
42	Lâmina de bisturí desc. nº 23 cx c/100 und.	cx	90
43	Lamina de Vidro para microscopia	Cx	200
44	Laminula de vidro cx. c/ 50 und.	Cx	200
45	Lençol p/ mesa de exame clínico descartável 50X70cm	Rolo	1.800
46	Luva cirúrgica 6,5 esteril (par)	par	300
47	Luva cirúrgica 7,0 esteril (par)	par	300
48	Luva cirúrgica 7,5 esteril (par)	par	300
49	Luva cirúrgica 8,0 esteril (par)	par	300
50	Luva cirúrgica 8,5 esteril (par)	par	300
51	Luva de látex para procedimentos, produzida com látex natural, com 100 unidades hipo-alérgica pulverizada não estéril, levemente pulverizada, ambidestra, de uso único, tamanho: Extra P	Cx	120
52	Luva de látex para procedimentos, produzida com látex natural, com 100 unidades hipo-alérgica pulverizada não estéril, levemente pulverizada, ambidestra, de uso único, tamanho: grande	Cx	180
53	Luva de látex para procedimentos, produzida com látex natural, com 100 unidades hipo-alérgica pulverizada não estéril, levemente pulverizada, ambidestra, de uso único, tamanho: medio	Cx	400
54	Luva de látex para procedimentos, produzida com látex natural, com 100 unidades hipo-alérgica pulverizada não estéril, levemente pulverizada, ambidestra, de uso único, tamanho: pequeno	Cx	200
55	Luva plástica p/ limpeza Par	Par	300
56	Máscara cirúrgica descartável com elástico EFB > 96.7% Eficiência de filtragem bacteriana atóxica hipo-alérgica 100% polipropileno. Produto não estéril, não inflamável, de fibra de vidro sem látex validade mínima 3 anos após fabricação. (segue descritivo) c/ 50	Pacote.	800
57	Mascara para nebulização	Und.	200
58	Nitrofurazona pote com 500 gr.	pote	400
59	Nylon preto 2-0 c/ agulha 3/8 X 2cm	Caixa	100
60	Nylon preto 3-0 c/ agulha 3/8 X 2cm	Caixa	100
61	Nylon preto 4-0 c/ agulha 3/8 X 2cm	Caixa	100
62	Papanicolau completo tam. Grande	Kit	1.800
63	Papanicolau completo tam. Medio	Kit	3.000
64	Papanicolau completo tam. Pequeno	Kit	1.000
65	Povidine degermante fr. c/ 1 litro	Frasc.	40
66	Povidine degermante fr. c/ 1 litro	Frasc.	400
67	Povidine tópico fr c/ 1 litro	Frasc.	400
68	Riodeine tinturA frasco c/ 1 litro	Frasc.	200
69	Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25X7 cx c/100 produzida em polipropileno de alta densidade, transparente, graduada caixa com 100 unidades, contatanto dados do fabricante , lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	Cx	200
70	Seringa descartável 1ml s/ agulha 13x4.5, produzida em polipropileno de alta densidade, transparente, graduada caixa com 100 unidades, contatanto dados do fabricante , lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	cx	600
71	Seringa descartável 20ml s/ agulha 25x7, produzida em polipropileno de alta densidade, transparente, graduada caixa com 100 unidades, contatanto dados do fabricante , lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	Cx	80
72	Seringa descartável 3ml c/agulha 25 x 7, produzida em polipropileno de alta densidade, transparente, graduada caixa com 100 unidades, contatanto dados do fabricante , lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	Cx	100
73	Seringa descartável 5 ml c/ agulha 25x7,produzida em polipropileno de alta densidade, transparente , graduada caixa com 100 unidades, contatanto dados do fabricante , lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	Cx	500
74	Soro Fisiologico de 250ml	Frasc.	600
75	Soro Fisiologico de 500ml	Frasc.	1.200
76	Soro Ringe Lactado 500ml, solução injetável de ringe é estéril e apirogênica. Bolsa com 500ml sitema fechado sitema fechado .	Unid	500
77	Termomentro Clinico axiliar minimo e máximo	Und.	360
78	Termomentro digital minimo e maximo	Und.	120
79	Termometro axilar digital	Und.	300
80	Termometro para caixa de vacina	Und.	150
81	Tintura de Iodo 1 litro	Litro	100
82	Tiras glicemia on call	Cx	600
83	Touca descartavel Pacote. Com 100 und.	Pacote.	500
84	Tubo capilar com heparina pacote com 500 unidades	Pacote.	10
85	Tubo de 04ml sistema vacuo EDTA caixa com 100 unidades	Cx	8.000
86	Tubo de 09 ml sistema vacuo caixa com 100 unidades	Cx	10.000
87	Tubo de 09 ml sistema vacuo com Gel Separador caixa com 100 unidades	Cx	10.000
LOTE V LABORATÓRIO			
ITEM	Especificação do Objeto	Apresentação	Quant.
1	Acido Úrico Líquida 250 Ml	Frasc.	60
2	Albumina 6 X 120 Ml	Frasc.	50
3	Alcool Acetona Pronto Para Uso 1Lt	Frasc.	5
4	Alcool Acido Pornto Para Uso 1Lt	Frasc.	5
5	Alcool Isopropilico 1Lt	Frasc.	2
6	Alcool Metilico Pronto Para Uso 1Lt	Frasc.	5
7	Amilase Líquida 3 X 10 Ml	Frasc.	40
8	Anticoagulante (Edta) 20 Ml Cx C/ 6Und	Und.	12
9	Anticoagulante (Floreto De Sódio) 500 Ml	Und.	6
10	Azul De Metileno Pronto Para Uso 1Lt	Und.	50
11	Bilirrubina Direta Líq. 240 Ml (4 X 50Ml + 2 X 20Ml)	Frasc.	60
12	Bilirrubina Total Líq. 240 Ml (4 X 50Ml + 2 X 20Ml)	Frasc.	60
13	Cálcio Arsenazo Iii 4 X 50 Ml	Frasc.	40
14	Calibrador 2 X 3 Ml	Frasc.	50
15	Colesterol Líquida 4 X 100 Ml	Kit	100
16	Controle 3 Nives Para Hematologia	Kit	10
17	Controle De Ckmb 3 Níveis 3 X 3 Ml	Frasc.	50
18	Creatinina Líquida 250Ml (2 X 100Ml + 2 X 25Ml)	Frasc.	80
19	Diluente 20 Litros Sdh-20	Galão	300
20	Ferro Aa Líquida 120Ml (1 X 100Ml + 1 X 20Ml)	Frasc.	50
21	Fluoreto	Frasc.	70
22	Fosfatase Alcalina Líq. 100 Ml	Frasc.	70
23	Fósforo 100 Ml	Frasc.	50
24	Fukcina De Zhil Pronto Para Uso 1Lt	Frasc.	20
25	Gama Gt Líquida 100Ml (4 X 20Ml + 1 X 20Ml)	Frasc.	70
26	Glicose Líquida 4 X 250 Ml	Frasc.	100
27	Hdl Colesterol - Direto 60 + 20 Ml	Frasc.	200
28	Ise Tar (Targa)	Und.	50
29	Kit - Anti - A	Kit	70
30	Kit Acido Urico 500Ml P/ Expectofotometro Manual	Kit	40
31	Kit Albumina 500Ml P/ Expectofotometro Manual	Kit	12
32	Kit Anti - B	Kit	70
33	Kit Aslo Pronto Para Uso	Kit	12
34	Kit Bilirrubina 500Ml P/ Expectofotometro Manual	Kit	30

35	Kit Colesterol 500Ml P/ Expectofotometro Manual	Kit	50
36	Kit Colesterol Hdl 250Ml P/ Expectofotometro Manual	Kit	20
37	Kit Corante Hematológico 500Ml (Panotipo)	Kit	24
38	Kit De Transaminase 500Ml P/ Expectofotometro Manual	Kit	20
39	Kit Glicose 500Ml P/ Expectofotometro Manual	Kit	50
40	Kit Pcr Pronto Para Uso	Kit	12
41	Kit Proteina Total 500Ml P/ Expectofotometro Manual	Kit	12
42	Kit Relmatest Pronto Para Uso	Kit	12
43	Kit Tap Tamanho Único	Kit	10
44	Kit Test. Gravidez Rapido Bhcg Cx 50	Kit	300
45	Kit Tipagem Anti- D	Kit	80
46	Kit Triglicérides 500Ml P/ Expectofotometro Manual	Kit	50
47	Kit Tubo De Capilar C/ Eparima C/200Und	Kit	20
48	Kit Tubo De Capilar C/200Und	Kit	20
49	Kit Vdrl Pronto Para Uso	Kit	12
50	Lâminas Para Microscópio Cx Com 50 Unidades	Cx	100
51	Ldh Líquido 100 Ml	Frasc.	60
52	Ldl Colesterol - Direto 200 Det. (60Ml + 20Ml)	Frasc.	100
53	Lipase Líquida 32 Ml (A 1 X 20 Ml + B 1 X 12 Ml)	Frasc.	50
54	Lisante 5 Litros Sdh	Galão	80
55	Lugol - Exames Parasitoligicos De Fezes 1 Litro	Frasc.	50
56	Magnésio 2 X 50 Ml	Frasc.	60
57	Óleo De Imersão	Frasc.	50
58	Panótico Corante Rápido	Kit	50
59	Pipeta Para Vhs Pacote Com 100 Unidade	pct.	20
60	Proteínas + Albumina 500 Ml Biur. 500 Ml Alb. + Soro Padrão	Frasc.	30
61	Proteínas Totais 6 X 120 Ml	Frasc.	70
62	Proteínas Uri / Liqu. 100 Ml	Frasc.	50
63	Reumateste	KITS	70
64	Solução Desproteinizante 3 X 125 Ml	Frasc.	50
65	Soro Controle Normal E Patológico 6 X 5 Ml	Frasc.	50
66	Teste De Gravidez No Sangue Cx. Com 25 Unidade	Cx	300
67	Tgo Líquida 200 Ml (4 X 40Ml + 1 X 40Ml)	Frasc.	50
68	Tgp Líquida 200 Ml (4 X 40Ml + 1 X 40Ml)	Frasc.	50
69	Triglicérides Líquido 4 X 100 Ml	Frasc.	100
70	Tubo 13 X 75 Mm Com Edta K3 Tampa Roxa	Und.	30.000
71	Tubo 13 X 75 Mm Com Gel Separador Tampa Amarela	Und.	30.000
72	Tubo 16 X 100 Mm Com Gel Separador Tampa Amarela	Und.	30.000
73	Tubos P/ Coleta Avaco 5 Ml C/ Edta Cx C/ 100 Und	cx	300
74	Tubos P/ Coleta Avaco 5 Ml C/ Eparina Cx C/ 100 Und	cx	10
75	Tubos P/ Coleta Avaco 5 Ml C/ Gel Separador Cx C/ 100 Und	cx	300
76	Tubos P/ Coleta Avaco 5 Ml Com Floreto De Sódio Cx C/ 100 Und	cx	10
77	Tween 20 20 Ml	Frasc.	15
78	Uréia Líquida 500 Ml	Frasc.	60
79	Uri-Test (Fita De Urina)	Frasc.	500
80	Vdrl	Frasc.	70
81	Tubo de ensaio de vidro 12 x 75 mm, 5 ml, cx com 50 und.	cx	10
82	Tubo de ensaio de vidro 15 x 100 mm, 10 ml, cx com 100 und.	cx	2
83	Tubo de ensaio de vidro 16 x 100 mm, 15 ml, cx com 100 und.	cx	4
84	pipeta Graduada de vidro 05ml cx com 10 und	cx	6
85	pipeta Graduada de vidro 10ml cx com 10 und	cx	6
86	pipeta Graduada de vidro 20ml cx com 10 und	cx	6
87	Micropipeta basic mono volume variável 100-1000 ul autoclável	Und.	10
88	Micropipeta basic mono volume variável 10- ul autoclável	Und.	10
89	Micropipeta basic mono volume variável 20- ul autoclável	Und.	10
90	Micropipeta basic mono volume variável 50- ul autoclável	Und.	10
91	Micropipeta basic mono volume variável 100- ul autoclável	Und.	10
92	Micropipeta basic mono volume variável 5-50- ul autoclável	Und.	10
93	Micropipeta basic mono volume variável 50-200- ul autoclável	Und.	10
94	Ponteira para micropipeta 20-200ul pct com 1.000 und	pct.	3
95	Ponteira para micropipeta 200-1000ul pct com 200 und	pct.	5
96	Placa de Kline para Testes VDRL com 12 Escavações de Ø 15,2mm dimensões:60x80mm, Espessura: 5mm, Material em vidro ,Embalagem: 1 Peça	Und.	10
97	Câmara de contagem neubauer bright-line(espelhada) Quadriculado de 0,0025mm2 (resolução) Profundidade de 0,100mm	Und.	10
98	Lâminulas Para Microscopia 24x24 C/1000	cx	6
99	liquido de turk 500ml	Und.	10
100	Solução Liquido de GOWERS 1000ML	Und.	10

2. Justificativa

A contratação de empresa para fornecimento de Medicamento para atender às necessidades básicas e manter o pleno funcionamento as atividades e o atendimento a Saúde da população usuárias do sistema único de saúde (SUS) e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no município de Pauini/AM. torna-se imprescindível e necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

3. Especificação do Uso

A quantidade a ser adquirida é estimada, considerando o consumo diário nos atendimentos a saúde da população.

4. Obrigações da Contratada

Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, Atender às determinações da fiscalização da Solicitante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais.

Manter entendimento com a Solicitante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais.

Realizar a execução da presente cotação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Solicitante.

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos materiais.

A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

5. Das Obrigações da Contratante

Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar as sua qualidades, sem prejuízo da Responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais.
A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas dos materiais.

6. Do Prazo da Entrega

A entrega será de 15 (quinze) dias, seguindo ordens e orientações da Sec. Municipal de Saúde mediante Ordem de Entrega autorizada pelo Gabinete da Prefeita;

7. Do Local da Entrega

A entrega deverá ser feita no município de Pauini/AM, Prédio da Secretária municipal de Saúde.
Os insumos farmacêuticos devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apropriados que garantam que os produtos transportados neles mantenham temperatura ideal, não ultrapassando os limites superiores descriminados a seguir:

Produto de Temperatura	Armazenamento	Faixa de Temperatura
Temperatura Ambiente	Ambiente	Entre 15ºC e 30ºC
	Congelador	Entre 20ºC e 0ºC
Termolábeis	Refrigerador	Entre 2ºC e 8ºC

Produto de Temperatura Armazenamento Faixa de Temperatura
Temperatura Ambiente Entre 15ºC e 30ºC Congelador Entre - 20ºC e 0ºC Termolábeis Refrigerador Entre 2ºC e 8ºC
Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.
Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.
Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.
O material estará sujeito à aceitação pela SEMSA, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.
Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções.
Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8. Condições Especiais

As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:
O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;
Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**".
As empresas licitantes deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, conforme comunicado nº. 10, de 30 de novembro de 2009 da Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED;

9. Da Proposta de Preços

As empresas participantes da licitação deverão apresentar juntamente no envelope da proposta, os documentos relacionados abaixo, sob pena de desclassificação para o LOTE I:
Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto N.º 79.094 de 05/01/77 (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado pelo licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:
Certificado de Registro de Medicamento, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada.
Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

10. Qualificação Técnica

Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente.
Declaração formal de Disponibilidade Técnica conforme a Art. 30, §6º da Lei 8.666/93.

11. Das Sanções

A LICITANTE ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislação que se fizerem pertinentes.

12. Dos Deslocamentos

Qualquer despesa com transporte e/ou frete ou demais custos relativos a entrega do objeto licitado, correrão por conta da empresa vencedora do certame.

13. Da Contratação

Os fornecedores de produtos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Se o medicamento constar na relação da portaria nº. 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA. Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.

14. Do Local de Abertura do Processo Licitatório

17.1.O local de abertura do processo licitatório dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Pauini/AM**,** conforme preâmbulo do edital.

15. Da Vigência Contratual

A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro.

16. Do Fiscal/Gestor Do Contrato

O fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente será o responsável pelo setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da SEMSA.

Têm-se como atribuições mínimas do fiscal/gestor do contrato:

Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

Requer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e prazos de vigência dos convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;

Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização

17. Critérios para Julgamento

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço por Lote.

18. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação Nota Fiscal Juntamente com as Negativas de Debito Municipal, Débito Estadual (empresa e Sócio), Débito Federal, Débito INSS, Débito FGTS e Débitos Trabalhistas.

É vedada a antecipação de pagamento.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco ____Agência ___ Conta Corrente nº. _____.

Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

a) apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Seção Administrativa da _____, sito a rua _____em _____/AC do fornecimento do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) certificação (ateste) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) verificação da regularidade fiscal da Contatada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

II. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

III. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

IV. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

V. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

VI. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

a) emitido em nome de _____, inscrita no CNPJ nº _____;

b) dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;

c) conter no campo com “descrição” as seguintes menções:

Detalhar o objeto:
Termo de Contrato n° ____
Setor responsável:
Nota de empenho: _____.
22.6.O documento de cobrança não aprovado pela Seção Administrativa deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.
22.7.A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.
22.8.Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto a PMP.
Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.
A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

19. Do Gestor da Ata de Registro de Preço

A execução da ata será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

20. Da Dotação Orçamentária

- As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentarias:
Programa de Trabalho: Proj./Atividade: 03.03.01.2052 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BASICA A SAÚDE - Elemento de Despesa: 33.90.32.00 Material Bem ou serviço para distribuição grátis - Fonte de Recursos: 001 – RP; 014 – SUS;
Programa de Trabalho: Proj./Atividade: 03.03.01.2053 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BASICA A SAÚDE - Elemento de Despesa: 33.90.32.00 Material Bem ou serviço para distribuição grátis - Fonte de Recursos: 001 – RP; 014 – SUS;

Estado do Amazonas	Processo Nº 020/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	
Comissão Permanente de Licitação	Folha Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2017	
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGSITRO DE PREÇO	Rubrica_____

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº...../2017
VALIDADE: ..... (.....) MESES
Aos ....., no (Órgão indicado no subitem 1.1), ...(endereço completo), por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o Decreto Federal nº 7.892/13, da Lei 8.666/93, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ...../2017**, do **processo nº ...../2017**. E a respectiva homologação pelo Secretário (órgão indicado no subitem 1.1), publicada no Diário Oficial do Estado nº._____ do dia em _____/_____/_____, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame.

1. - DO OBJETO
a) Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do **"Encarte I",** que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

2. – DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
a) Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do **"Encarte I",** que constituem anexo a presente Ata de Registro de Preços.

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS
a) A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação terá a validade de..... (.....) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o art. 12º, do Decreto Federal nº 7.892/13.
b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
c) A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

d) A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

a) Durante a vigência da Ata, os percentuais de desconto ofertados (preços) registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

b) O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

d) Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

e) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

a) A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material.

b) Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

a) - Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de ... (.....) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura válida no protocolo do órgão indicado no subitem 1.1 deste Edital, acompanhada das Requisições de Fornecimento.

b) - Para realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, com aferição dos descontos ofertados pela empresa por ocasião da licitação, sendo que no caso de efetivo e regular fornecimento, a documentação de pagamento será aceita, atestada e encaminhada para liquidação.

c) - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues no prazo de ... (.....) dias subseqüentes ao dos fornecimentos.

d) - A cada pagamento o FORNECEDOR deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas na habilitação para participar desta licitação.

e) - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de encargos moratórios devida pelo órgão indicado no subitem 1.1, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

f) - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

g) - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

h) - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão indicado no subitem 1.1 em nome do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

As obrigações da contratada, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

As obrigações da contratante, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

10.2. - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

11. - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente Ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará as fornecedoras as sanções previstas no Edital e seus anexos.

12. – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

a) Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

I. Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

II. A ata esteja vigente;

III. Haja fornecedores registrados;

b) O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

c) Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.
d) As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

a) O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
III. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. - Tiver presentes razões de interesse público.

b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.
c) O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. - DA PUBLICIDADE

a) O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00/2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
b) Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei 8.666/93.
c) As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Pauini/AM, com exclusão de qualquer outro.
d) E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedor

TESTEMUNHAS

1.
Nome:
CPF:
Assinatura

2.
Nome:
CPF:
Assinatura

Estado do Amazonas	Processo Nº 020/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	
Comissão Permanente de Licitação	Folha Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2017	
ANEXO III –MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	Rubrica_____

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº. _____, estabelecida no(a) _____, telefones _____, e-mail _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ...../2017**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI E DEMAIS SECRETARIAS							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND.**	**MARCA**	**Nº DE REG. DA ANVISA**	**PREÇO UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
PREÇO TOTAL R$							

OBS: A empresa deverá apresentar a especificação de cada item detalhadamente.
VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):

Local e data

_____
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Estado do Amazonas	Processo Nº 020/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	
Comissão Permanente de Licitação	
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2017	Folha Nº _____

ANEXO IV –DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL	Rubrica_____

ANEXO IV –DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. ...../2017 - CPL - PROCESSO nº. ...../2017.
_____(nome da licitante)_____, CNPJ nº._____ sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.
_____ , _____ de _____ de 2017.
(Local)

_____
(Assinatura Representante Legal)
Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____
CPF._____
OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

Estado do Amazonas	Processo Nº 020/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	
Comissão Permanente de Licitação	Folha Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2017	
ANEXO V –DECLARAÇÃO QUE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Rubrica_____

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em (endereço completo)_____,declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:
( ) Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00.
( ) Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00.
Local e data: _____
(assinatura): _____
Nome e CPF do representante legal

Estado do Amazonas	Processo Nº 020/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	
Comissão Permanente de Licitação	Folha Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2017	
ANEXO VI –MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO	Rubrica_____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS ECUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../2017 CPL - PROCESSO n.º ...../2017.
_____(nome da licitante)_____, CNPJ nº._____sediada_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:
a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
c) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
_____ , _____ de _____ de 2017.
(Local)

_____
(Assinatura do responsável)
Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____
OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

Estado do Amazonas	Processo Nº 020/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	
Comissão Permanente de Licitação	Folha Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2017	
ANEXO VII –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	Rubrica_____

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../2017 CPLPROCESSO n.º .../2017
(MODELO)
(Nome da empresa ou do Consórcio) _____., CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
VI. e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2017.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.

Estado do Amazonas Prefeitura Municipal de Pauini	Processo Nº 020/2017
Comissão Permanente de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2017	Folha Nº _____
ANEXO VIII –MINUTA DO CONTRATO	Rubrica_____

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ____/_____
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI, E A EMPRESA _____.
O **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI,** inscrito no CNPJ sob o nº. ....., por intermédio do .....**,** Sr..... brasileiro, portador da CI nº. .....SSP/ e do CPF nº , residente e domiciliado em , com delegação de competência fixada pelo Decreto ....., doravante denominado **CONTRATANTE,** e a Empresa .....**,** estabelecida ....., inscrita no MF/CNPJ sob o nº. ....., neste ato representada pelo Sr. ....., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da CI nº. ....., expedida pela SSP/..., em .../.../..., e do CPF nº. ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. ....., constante do Processo nº. ....., nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 7.892/13, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **aquisição**, pela CONTRATADA, **de.....por um período de....., contados da assinatura do Termo de Contrato**, conforme o disposto no Termo de Referência–Anexo I do Edital de Pregão por Registro de Preços nº..... CPL, constante do Processo Nº.....
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. .....e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
São obrigações da Contratada:
As obrigações da contratada, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do Contratante:
As obrigações da contratante, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.
CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO
A **aquisição**, objeto deste contrato, será executado indiretamente, durante o período de..... meses, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, conforme Edital de Pregão nº ....., constante do Processo Nº....., que independente de transcrição integra o presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS
PARÁGRAFO ÚNICO - A estimativa da quantidade não configura responsabilidade do Contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa de consumo.
CLÁUSULA SEXTA -DO VALOR DO CONTRATO
O valor anual estimado com o objeto deste contrato é de **R$ .....** (.....). Os preços serão faturados de acordo com o consumo mensal.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Município, para o exercício de ....., sob a seguinte classificação:
Programa de Trabalho:
Natureza da Despesa:
Fonte de Recurso:
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de ... (.....) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura válida no protocolo do órgão indicado no subitem 1.1 deste Edital, acompanhada das Requisições de Fornecimento. Para realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, com aferição dos descontos ofertados pela empresa por ocasião da licitação, sendo que no caso de efetivo e regular fornecimento, a documentação de pagamento será aceita, atestada e encaminhada para liquidação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues em ..... (.....) dias subseqüente ao dos fornecimentos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do pagamento será constatado mediante apresentação das ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A cada pagamento a CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas na habilitação para participar da licitação originária deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão indicado no subitem 1.1 em nome do FORNECEDOR. Se a multa for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº. 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATADA, na condição de Gestor do Contrato, o qual deverá atestar previamente a Nota Fiscal do fornecimento, quando comprovada a sua fiel e correta execução, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até .... de ..... de ..... **PARÁGRAFO ÚNICO –** A vigência poderá ser rescindida unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante comunicação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias, na hipótese de conclusão do procedimento licitatório instaurado para a contratação de serviços semelhantes ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1. Os percentuais de desconto ofertados não serão reajustados durante o período de vigência do contrato (doze meses), na forma do artigo 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;
III. suspensão; e
IV. declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I. **-** Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8666/93;

II. **–** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser recebida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÀGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, a _____ unidade administrativa da CONTRATADA, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pauini/AM.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pauini/AM, ___ de _____ de _____.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CI:

_____
Nome:
CI:

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:19183AE3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SRP 008.2017 - FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO

Comissão Permanente de Licitação	Processos Nº 018/2017
EDITAL	Folha Nº._____
PREGÃO PRESENCIAL SRP	Rubrica _____
Nº. 008/2017	

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2017
OBJETO: Registro de Preços para EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.** Para atender Administração Pública Municipal, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

ANEXOS: Integram o presente Edital os anexos:

I - Termo de Referência;
II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
III - Encarte I a Ata de Registro de Preços;
IV - Modelo de Proposta Comercial;
V - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do edital;
VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal
VII - Minuta do Contrato
VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ITEM	ASSUNTO
1	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
2	DO OBJETO
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5	DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
6	DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
7	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
8	DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9	DA PROPOSTA DE PREÇOS
10	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
11	DA HABILITAÇÃO
12	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
13	DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
17	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
18	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
19	DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE
20	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
21	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
22	DO PAGAMENTO
23	DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO
24	DOS RECURSOS
25	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
27	DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo: 018/2017
Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO POR LOTE**
Data da Abertura da Sessão Pública**: 20 de março de 2017 às 08:30 horas (horário local)**
Período de disponibilidade do edital**: de 08/03/2017 a 17/03/2017.**
Endereço Eletrônico: cpl1pauini@gmail.com
Local**: Sede da Prefeitura Municipal de Pauini, Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM.**

A **Prefeitura de Pauini**, através do(a) Pregoeiro(a) designado por Decreto Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto no Decreto Municipal nº 004 de 02/01/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013, **Lei Complementar nº 123, 14/12/06**, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

O edital e seus anexos poderão ser retirados pessoalmente na Prefeitura Municipal de Pauini/AM Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101, através do fornecimento de cópia em CD, **bastando informar os dados do edital a ser requerido e da empresa solicitante, como por exemplo: razão social, endereço, telefone e pessoa para contato.**

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO
1.1 Esta licitação foi regularmente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM ATRAVÉS DO GABINETE DA PREFEITA, conforme consta no processo administrativo acima indicado **e será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
1.2 Dos Órgãos Participantes desta Licitação: Secretarias Municipais de Educação e Desporto, Obras, Saúde, Finanças, Assistência Social e Ação Comunitária, Produção e Abastecimento, Cultura e Terceira Idade, Meio Ambiente e Turismo e Desenvolvimento Sustentável e Interior.

2. DO OBJETO
2.1 Registro de Preços para EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.** Para atender Administração Pública Municipal, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária abaixo descrita:

GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Atividade: 01.02.02.2006
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Proj./Atividade: 01.02.03.2012
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032
Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054
SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034
Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade: 01.02.09./2044
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL
Proj./Atividade: 01.02.10./2047
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE
Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: (RP) (FUS) (SUS) (FNAS)

4. DO FORNECIMENTO
4.1 O local e os critérios de fornecimento, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
I – TERMO DE REFERÊNCIA

5. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
5.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, bem como as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais alterações.

5.2 Será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no item 8. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

5.3 O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.
5.3.1. Para tais efeitos entendem-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO 6.1 Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual e/ou Municipal;
c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
e) Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO;**

f) Seja empresa ou instituição vinculada a **Prefeitura Municipal de Pauini;**
g) Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;
h) Juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.
i) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
7.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.
7.2 SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
7.3 PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público** ou **Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório. Os instrumentos devem outorgar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

7.4 A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.
7.5 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 7**, **não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular pro
7.6 postas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contra-razões.
7.7 O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 7.8.**
7.8 Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo Anexo IV, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.
7.9 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo IV, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.
7.9.1. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.

ENVELOPE N° 3
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
PREGÃO PRESENCIALSRP Nº. /2017
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ:
e-mail:
Endereço e telefone:

7.9.2. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06 e suas alterações a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:**

a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo V, ou
b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou
c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento.

8. A ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
8.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

a) Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando
b) ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem 7.7;
c) 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços** (**ENVELOPE Nº 1**);
d) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**);
e) 1 (um) envelope contendo o documento de credenciamento **(Anexo III -** Declaração que cumpre os requisitos do edital), **(ENVELOPE N º. 3), para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal.**

8.2 Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

8.3 Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.
8.4 A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
8.5 Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

9.1. O interessado que pretender participar de mais de um item dos objetos licitados, deverá apresentar proposta para cada item.
9.2. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE N° 1
PROPOSTAS DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ___/2017
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CPF: E-MAIL:
TELEFONE:
CONCORRE PARA (informar o item que a pessoa física está concorrendo

9.3. A proposta de preço deverá ser em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 8, deste Edital.
9.4. Os licitantes poderão cotar um ou mais objetos descritos no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo III.
9.5. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial Nº. e a Comissão.

9.6. A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VII. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.
9.7. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO DE CADA LOTE QUE CONSTAR DE SUA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E SUA RESPECTIVA GARANTIA QUANDO REQUERIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
9.8. A proposta de preço deverá consignar expressamente o **Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e totalizado conforme **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**.

9.9. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
9.10. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
9.11. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.
9.12. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.
10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;
10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:
a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
b) Conformidade da proposta;
c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
d) Fase de lances;
e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
f) Negociação com o Pregoeiro;
g) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
h) Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
i) Aceitação;
j) Habilitação;
k) Declaração vencedora;
l) Adjudicação.

10.5 Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
10.6. PROPOSTA DE PREÇOS - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.**
10.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.
10.7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido no preâmbulo deste Edital,** observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

10.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.8. Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
10.9. A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

10.10. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:
a) Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos **e previstas no Termo de Referência.**
b) Cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
c) Cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexeqüíveis. Serão considerados inexeqüíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.
d) Equalização - Se a licitante for cooperativa de trabalho, no início da fase de classificação das propostas, para fins de aferição do preço ofertado e aplicação do princípio da isonomia entre os licitantes, será acrescido ao valor da mão-de-obra de sua proposta, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV da Lei federal nº. 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº. 9.876, de 26/11/1999). Se vencedora, o Pregoeiro reverterá a equalização, mediante a exclusão do incremento de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão-de-obra contido na proposta. E a adjudicação se fará sobre o valor da proposta sem a equalização.

10.11 Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade a seguir.
10.11.1 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002.

10.12 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

10.13 A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da maior proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de menor valor, estabelecida como rodada completa de lances.
10.14 É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.
10.15 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas

10.16 Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.
10.17 Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.18 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
10.18.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;
10.18.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

10.18.3 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
10.18.4 Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

10.18.5 Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item **10.13**. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo Pregoeiro.

10.19 Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.20 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá às regras previstas na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

10.21 Fase de Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto neste edital e o seguinte procedimento:
10.21.1 **A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeira;**

10.21.2 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
10.21.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.21.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa, conforme faculta o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
10.21.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.18.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.21.6 Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

10.22 Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.23 O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação. 10.23.1 No caso de microempresa e empresas de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.24 Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no item 16 – Sanções Administrativas deste Edital.

10.25 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte: 10.25.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso

10.25.2 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
10.25.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o objeto;
10.25.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
10.25.5 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

10.26 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
10.27 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28 Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa.
10.29 A melhor proposta – classificada em 1º lugar e habilitada, que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A adjudicação A homologação desta licitação será realizada pelo do órgão indicado no subitem 1.1.

11 DA HABILITAÇÃO
11.1 Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 2
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
PREGÃO PRESENCIALSRP Nº. ___/2017
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CPF:
e-mail:
Endereço e telefone;

11.2. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA 11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade Previdenciária, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de 10 de 2014.
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme redação dada pela Lei 12.440 de 2011.
c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

11.2.3. Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábil do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
b.2) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.
b.3) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.
b.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido.
c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a contratada cumprirá as obrigações originadas da adjudicação

11.3.4. Qualificação Técnica

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração**.

11.3.5 Outras Comprovações
a) Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo V**), elaborada em papel timbrado, atestando que:
b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;
d) Outras comprovações exigidas no Anexo I – Termo de Referência para efeito de habilitação.
e) As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
12.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **2** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
12.2 O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada à autoridade superior do órgão indicado no **item 1.1** e entregue sob protocolo na Comissão Permanente de Licitações, na Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, ou por mensagem eletrônica - e-mail para o endereço da comissão de licitação indicado no rodapé do edital ou por fax através do nº. (97) 3458-1101.

12.3 Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **12.1** e **12.2**.
12.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
12.5 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção imediata e motivadamente de interpor recurso no final da sessão, que será registrada em ata a síntese das razões de sua impugnação, sob pena da decadência do direito de recurso. O licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

13.2 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
13.3 Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;
13.4 A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

13.5 Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;
13.6 Os memoriais dos recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO,** deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no **subitem 1.1**. e, necessariamente, entregues e protocolizados na Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, até as 18:00 horas.

13.7 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
13.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
13.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.10 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o pleito;
13.11 Constatado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a regularidade dos atos procedimentais, e julgados os recursos, o objeto do certame será adjudicado pela autoridade promotora do certame. Em seguida, homologado pela autoridade do órgão solicitante que autorizou esta licitação indicado no **item 1.1**. ao Licitante vencedor.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
14.1 Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos

14.2 O Órgão indicado no subitem 1.1. convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
14.2.1 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.
14.2.2 O prazo previsto no subitem **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.
14.2.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão indicado no subitem 1.1 registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador indicado no subitem 1.1, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal 7.892/2013 bem como na Lei nº. 8.666/93, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no subitem 15.2.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
15.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO
16.1 O Órgão indicado no subitem 1.1 será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários participantes extraordinários respeitados a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
16.2 Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.

16.3 A convocação dos fornecedores, pelo Órgão indicado no subitem 1.1, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;
16.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

16.5 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Órgão indicado no subitem 1.1 poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.
17.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
18.1. A empresa contratada a cumprirá os encargos e as obrigações constantes deste Edital e seus anexos da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, que o integram e vinculam, conforme art. 41 da Lei 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE 19.1. O Órgão indicado no subitem 1.1 cumprirá as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos, que o vinculam conforme art. 41 da Lei 8.666/93.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR 21.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

21.1.1. À pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto ou serviço.
21.1.2. Por iniciativa do Órgão indicado no subitem 1.1, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão indicado no subitem 1.1 fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22. DO PAGAMENTO 22.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação Nota Fiscal Juntamente com as Negativas de Debito Municipal, Débito Estadual (empresa e Sócio), Débito Federal, Débito INSS, Débito FGTS e Débitos Trabalhistas.
22.2. É vedada a antecipação de pagamento.
22.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco ____Agência ___ Conta Corrente nº. _____.
22.4. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

a) Apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Seção Administrativa da _____, sito a rua _____em _____/AC do fornecimento do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;
b) Certificação (ateste) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;
c) Verificação da regularidade fiscal da Contatada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
II. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
III. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
IV. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

V. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
VI. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

22.5. O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:
a) Emitido em nome de _____, inscrita no CNPJ nº _____;
b) Dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;
c) Conter no campo com "descrição" as seguintes menções:
Detalhar o objeto:
Termo de Contrato n° ____
Setor responsável:
Nota de empenho: _____.

22.6. O documento de cobrança não aprovado pela Seção Administrativa deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.
22.7. A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.
22.8. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

22.9. A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto ao sítio específico ou SICAF.
22.10. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.
22.11. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
22.12. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária

23. DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO 23.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato ou documento equivalente em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.
23.2. A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.
23.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23.4. O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Município de Pauini deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Amazonas, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação**.**
23.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 23.4 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
23.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.

23.7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.
23.8. A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação do extrato de contrato.
23.9. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão indicado no subitem 1.1. ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

24. DOS RECURSOS
24.1. Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

24.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
24.3. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;
24.4. A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

24.5. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item 7,** deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no **subitem 1.1**. e, necessariamente entregues e protocolizados na Comissão de Licitação da Prefeitura de Boca do Acre, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital, até as 13:00.
24.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
24.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
24.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.9. Julgados os recursos pela autoridade do órgão promotor da licitação, o objeto do certame será homologado pela autoridade competente do órgão que autorizou esta licitação indicado no **item 1.1**. ao Licitante declarado vencedor.
24.10. Após a homologação da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços objeto deste certame**.**

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no art. 86 da lei 8.666/93.
25.2. O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

25.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
25.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês

25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Assessoria Jurídica, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
25.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
25.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.

25.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
25.10. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26.1. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.
26.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
26.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
26.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão indicado no subitem 1.1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
26.7. Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM - telefone 3458-1101, ou via correio eletrônico no endereço cpl1pauini@gmail.com.

26.8. Fica assegurado a autoridade do órgão superior indicado no **item 1.1** o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.
26.9. O Pregoeiro E sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.10. Compete a Prefeitura Municipal de Pauini, através do Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeiros:

a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pauini.
26.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
26.13. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Amazonas.

26.14. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente à normalização da situação.
26.15. A participação do Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.
26.16. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

26.17. As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.
26.18. – Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los na Comissão Permanente de Licitações CPL, situada na Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.
26.19. - Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão indicado no subitem 1.1 tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.20. – Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através de Publicação no Diário Oficial do Estado e Jornais locais quando houver.
26.21. – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
26.22. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação

27. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO
27.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira. **27.2.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
a) Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
d) Conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

27.4. Fica constituído o Foro da Cidade de Pauini para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pauini - AC, 16 de fevereiro de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Estado do Amazonas	Processos N° 018/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	
Comissão Permanente de Licitação	Folha Nº._____
EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2017	Rubrica _____
ANEXO I	
TERMO DE REFERENCIA	

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto
1.1. Constitui objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.** Para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pauini - AM, de acordo com as especificações e quantitativos estimados neste **TERMO**, independente de transcrição

2. Objetivo
2.1 A futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO destina-se a atender às demandas operacionais de manutenção das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pauini - AM.

3. Justificativa
3.1 Tendo em vista o início da Gestão do exercício de 2017, não foi herdado pela gestão anterior nenhum contrato para o fornecimento em questão parcelado.
3.2 É de fundamental importância a referida contratação para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das ruas, avenidas, prédios, equipamentos e demais secretarias e espaços públicos do município

3.3 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
3.4 Os itens, objeto deste instrumento, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A aquisição, sob demanda, objetiva, por fim, respeitar a isonomia entre as partes licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, que garante a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais

4. Detalhamento do Objeto e do quantitativo estimado
4.1 O objeto deste instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações e valor referência abaixo ;

LOTE I			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE
1	Adaptador PVC soldável com bolsa e rosca de 20 mm x 1/2”	UND	100
2	Adaptador PVC soldável com bolsa e rosca de 25 mm x ¾”	UND	50
3	Adaptador PVC soldável com bolsa e rosca de 32 mm x 1”	UND	50
4	Adaptador PVC soldável com bolsa e rosca de 40 mm x 1.1/4	UND	50
5	Adaptador PVC soldável com bolsa e rosca de 50 mm x 1.1/2	UND	50
6	Cola Adesivo Plástico Incolor para PVC 75g	UND	50
7	Cola Adesivo Plástico Incolor para PVC 17g	UND	50
8	Anel de borracha JE PBA DE 110 mm	UND	50
9	Anel de borracha JE PBA DE 75 mm	UND	50
10	Anel de borracha JE PBA DE 50 mm	UND	50

11	Anel de vedação para vaso sanitário	UND	50
12	Caixa sifonada 100x100x50mm	UND	50
13	Caixa d'Água em polietileno 1.000 litros	UND	50
14	Caixa d'água em polietileno 500litros	UND	50
15	Curva 90º soldável 20 mm	UND	200
16	Curva 90º soldável 25 mm	UND	188
17	Curva 90º soldável 32 mm	UND	200
18	Curva 90º soldável 40 mm	UND	190
19	Curva 90º soldável 50 mm	UND	190
20	Curva 90º roscavel ½''	UND	50
21	Curva 90º roscavel ¾''	UND	40
22	Curva 90º roscavel 1''	UND	50
23	Curva 90º roscavel 1.1/4''	UND	50
24	Curva 90º roscavel 1.1/2''	UND	50
25	Fita veda rosca 18mmx50m	UND	80
26	Fita veda rosca 18mmx25m	UND	92
27	Fita veda rosca 12mmx10m	UND	100
28	Joelho 90º esgoto 100 mm	UND	40
29	Joelho 90º esgoto 75 mm	UND	90
30	Joelho 90º esgoto 50 mm	UND	100
31	Joelho 90º esgoto 40 mm	UND	100
32	Joelho 45º esgoto 100 mm	UND	38
33	Joelho 45º esgoto 75 mm	UND	20
34	Joelho 45º esgoto 50 mm	UND	100
35	Joelho 45º esgoto 40 mm	UND	50
36	Joelho 90º soldável com bolsa e rosca .BC latão 20x1/2''	UND	50
37	Joelho 90º soldável com bolsa e rosca .BC latão 25x1/2''	UND	20
38	Joelho 90º soldável com bolsa e rosca .20x1/2	UND	20
39	Joelho 90º soldável com bolsa e rosca .25x1/2	UND	200
40	Joelho 90º soldável 20 mm	UND	200
41	Joelho 90º soldável 25 mm	UND	200
42	Joelho 90º soldável 32 mm	UND	200
43	Joelho 90º soldável 40 mm	UND	185
44	Joelho 90º soldável 50 mm	UND	200
45	Joelho 90º soldável 60 mm	UND	90
46	Registro esfera sold. 20 mm	UND	100
47	Registro esfera sold. 25 mm	UND	100
48	Registro esfera sold. 32 mm	UND	15
49	Registro esfera sold. 40 mm	UND	50
50	Registro esfera sold. 50 mm	UND	20
51	Registro esfera sold. 60 mm	UND	34
52	Registro pressão ¾''	UND	100
53	Nipel roscado ½''	UND	200
54	Nipel roscado ¾''	UND	200
55	Nipel roscado 1''	UND	200
56	Nipel roscado 1.1/4''	UND	190
57	Nipel roscado 1.1/2''	UND	190
58	Plug roscado ½''	UND	200
59	Plug roscado ¾''	UND	200
60	Plug roscado 1''	UND	50
61	Torneira p/pia cromada ½''	UND	45
62	Torneira p/pia cromada ¾''	UND	50
63	Torneira p/pia plástica ½''	UND	40
64	Torneira p/pia plástica ¾''	UND	100
65	Tubo PVC JEI para esgoto DN 150, L=6,00 m	UND	30
66	Tubo PVC JEI para esgoto DN 100, L=6,00 m	UND	50
67	Tubo PVC JEI para esgoto DN 075, L=6,00 m	UND	50
68	Tubo PVC JEI para esgoto DN 050, L=6,00 m	UND	50
69	Tubo PVC JEI para esgoto DN 040, L=6,00 m	UND	100
70	Tubo PVC soldável 20 mm 6m	UND	480
71	Tubo PVC soldável 25 mm 6m	UND	300
72	Tubo PVC soldável 32 mm 6m	UND	300
73	Tubo PVC soldável 40 mm 6m	UND	300
74	Tubo PVC soldável 50 mm 6m	UND	50
75	Tubo PVC soldável 60 mm 6m	UND	50
76	Tubo coletor jei dn100mm	UND	40
77	Tubo coletor jei dn 150 mm	UND	15
78	Tubo coletor jei dn 200 mm	UND	100
79	Te esgoto 100x100X100mm	UND	200
80	Te esgoto 75x75mm	UND	100
81	Te esgoto 50x50mm	UND	150
82	Te esgoto 40x40mm	UND	150
83	Te soldável 20 mm	UND	500
84	Te soldável 25 mm	UND	500
85	Te soldável 32 mm	UND	500
86	Te soldável 40 mm	UND	200
87	Te soldável 50 mm	UND	20
88	Te soldável 60 mm	UND	50
89	Te roscavel ½''	UND	50
90	Te roscavel ¾''	UND	50
91	Te roscavel 1''	UND	20
92	Te roscavel 1.1/4''	UND	20
93	Te roscavel 1.1/2''	UND	10
94	Válvula hidra completa 1.1/2'	UND	10
95	Acabamento de válvula hidra inox	MT	30
96	Mangueira cristal ¾''	MT	200
97	Mangueira cristal ½''	MT	200
98	Mangueira trançada ¾''	UND	200
99	Mangueira tançada ½''	UND	200

100	Mangueira trançada 5/16''	UND	200
101	Mangueira cristal ¼''	MT	200
102	Luva solda.20 mm	UND	200
103	Luva solda.25 mm	UND	200
104	Ralo 100x50mm	UND	100
LOTE II			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE
1	Abraçadeira de nylon 15cm	UND	100
2	Abraçadeira de nylon 25cm	UND	100
3	Abraçadeira de nylon 36mm	UND	100
4	Abraçadeira tipo 'u' ½''	UND	50
5	Abraçadeira tipo 'u' 3/4''	UND	50
6	Abraçadeira tipo 'u' 1''	UND	50
7	Abraçadeira tipo 'u'1.1/4''	UND	50
8	Abraçadeira tipo 'u'1.1/2''	UND	20
9	Abraçadeira tipo 'u'2''	UND	20
10	Base para relé bivolte	UND	500
11	Canaleta 20x10x2m	UND	100
12	Caixa plástica embutir alvenaria 4x2	UND	100
13	Caixa plástica embutir alvenaria 4x4	UND	100
14	Kit mult abraçadeiras	UND	50
15	Caixa padrão monofásica	UND	30
16	Caixa padrão bifásica	UND	30
17	Caixa padrão trifásica	UND	30
18	Chuveiro elétrico 220 v	UND	50
19	Fita isolante 5m	UND	72
20	Fita isolante 10m	UND	90
21	Fita isolante 20m	UND	100
22	Grampo miguelão embalagem c/30 und	SC	50
23	Disjuntor unipolar 20a	UND	30
24	Disjuntor unipolar 30a	UND	35
25	Disjuntor unipolar 40ª	UND	50
26	Disjuntor unipolar 50ª	UND	50
27	Disjuntor bipolar 20ª	UND	10
28	Disjuntor bipolar 30ª	UND	50
29	Disjuntor bipolar 40ª	UND	50
30	Disjuntor bipolar 50ª	UND	50
31	Disjuntor bipolar 60ª	UND	40
32	Disjuntor tripolar 20ª	UND	50
33	Disjuntor tripolar 30ª	UND	20
34	Disjuntor tripolar 40ª	UND	-23
35	Disjuntor tripolar 50ª	UND	35
36	Disjuntor tripolar 60ª	UND	50
37	Disjuntor triplar 100ª	UND	7
38	Disjuntor tripolar 150ª	UND	10
39	Disjuntor tripolar 175ª	UND	5
40	Disjuntor tripolar 225ª	UND	10
41	Disjuntor tripolar 400ª	UND	10
42	Quadro distribuição c/barramento 12 Disjuntor	UND	10
43	Quadro distribuição c/barramento 18 disjuntor	UND	10
44	Quadro distribuição c/barramento 24 disjuntor	UND	10
45	Tubo eletroduto ½''	UND	100
46	Tubo eletroduto ¾''	UND	80
47	Tubo eletroduto 1''	UND	95
48	Tubo eletroduto 1.1/4''	UND	100
49	Tubo eletroduto 1.1/2''	UND	100
50	Tubo eletroduto 2''	UND	100
51	Luva eletroduto ½''	UND	100
52	Luva eletroduto ¾''	UND	80
53	Luva eletroduto 1''	UND	95
54	Luva eletroduto 1.1/4''	UND	100
55	Luva eletroduto 1.1/2''	UND	100
56	Luva eletroduto 2''	UND	100
57	Curva 90º eletroduto ½''	UND	100
58	Curva 90º eletroduto ¾''	UND	80
59	Curva 90º eletroduto 1''	UND	95
60	Curva 90º eletroduto 1.1/4''	UND	100
61	Curva 90º eletroduto 1.1/2''	UND	100
62	Curva 90º eletroduto 2''	UND	100
63	Curva 180º eletroduto ½''	UND	100
64	Curva 180º eletroduto ¾''	UND	100
65	Curva 180º eletroduto 1''	UND	100
66	Curva 180º eletroduto 1.1/4''	UND	100
67	Curva 180º eletroduto 1.1/2''	UND	100
68	Curva 180º eletroduto 2''	UND	100
69	Interruptor embutir 1 tecla	UND	65
70	Interruptor embutir 2 tecla	UND	100
71	Interruptor embutir 3 tecla	UND	82
72	Interruptor embutir+ tomada	UND	100
73	Interruptor sobrepor	UND	90
74	Tomada sobrepor	UND	84
75	Lâmpada fluorescente compacta 20w 127 v	UND	100
76	Lâmpada fluorescente compacta 25w 127 v	UND	177
77	Lâmpada fluorescente compacta 30w 127 v	UND	90
78	Lâmpada fluorescente compacta 46w 127 v	UND	185
79	Lâmpada fluorescente 20w 127 v	UND	165
80	Lâmpada fluorescente 40w 127 v	UND	200
81	Lâmpada incandescente 60w 127 v	UND	200
82	Lâmpada incandescente 100w 127 v	UND	190

83	Lâmpada incandescente 150w 127 v	UND	85
84	Lâmpada incandescente 200w 220 v	UND	85
85	Lâmpada dicroica 50w 127 v	UND	50
86	Reator bi volte 2 x 40 w eletrônico p/lamp.fluores.	UND	150
87	Reator bi volte 1 x 40 w eletrônico p/lamp.fluores.	UND	150
88	Reator bi volte 2 x 20 w eletrônico p/lamp.fluores.	UND	150
89	Reator bi volte 1 x 20 w eletrônico p/lamp.fluores.	UND	150
90	Reator p/ lâmpada vapor sódio ou metálico 150 w	UND	200
91	Reator p/ lâmpada vapor sódio ou metálico 250 w	UND	200
92	Reator p/ lâmpada vapor sódio ou metálico 400 w	UND	200
93	Reator p/ lâmpada vapor sódio alta p.70w	UND	200
94	Lâmpada mista 250w	UND	190
95	Lâmpada mista 500w	UND	200
96	Lâmpada mista 160w	UND	200
97	Lâmpada vapor metálico 70w 220 v	UND	200
98	Lâmpada vapor metálico 150w 220 v	UND	200
99	Lâmpada vapor metálico 250w 220 v	UND	200
100	Lâmpada vapor metálico 400w 220 v	UND	200
101	Lâmpada mercúrio 80w 220 v	UND	185
102	Lâmpada halogenia 100 w	UND	50
103	Lâmpada halogenia 150 w	UND	200
104	Lâmpada halogenia 300 w	UND	100
105	Lâmpada halogenia 500 w	UND	85
106	Lâmpada halogenia 1000 w	UND	10
107	Lâmpada bolinha 15 w 127 v decorativa	UND	50
108	Luminária p/poste com grade	UND	500
109	Braço galvanizado p/luminária de poste	UND	500
110	Fio de cobre seção 2,5mm c/isolamento 750 v	MT	2.000
111	Fio de cobre seção 4 mm c/isolamento 750 v	MT	2.000
112	Fio de cobre seção 6 mm c/isolamento 750 v	MT	2.000
113	Fio de cobre seção 10 mm c/isolamento 750	MT	2.000
114	Cabo de cobre seção 2,5 mm	MT	2.000
115	Cabo de cobre seção 4 mm	MT	2.000
116	Cabo de cobre seção 6 mm	MT	2.000
117	Cabo de cobre seção 10 mm	MT	2.000
118	Cabo de cobre seção 16 mm	MT	500
119	Cabo de cobre seção 25 mm	MT	500
120	Cabo de cobre seção 35 mm	MT	300
121	Cabo de cobre seção 50 mm	MT	300
122	Cabo de cobre seção 70 mm	MT	300
123	Cabo de cobre seção 120 mm	MT	100
124	Cabo duplex 1 x 10 + 10 mm	MT	500
125	Cabo triplex 2 x 10 + 10 mm	MT	1.000
126	Cabo quadriplex 3 x 16 + 16 mm	MT	50
127	Cabo de cobre nu 10 mm	MT	500
128	Cabo de cobre nu 25 mm	MT	200
129	Cabo de cobre nu 35 mm	MT	350
130	Cordão paralelo 2 x 1,5 mm	MT	500
131	Cordão paralelo 2 x 2,5 mm	MT	500
132	Cordão paralelo 2 x 4 mm	MT	500
133	Rele fotoelétrico bi volte	UND	480
134	Extensão eletrica cabo 2x2,5mm 5 metros com 3 tomadas	UND	90
135	Extensão eletrica cabo 2x2,5mm 10 metros com 3 tomadas	UND	93
136	Rele fotoelétrico c/base bi volte	UND	500
LOTE III			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE
1	Vergalhão 6,3mm =1/4'' 12 m	UND	300
2	Vergalhão 4,2mm =3/16'' 12m	UND	300
3	Vergalhão 8 mm =5/16'' 12m	UND	300
4	Vergalhão 10 mm =3/8'' 12m	UND	300
5	Vergalhão 12,5 mm = ½''	UND	300
6	Prego c/cabeça 12 x 12	KG	300
7	Prego c/cabeça 13 x 18 -1.1/4 x 15	KG	100
8	Prego c/cabeça 18 x 15 -1.1/4 x 13	KG	100
9	Prego c/cabeça 15 x 18 -1.1/2 x 13	KG	100
10	Prego c/cabeça 14 x 18 -1.1/2 x 14	KG	100
11	Prego c/cabeça 13 x 18 -1.½ x 15	KG	100
12	Prego c/cabeça 17 x 21 - 2 x 11	KG	100
13	Prego c/cabeça 16 x 21 – 2 x 12	KG	200
14	Prego c/cabeça 15 x 21 – 2 x 13	KG	150
15	Prego c/cabeça 17 x 17 – 2.1/2 x 11	KG	200
16	Prego c/cabeça 16 x 27 – 2. ½ x 12	KG	200
17	Prego c/cabeça 18 x 33 – 3 x 10	KG	165
18	Prego c/cabeça 19 x 33 – 3 x 9	KG	200
19	Prego c/cabeça 19 x 39 – 3.1/2 x 9	KG	200
20	Prego c/cabeça 20 x 39 – 3.1/2 x 7	KG	200
21	Prego c/cabeça 21 x 45 – 4 x 6	KG	200
22	Prego c/cabeça 22 X 54 – 5 x 5	KG	200
23	Prego c/cabeça 23 x 66 – 6 x 4	KG	200
24	Arame recozido	KG	149
LOTE IV			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE
1	Câmara p/pneu carro de mão	UND	100
2	Pneu p/carro de mão	UND	100
3	Facão cabo de arame 21''	UND	50
4	Facão 22'' cabo de madeira	UND	50
5	Carro de mão caçamba de metal	UND	100
6	Carro de mão caçamba de plástico	UND	100
7	Martelo unha 23 mm	UND	30

8	Martelo unha 25 mm	UND	40
9	Martelo unha 27 mm	UND	30
10	Talhadeira chata 10''	UND	20
11	Talhadeira chata 12''	UND	20
12	Marreta 500g	UND	20
13	Marreta 1 kg	UND	50
14	Marreta 1,5 kg	UND	50
15	Marreta 2kg	UND	50
16	Pa de bico com cabo nº 3	UND	500
17	Pa quadrada com cabo nº 3	UND	300
18	Ancinho c/cabo 14 dentes	UND	300
19	Ancinho 12 dentes	UND	300
20	Luva látex Multiuso forrada com flocos de algodão, antiderrapante. tipo colmeia. Comprimento: ~30 cm Tam. P	PAR	100
21	Luva látex Multiuso forrada com flocos de algodão, antiderrapante. tipo colmeia. Comprimento: ~30 cm Tam. M	PAR	100
22	Luva látex Multiuso forrada com flocos de algodão, antiderrapante. tipo colmeia. Comprimento: ~30 cm Tam. G	PAR	100
23	Luva látex Multiuso forrada com flocos de algodão, antiderrapante. tipo colmeia. Comprimento: ~30 cm Tam. GG	PAR	100
24	Luva de algodão pigmentada com PVC antiderrapante na palma	PAR	100
25	Luva raspa cano longo	PAR	100
26	Luva raspa cano curto	PAR	100
27	Picareta com cabo	UND	100
28	Picareta s/cabo	UND	100
29	Enxada larga c/cabo	UND	200
30	Enxada larga s/cabo	UND	200
31	Enxadão largo c/cabo	UND	200
32	Enxadão largo s/cabo	UND	200
33	Serrote 22'' cabo em madeira	IND	20
34	Serrote 24'' cabo em madeira	UND	20
35	Alicate universal 8''	UND	50
36	Alicate universao 6''	UND	50
37	Alicate de corte 6''	UND	50
38	Alicate de bico 6''	UND	50
39	Chave de fenda de 6"	UND	50
40	Chave de fenda de 8"	UND	50
41	Chave de fenda de 12"	UND	50
LOTE V			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE
1	Rolo de lã p/pintura 23cm	UND	30
2	Rolo de lã p/pintura 15cm	UND	50
3	Rolo de lã p/pintura 9cm	UND	50
4	Garfo p/rolo pintura	UND	100
5	Extensor p/rolo pintura	UND	50
6	Espátula 3''	UND	40
7	Espátula 5''	UND	40
8	Espátula 6''	UND	40
9	Pincel 1''	UND	50
10	Pincel 2''	UND	50
11	Pincel 3''	UND	50
12	Pincel 4''	UND	20
13	Pincel para artesanato nº10	UND	100
14	Pincel para artesanato nº14	UND	100
15	Pincel para artesanato nº18	UND	100
16	Pincel para artesanato nº22	UND	40
17	Pincel para artesanato nº24	UND	100
18	Tinta esmalte sintético gl 3,6 lt cores variadas	GL	200
19	Tinta esmalte sintético lt 900ml cores variadas	LITRO	200
20	Tinta acrílica semi-brilho gl 3,6 lt cores variadas	GL	100
21	Tinta acrílica semi-brilho lt 18 lt cores variadas	LATA	200
22	Tinta acrílica standart gl 3,6 lt cores variadas	GL	200
23	Tinta acrílica standart lt 18 lt cores variadas	LATA	200
24	Selador acrílico pigmentado lt 18 lt	LATA	100
25	Selador acrílico pigmentado gl 3,6lt	GL	100
26	Solvente a base de aguaras 900ml	LITRO	100
27	Solvente a base de aguaras 5lt	GL	50
28	Massa corrida pva 25 kg	LATA	100
29	Massa acrílica 25 kg	LATA	100
30	Cal para pintura 8 kg	SACO	1000
31	Broxa retângula pequena	UND	200
32	Broxa retângula media	UND	100
33	Broxa retângula grande	UND	100
34	Textura rústica 25 kg	LATA	100
35	Rolo antI-gota 23cm	UNID	50
36	Rolo antI-gota 15cm	UNID	50
37	Rolo antI-gota 9 cm	UNID	50
LOTE VI			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE
1	Piso cerâmico 30 x 30 cm (cor a escolher)	MT	300
2	Piso cerâmico 45 x 45 cm (cor a escolher)	MT	300
3	Telha de amianto 2,44 x 0,50 m x 4mm	UND	2.000
LOTE VII			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE
1	Argamassa ac1 15 kg	SACA	500
2	Argamassa ac1 20 kg	SACA	500
3	Cimento 50 kg	SACA	2.000
LOTE VIII			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE
1	Brita Nº1	M³	300
2	Pedrisco de brita	M³	300
LOTE IX			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE

1	NBR – 6460, TIJOLO MACIÇO CERÂMICA PARA ALVENARIA – VERIFICAÇÃO DA RESISTENCIA COMPRESSÃO NBR 7170	mil	300
2	NBR – 15270 TIJOLO 8 FUROS HORIZONTAL	mil	300
3	AREIA MÉDIA PRÉ-LAVADA	M³	1.000

4.2 Será considerada vencedora a empresa que apresentar MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3 O valor oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos produtos durante a vigência do contrato;
4.4 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

5. Do Prazo para Entrega do Material
5.1 O fornecimento do material ocorrerá no prazo Máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Ordem de entrega.

6. Do recebimento, garantia e local de entrega:
6.1 O fornecimento dos materiais, sempre que forem solicitados, deverão ser entregues fornecidos de acordo com o item 5.1 deste termo.

6.2 A substituição do material constatado inadequado deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da formalização da rejeição cujos motivos podem ser: produto fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado dentre outros;
6.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do serviço prestado.
6.4 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na secretaria do órgão solicitante e emitente da Nota de Empenho dirigido à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para execução do serviço. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas da Lei nº 8.666/93

7. Fundamento Legal
7.1 Este processo está fundamentado legalmente na Lei n.°10.520/2002, Lei n.°8.666/93 e a Lei n°. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes.
8. Prazo de Execução e de Vigência da Ata de Registro ou Contrato
8.1 A Ata de Registro de Preço ou o contrato deverá ser executado conforme cronograma determinado pelas Secretarias Municipais, no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

9. Obrigações da Contratada
9.1. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

9.2. A Contratada deverá entregar os itens objetos deste termo de referência, nas condições e prazo determinados no item 7 e seus subitens deste instrumento, devendo comunicar ao órgão solicitante da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato emitido em decorrência deste Pregão Presencial, no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**, a existência de problemas para execução do objeto, quando for solicitado;
9.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

9.4. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

9.5. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
9.6. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
9.7. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Contratante

9.8. Entregar manual contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados, no que couber.
9.9. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
9.10. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos bens à Contratante.

9.11. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
9.13. Quando for o caso, fabricante e importador deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto e/ou material. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da le

9.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
9.15. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10. Obrigações da Contratante.
10.1 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do representante designado para esse fim.

10.2 Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços;
10.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada realização dos serviços, correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.
10.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** quando necessários a execução do objeto.

10.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referencia.

11. Fiscalização:

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal previamente designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.
11.2 Do fiscal/gestor do contrato:

I. O fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente será o responsável pelo setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da Prefeitura Municipal de Pauini - AM.
II. Têm-se como atribuições mínimas do fiscal/gestor do contrato:

a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
b) Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
d) Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
e) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato
f) Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio, eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
g) Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados;
h) Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e prazos de vigência dos convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;
i) Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

12. Dotação Orçamentária 12.1 Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária abaixo descrita:

GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Atividade: 01.02.02.2006
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Proj./Atividade: 01.02.03.2012
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032
Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054
SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034
Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade: 01.02.09./2044
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL
Proj./Atividade: 01.02.10./2047
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE
Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: (RP) (FUS) (SUS) (FNAS)

13. Foro
Para dirimir as dúvidas que possam incidir sobre estes Termos de Referência, o foro apropriado será deste Município, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja

Pauini (AM), ___ de _____ de 2017.

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento
Decreto nº 002/2017

Estado do Amazonas Prefeitura Municipal de Pauini	Processos N° 018/2017
Comissão Permanente de Licitação EDITAL	Folha Nº._____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2017 ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Rubrica _____

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. ...../2017
VALIDADE: ..... (.....) MESES

Aos ....., no (Órgão indicado no subitem 1.1), ...(endereço completo), por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 e Lei n°.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ...../2017**, do **processo nº .....-..../2017**. E a respectiva homologação pelo Prefeito de Pauini-ac (órgão indicado no subitem 1.1), publicada no Diário Oficial do Estado nº._____ do dia em _____/_____/_____, **RESOLVE** registrar os preços para -_____, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame.

1. DO OBJETO 1.1. Registro de Preços Registro de Preços para **.....**, conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I.

2. DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
2.1. Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do **"Encarte I",** que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de .... (.....) meses, a contar da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
3.3. A contratação decorrente desta Ata será formalizada através de contrato ou documento equivalente, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.4. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.
4.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 6.1. A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material.
6.2. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista estabelecidos no Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação da Nota Fiscal juntamente com as certidões Negativas de: Débito Municipal, Débito Estadual (empresa e sócio), Débito Federal, Débito INSS, Débito FGTS e Débitos Trabalhistas;
7.2 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Prefeitura de Pauini descrevendo a Secretaria solicitante do material. Deverá constar na Nota Fiscal o número do empenho e o número do contrato utilizado.

7.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do Contratante;
7.4 Os valores a serem pagos pelo Contratante corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela Contratada;
7.5 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito.
7.6 A empresa deverá cumprir demais obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

8. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

a) Fornecer o material na forma preceituada pelo edital, observadas as especificações técnicas e condições comerciais especificadas neste anexo;
b) Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade do material a ser entregue que neles forem empregados;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços ou fornecimento do material, isentando o CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
d) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, em conformidade com art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
e) Disponibilizar para o CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela entrega do material, bem como, do Gerente da empresa, para caso de emergência;
f) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;
g) A CONTRATADA deverá substituir o material não aceito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
h) O prazo de entrega será de 2 (dois) dias a partir da emissão da Ordem de Entrega, assinada por servidor autorizado pelo Solicitante.
i) A Empresa Licitante deverá apresentar licença ambiental e/ou autorização ambiental da empresa madeireira, bem como comprovar a origem da madeira que pretende utilizar.
j) A durabilidade natural da madeira em contato com o solo deverá ser de pelo menos 4 anos.

9. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE 9.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

a) O CONTRATANTE exercerá através da Prefeitura de Pauini, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
c) Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;
d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
e) Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, o recebimento dos serviços prestados, após a comprovação, teste e aceitação dos mesmos num prazo máximo de 24 horas após a entrega;
f) Realizar a qualquer tempo e a seu critério, orçamentos paralelos ao apresentado pela CONTRATADA, a fim de resguardar tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA quanto à lisura dos respectivos orçamentos;
g) O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer materiais, que estejam em desacordo com o presente edital;
h) Designar um responsável técnico para acompanhamento e fiscalização do material a ser entregue pela CONTRATADA.
i) Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento do material referente ao objeto deste Edital

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013

10.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

11. DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Amazonas, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) A ata esteja vigente;
c) Haja fornecedores registrados

12.2 O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
12.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.
12.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público.

13.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.
13.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado

14. DA PUBLICIDADE
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ...../2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93.
15.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Pauini/AC, com exclusão de qualquer outro.

15.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS
1. 2.
Nome:
CPF:
Assinatura

Nome:
CPF:
Assinatura

Estado do Amazonas	Processos Nº 018/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	
Comissão Permanente de Licitação	Folha Nº._____
EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2017	Rubrica _____
ANEXO III – ENCARTE I	

ANEXO III
ENCARTE I

1) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____/_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)_/_(UF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI E DEMAIS SECRETARIAS						
LOTE XXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	PREÇO UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
PREÇO TOTAL R$						

2) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº ____/_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)_/_(UF)_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI E DEMAIS SECRETARIAS						
LOTE XXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	PREÇO UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
PREÇO TOTAL R$						

Estado do Amazonas	Processos Nº 018/201
Prefeitura Municipal de Pauini	
Comissão Permanente de Licitação	Folha Nº._____
EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2017	Rubrica _____
ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA	

ANEXO IV
MODELO DE CARTA PROPOSTA

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:
REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO

Proposta que faz a pessoa física/empresa _____ inscrita no CNPJ/CPF (MF) nº _____, estabelecida no endereço: _____, telefones _____, e-mail _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2017**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI E DEMAIS SECRETARIAS					
TEM	I DESCRIÇ ÃO	UANT.	QU ND. ARCA	M REÇO NITARIO R$	P ALOR U OTAL R$
PREÇO TOTAL R$					

A validade desta proposta é de _____ (_____) dias.
Declaro que presto garantia dos serviços objeto deste processo licitatório pelo prazo indicado em cada item desta proposta, a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante se esta for de maior prazo.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Notas:
1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante;
2) Deve ser indicada a especificação/descrição detalhada do objeto de cada itens propostos, sob pena de desclassificação do licitante, como também a garantia quando for prevista no Termo de Referência;
3) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública

Estado do Amazonas Prefeitura Municipal de Pauini	Processos Nº 018/2017
Comissão Permanente de Licitação EDITAL	Folha Nº._____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2017 ANEXO V DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO	Rubrica _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. ___/2017-CPL - PROCESSO nº. _____/2017

(nome da licitante)_____, CPF nº._____ no endereço _____, (ou por intermédio de seu representante legal), infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

_____ , _____ de _____ de 2017.
(Local)

_____
(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____
CPF.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.

Estado do Amazonas Prefeitura Municipal de Pauini	Processos Nº 018/2017
Comissão Permanente de Licitação EDITAL	Folha Nº._____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2017 ANEXO VI DECLARAÇÃO FDE FATO IMPEDITIVO	Rubrica _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2017-CPL - PROCESSO n.º _____/2017

(nome da licitante)____ _, CPF nº._____ _com endereço _____, (ou por intermédio de seu representante legal, infra-assinado), para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:
a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores;

b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ , _____ de _____ de 2017
(Local)

_____
(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.

Estado do Amazonas Prefeitura Municipal de Pauini	Processos Nº 018/2017
Comissão Permanente de Licitação EDITAL	Folha Nº._____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2017 ANEXO VII	Rubrica _____

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. _____

CONTRATO Nº. _____ TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PAUINI, POR INTERMÉDIO DA_____ E A EMPRESA _____, PARA _____ A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. _____, com sede no endereço _____, em Pauini /AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º . _____, com competência para assinar contratos, de outro lado, a pessoa física _____, doravante denominada **CONTRATADA**, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º. _____ e do CPF n.º. _____,residente e domiciliado na _____, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n°.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta do Processo Nº._____/2017. O CONTRATO para **Prestação de serviços de _____, por um período de __ (____) meses,** mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ___/201_, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. _____/201__

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo dos serviços, conforme Termo de Referência.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias **contado da apresentação da Nota Fiscal.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco ____Agência
___ Conta Corrente nº. _____.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que motivado pelo CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

PARÁGRAFO QUARTO - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência, certificada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA QUARTA - O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), seu preço é fixo e irreajustável.
CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: _____ – _____, Natureza da Despesa: _____, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral Do Município, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. ....., datada do dia __/__/____.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA - O contrato terá vigência de ____ (___) dias contados da data de assinatura.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:
a) a) Fornecer o produto na forma preceituada pelo edital, observadas as especificações técnicas e condições comerciais especificadas neste anexo;
b) Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade do produto a ser entregue que neles forem empregados;
c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscaise comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando o CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
d) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, em conformidade com art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações
e) Disponibilizar para o CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como, do Gerente da empresa, para caso de emergência;
f) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato
a) O CONTRATANTE exercerá através da Secretaria Municipal de Finanças, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
c) Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;
d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
e) Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, o recebimento dos serviços prestados, após a comprovação, teste e aceitação dos mesmos num prazo máximo de 24 horas após a entrega;
f) Realizar a qualquer tempo e a seu critério, orçamentos paralelos ao apresentado pela CONTRATADA, a fim de resguardar tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA quanto à lisura dos respectivos orçamentos;
g) O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer materiais, que estejam em desacordo com o presente edital;
h) Designar um responsável técnico para acompanhamento e fiscalização dos materiais ou serviços a serem realizados pela CONTRATADA.
i) Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes o fornecimento do material ou serviço referente ao objeto deste Edital

DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
CLÁUSULA NONA - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei 8.666/93 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada **(se houver)**, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O atraso no serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compra e Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA NONA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Não Será exigida a prestação de garantia a contratação resultante desta licitação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica ajustado, ainda que:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. ___/__ e seus anexos.
b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pauini Estado do Amazonas.
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.
Pauini/AC, ___ de _____ de 201_.

_____
PELO CONTRATANTE
_____
PELA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:58ACB90D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SRP 012.2017 - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Comissão Permanente de Licitação	Processos Nº 022/2017
EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL SRP	Folha Nº.___
Nº. 012/2017	Rubrica __

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2017
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Expediente e escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pauini, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

ANEXOS: Integram o presente Edital os anexos:
I - Termo de Referência;
II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
III - Encarte I a Ata de Registro de Preços;
IV - Modelo de Proposta Comercial;
V - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do edital;
VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal
VII - Minuta do Contrato
VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ÍNDICE	
ITEM	ASSUNTO
1	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
2	DO OBJETO
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5	DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
6	DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
7	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
8	DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO	
9	DA PROPOSTA DE PREÇOS
10	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
11	DA HABILITAÇÃO
12	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
13	DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
17	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
18	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
19	DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE
20	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
21	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
22	DO PAGAMENTO
23	DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO
24	DOS RECURSOS
25	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
27	DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo: 022/2017
Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO POR ITEM**
Data da Abertura da Sessão Pública**: 22 de março de 2017 às 08:30 horas (horário local)**
Período de disponibilidade do edital**: de 08/03/2017 a 21/03/2017.**
Endereço Eletrônico: cpl1pauini@gmail.com
Local**: Sede da Prefeitura Municipal de Pauini, Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM.**
A **Prefeitura de Pauini**, através do(a) Pregoeiro(a) designado por Decreto Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto no Decreto Municipal nº 004 de 02/01/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013, **Lei Complementar nº 123, 14/12/06**, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.
O edital e seus anexos poderão ser retirados pessoalmente na Prefeitura Municipal de Pauini/AM Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101, através do fornecimento de cópia em CD, **bastando informar os dados do edital a ser requerido e da empresa solicitante, como por exemplo: razão social, endereço, telefone e pessoa para contato.**

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO 1.1 Esta licitação foi regularmente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM ATRAVÉS DO GABINETE DA PREFEITA, conforme consta no processo administrativo acima indicado **e será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

1.2 Dos Órgãos Participantes desta Licitação: Secretarias Municipais de Educação e Desporto, Obras, Saúde, Finanças, Assistência Social e Ação Comunitária, Produção e Abastecimento, Cultura e Terceira Idade, Meio Ambiente e Turismo e Desenvolvimento Sustentável e Interior.

2. DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Expediente e escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pauini, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária abaixo descrita:

GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Atividade: 01.02.02.2006
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Proj./Atividade: 01.02.03.2012
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032
Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054

SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034
Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade: 01.02.09./2044
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL
Proj./Atividade: 01.02.10./2047
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE
Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: (RP) (FUS) (SUS) (FNAS)

4. DO FORNECIMENTO 4.1 O local e os critérios de fornecimento, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

5. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, bem como as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais alterações.

5.2 Será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no item 8. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

5.3 O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

5.3.1. Para tais efeitos entendem-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO 6.1 Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual e/ou Municipal;
c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
e) Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO;**
f) Seja empresa ou instituição vinculada a **Prefeitura Municipal de Pauini;**
g) Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;
h) Juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.
i) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO 7.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

7.2 SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

7.3 PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público** ou **Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório. Os instrumentos devem outorgar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

7.4 A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

7.5 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 7**, **não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular pro

7.6 postas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contra-razões.

7.7 O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 7.8.**

7.8 Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo Anexo IV, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.

7.9 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo IV, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

7.9.1. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.

ENVELOPE N° 3
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
PREGÃO PRESENCIALSRP Nº. /2017
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ:
e-mail:
Endereço e telefone

7.9.2. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06 e suas alterações a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:**

a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo V, ou
b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou
c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento.

8. A ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

7.9.2. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06 e suas alterações a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:**

a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo V, ou
b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou
c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento.

8. A ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

ENVELOPE N° 1
PROPOSTAS DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ___/2017
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CPF:
E-MAIL: TELEFONE:
CONCORRE PARA (informar o item que a pessoa física está concorrendo)

9.3. A proposta de preço deverá ser em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 8, deste Edital.

9.4. Os licitantes poderão cotar um ou mais objetos descritos no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo III.

9.5. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial Nº. e a Comissão.

9.6. A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VII. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

9.7. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO DE CADA ITEM QUE CONSTAR DE SUA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E SUA RESPECTIVA GARANTIA QUANDO REQUERIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9.8. A proposta de preço deverá consignar expressamente o **Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e totalizado conforme **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**.

9.9. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

9.10. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

9.11. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.

9.12. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.
10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
b) Conformidade da proposta;
c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
d) Fase de lances;
e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
f) Negociação com o Pregoeiro;
g) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
h) Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
i) Aceitação;
j) Habilitação;
k) Declaração vencedora;
l) Adjudicação.

10.5 Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

10.6. PROPOSTA DE PREÇOS - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

10.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.

10.7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido no preâmbulo deste Edital,** observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

10.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.8. Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.9. A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

10.10. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos **e previstas no Termo de Referência.**

b) Cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
c) Cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexeqüíveis. Serão considerados inexeqüíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.
d) Equalização - Se a licitante for cooperativa de trabalho, no início da fase de classificação das propostas, para fins de aferição do preço ofertado e aplicação do princípio da isonomia entre os licitantes, será acrescido ao valor da mão-de-obra de sua proposta, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV da Lei federal nº. 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº. 9.876, de 26/11/1999). Se vencedora, o Pregoeiro reverterá a equalização, mediante a exclusão do incremento de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão-de-obra contido na proposta. E a adjudicação se fará sobre o valor da proposta sem a equalização.

10.11 Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade a seguir.

10.11.1 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002.

10.18.5 Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item **10.13**. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo Pregoeiro

10.12 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

10.13 A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da maior proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de menor valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.14 É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

10.15 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.16 Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

10.17 Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.18 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.18.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

10.18.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

10.18.3 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.18.4 Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

10.19 Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.21 Fase de Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto neste edital e o seguinte procedimento:

10.21.1 **A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeira;**

10.21.2 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

10.21.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.21.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa, conforme faculta o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.21.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.18.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.21.6 Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

10.22 Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.23 O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10.23.1 No caso de microempresa e empresas de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.24 Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no item 16 – Sanções Administrativas deste Edital.

10.20 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá às regras previstas na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

10.25 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte: 10.25.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
10.25.2 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

10.25.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o objeto;

10.25.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

10.25.5 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

10.26 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

10.27 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28 Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa.

10.29 A melhor proposta – classificada em 1º lugar e habilitada, que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A adjudicação A homologação desta licitação será realizada pelo do órgão indicado no subitem 1.1.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 2
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
PREGÃO PRESENCIALSRP Nº. __/2017
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CPF:
e-mail: Endereço e telefone:

11.2. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA 11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade Previdenciária, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de 10 de 2014.
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme redação dada pela Lei 12.440 de 2011.
c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

11.2.3. Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábil do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
b.2) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.
b.3) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a contratada cumprirá as obrigações originadas da adjudicação

11.3.4. Qualificação Técnica

b.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido.
a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração**.

11.3.5 Outras Comprovações

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo V**), elaborada em papel timbrado, atestando que:
b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;
d) Outras comprovações exigidas no Anexo I – Termo de Referência para efeito de habilitação.
e) As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **2** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

12.2 O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada à autoridade superior do órgão indicado no **item 1.1** e entregue sob protocolo na Comissão Permanente de Licitações, na Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, ou por mensagem eletrônica - e-mail para o endereço da comissão de licitação indicado no rodapé do edital ou por fax através do nº. (97) 3458-1101.

12.3 Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **12.1** e **12.2**.

12.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.5 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção imediata e motivadamente de interpor recurso no final da sessão, que será registrada em ata a síntese das razões de sua impugnação, sob pena da decadência do direito de recurso. O licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

13.2 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3 Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

13.4 A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

13.5 Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

13.6 Os memoriais dos recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO,** deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no **subitem 1.1**. e, necessariamente, entregues e protocolizados na Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, até as 18:00 horas.

13.7 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o pleito;

13.11 Constatado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a regularidade dos atos procedimentais, e julgados os recursos, o objeto do certame será adjudicado pela autoridade promotora do certame. Em seguida, homologado pela autoridade do órgão solicitante que autorizou esta licitação indicado no **item 1.1**. ao Licitante vencedor.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2 O Órgão indicado no subitem 1.1. convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.1 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

14.2.2 O prazo previsto no subitem

14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

14.2.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão indicado no subitem 1.1 registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador indicado no subitem 1.1, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal 7.892/2013 bem como na Lei nº. 8.666/93, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no subitem 15.2.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

16.1 O Órgão indicado no subitem 1.1 será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários participantes extraordinários respeitados a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

16.2 Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.

16.3 A convocação dos fornecedores, pelo Órgão indicado no subitem 1.1, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

16.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

16.5 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Órgão indicado no subitem 1.1 poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

17.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA 18.1. A empresa contratada a cumprirá os encargos e as obrigações constantes deste Edital e seus anexos da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, que o integram e vinculam, conforme art. 41 da Lei 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE 19.1. O Órgão indicado no subitem 1.1 cumprirá as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos, que o vinculam conforme art. 41 da Lei 8.666/93.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

21.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

21.1.1. À pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto ou serviço.

21.1.2. Por iniciativa do Órgão indicado no subitem 1.1, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão indicado no subitem 1.1 fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22. DO PAGAMENTO 22.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação Nota Fiscal Juntamente com as Negativas de Debito Municipal, Débito Estadual (empresa e Sócio), Débito Federal, Débito INSS, Débito FGTS e Débitos Trabalhistas.

22.2. É vedada a antecipação de pagamento.

22.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco __Agência _ Conta Corrente nº. __.

22.4. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

a) Apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Seção Administrativa da ____, sito a rua ___em ___/AC do fornecimento do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;
b) Certificação (ateste) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;
c) Verificação da regularidade fiscal da Contatada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
II. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
III. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
IV. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
V. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
VI. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

22.5. O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

a) Emitido em nome de ____, inscrita no CNPJ nº ___;
b) Dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;
c) Conter no campo com "descrição" as seguintes menções: 22.6. O documento de cobrança não aprovado pela Seção Administrativa deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.

22.7. A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.

22.8. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

22.9. A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto ao sítio específico ou SICAF.

22.10. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

22.11. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

22.12. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

Detalhar o objeto:
Termo de Contrato n° ___
Setor responsável:
Nota de empenho: ____.

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

23. DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO

23.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato ou documento equivalente em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.

23.2. A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

23.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos,

o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23.4. O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Município de Pauini deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Amazonas, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação**.**

23.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 23.4 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

23.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.

23.7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.
23.8. A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação do extrato de contrato.

23.9. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão indicado no subitem 1.1. ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

24. DOS RECURSOS

24.1. Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

24.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

24.3. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

24.4. A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

24.5. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item 7,** deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no **subitem 1.1**. e, necessariamente entregues e protocolizados na Comissão de Licitação da Prefeitura de Boca do Acre, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital, até as 13:00.

24.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

24.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

24.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.9. Julgados os recursos pela autoridade do órgão promotor da licitação, o objeto do certame será homologado pela autoridade competente do órgão que autorizou esta licitação indicado no **item 1.1**. ao Licitante declarado vencedor.

24.10. Após a homologação da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços objeto deste certame**.**

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no art. 86 da lei 8.666/93.

25.2. O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

25.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

25.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Assessoria Jurídica, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.

25.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

25.10. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação. **26.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

26.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão indicado no subitem 1.1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.7. Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM - telefone 3458-1101, ou via correio eletrônico no endereço cpl1pauini@gmail.com.

26.8. Fica assegurado a autoridade do órgão superior indicado no **item 1.1** o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.

26.9. O Pregoeiro E sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.10. Compete a Prefeitura Municipal de Pauini, através do Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeiros:

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pauini.

26.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.13. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Amazonas.

26.14. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente à normalização da situação.

26.15. A participação do Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

26.16. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

26.17. As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.

26.18. – Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los na Comissão Permanente de Licitações CPL, situada na Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

26.19. - Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão indicado no subitem 1.1 tiver conhecimento de qualquer fato ou

circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.20. – Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através de Publicação no Diário Oficial do Estado e Jornais locais quando houver.

26.21. – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

26.22. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

27. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

27.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

27.2. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
a) Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
d) Conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

27.4. Fica constituído o Foro da Cidade de Pauini para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pauini - AC, 08 de março de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Estado do Amazonas	Processos N° 022/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	
Comissão Permanente de Licitação	Folha Nº.__
EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2017	Rubrica __
ANEXO I	
TERMO DE REFERENCIA	

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, contratação de empresa para o **fornecimento sob demanda de material de expediente**, destinados atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pauini - AM, de acordo com as especificações e quantitativos estimados neste **TERMO**, independente de transcrição.

3.2 A aquisição, sob demanda, objetiva, por fim, respeitar a isonomia entre as partes licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, que garante a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3.3 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

3.4 Os itens, objeto deste instrumento, enquadram-se na categoria de bens de consumo, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A aquisição, sob demanda, objetiva, por fim, respeitar a isonomia entre as partes licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, que garante a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

2. Objetivo

2.1 A futura aquisição de material de expediente destina-se a atender às demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pauini - AM, para desenvolvimento dos serviços administrativos das Secretarias Municipais desta Prefeitura.

3. Justificativa

3.1 Tendo em vista o início da Gestão do exercício de 2017, não foi herdado pela gestão anterior nenhum contrato para o **fornecimento sob demanda de material de expediente**, faz-se necessária a realização de uma licitação para contratação do referido material a ser utilizado no exercício de 2017 para desenvolvimento dos serviços administrativos das Secretarias Municipais desta Prefeitura.

4. Detalhamento do Objeto e do quantitativo estimado

4.1 O objeto deste registro de preços é a aquisição, sob demanda, de **materiais de expediente** conforme descrito e quantificado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	ALFINETE AÇO NIQUELADO Nº 3 - caixa contendo 50 unidades	CX	300
2	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA Nº 3 - cores: vermelha, verde, branco, caixa com 50 unidades.	CX	300
3	ALMOFADA TINTADA - na cor azul, para carimbo nº 3, com tecido de longa duração, em estojo plástico, medidas 6,7cm x 11 cm. Composição: resina, água, glicóis e corantes, embalagem: caixa com 1 unidade.	UND	300
4	ALMOFADA TINTADA – na cor preta, para carimbo nº 3,com tecido de longa duração, em estojo plástico, medidas 6,7cm x 11 cm. Composição: resina, água, glicóis e corantes, embalagem: caixa com 1 unidade.	UND	300
5	APONTADOR - de uma boca (simples), composição resina termoplástica e com depósito, med. 50 x 25 mm lâmina de aço carbônico de alta qualidade e cores sortidas. Caixa com 12 unidades.	CX	300
6	BALÃO - para festas em gerais, forma (ovulação) cores variadas, N°7, pacote com 50 unidades.	PCT	500
7	BARBANTE - de algodão, fios nº 8, com 250g, cor crua e rolo medindo 300 metros.	ROLO	300
8	BASTÃO DE COLA FINA - transparente, para pistola de 11 cm de largura.	UND	1.000
9	BASTÃO DE COLA GROSSO – transparente 16cm de largura.	UND	1000
10	BLOCO DE RECADOS - auto adesivo removível (anote e cole) 76x102mm, pacote com 100 folhas. Cores variadas.	PCT	1000
11	BORRACHA - apagadora, branca, sem capa, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Caixa com 40 unidades. Caixa com 40 unidades.	CX	100
12	BORRACHA BICOLOR – Caixa com 40 unidades.	CX	100
13	CADERNO CAPA DURA – brochura 1/4, pequeno pautado, com 96fls (145x200mm). Caixa contendo 120 unidades.	CX	100
14	CADERNO CAPA DURA - com 10 matérias, CD contendo 200 folhas pautadas e bolso portfólio.	UND	100
15	CADERNO ESCOLAR ESPIRAL - pequeno - arame galvanizado, com capa - 96fls - Folha pautada: papel apergaminha do gramatura da folha pesando 56gr/m2. Caixa contendo 120 unidades.	CX	200
16	CAIXA ARQUIVO MORTO em polionda Ofício, dimensões 350x135x240mm - cores variadas.	UND	950
17	CAIXA ORGANIZADORA DE PAPÉIS para correspondência e documentos em geral em acrílico com três divisórias.	UND	100
18	CALCULADORA DE MESA - de visor inclinado, com bateria solar de 12 (doze) dígitos com 04 operações básicas.	UND	100
19	Caneta esferográfica Azul, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Marca Bic. Caixa com 50 unidades.	CX	400
20	Caneta esferográfica Preta, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Marca Bic. Caixa com 50 unidades.	CX	200
21	Caneta esferográfica Vermelha, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Marca Bic. Caixa com 50 unidades.	CX	100
22	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA – com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Caixa contendo 12 unidades	CX	100
23	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL - com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Caixa contendo 12 unidades.	CX	60
24	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA - com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Caixa contendo 12 unidades.	CX	60
25	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA - com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Caixa contendo 12 unidades.	CX	60
26	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE - com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Caixa contendo 12 unidades.	CX	60
27	CARTOLINA - medindo 160 50x66, cores variadas.	FOLHA	4000
28	CLIPES Nº 10/0 - em aço niquelado, caixa com 25 unidades.	CX	500
29	CLIPES Nº 2/0 - em aço niquelado, caixa com 100 unidades de fabricação nacional.	CX	500
30	CLIPES Nº 3/0 - em aço niquelado, caixa com 100 unidades de fabricação nacional, Altura: 36mm, Largura:11mm	CX	500
31	CLIPES Nº 4/0 - em aço niquelado, caixa com 25 unidades de fabricação nacional.	CX	500
32	CLIPES Nº 6/0 - em aço niquelado, caixa com 25 unidades de fabricação nacional, Altura: 47mm, Largura:18mm	CX	500
33	CLIPES Nº 8/0 - em aço niquelado, caixa com 25 unidades de fabricação nacional, Altura: 57mm, Largura:23mm	CX	500
34	COLA BASTAO 10 G - caixa c/ 12 unidades.	CX	100
35	COLA BRANCA - não tóxica, não inflamável, lavável em frasco plástico, para aplicação direta com bico aplicador com 40g. Caixa com 12 unidades.	CX	100
36	COLA PARA E.V.A E ISOPOR -Composição: Acetato de Polivinila e Álcool. Para trabalhos de colagem em EVA e isopor. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. Solúvel em álcool. Secagem no ar. Não resistente a lavagens. Pacote com 12 unidades	PCT	100
37	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 10 - fabricado com chapa de aço de baixo carbono revestido, também conhecido como "bailarina", embalagem com 72 unidades, Não perecível, Validade indeterminada-Dimensões da embalagem: 5,5x12cm(AxL).	CX	375
38	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 4 / 22mm - fabricado com chapa de aço de baixo carbono revestido, também conhecido como "bailarina", caixa com 72 unidades, Não perecível, Validade indeterminada.	CX	375
39	CORRETOR BRANCO A BASE D'ÁGUA - 18ml - não importado, não reciclado, inodoro e atóxico de fabricação nacional. Caixa contendo 12 unidades	CX	100
40	E.V.A (emborrachado) – folha medindo 600 x 400 x 1,50 mm - atóxico, lavável, resistente. Cores variadas.	FOLHA	1000
41	E.V.A (Gliter) – folha medindo 600 x 400 x 1,50 mm. Cores variadas.	FOLHA	1000
42	ENVELOPE SACO GRANDE - branco, medindo 310x410mm.	UND	3000
43	ENVELOPE SACO MEDIO N.º 34 - branco, medindo 260x360mm.	UND	2000
44	ENVELOPE SACO PEQUENO N.º 23 – branco, medindo 170x250mm.	UND	1000
45	ESTILETE GRANDE (LARGO) - com lâmina recarregável, com trava de segurança, tamanho mínimo 13,5cm. Caixa com 24 unidades.	CX	100
46	ESTILETE PEQUENO (ESTREITO) - com lâmina recarregável, com trava de segurança. Caixa com 24 unidades.	CX	100
47	ETIQUETA ADESIVA 27 - A4255, medindo 31,0x63,5mm, envelope com 27 etiquetas por folha, totalizando 350 etiquetas por envelope, cor branca, composição: papel com adesivo acrílico aquoso, validade indeterminada – folhas tamanho A4 - 210x297mm.	PCT	100
48	EXTRATOR DE GRAMPO - tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria - Sae 1020 Niquelado, Comprimento = 15cm e largura = 2,5cm.	UND	300
49	EXTRATOR DE GRAMPO - tipo piranha, em chapa de aço fina, comprimento aproximado de 5cm x 2,50cm.	UND	100
50	FITA ADESIVA - tipo gomada de pp, cor transparente, 48 X 40M.	ROLO	1000
51	FITA CREPE 19 X 50mm - Composição: Papel Crepado, saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética.	ROLO	1000
52	FITA DECORATIVA aramada larg. 38 mm peça com 10 mts, cores variadas.	ROLO	1000
53	FITA DUPLA FACE, filme de polipropileno, bi-orientado com adesivos acrílico, cor branca, dimensões 25mmx30m.	ROLO	500
54	FITA DUPLA FACE, filme de polipropileno, bi-orientado com adesivos acrílico, cor branca, dimensões: 12mmx30m.	ROLO	500
55	FITA ZEBRADA - rolo medindo 200 mts.	ROLO	500
56	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO - branco; formato cilíndrico; revestimento plastificado; medindo 82 x 11mm (comprimento X diâmetro), caixa com 50 unidades.	CX	150

57	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO - colorido; formato cilíndrico; revestimento plastificado; medindo 82 x 11mm (comprimento X diâmetro), caixa com 50 unidades.	CX	100
58	GIZÃO DE CERA - embalagem com 12 cores vivas e intensas, produto atóxico, seguro para o uso escolar, ótima resistência tanto na queda quanto no uso, não mancha as mãos, não borra e não esfarela, pigmentos de alta qualidade, ótima deposição, excelente cobertura.	CX	100
59	GRAMPEADOR ALICATE TIPO CIS HP45 OU SIMILAR - para grampear simultaneamente no mínimo 25 folhas de 75 g/m2, com capacidade para armazenar no mínimo 200 grampos, com base medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, embalagem acondicionada em caixa.	UND	100
60	GRAMPEADOR DE 100 FOLHAS - com estrutura totalmente em aço, ele utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 , 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 e 23/24. Grampeia de 30 a 240 folhas de 75g/m2 de uma vez. Base de 29,5cm.	UND	50
61	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO - para tapeceiro, estofador, moldura, hobby, decorações em geral, prender pôsteres em madeiras, revestir madeira em tecido, quadros, telas, corpo em aço, regulador de pressão, cabo com protetor de mão, fácil de recarregar. Medindo aprox.: 15 x 10 x 2cm. Peso 420g.	UND	100
62	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - com estrutura metálica, base capacidade em até 25 folhas, dimensões 16 x 3,5 x 2,0cm. Embalagem acondicionada em caixa.	UND	200
63	GRAMPO GALVANIZADO - para grampeador de 4 a 14mm.	CX	1000
64	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 – caixa com 5.000 unidades.	CX	1000
65	GRAMPO GALVANIZADO PARA ROCAMA 106/6 - caixa com 5.000 unidades.	CX	500
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10. Caixa contendo 1.000 unidades.	CX	150
67	LÁPIS BORRACHA INTEIRO APONTADO MINA GRAFITE Nº02 - formato cilindro corpo revestido em madeira e gravado o nome do fabricante, com identificação do fornecedor na embalagem. Caixa contendo 12 unidades.	CX	900
68	LÁPIS DE COR – INTEIRO - embalagem com 12 unidades - aprovado pelo INMETRO - grafite resistente, cores fortes, escrita macia. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira.	CX	900
69	LÁPIS PRETO Nº 02, preto, Redondo c/ máxima resistência e maciez, produzido com madeira 100% REFLORESTADA, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, produto atóxico conforme norma EN71-3, graduação nº2 - APROVADO PELO INMETRO. Caixa contendo 144 unidades.	CX	500
70	LIGA DE ELÁSTICO - látex Amarelo Nº 18, pacote c/ 100g.	PCT	500
71	LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS – pautada, capa dura, com margem, páginas numeradas e costuradas, com capa dura (preto), costurado, com 100 folhas, dimensões 210 x 300mm.	UND	200
72	LIVRO DE ATA C/200 FOLHAS - pautada capa dura sem margem com dimensões de 155mmx220mm.	UND	200
73	LIVRO DE ATA C/50 FOLHAS - pautada capa dura sem margem com dimensões de 155mmx220mm.	UND	200
74	LIVRO DE PONTO - Livro Ponto 4 assinaturas, com 100 folhas, possui folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura; formato 218mm x 319mm.	UND	100
75	LIVRO PARA PROTOCOLO - formato 22 x 16 cm aproximadamente, com 100 folhas numeradas; formato 160 x 220 mm; capa dura 0,705grs, na cor preta ou azul.	UND	100
76	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - com 104 folhas numeradas, formato 153x216mm, capa de papelão.	UND	100
77	PAPEL ALMAÇO - c/pauta e margem, pacote contendo 400 folhas.	PCT	100
78	PAPEL CAMURÇA - sem adesivo, tamanho 60x40cm – cores variadas.	UND	200
79	PAPEL CARBONO - embalagem com 100 folhas, 22x33 cm (ofício), espessura de 40 micras (1 folha). Prazo de validade por 36 meses.	CX	100
80	PAPEL CARTÃO COM BRILHO –medindo 50 X 66 cm. Cores sortidas.	UND	500
81	PAPEL CARTÃO S/ BRILHO - medindo 50 X 66 cm. Cores sortidas.	UND	500
82	PAPEL FLIP SHART – cor branco, medindo 640x 880mm c/50fls.	CX	200
83	PAPEL HECTOGRÁFICO STENCIL COM MATRIZ U20 - medidas: 220x330mm, utilizada em mimeógrafo duplicador a álcool, com escala que indica posição para textos nos formatos A4 e A5, etc. Caixa contendo 100 jogos.	CX	100
84	PAPEL OFÍCIO A2 - extra branco, tamanho 216 X 330mm, 75g/m², caixas com 10 remas contendo 500fls cada, o pacote deverá trazer a indicação do primeiro lado da folha, fabricado em celulose de eucalipto, sem utilização de material reciclado, qualidade certificação ISO.	CX	100
85	PAPEL OFÍCIO A4 - extra branco, tamanho 210x297mm, 75g/m², caixas com 10 pacotes com 500fls cada, o pacote deverá trazer a indicação do primeiro lado da folha, fabricado em celulose de eucalipto, sem utilização de material reciclado, qualidade certificação ISSO	CX	1000
86	PAPEL OFÍCIO A4 RECICLADO - dimensões: 210x297mm - 75gm² - caixa com 10 Resmas de 500 folhas cada.	CX	100
87	PAPEL PARA FAX - em papel termo sensível, com alta definição de imagem com dimensões 215mmx30m, caixa contendo 12 bobinas, na cor branca produto com identificação e marca do fabricante, normas da ABNT_NBR.	CX	50
88	PAPEL PARDO PARA EMBRULHO, folha medindo 66cm x 96cm (papel madeira)	UND	800
89	PAPEL VERGE 180G/M2 - formato A4 - "casca de ovo", cor: branco - embalagem contendo 50 unidades.	PCT	300
90	PAPELVERGE 180G/M2 - formato A4 - "granito", cor: natural - embalagem contendo 50 unidades.	PCT	300
91	PAPELVERGE 180G/M2 - formato A4 - "linho", cor: palha - embalagem contendo 50 unidades.	PCT	300
92	PASTA AZ - Cartão com espessura de 2 mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Com mecanismo, olhal e compressor niquelados tipo exportação.	UND	400
93	PASTA CANALETA – plástica, tamanho A4.	UND	500
94	PASTA CATÁLOGO c/ 100 envelopes - ofício executiva com100 envelopes grossos e 4paraf. Metal.	UND	200
95	PASTA CATÁLOGO c/ 50 envelopes – ofício com 50 envelopes grossos e 4paraf metal	UND	200
96	PASTA DE PAPELÃO – OFICIO produzidas com papel cartão 250g pintado e envernizado, possuem grampo e presilha plásticos.	UND	1000
97	PASTA PERFURADA - plástica, tamanha A4.	UND	1300
98	PASTA PLÁSTICA SEM ELÁSTICO - com prendedor interno, transparente, cores variadas.	UND	1300
99	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA COMPLETA – grampo trilho, com prendedor plástico, medindo 235x370mm, suporte poliestireno, visor poliestireno cristal transparente. Caixa contendo 50 unidades.	CX	275
100	PASTA TRANSPARENTE C/ ABAELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES -100%plástica (PP), espessura 0,35mm, textura: Super Line, cor: transparente , dimensões do produto acabado 245largura x 335 altura mm. Pacote com 10 unidades.	PCT	200
101	PERCEVEJO - material metal, superfícies galvanizada, tamanho 6mm. Caixa com 100 unidades.	CX	100
102	PERFURADOR DE PAPEL -em metal, com 2 furos, diâmetro dos furos: 3.5mm. Perfura 20fls. Dimensões aproximadas: 7,5x10, 5x13cm (AxLxP). Peso aproximadamente 660g.	UND	100
103	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - com estrutura em ferro fundido. Possui régua para o melhor posicionamento do papel. Ele perfura aproximadamente 60 folhas de 75g/m2.	UND	50
104	PILHA ALCALINA - pequena AA, padrão de qualidade, tipo duracell ou similar. Capacidade (mah): 1,5mah. voltagem: 1,5v. Deve atender às normas técnicas da ABNT, conforme NBR 9514:1986. Embalagem deverá está acoplada com 4 unidades.	PCT	30
105	PILHA ALCALINA GRANDE D - padrão de qualidade, tipo duracell ou similar. Voltagem: 1,5v. Deve atender às normas técnicas da ABNT, conforme NBR 9514:1986. A embalagem deverá está acoplada com 2 unidades.	PCT	30
106	PILHA ALCALINA -média C, padrão de qualidade, tipo duracell ou similar. Voltagem: 1,5v. Deve atender às normas técnicas da ABNT, conforme NBR 9514:1986. Embalagem deverá está acoplada com 2 unidades.	PCT	30
107	PINCEL ATÔMICO - Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cor azul.	UND	300
108	PINCEL ATÔMICO - Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cor preto.	UND	300
109	PINCEL ATÔMICO - Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cor vermelho.	UND	300
110	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Tampa arrojada com pega de três estrias, filtro Interno com tinta de longa duração, plástico injetado com resinas termoplásticas, com tampa na cor da tinta e batoque que permite o reabastecimento da tinta nas cores azul, preto e vermelho, ponta em poliéster, com formato ogiva macia permitindo traços de 2mm a 5mm, tinta à base de álcool, corantes, resinas e aditivos - Utilização escrita em quadros brancos.	UND	500
111	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE - com largura: 16cm, potência: 40WBivolt, plug de acordo com as normas do INMETRO.	UND	100
112	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENO - com largura: 11cm, plug de acordo com as normas do INMETRO. Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts) o aplicador utiliza cola quente de resina plástica não aconselhável utilização de qualquer tipo de cola líquida. Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro.	UND	100
113	PLACA DE ISOPOR - tamanho 50x100 de 10 mm	UND	300
114	PLACA DE ISOPOR - tamanho 50x100 de 15 mm	UND	300
115	PLACA DE ISOPOR - tamanho 50x100 de 5 mm	UND	300
116	PLACA DE ISOPOR -tamanho 50x100 de 20 mm	UND	300
117	PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE POLIESTIRENO - características do produto; porta canetas injetado em poliestireno, 7 divisões como opções de uso com design inovador, medindo 135 x 120 x 90mm, peso líquido 0,168kg, cor: fumê.	UND	100
118	PRANCHETA EUCATEX - tamanho: Ofício. Dimensões: 229mm x 175mm, com prendedor metálico.	UND	200
119	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO - contendo 37 ml, tinta permanente à base de álcool na cor azul.	UND	100

120	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO - contendo 37ml, tinta permanente à base de álcool na cor preta.	UND	100
121	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO - contendo 37ml, tinta permanente à base de álcool na cor vermelho .	UND	100
122	RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM - régua em poliestireno 30 cm cristal, com escala de precisão.	UND	200
123	RÉGUA TRANSPARENTE C/ 50CM - régua em poliestireno 50 cm cristal , com escala de precisão.	UND	200
124	TECIDO TNT - liso com aproximadamente 1,40m de largura, cores diversas, c/ 50 mts.	ROLO	250
125	TESOURA DE USO EM GERAL - metal de 8", tamanho 25cm, cabo polipropileno, formato anatômico. Sem ponta, pontas arredondadas, cabo com formato anatômico, cor: preta.	UND	100
126	TESOURA GRANDE 9 1/2" – medindo 24cm, aço inox, com cabo anatômico, revestido em plástico com ponta.	UND	100
127	TESOURA GRANDE DE AÇO INOX PARA PICOTAR - com 20/21cm , cabo polipropileno, formato anatômico.	UND	50
128	TINTA PARA CARIMBO - automático, auto - entintado, cor azul, tubo plástico de 30ml.	UND	100
129	TINTA PARA CARIMBO - automático, auto - entintado, cor preto, tubo plástico de 30ml.	UND	100
130	UMEDECEDOR DE DEDO - em fórmula antisséptica e antialérgica que evita o acúmulo e propagação de bactérias. Embalagem contendo 12g.	UND	100

4.2 Será considerada vencedora a empresa que apresentar MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3 O valor oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos produtos durante a vigência do contrato;

4.4 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

5. Do Prazo para Entrega do Material

5.1 O fornecimento do material ocorrerá no prazo Máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Ordem de entrega.

6. Do recebimento, prazo, garantia e local de entrega:

6.1 Os materiais deverão ser novos, sem nenhum uso anterior ter procedência nacional, devendo ser entregues em sua embalagem original, OBRIGATORIAMENTE, suas especificações descritas no idioma corrente do país (Português), sob pena de rescisão do contrato ou documento equivalente, tais como: descrição completa e detalhada, conforme especificado neste documento;

6.2 Todos os produtos serão passíveis de troca, caso não atendam às especificidades do presente Termo de Referência. Devendo a contratante efetuar devolução imediata à contratada nos casos em que não atenda às exigências editalícias, sem que isso cause ônus à contratante.

6.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

6.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido.

6.5 A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação efetuada pelo órgão solicitante o objeto entregue e aceito, quando comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis.

6.6 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na secretaria do órgão solicitante e emitente da Nota de Empenho dirigido à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas da Lei nº 8.666/93.
6.7 O prazo para entrega dos itens objeto deste termo de referência é de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.8 Os materiais terão garantia individual contra defeitos aqueles descrito em sua embalagem original, a contar do recebimento do mesmo.

6.4 Constatados os defeitos de fábrica dos materiais no prazo de garantia, a contratante efetuará devolução sem ônus ao órgão solicitante no prazo de até 02 (dois), devendo a contratada realizar troca imediata do produto.

6.5 A entrega será realizada no município de Pauini - AM, na sede da Prefeitura Municipal de Pauini.

7. Prazo de Execução e de Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

7.1 O contrato deverá ser executado conforme cronograma determinado pelas Secretarias Municipais, no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

8. Obrigações da Contratada

8.1 A Contratada deverá entregar os itens objetos deste termo de referência, nas condições e prazo determinados no item 5 e seus subitens deste instrumento, devendo comunicar ao órgão solicitante da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato emitido em decorrência da Ata de Registro de Preços, no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**, a existência de problemas para execução do objeto, quando for solicitado;

8.2 A Contratada deverá entregar o objeto deste termo de referência, no local indicado pelo solicitante, após assinatura do contrato, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Pauini, mediante autorização prévia.

8.3 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

8.4 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

8.5 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

8.6 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

8.7 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

8.8 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

8.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

8.10 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.11 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Obrigações da Contratante

9.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

9.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referencia;

9.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

9.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10. Fiscalização

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10.2 Do fiscal/gestor do contrato:

10.2.1 O fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente será o responsável pelo setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da Prefeitura Municipal de Pauini.

10.2.2 Têm-se como atribuições mínimas do fiscal/gestor do contrato:

a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
b) Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
d) Requer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
e) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
f) Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio, eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
g) Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
h) Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e prazos de vigência dos convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;
i) Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

11. Dotação Orçamentária

11.1 as despesas decorrentes das aquisições deste Termo de Referência, correrão de acordo com as solicitações oficializadas, pelas dotações orçamentárias abaixo elencadas:

GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Atividade: 01.02.02.2006
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Proj./Atividade: 01.02.03.2012
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032
Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054

SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034
Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade: 01.02.09./2044
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL
Proj./Atividade: 01.02.10./2047
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE
Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: (RP) (FUS) (SUS) (FNAS)

12. Fundamento Legal

12.1 este processo está fundamentado legalmente na Lei n.°8.666/93 e a Lei n°. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes.

13. Foro

Para dirimir as dúvidas que possam incidir sobre estes Termos de Referência, o foro apropriado será deste Município, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

Pauini (AM), __ de ___ de 2017.

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 002/2017

Estado do Amazonas	Processos N° 022/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	
Comissão Permanente de Licitação	Folha Nº._
EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2017	
ANEXO II	Rubrica __
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. ...../2017
VALIDADE: ..... (.....) MESES
Aos ....., no (Órgão indicado no subitem 1.1), ...(endereço completo), por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 e Lei n°.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ...../2017**, do **processo nº .....-..../2017**. E a respectiva homologação pelo Prefeito de Pauini-ac (órgão indicado no subitem 1.1), publicada no Diário Oficial do Estado nº.___ do dia em ___/___/___, **RESOLVE** registrar os preços para -__, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame.

1. DO OBJETO 1.1. Registro de Preços Registro de Preços para **.....**, conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I.

2. DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do **"Encarte I",** que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de .... (....) meses, a contar da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3. A contratação decorrente desta Ata será formalizada através de contrato ou documento equivalente, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.4. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material.

6.2. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista estabelecidos no Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação da Nota Fiscal juntamente com as certidões Negativas de: Débito Municipal, Débito Estadual (empresa e sócio), Débito Federal, Débito INSS, Débito FGTS e Débitos Trabalhistas;

7.2 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Prefeitura de Pauini descrevendo a Secretaria solicitante do material. Deverá constar na Nota Fiscal o número do empenho e o número do contrato utilizado.

7.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do Contratante;

7.4 Os valores a serem pagos pelo Contratante corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela Contratada;

7.5 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito.

7.6 A empresa deverá cumprir demais obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

8. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

a) Fornecer o material na forma preceituada pelo edital, observadas as especificações técnicas e condições comerciais especificadas neste anexo;
b) Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade do material a ser entregue que neles forem empregados;
c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços ou fornecimento do material, isentando o CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
d) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, em conformidade com art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
e) Disponibilizar para o CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela entrega do material, bem como, do Gerente da empresa, para caso de emergência;
f) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;
g) A CONTRATADA deverá substituir o material não aceito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
h) O prazo de entrega será de 2 (dois) dias a partir da emissão da Ordem de Entrega, assinada por servidor autorizado pelo Solicitante.
i) A Empresa Licitante deverá apresentar licença ambiental e/ou autorização ambiental da empresa madeireira, bem como comprovar a origem da madeira que pretende utilizar.
j) A durabilidade natural da madeira em contato com o solo deverá ser de pelo menos 4 anos.

9. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

a) O CONTRATANTE exercerá através da Prefeitura de Pauini, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
c) Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;
d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
e) Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, o recebimento dos serviços prestados, após a comprovação, teste e aceitação dos mesmos num prazo máximo de 24 horas após a entrega;
f) Realizar a qualquer tempo e a seu critério, orçamentos paralelos ao apresentado pela CONTRATADA, a fim de resguardar tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA quanto à lisura dos respectivos orçamentos;
g) O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer materiais, que estejam em desacordo com o presente edital;
h) Designar um responsável técnico para acompanhamento e fiscalização do material a ser entregue pela CONTRATADA.
i) Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento do material referente ao objeto deste Edital.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

10.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

11. DAS PENALIDADES 11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS 12.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Amazonas, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) A ata esteja vigente;
c) Haja fornecedores registrados; 12.2 O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

12.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público. 13.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

13.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA PUBLICIDADE 14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ...../2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93.

15.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Pauini/AC, com exclusão de qualquer outro.

15.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

xxxxxx
Contratante

TESTEMUNHAS
1.
Nome:
CPF
Assinatura

xxxxxx
Fornecedor
2.
Nome:
CPF:
Assinatura

Estado do Amazonas	Processos Nº 022/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	
Comissão Permanente de Licitação	Folha Nº._____
EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2017	Rubrica _____
ANEXO III – ENCARTE I	

ANEXO III

ENCARTE I
1) Empresa: ____; CNPJ nº ___, com sede à ___, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº ___, RG nº ___/_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)_/_(UF)_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI E DEMAIS SECRETARIAS						
LOTE XXX						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND.**	**MARCA**	**PREÇO UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
PREÇO TOTAL R$						

2) Empresa: ___; CNPJ nº ___, com sede à ___, representada neste ato pelo Sr.(a) ____, CPF nº ___, RG nº ___/_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)_/_(UF)_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI E DEMAIS SECRETARIAS						
LOTE XXX						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND.**	**MARCA**	**PREÇO UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
PREÇO TOTAL R$						

Estado do Amazonas	Processos Nº 022/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	
Comissão Permanente de Licitação	Folha Nº._
EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2017	Rubrica _
ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA	

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

NOME COMPLETO DO LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:
REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO:

Proposta que faz a pessoa física/empresa ___ inscrita no CNPJ/CPF (MF) nº ___, estabelecida no endereço: ____, telefones___, e-mail ___, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2017**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI E DEMAIS SECRETARIAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND.**	**MARCA**	**PREÇO UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
PREÇO TOTAL R$						

A validade desta proposta é de ___ (___) dias.
Declaro que presto garantia dos serviços objeto deste processo licitatório pelo prazo indicado em cada item desta proposta, a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante se esta for de maior prazo.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Notas:
1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante;

2) Deve ser indicada a especificação/descrição detalhada do objeto de cada itens propostos, sob pena de desclassificação do licitante, como também a garantia quando for prevista no Termo de Referência;
3) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.

Estado do Amazonas	Processos Nº 022/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	
Comissão Permanente de Licitação	Folha Nº._____
EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2017	Rubrica _____
ANEXO V DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO	

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. ___/2017-CPL - PROCESSO nº. ___/2017
___(nome da licitante)__, CPF nº.____ no endereço _, (ou por intermédio de seu representante legal), infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

____ de __ de 2017.
(Local)

_____
(Assinatura do responsável)
Nome: ___
Cédula de Identidade nº. ___
CPF.
OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.

Estado do Amazonas	Processos Nº 022/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	
Comissão Permanente de Licitação	Folha Nº.__
EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2017	Rubrica _____
ANEXO VI DECLARAÇÃO FDE FATO IMPEDITIVO	

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º __/2017-CPL - PROCESSO n.º ___/2017
_____(nome da licitante)____, CPF nº.___com endereço _____, (ou por intermédio de seu representante legal, infra-assinado), para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores;
b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

____ , ___ de ____ de 2017.
(Local)
____
(Assinatura do responsável)
Nome: _____
Cédula de Identidade nº. ___

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.

Estado do Amazonas	Processos Nº 022/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	
Comissão Permanente de Licitação	Folha Nº._
EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2017	Rubrica _
ANEXO VII	

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. ___
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. _
CONTRATO Nº. ___ TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PAUINI, POR INTERMÉDIO DA___ E A EMPRESA ____, PARA___

A ____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. ____, com sede no endereço _____, em Pauini /AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor ___, portador da Carteira de Identidade n.º ___ e CPF n.º . ___, com competência para assinar contratos, de outro lado, a

pessoa física _____, doravante denominada **CONTRATADA**, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º. ____ e do CPF n.º. ___,residente e domiciliado na ___, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n°.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta do Processo Nº.____/2017. O CONTRATO para **Prestação de serviços de ___, por um período de __ (__) meses,** mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a ___, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. __/201_, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. ___/201__

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo dos serviços, conforme Termo de Referência.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias **contado da apresentação da Nota Fiscal.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco ____Agência
___ Conta Corrente nº. ___.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que motivado pelo CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

PARÁGRAFO QUARTO - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência, certificada pela CONTRATADA**.**

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA - O valor total do presente contrato é de R$ __ (__), seu preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho:___ – ___, Natureza da Despesa: ____, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral Do Município, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. ....., datada do dia __/__/__.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O contrato terá vigência de ____ (___) dias contados da data de assinatura.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

a) a) Fornecer o produto na forma preceituada pelo edital, observadas as especificações técnicas e condições comerciais especificadas neste anexo;
b) Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade do produto a ser entregue que neles forem empregados;
c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando o CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
d) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, em conformidade com art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
e) Disponibilizar para o CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como, do Gerente da empresa, para caso de emergência;
f) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato:

a) O CONTRATANTE exercerá através da Secretaria Municipal de Finanças, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
c) Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;
d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
e) Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, o recebimento dos serviços prestados, após a comprovação, teste e aceitação dos mesmos num prazo máximo de 24 horas após a entrega;
f) Realizar a qualquer tempo e a seu critério, orçamentos paralelos ao apresentado pela CONTRATADA, a fim de resguardar tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA quanto à lisura dos respectivos orçamentos;
g) O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer materiais, que estejam em desacordo com o presente edital;
h) Designar um responsável técnico para acompanhamento e fiscalização dos materiais ou serviços a serem realizados pela CONTRATADA.
i) Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes o fornecimento do material ou serviço referente ao objeto deste Edital.

DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

CLÁUSULA NONA - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei 8.666/93 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada **(se houver)**, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O atraso no serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compra e Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA NONA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Não Será exigida a prestação de garantia a contratação resultante desta licitação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica ajustado, ainda que:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº.__/__ e seus anexos.
b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pauini Estado do Amazonas.
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pauini/AC, __ de __ de 201_.

_____
Pelo Contratante
_____
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
1. ____
2. ____

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(____(nome da empresa)____, CNPJ nº____, sediada em (endereço completo)____,declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139, de 10/11/2011, não está impedida nos incisos previstos do § 4º do Art. 3º e que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

( ) Micro empresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00;
( ) Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00;
( ) Cooperativa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 3.600.000,00.

Local e data: ___

(assinatura): ____
Nome e CPF do representante legal

ANEXO IX

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º ___/2017-CPL - PROCESSO n.º ____/2017
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(MODELO)

(Nome completo da licitante) _____, CPF nº ___, (endereço completo) ____, neste ato, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, ___ de __ de 2017.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:24E56096

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SRP 013.2017 - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Comissão Permanente de Licitação	Processos Nº 023/2017
EDITAL	Folha Nº._____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2017	Rubrica _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2017
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pauini, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.
ANEXOS: Integram o presente Edital os anexos:
I - Termo de Referência;
II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
III - Encarte I a Ata de Registro de Preços;
IV - Modelo de Proposta Comercial;
V - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do edital;
VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal
VII - Minuta do Contrato
VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
2	DO OBJETO
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5	DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
6	DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
7	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
8	DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9	DA PROPOSTA DE PREÇOS
10	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
11	DA HABILITAÇÃO
12	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
13	DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
17	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
18	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
19	DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE
20	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
21	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
22	DO PAGAMENTO
23	DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO
24	DOS RECURSOS
25	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
27	DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo: 023/2017
Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO POR ITEM**
Data da Abertura da Sessão Pública**: 22 de março de 2017 às 10:30 horas (horário local)**
Período de disponibilidade do edital**: de 08/03/2017 a 21/03/2017.**
Endereço Eletrônico: cpl1pauini@gmail.com
Local**: Sede da Prefeitura Municipal de Pauini, Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM.**

A **Prefeitura de Pauini**, através do(a) Pregoeiro(a) designado por Decreto Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto no Decreto Municipal nº 004 de 02/01/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013, **Lei Complementar nº 123, 14/12/06**, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.
O edital e seus anexos poderão ser retirados pessoalmente na Prefeitura Municipal de Pauini/AM Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97)

3458-1101, através do fornecimento de cópia em CD, **bastando informar os dados do edital a ser requerido e da empresa solicitante, como por exemplo: razão social, endereço, telefone e pessoa para contato.**

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO 1.1 Esta licitação foi regularmente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM ATRAVÉS DO GABINETE DA PREFEITA, conforme consta no processo administrativo acima indicado **e será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

1.2 Dos Órgãos Participantes desta Licitação: Secretarias Municipais de Educação e Desporto, Obras, Saúde, Finanças, Assistência Social e Ação Comunitária, Produção e Abastecimento, Cultura e Terceira Idade, Meio Ambiente e Turismo e Desenvolvimento Sustentável e Interior.

2. DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pauini, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1 Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária abaixo descrita:

GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Atividade: 01.02.02.2006
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Proj./Atividade: 01.02.03.2012
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032
Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054
SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034
Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade: 01.02.09./2044
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL
Proj./Atividade: 01.02.10./2047
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE
Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: (RP) (FUS) (SUS) (FNAS)

4. DO FORNECIMENTO 4.1 O local e os critérios de fornecimento, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

5. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO 5.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, bem como as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais alterações.

5.2 Será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no item 8. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

5.3 O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

5.3.1. Para tais efeitos entendem-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO 6.1 Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual e/ou Municipal;
c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
e) Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO;**
f) Seja empresa ou instituição vinculada a **Prefeitura Municipal de Pauini;**
g) Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;
h) Juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.
i) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
7.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.
7.2 SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
7.3 PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público** ou **Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório. Os instrumentos devem outorgar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

7.4 A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.
7.5 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 7**, **não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular pro
7.6 postas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contra-razões.
7.7 O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 7.8.**
7.8 Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo Anexo IV, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.
7.9 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo IV, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.
7.9.1. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.

ENVELOPE N° 3
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
PREGÃO PRESENCIALSRP Nº. /2017
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ:
e-mail:
Endereço e telefone:

7.9.2. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06 e suas alterações a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:**

a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo V, ou
b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou
c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento.
8. A ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
8.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

a) Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando
b) ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem **7.7**;
c) 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços** (**ENVELOPE Nº 1**);
d) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**);
e) 1 (um) envelope contendo o documento de credenciamento **(Anexo III -** Declaração que cumpre os requisitos do edital), **(ENVELOPE N º. 3), para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal.**

8.2 Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.
8.3 Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.
8.4 A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
8.5 Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS
9.1. O interessado que pretender participar de mais de um item dos objetos licitados, deverá apresentar proposta para cada item.
9.2. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 1
PROPOSTAS DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ___/2017
NOME COMPLETO DA LICITANTE

CPF:	E-MAIL:	TELEFONE:
CONCORRE PARA (informar o item que a pessoa física está concorrendo)		

9.3. A proposta de preço deverá ser em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 8, deste Edital.
9.4. Os licitantes poderão cotar um ou mais objetos descritos no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo III.
9.5. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial Nº. e a Comissão.

9.6. A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VII. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.
9.7. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO DE CADA ITEM QUE CONSTAR DE SUA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E SUA RESPECTIVA GARANTIA QUANDO REQUERIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
9.8. A proposta de preço deverá consignar expressamente o **Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e totalizado conforme **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**.
9.9. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
9.10. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
9.11. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.
9.12. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.
10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;
10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.
10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
b) Conformidade da proposta;
c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
d) Fase de lances;
e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
f) Negociação com o Pregoeiro;
g) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
h) Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
i) Aceitação;
j) Habilitação;

k) Declaração vencedora;
l) Adjudicação.
10.5 Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
10.6. PROPOSTA DE PREÇOS - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.**
10.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.
10.7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido no preâmbulo deste Edital,** observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
10.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.8. Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
10.9. A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
10.10. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos **e previstas no Termo de Referência.**
b) Cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
c) Cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexeqüíveis. Serão considerados inexeqüíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

d) Equalização - Se a licitante for cooperativa de trabalho, no início da fase de classificação das propostas, para fins de aferição do preço ofertado e aplicação do princípio da isonomia entre os licitantes, será acrescido ao valor da mão-de-obra de sua proposta, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV da Lei federal nº. 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº. 9.876, de 26/11/1999). Se vencedora, o Pregoeiro reverterá a equalização, mediante a exclusão do incremento de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão-de-obra contido na proposta. E a adjudicação se fará sobre o valor da proposta sem a equalização.
10.11 Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade a seguir.
10.11.1 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002.

10.12 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.
10.13 A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da maior proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de menor valor, estabelecida como rodada completa de lances.
10.14 É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.
10.15 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
10.16 Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.
10.17 Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.18 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
10.18.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;
10.18.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;
10.18.3 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
10.18.4 Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

10.18.5 Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item **10.13**. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo Pregoeiro.

10.19 Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.20 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá às regras previstas na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

10.21 Fase de Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto neste edital e o seguinte procedimento:

10.21.1 **A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeira;**
10.21.2 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
10.21.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
10.21.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa, conforme faculta o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
10.21.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.18.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.21.6 Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

10.22 Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.23 O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação. 10.23.1 No caso de microempresa e empresas de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.24 Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no item 16 – Sanções Administrativas deste Edital.

10.25 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
10.25.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
10.25.2 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
10.25.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o objeto;
10.25.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
10.25.5 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

10.26 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
10.27 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.28 Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa.
10.29 A melhor proposta – classificada em 1º lugar e habilitada, que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A adjudicação A homologação desta licitação será realizada pelo do órgão indicado no subitem 1.1.

11 DA HABILITAÇÃO ,

11.1 Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 2
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
PREGÃO PRESENCIALSRP Nº. ___/2017
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CPF:
e-mail:
Endereço e telefone:

11.2. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
11.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade Previdenciária, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de 10 de 2014.
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme redação dada pela Lei 12.440 de 2011.
c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
11.2.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábil do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
b.2) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.
b.3) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

b.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a contratada cumprirá as obrigações originadas da adjudicação

11.3.4. Qualificação Técnica

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração**.

11.3.5 Outras Comprovações
a) Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo V**), elaborada em papel timbrado, atestando que:
b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;
d) Outras comprovações exigidas no Anexo I – Termo de Referência para efeito de habilitação.
e) As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **2** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

12.2 O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada à autoridade superior do órgão indicado no **item 1.1** e entregue sob protocolo na Comissão Permanente de Licitações, na Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, ou por mensagem eletrônica - e-mail para o endereço da comissão de licitação indicado no rodapé do edital ou por fax através do nº. (97) 3458-1101.

12.3 Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **12.1** e **12.2**.
12.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
12.5 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção imediata e motivadamente de interpor recurso no final da sessão, que será registrada em ata a síntese das razões de sua impugnação, sob pena da decadência do direito de recurso. O licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.
13.2 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
13.3 Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

13.4 A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.
13.5 Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;
13.6 Os memoriais dos recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO,** deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no **subitem 1.1**. e, necessariamente, entregues e protocolizados na Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, até as 18:00 horas.

13.7 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
13.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
13.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.10 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o pleito;

13.11 Constatado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a regularidade dos atos procedimentais, e julgados os recursos, o objeto do certame será adjudicado pela autoridade promotora do certame. Em seguida, homologado pela autoridade do órgão solicitante que autorizou esta licitação indicado no **item 1.1**. ao Licitante vencedor.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
14.1 Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2 O Órgão indicado no subitem 1.1. convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
14.2.1 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.
14.2.2 O prazo previsto no subitem **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.
14.2.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão indicado no subitem 1.1 registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador indicado no subitem 1.1, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal 7.892/2013 bem como na Lei nº. 8.666/93, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no subitem 15.2.
15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
15.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO
16.1 O Órgão indicado no subitem 1.1 será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários participantes extraordinários respeitados a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
16.2 Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.

16.3 A convocação dos fornecedores, pelo Órgão indicado no subitem 1.1, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;
16.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

16.5 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Órgão indicado no subitem 1.1 poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

17.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

18.1. A empresa contratada a cumprirá os encargos e as obrigações constantes deste Edital e seus anexos da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, que o integram e vinculam, conforme art. 41 da Lei 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE
19.1. O Órgão indicado no subitem 1.1 cumprirá as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos, que o vinculam conforme art. 41 da Lei 8.666/93.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR 21.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
21.1.1. À pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto ou serviço.
21.1.2. Por iniciativa do Órgão indicado no subitem 1.1, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão indicado no subitem 1.1 fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação Nota Fiscal Juntamente com as Negativas de Debito Municipal, Débito Estadual (empresa e Sócio), Débito Federal, Débito INSS, Débito FGTS e Débitos Trabalhistas.
22.2. É vedada a antecipação de pagamento.

22.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco ____Agência ___ Conta Corrente nº. _____.
22.4. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

a) Apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Seção Administrativa da _____, sito a rua _____em _____/AC do fornecimento do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) Certificação (ateste) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;
c) Verificação da regularidade fiscal da Contatada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

II. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

III. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

IV. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

V. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

VI. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

22.5. O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

a) Emitido em nome de _____, inscrita no CNPJ nº _____;
b) Dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;
c) Conter no campo com "descrição" as seguintes menções:

Detalhar o objeto:
Termo de Contrato n° ____
Setor responsável:
Nota de empenho: _____.

22.6. O documento de cobrança não aprovado pela Seção Administrativa deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.
22.7. A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.

22.8. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

22.9. A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto ao sítio específico ou SICAF.
22.10. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.
22.11. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
22.12. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

23. DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO 23.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato ou documento equivalente em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.
23.2. A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.
23.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23.4. O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Município de Pauini deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Amazonas, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação**.**
23.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 23.4 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
23.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.

23.7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.
23.8. A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação do extrato de contrato.
23.9. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão indicado no subitem 1.1. ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

24. DOS RECURSOS
24.1. Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

24.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
24.3. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;
24.4. A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

24.5. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item 7,** deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no **subitem 1.1**. e, necessariamente entregues e protocolizados na Comissão de Licitação da Prefeitura de Boca do Acre, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital, até as 13:00.
24.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
24.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
24.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.9. Julgados os recursos pela autoridade do órgão promotor da licitação, o objeto do certame será homologado pela autoridade competente do órgão que autorizou esta licitação indicado no **item 1.1**. ao Licitante declarado vencedor.
24.10. Após a homologação da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços objeto deste certame**.**

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no art. 86 da lei 8.666/93.

25.2. O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
25.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
25.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Assessoria Jurídica, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
25.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.
25.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

25.10. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26.1. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.
26.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
26.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
26.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão indicado no subitem 1.1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
26.7. Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM - telefone 3458-1101, ou via correio eletrônico no endereço cpl1pauini@gmail.com.
26.8. Fica assegurado a autoridade do órgão superior indicado no **item 1.1** o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.
26.9. O Pregoeiro E sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.10. Compete a Prefeitura Municipal de Pauini, através do Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeiros:

a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pauini.
26.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
26.13. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Amazonas.
26.14. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente à normalização da situação.

26.15. A participação do Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.
26.16. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.
26.17. As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.

26.18. – Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los na Comissão Permanente de Licitações CPL, situada na Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.
26.19. - Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão indicado no subitem 1.1 tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.20. – Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através de Publicação no Diário Oficial do Estado e Jornais locais quando houver.
26.21. – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
26.22. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

27. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO
27.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
27.2. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
27.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
d) Conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

27.4. Fica constituído o Foro da Cidade de Pauini para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pauini - AC, 08 de março de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Estado do Amazonas Prefeitura Municipal de Pauini	Processos N° 023/2017
Comissão Permanente de Licitação EDITAL	Folha Nº._____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2017 ANEXO I TERMO DE REFERENCIA	Rubrica _____

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. Objeto
1.1. Constitui objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, contratação de empresa para o **fornecimento sob demanda de Material de Limpeza**, destinados atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pauini - AM, de acordo com as especificações e quantitativos estimados neste **TERMO**, independente de transcrição.

2. Objetivo
2.1 A futura aquisição de material de Limpeza destina-se a atender às demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pauini - AM, para desenvolvimento dos serviços administrativos das Secretarias Municipais desta Prefeitura.

3. Justificativa
3.1 Tendo em vista o início da Gestão do exercício de 2017, não foi herdado pela gestão anterior nenhum contrato para o **fornecimento sob demanda de material de Limpeza**, faz-se necessária a realização de uma licitação para contratação do referido material a ser utilizado no exercício de 2017 para desenvolvimento dos serviços limpeza e conservação das Secretarias Municipais desta Prefeitura.

3.2 A aquisição, sob demanda, objetiva, por fim, respeitar a isonomia entre as partes licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, que garante a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.
3.3 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

3.4 Os itens, objeto deste instrumento, enquadram-se na categoria de bens de consumo, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A aquisição, sob demanda, objetiva, por fim, respeitar a isonomia entre as partes licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, que garante a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

4. Detalhamento do Objeto e do quantitativo estimado
4.1 O objeto deste registro de preços é a aquisição, sob demanda, de **materiais de Limpeza** conforme descrito e quantificado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	**ÁLCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) -** para uso doméstico 92,8º caixa com 12 unidades de 500ml e com selo do INMETRO. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 1litro.	CX.	**1.000**
2	**ÁLCOOL GEL –**Antisséptico70% - 1 Litro - Composição: Loção gel alcoólica higienizante. Facilita o enxágüe e seca rapidamente. Princípio Ativo (Bactericida): Irgasan DP 300 (Triclosan).	UNID.	**1.000**
3	**ÁGUA SANITÁRIA -** alvejante, desinfetante, germicida e bactericida com 1000ml, acondicionadas em caixas com 12frascos resistentes, com prazo de validade mínima de 170 dias a contar da data de entrega.	CX.	**2.600**
4	**BALDE DE PLÁSTICO -** tipo pedreiro, capacidade de 12 litros, confeccionado em material plástico de alta resistência, alça metálica acoplada ao balde que não permita o seu desencaixe, com diâmetro mínimo de 30cm.	UNID.	**1.400**
5	**BALDE DE PLÁSTICO -** tipo pedreiro, capacidade de 20 litros, confeccionado em material plástico de alta resistência, alça metálica acoplada ao balde que não permita o seu desencaixe, com diâmetro mínimo de 30cm.	UNID.	**1.800**
6	**CAIXA DE ISOPOR -** com tampa, capacidade para 100 litros.	UNID.	**430**

7	**CERA IMPERMEABILIZANTE AUTO BRILHO -** antiderrapante para pisos laváveis a base de resina acrílica, polímeros acrílicos de alta resistência, solvente glicólico conservante e água, com no mínimo 18% de sólidos, de fácil aplicação e uniformidade, embalada em caixa com 4 galões plásticos contendo 5 (cinco) litros, com indicação de rendimento por m2, com tampa que não permita vazamento. Caixa com 24 unidades.	CX	**740**
8	**CLORO INORGÂNICO -** a base de hipoclorito de sódio, concentrado, cloreto de sódio, carbono de sódio, estabilizado em água deionizada, com diluição de 1:20 bactericida e 1:50 bacteriostático, embalado em frasco plástico escuro contendo 1 litro, com tampa rosqueada que não permita a entrada de ar.	UNID.	**2.000**
9	**CUPINICIDA LÍQUIDO** - frasco com 1lt, eficaz contra cupim – composição: cipermetrina 3%, querosene 91,40%, emulsificante 100% - Registro no Ministério da Saúde – validade de 2 (dois) anos, após a data de fabricação.	UNID.	**800**
10	**DESINFETANTE -** para uso geral, ação germicida, fragrância limão, eucalipto, floral e lavanda - caixa com 6unidades de 1000ml. Composição: essência, polímero sequestrantes, emulsionante, conservante e água. Componente ativo: cloreto de benzalconeo. Com tampa que não permita vazamento.	CX.	**3.200**
11	**DESENTUPIDOR DE BANHEIRO** – com ventosa em borracha e cabo longo em madeira medindo entre 40/50cm. Peso máximo de 400g.	UNID.	**480**
12	**DESODORIZADOR DE AR -** TIPO SPRAY, frasco com 400ml, fragrância flores do campo e jasmim - Composição: Solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano,: Cloreto de alquildimetilbenzil amônio e cloreto de alquildimetiletilbenzil amônio 0,15%.	UNID.	**1.800**
13	**DESODORIZADOR SANITÁRIO -** completo com refil 35 g e aparelho de suporte tipo cestinha em prolipopileno em formato retangular que acopla na borda interna do sanitário - Composição refil: Dodecilbenzenol sulfonato de sódio, sulfato de sódio, glicerina, perfume e corante.	UNID.	**1.200**
14	**DETERGENTE EM PÓ -**com branqueadores ativos, fórmula de modo energético, pacote de 500g(sabão em pó), caixa com 24 unidades.	CX.	**1.600**
15	**DETERGENTE LÍQUIDO -**biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de cozinha, composto por matéria ativa detergente, ph entre 5,5 e 8,0. O produtos deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágüe rápido situado caixa com 24 frascos de 500ml, fragrância neutro. Embalagem em frasco plástico provido de tampa sob pressão e bico aplicador.	CX.	**1.600**
16	**ESCOVA PEQUENA –** oval**,** para esfregão para lavagem de roupa com base em plástico, cerdas de nylon sintético, a base de madeira med. 3x7cm.	UNID.	**800**
17	**ESCOVA -** para Limpeza de Vaso Sanitário com Suporte com cabo de plástico e cerdas de nylon. Material: Plástico, borracha e cerdas.	UNID.	**900**
18	**ESCOVÃO COM CABO -** para limpeza em geral, cerdas de nylon, mínimo de 4 carreiras de tufos preenchendo toda a base, base em madeira e dimensões mínimas de 23cm x 4,5cm, cabo inclinado em madeira polida e tratada sem pintura, medindo aproximadamente 1,20m.	UNID.	**1.200**
19	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO -**embalagem de 60g, pacote com 8 unidades, esponja de 1ª qualidade, composição aço carbono. Fardo c/ 14 pct.	FRD.	**900**
20	**ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE -**em espuma de poliuretano, com bactericida e fibra sintética com abrasivo, com no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm., e no máximo 115 mm x 75 mm x 25 mm, unidade.	UNID.	**1.800**
21	**FLANELA DE ALGODÃO -** medindo 60x40cm - cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlok - cor laranja.	UNID.	**1.200**
22	**INSETICIDA** - mata formiga, caixa 10g, composição atrativa, hidrametilnona, açúcar e água. Ativo: himetilnona 0,0%. Formação adicional: elimina as formigas doceiras, exterminando a rainha e o formigueiro.	UNID.	**1.200**
23	**INSETICIDA SPRAY -** eficaz contra moscas, mosquitos e baratas - frasco 300 ml - inofensivo para a camada de ozônio. Ingredientes ativos: emulsificante, antioxidante, solvente e propelentes.	UNID.	**1.400**
24	**INSETICIDA PARA CUPIM** -com 400 ml composição: Fenvalerato 0,35%Propano/Butano 30:70 30%, solvente 69,65%. Informação Adicional: É indicado para exterminar focos de cupins, brocas e fungos que estão localizados no interior da madeira; possui efeito residual.	UNID.	**1.000**
25	**LIMPA ALUMINIO -** de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, embalagem plástica contendo 490ml. Caixa com 24 unidades.	CX.	**1.000**
26	**LIMPA CONTATO SPRAY -** lata com 250 ml Características: Limpador de contaminações produzidas por pó, fios,óleos, atmosféricos, umidade, marca de mãos, etc. Limpa os contatos e garante o contato positivo sem falhas e resíduos; Protege contra umidade, impedindo fuga de corrente; Facilita a transmissão da corrente. Aplicações:Motores de arranque, bobinas quadros de energia, transmissores, cronógrafos, interruptores, relés, computadores, máquinas, equipamentos industriais, etc.	UNID.	**1.000**
27	**LIMPA PEDRA** - Embalagem: 2 litros. Descrição do produto: Limpa Pedra Composto de matérias primas ácidas, indicado para desincrustações profundas em pedras rústicas e cimentados. Sua ação rápida e eficaz torna esse produto ideal para limpar pátios muito grandes e garagens. Especificações: Aspecto: Líquido límpido Odor: Inodoro pH: 3,5 a 4,5 (ácido) Cor: Incolor Teor de Ativos: 18 a 20%. Validade: 24 meses da data de Fabricação.	UNID.	**760**
28	**LIMPA VIDRO,** tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UNID	**960**
29	**LIMPADOR MULTIUSO, DE USO DOMÉSTICO**. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID.	**1.200**
30	**LUSTRA MÓVEL -** composição: cera, microcristalina, óleo parafinico silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo,perfume, água, formaldeido, e solvente alifático - frasco de 200ml.	UNID.	**800**
31	**LIXEIRA -** cor cinza, em plástico PP, com tampa vai e vem balde removível, capacidade mínima 80 litros.	UNID.	**1.100**
32	**LIXEIRA** - material polietileno, capacidade 10 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cor cinza.	UNID.	**1.300**
33	**LIXEIRA** - material polietileno, capacidade 12 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cor cinza.	UNID.	**900**
34	**LIXEIRA** - material polietileno, capacidade 10 litros, com tampa, sem pedal, formato cilíndrico, cor cinza.	UNID.	**1.000**
35	**LIXEIRA –** material em plástico resistente polipropileno, com tampa, capacidade para 50 litros.	UNID.	**800**
36	**LIXEIRA –** material em plástico resistente polipropileno, com tampa, capacidade para 100 litros.	UNID.	**800**
37	**LUVA PARA LIMPEZA -** látex hipoalérgica, cor amarela. Pacote com 1 par, sendo no tamanho P - Composição: 100% látex natural e flocos de algodão, com superfície externa forrada antiderrapante, conforme NBR-13393.	UNID.	**1.100**
38	**LUVA PARA LIMPEZA -** látex hipoalérgica, cor amarela. Pacote com 1 par, tamanho M - Composição: 100% látex natural e flocos de algodão, com superfície externa forrada antiderrapante, conforme NBR-13393.	UNID.	**1.600**
39	**LUVA PARA LIMPEZA -** látex hipoalérgica, cor amarela. Pacote com 1 par, sendo no tamanho G - Composição: 100% látex natural e flocos de algodão, com superfície externa forrada antiderrapante, conforme NBR-13393.	UNID.	**1.600**
40	**LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM** - Composição: Óleos lubrificantes e aditivos antioxidantes, Indicado para lubrificar e proteger fechaduras, dobradiças, trincos, eletrodomésticos entre outros. Frasco com 300 ml/200g Spray com tubo prolongado.	UNID.	**900**
41	**NAFTALINA –** em bolinhas, pacote contendo 50g com 30 bolinhas.	PCT.	**700**
42	**ÓLEO PARA MÓVEIS** - protege contra ação do tempo, móveis, portas, janelas, lambris, ferragens, portões e artefatos de madeira. Também aplicado em assoalho laminado de madeira e pisos cerâmicos. Deixa um cheirinho agradável de casa limpa. Composição - óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. Peso Líquido 100 ml.	UNID.	**1.060**
43	**PALHA DE AÇO N° 2** - material aço carbono, abrasividade média. aplicação: limpeza em geral. Pacote com 2 unidades de 25g.	UNID.	**1.300**
44	**PÁ DE ALUMÍNIO PARA LIXO –** tamanho medindo 30x30x10cm com cabo de madeira plastificado de 1,20m.	UNID.	**800**
45	**PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO -** tipo saca, com no mínimo 90% algodão (fechada em três lados), branco, lavado (já encolhido) e alvejado, medindo 65 cm x 45 cm, admitindo-se1uma variação de ± 2,0 cm, com peso mínimo de 150 gramas. Com etiqueta contendo composição e o nome do fabricante.	UNID.	**3.200**
46	**PAPEL HIGIÊNICO COMUM -** folha simples, gofrado, picotado, 0% fibra celulósicas, com distribuição de fibra homogênea, branco, gramatura entre 20 a 21 g/m2, em rolo com no mínimo 10cm de largura e 30cm de comprimento, tubete com diâmetro interno mínimo de 4,4 cm. Pacote com 4 unidades. Fardo c/ 64 unidades.	FARDO	**4.600**
47	**PALITO DE DENTE –** em madeira, roliço**,** embalagem contendo 20g. Com 100 unidades.	CX	**840**
48	**REFIL PARA DESODORIZADOR SANITÁRIO -** tablete – 35g, próprio para aparelho de suporte tipo cestinha em prolipopileno em formato retangular. Fragrâncias variadas Composição: Dodecilbenzenol sulfonato de sódio, sulfato de sódio, glicerina, perfume e corante.	UNID.	**1.300**
49	**RODO COM CEPA -**de polipropileno; propriedades mínimas: cepa medindo 40 cm de comprimento, natural duplo com espessura 3,5 mm (+/- 0,05mm); cepa pesando 375g; com cabo de madeira revestido de polipropileno 120 cm; rosca de polipropileno, embalado apropriadamente.	UNID.	**1.500**
50	**SABÃO EM BARRA -** composição básica: ácidos graxos, com alvejante – peso 200g, formato retangular, cor azul, caixa contendo 10 pacotes de 1kg com 5 unidades.	CX.	**1.500**
51	**SABÃO EM BARRA - COCO -** com 200 gramas, composição: óleo de coco, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, coadjuvante, antioxidante e glicerina, pacote com 5 unidades.	PCT.	**1.300**
52	**SABONETE LÍQUIDO -** aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente, número de lote, validade, e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID.	**1.500**
53	**SABONETE EM BARRA,** uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem c/ 1 unidade de 90g e pacote com 12 unidades. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registros no Ministério da Saúde.	PCT	**1.100**
54	**SACO PARA LIXO - 50L,** cor preto, pacote com 10 unidades, medidas aproximadamente 80x63cm, tipo A, classe 1, produzido com polietileno reciclado, para resíduo normal.	UNID.	**3.800**
55	**SACO PARA LIXO DE 100L,** uso profissional, na cor preta, reforçado, tamanho 75cmx105cm, pacote com5 sacos.	UNID.	**8.600**
56	**SACO PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIXO - 30L** cor preto - pacote com 10 unidades, medidas: 62x59cm, tipo A, classe 1, produzido com polietileno reciclado, para resíduo normal.	UNID.	**4.200**
57	**SACO DE POLIPROPILENO-** boca aberta, solda fundo, fáceis de separar e abrir, produzidos apartir de 100% material virgem,dim.50x80cm,cap.50kg,pct c/ 100 unidades.	UNID	**2.600**
58	**SACO EM PLASTICO TRANSPARENTE** – boca aberta, solda fundo, fáceis de separar e abrir, produzidos apartir de 100% material virgem, próprio para armazenamentode alimentos, dim. 35x60 cm,cap.05kg,pct .	PCT	**1.800**
59	**SODA CAUSTICA -** frasco com 1000g,composição: NaOH (hidróxido de sódio em escamas 96/98 % P/P) – Princípio Ativo: NaOH (hidróxido de sódio).	UNID.	**1.400**
60	**VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON -** base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de	UNID.	**1.800**

	0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado. Na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico		
61	**VASSOURA DE PIAÇAVA -** com cabo em madeira roscável revestido em plástico, encaixe em plástico resistente nº 06.	UNID.	**1.800**
62	**VASSOURA TIPO PÊLO**– 40cm, cerdas sintéticas, cabo de madeira revestido em plástico, medindo 1,20m.	UNID.	**1.600**
63	**VASSOURAS DE CIPÓ -** com cerdas de cipó, com 16 furos, medindo aproximadamente 9 cm de comprimento, cabo em madeira tratada e isenta de nós, polida sem pintura, medindo aproximadamente 1,20m x 2,5cm (comprimento x diâmetro), fixado à cepa por um prego e cola para madeira de modo que não haja qualquer folga, cepa em madeira medindo aproximadamente 22cm x 4,5cm x 3cm (C x L x E), peso médio de 420g.	PCT.	**4.200**

4.2 Será considerada vencedora a empresa que apresentar MENOR PREÇO POR ITEM.
4.3 O valor oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos produtos durante a vigência do contrato;
4.4 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

5. Do Prazo para Entrega do Material

5.1 O fornecimento do material ocorrerá no prazo Máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Ordem de entrega.

6. Do recebimento, prazo, garantia e local de entrega:

6.1 Os materiais deverão ser novos, sem nenhum uso anterior ter procedência nacional, devendo ser entregues em sua embalagem original, OBRIGATORIAMENTE, suas especificações descritas no idioma corrente do país (Português), sob pena de rescisão do contrato ou documento equivalente, tais como: descrição completa e detalhada, conforme especificado neste documento;
6.2 Todos os produtos serão passíveis de troca, caso não atendam às especificidades do presente Termo de Referência. Devendo a contratante efetuar devolução imediata à contratada nos casos em que não atenda às exigências editalícias, sem que isso cause ônus à contratante.
6.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.
6.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido.
6.5 A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação efetuada pelo órgão solicitante o objeto entregue e aceito, quando comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis.
6.6 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na secretaria do órgão solicitante e emitente da Nota de Empenho dirigido à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas da Lei nº 8.666/93.
6.7 O prazo para entrega dos itens objeto deste termo de referência é de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.8 Os materiais terão garantia individual contra defeitos aqueles descrito em sua embalagem original, a contar do recebimento do mesmo.
6.4 Constatados os defeitos de fábrica dos materiais no prazo de garantia, a contratante efetuará devolução sem ônus ao órgão solicitante no prazo de até 02 (dois), devendo a contratada realizar troca imediata do produto.
6.5 A entrega será realizada no município de Pauini - AM, na sede da Prefeitura Municipal de Pauini.

7. Prazo de Execução e de Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

7.1 O contrato deverá ser executado conforme cronograma determinado pelas Secretarias Municipais, no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

8. Obrigações da Contratada

8.1 A Contratada deverá entregar os itens objetos deste termo de referência, nas condições e prazo determinados no item 5 e seus subitens deste instrumento, devendo comunicar ao órgão solicitante da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato emitido em decorrência da Ata de Registro de Preços, no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**, a existência de problemas para execução do objeto, quando for solicitado;
8.2 A Contratada deverá entregar o objeto deste termo de referência, no local indicado pelo solicitante, após assinatura do contrato, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Pauini, mediante autorização prévia.
8.3 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
8.4 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
8.5 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
8.6 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
8.7 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
8.8 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
8.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
8.10 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.11 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Obrigações da Contratante

9.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
9.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referencia;
9.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
9.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10. Fiscalização

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10.2 Do fiscal/gestor do contrato:
10.2.1 O fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente será o responsável pelo setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da Prefeitura Municipal de Pauini.
10.2.2 Têm-se como atribuições mínimas do fiscal/gestor do contrato:
a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
b) Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
d) Requer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
e) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
f) Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio, eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
g) Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
h) Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e prazos de vigência dos convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;
i) Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

11. Dotação Orçamentária

11.1 as despesas decorrentes das aquisições deste Termo de Referência, correrão de acordo com as solicitações oficializadas, pelas dotações orçamentárias abaixo elencadas:
GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Atividade: 01.02.02.2006
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Proj./Atividade: 01.02.03.2012
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032
Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054
SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034
Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade: 01.02.09./2044
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL
Proj./Atividade: 01.02.10./2047
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE
Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: (RP) (FUS) (SUS) (FNAS)
12. Fundamento Legal
12.1 este processo está fundamentado legalmente na Lei n.°8.666/93 e a Lei n°. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes.
13. Foro

Para dirimir as dúvidas que possam incidir sobre estes Termos de Referência, o foro apropriado será deste Município, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

Pauini (AM), __ de _____ de 2017.

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento
Decreto nº 002/2017

Estado do Amazonas	Processos N° 023/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	
Comissão Permanente de Licitação	Folha Nº._____
EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2017	Rubrica _____
ANEXO II	
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. ...../2017
VALIDADE: ..... (.....) MESES

Aos ....., no (Órgão indicado no subitem 1.1), ...(endereço completo), por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 e Lei n°.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ...../2017**, do **processo nº .....-..../2017**. E a respectiva homologação pelo Prefeito de Pauini-ac (órgão indicado no subitem 1.1), publicada no Diário Oficial do Estado nº._____ do dia em _____/_____/_____, **RESOLVE** registrar os preços para -_____, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços Registro de Preços para **.....**, conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I.

2. DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
2.1. Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do **"Encarte I",** que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de .... (.....) meses, a contar da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3. A contratação decorrente desta Ata será formalizada através de contrato ou documento equivalente, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.4. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.
4.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1. A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material.
6.2. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista estabelecidos no Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação da Nota Fiscal juntamente com as certidões Negativas de: Débito Municipal, Débito Estadual (empresa e sócio), Débito Federal, Débito INSS, Débito FGTS e Débitos Trabalhistas;

7.2 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Prefeitura de Pauini descrevendo a Secretaria solicitante do material. Deverá constar na Nota Fiscal o número do empenho e o número do contrato utilizado.
7.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do Contratante;

7.4 Os valores a serem pagos pelo Contratante corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela Contratada;
7.5 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito.

7.6 A empresa deverá cumprir demais obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

8. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

a) Fornecer o material na forma preceituada pelo edital, observadas as especificações técnicas e condições comerciais especificadas neste anexo;

b) Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade do material a ser entregue que neles forem empregados;
c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços ou fornecimento do material, isentando o CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
d) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, em conformidade com art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

e) Disponibilizar para o CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela entrega do material, bem como, do Gerente da empresa, para caso de emergência;
f) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;
g) A CONTRATADA deverá substituir o material não aceito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

h) O prazo de entrega será de 2 (dois) dias a partir da emissão da Ordem de Entrega, assinada por servidor autorizado pelo Solicitante.
i) A Empresa Licitante deverá apresentar licença ambiental e/ou autorização ambiental da empresa madeireira, bem como comprovar a origem da madeira que pretende utilizar.
j) A durabilidade natural da madeira em contato com o solo deverá ser de pelo menos 4 anos.

9. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE
9.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

a) O CONTRATANTE exercerá através da Prefeitura de Pauini, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

c) Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;
d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;

e) Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, o recebimento dos serviços prestados, após a comprovação, teste e aceitação dos mesmos num prazo máximo de 24 horas após a entrega;

f) Realizar a qualquer tempo e a seu critério, orçamentos paralelos ao apresentado pela CONTRATADA, a fim de resguardar tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA quanto à lisura dos respectivos orçamentos;
g) O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer materiais, que estejam em desacordo com o presente edital;

h) Designar um responsável técnico para acompanhamento e fiscalização do material a ser entregue pela CONTRATADA.
i) Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento do material referente ao objeto deste Edital.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.
10.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

11. DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS
12.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Amazonas, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) A ata esteja vigente;
c) Haja fornecedores registrados;

12.2 O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
12.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

12.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público.

13.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.
13.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA PUBLICIDADE
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ...../2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93.
15.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Pauini/AC, com exclusão de qualquer outro.
15.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

xxxxxxx
Contratante

xxxxxxxxxxxx
Fornecedor

TESTEMUNHAS

1.
Nome:
CPF:
Assinatura

2.
Nome:
CPF:
Assinatura

Estado do Amazonas	Processos Nº 023/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	
Comissão Permanente de Licitação	Folha Nº._____
EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2017	Rubrica _____
ANEXO III – ENCARTE I	

ANEXO III
ENCARTE I
1) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____/_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)_/_(UF)_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI E DEMAIS SECRETARIAS						
LOTE XXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	PREÇO UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
PREÇO TOTAL R$						

2) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____/_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)_/_(UF)_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI E DEMAIS SECRETARIAS						
LOTE XXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	PREÇO UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
PREÇO TOTAL R$						

Estado do Amazonas	Processos Nº 023/2017
Prefeitura Municipal de Pauini	
Comissão Permanente de Licitação	Folha Nº._____
EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2017	Rubrica _____
ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA	

ANEXO IV
MODELO DE CARTA PROPOSTA
NOME COMPLETO DO LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:
REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO:
Proposta que faz a pessoa física/empresa _____ inscrita no CNPJ/CPF (MF) nº _____, estabelecida no endereço: _____, telefones _____, e-mail _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2017**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI E DEMAIS SECRETARIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	PREÇO UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
PREÇO TOTAL R$						

A validade desta proposta é de _____ (_____) dias.
Declaro que presto garantia dos serviços objeto deste processo licitatório pelo prazo indicado em cada item desta proposta, a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante se esta for de maior prazo.
Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Notas:
1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante;
2) Deve ser indicada a especificação/descrição detalhada do objeto de cada itens propostos, sob pena de desclassificação do licitante, como também a garantia quando for prevista no Termo de Referência;
3) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.

Estado do Amazonas Prefeitura Municipal de Pauini	Processos Nº 023/2017
Comissão Permanente de Licitação EDITAL	Folha Nº._____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2017 ANEXO V DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO	Rubrica _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. ___/2017-CPL - PROCESSO nº. _____/2017
_____(nome da licitante)_____, CPF nº._____ no endereço _____, (ou por intermédio de seu representante legal), infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.
_____ , _____ de _____ de 2017.
(Local)

_____
(Assinatura do responsável)
Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____
CPF.
OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.

Estado do Amazonas Prefeitura Municipal de Pauini	Processos Nº 023/2017
Comissão Permanente de Licitação EDITAL	Folha Nº._____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2017 ANEXO VI DECLARAÇÃO FDE FATO IMPEDITIVO	Rubrica _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2017-CPL - PROCESSO n.º _____/2017
_____(nome da licitante)_____, CPF nº._____com endereço _____, (ou por intermédio de seu representante legal, infra-assinado), para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:
a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores;
b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ , _____ de _____ de 2017.
(Local)

_____
(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.

Estado do Amazonas Prefeitura Municipal de Pauini	Processos Nº 023/2017
Comissão Permanente de Licitação EDITAL	Folha Nº._____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2017 ANEXO VII	Rubrica _____

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº. _____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. _____
CONTRATO Nº. _____ TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PAUINI, POR INTERMÉDIO DA_____ E A EMPRESA _____, PARA _____

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. _____, com sede no endereço _____, em Pauini /AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º . _____, com competência para assinar contratos, de outro lado, a pessoa física _____, doravante denominada **CONTRATADA**, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º. _____ e do CPF n.º. _____,residente e domiciliado na _____, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n°.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta do Processo Nº._____/2017. O CONTRATO para **Prestação de serviços de _____, por um período de __ (____) meses,** mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ___/201_, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. _____/201__
DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.
CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo dos serviços, conforme Termo de Referência.
DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias **contado da apresentação da Nota Fiscal.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco ____Agência
___ Conta Corrente nº. _____.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que motivado pelo CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
PARÁGRAFO QUARTO - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência, certificada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA QUARTA - O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), seu preço é fixo e irreajustável.
CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho:_____ – _____, Natureza da Despesa: _____, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral Do Município, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. ....., datada do dia __/__/____.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA - O contrato terá vigência de ____ (___) dias contados da data de assinatura.
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SÉTIMA- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

a) a) Fornecer o produto na forma preceituada pelo edital, observadas as especificações técnicas e condições comerciais especificadas neste anexo;
b) Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade do produto a ser entregue que neles forem empregados;
c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscaise comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando o CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;

d) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, em conformidade com art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

e) Disponibilizar para o CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como, do Gerente da empresa, para caso de emergência;

f) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato:

a) O CONTRATANTE exercerá através da Secretaria Municipal de Finanças, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
c) Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;
d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
e) Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, o recebimento dos serviços prestados, após a comprovação, teste e aceitação dos mesmos num prazo máximo de 24 horas após a entrega;

f) Realizar a qualquer tempo e a seu critério, orçamentos paralelos ao apresentado pela CONTRATADA, a fim de resguardar tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA quanto à lisura dos respectivos orçamentos;
g) O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer materiais, que estejam em desacordo com o presente edital;
h) Designar um responsável técnico para acompanhamento e fiscalização dos materiais ou serviços a serem realizados pela CONTRATADA.
i) Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes o fornecimento do material ou serviço referente ao objeto deste Edital.
DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
CLÁUSULA NONA - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei 8.666/93 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada **(se houver)**, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O atraso no serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compra e Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA NONA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Não Será exigida a prestação de garantia a contratação resultante desta licitação.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica ajustado, ainda que:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
a) O Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. ___/__ e seus anexos.
b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pauini Estado do Amazonas.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pauini/AC, ___ de _____ de 201_.

_____
Pelo Contratante

_____
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Estado do Amazonas Prefeitura Municipal de Pauini	Processos Nº 023/2017
Comissão Permanente de Licitação EDITAL	Folha Nº._____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2017 ANEXO VIII	Rubrica _____

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em (endereço completo)_____,declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139, de 10/11/2011, não está impedida nos incisos previstos do § 4º do Art. 3º e que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:
( ) Micro empresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00;
( ) Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e
igual ou inferior a R$ 3.600.000,00;
( ) Cooperativa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 3.600.000,00.

Local e data: _____

_____
(assinatura):
Nome e CPF do representante legal

Estado do Amazonas Prefeitura Municipal de Pauini	Processos Nº 023/2017
Comissão Permanente de Licitação EDITAL	Folha Nº._____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2017 ANEXO IX	Rubrica _____

ANEXO IX
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º ___/2017-CPL - PROCESSO n.º ____/2017
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(MODELO)
(Nome completo da licitante) _____, CPF nº _____, (endereço completo) _____, neste ato, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2017.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:697CB6B6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SRP 013.2017 - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Comissão Permanente de Licitação	Processos Nº 023/2017
EDITAL	Folha Nº._____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2017	Rubrica _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2017
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pauini, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

ANEXOS: Integram o presente Edital os anexos:
I - Termo de Referência;
II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
III - Encarte I a Ata de Registro de Preços;
IV - Modelo de Proposta Comercial;
V - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do edital;
VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal
VII - Minuta do Contrato
VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
2	DO OBJETO
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5	DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
6	DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
7	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
8	DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9	DA PROPOSTA DE PREÇOS
10	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
11	DA HABILITAÇÃO
12	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
13	DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
17	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
18	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
19	DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE
20	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
21	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
22	DO PAGAMENTO
23	DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO
24	DOS RECURSOS
25	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
27	DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo: 023/2017
Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO POR ITEM**
Data da Abertura da Sessão Pública**: 22 de março de 2017 às 10:30 horas (horário local)**
Período de disponibilidade do edital**: de 08/03/2017 a 21/03/2017.**
Endereço Eletrônico: cpl1pauini@gmail.com
Local**: Sede da Prefeitura Municipal de Pauini, Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM.**

A **Prefeitura de Pauini**, através do(a) Pregoeiro(a) designado por Decreto Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto no Decreto Municipal nº 004 de 02/01/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013, **Lei Complementar nº 123, 14/12/06**, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

O edital e seus anexos poderão ser retirados pessoalmente na Prefeitura Municipal de Pauini/AM Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101, através do fornecimento de cópia em CD, **bastando informar os dados do edital a ser requerido e da empresa solicitante, como por exemplo: razão social, endereço, telefone e pessoa para contato.**

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO 1.1 Esta licitação foi regularmente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM ATRAVÉS DO GABINETE DA PREFEITA, conforme consta no processo administrativo acima indicado **e será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
1.2 Dos Órgãos Participantes desta Licitação: Secretarias Municipais de Educação e Desporto, Obras, Saúde, Finanças, Assistência Social e Ação Comunitária, Produção e Abastecimento, Cultura e Terceira Idade, Meio Ambiente e Turismo e Desenvolvimento Sustentável e Interior.

2. DO OBJETO 2.1 Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pauini, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1 Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária abaixo descrita:

GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Atividade: 01.02.02.2006
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Proj./Atividade: 01.02.03.2012
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032
Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054
SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034
Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade: 01.02.09./2044
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL
Proj./Atividade: 01.02.10./2047
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE
Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: (RP) (FUS) (SUS) (FNAS)

4. DO FORNECIMENTO 4.1 O local e os critérios de fornecimento, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

5. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
5.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, bem como as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
5.1.1. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais alterações.

5.2 Será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no item 8. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

5.3 O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.
5.3.1. Para tais efeitos entendem-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO 6.1 Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual e/ou Municipal;
c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
e) Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO;**
f) Seja empresa ou instituição vinculada a **Prefeitura Municipal de Pauini;**
g) Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;

h) Juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.
i) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO 7.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.
7.2 SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
7.3 PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público** ou **Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório. Os instrumentos devem outorgar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

7.4 A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.
7.5 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 7**, **não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular pro
7.6 postas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contra-razões.
7.7 O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 7.8.**
7.8 Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo Anexo IV, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.
7.9 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo IV, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços. **7.9.1. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal**, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.

ENVELOPE N° 3	
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI	
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.	
PREGÃO PRESENCIALSRP Nº. /2017	
NOME COMPLETO DA LICITANTE	
CNPJ:	
e-mail:	**Endereço e telefone:**

7.9.2. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06 e suas alterações a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:**

a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo V, ou
b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou
c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento.
8. A ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
8.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

a) Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando
b) ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem **7.7**;
c) 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços** (**ENVELOPE Nº 1**);
d) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**);
e) 1 (um) envelope contendo o documento de credenciamento **(Anexo III -** Declaração que cumpre os requisitos do edital), **(ENVELOPE N º. 3), para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal.**

8.2 Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.
8.3 Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.
8.4 A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
8.5 Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS
9.1. O interessado que pretender participar de mais de um item dos objetos licitados, deverá apresentar proposta para cada item.
9.2. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 1 PROPOSTAS DE PREÇOS		
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.		
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ___/2017		
NOME COMPLETO DA LICITANTE		

CPF:	E-MAIL:	TELEFONE:
CONCORRE PARA (informar o item que a pessoa física está concorrendo)		

9.3. A proposta de preço deverá ser em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 8, deste Edital.

9.4. Os licitantes poderão cotar um ou mais objetos descritos no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo III.
9.5. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial Nº. e a Comissão.

9.6. A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VII. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

9.7. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO DE CADA ITEM QUE CONSTAR DE SUA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E SUA RESPECTIVA GARANTIA QUANDO REQUERIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9.8. A proposta de preço deverá consignar expressamente o **Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e totalizado conforme **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**.

9.9. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

9.10. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

9.11. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.

9.12. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.
10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
b) Conformidade da proposta;
c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
d) Fase de lances;
e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
f) Negociação com o Pregoeiro;
g) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
h) Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
i) Aceitação;
j) Habilitação;
k) Declaração vencedora;
l) Adjudicação. 10.5 Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

10.6. PROPOSTA DE PREÇOS - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

10.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las. **10.7.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido no preâmbulo deste Edital,** observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

10.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.8. Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.9. A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

10.10. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos **e previstas no Termo de Referência.**
b) Cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
c) Cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexeqüíveis. Serão considerados inexeqüíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.
d) Equalização - Se a licitante for cooperativa de trabalho, no início da fase de classificação das propostas, para fins de aferição do preço ofertado e aplicação do princípio da isonomia entre os licitantes, será acrescido ao valor da mão-de-obra de sua proposta, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV da Lei federal nº. 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº. 9.876, de 26/11/1999). Se vencedora, o Pregoeiro reverterá a equalização, mediante a exclusão do incremento de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão-de-obra contido na proposta. E a adjudicação se fará sobre o valor da proposta sem a equalização.

10.11 Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade a seguir.

10.11.1 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002.

10.12 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

10.13 A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da maior proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de menor valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.14 É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

10.15 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.16 Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

10.17 Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.18 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.18.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

10.18.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

10.18.3 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.18.4 Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

10.18.5 Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item **10.13**. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo Pregoeiro.

10.19 Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.20 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá às regras previstas na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

10.21 Fase de Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto neste edital e o seguinte procedimento:

10.21.1 **A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeira;**

10.21.2 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

10.21.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.21.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa, conforme faculta o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.21.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.18.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.21.6 Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

10.22 Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.23 O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação. 10.23.1 No caso de microempresa e empresas de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.24 Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no item 16 – Sanções Administrativas deste Edital.

10.25 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
10.25.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

10.25.2 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

10.25.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o objeto;

10.25.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
10.25.5 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

10.26 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

10.27 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28 Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa.

10.29 A melhor proposta – classificada em 1º lugar e habilitada, que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A adjudicação A homologação desta licitação será realizada pelo do órgão indicado no subitem 1.1.

11 DA HABILITAÇÃO **11.1** Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 2	
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.	
PREGÃO PRESENCIALSRP Nº. ___/2017	
NOME COMPLETO DA LICITANTE	
CPF:	
e-mail:	
	Endereço e telefone:

11.2. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA 11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade Previdenciária, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de 10 de 2014.
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme redação dada pela Lei 12.440 de 2011.
c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

11.2.3. Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábil do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
b.2) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.
b.3) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

b.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a contratada cumprirá as obrigações originadas da adjudicação

11.3.4. Qualificação Técnica

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração**.

11.3.5 Outras Comprovações
a) Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo V**), elaborada em papel timbrado, atestando que:
b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;
d) Outras comprovações exigidas no Anexo I – Termo de Referência para efeito de habilitação.
e) As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
12.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **2** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
12.2 O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada à autoridade superior do órgão indicado no **item 1.1** e entregue sob protocolo na Comissão Permanente de Licitações, na Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, ou por mensagem eletrônica - e-mail para o endereço da comissão de licitação indicado no rodapé do edital ou por fax através do nº. (97) 3458-1101.
12.3 Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **12.1** e **12.2**.
12.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
12.5 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção imediata e motivadamente de interpor recurso no final da sessão, que será registrada em ata a síntese das razões de sua impugnação, sob pena da decadência do direito de recurso. O licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.
13.2 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
13.3 Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

13.4 A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.
13.5 Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;
13.6 Os memoriais dos recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO,** deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no **subitem 1.1**. e, necessariamente, entregues e protocolizados na Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, até as 18:00 horas.

13.7 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
13.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
13.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.10 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o pleito;
13.11 Constatado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a regularidade dos atos procedimentais, e julgados os recursos, o objeto do certame será adjudicado pela autoridade promotora do certame. Em seguida, homologado pela autoridade do órgão solicitante que autorizou esta licitação indicado no **item 1.1**. ao Licitante vencedor.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
14.1 Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2 O Órgão indicado no subitem 1.1. convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
14.2.1 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.
14.2.2 O prazo previsto no subitem **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.
14.2.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão indicado no subitem 1.1 registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador indicado no subitem 1.1, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal 7.892/2013 bem como na Lei nº. 8.666/93, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no subitem 15.2.
15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
15.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO
16.1 O Órgão indicado no subitem 1.1 será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários participantes extraordinários respeitados a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
16.2 Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.
16.3 A convocação dos fornecedores, pelo Órgão indicado no subitem 1.1, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;
16.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

16.5 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Órgão indicado no subitem 1.1 poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
18.1. A empresa contratada a cumprirá os encargos e as obrigações constantes deste Edital e seus anexos da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, que o integram e vinculam, conforme art. 41 da Lei 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

19.1. O Órgão indicado no subitem 1.1 cumprirá as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos, que o vinculam conforme art. 41 da Lei 8.666/93.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR 21.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

21.1.1. À pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto ou serviço.

21.1.2. Por iniciativa do Órgão indicado no subitem 1.1, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão indicado no subitem 1.1 fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22. DO PAGAMENTO
22.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação Nota Fiscal Juntamente com as Negativas de Debito Municipal, Débito Estadual (empresa e Sócio), Débito Federal, Débito INSS, Débito FGTS e Débitos Trabalhistas.

22.2. É vedada a antecipação de pagamento.

22.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco ____Agência ___ Conta Corrente nº. _____.
22.4. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

a) Apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Seção Administrativa da _____, sito a rua _____em _____/AC do fornecimento do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;
b) Certificação (ateste) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;
c) Verificação da regularidade fiscal da Contatada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:
I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
II. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
III. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
IV. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

V. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
VI. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
22.5. O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

a) Emitido em nome de _____, inscrita no CNPJ nº _____;
b) Dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;
c) Conter no campo com "descrição" as seguintes menções:
Detalhar o objeto:
Termo de Contrato n° ____
Setor responsável:
Nota de empenho: _____.

22.6. O documento de cobrança não aprovado pela Seção Administrativa deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.

22.7. A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.
22.8. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

22.9. A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto ao sítio específico ou SICAF.
22.10. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.
22.11. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
22.12. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

23. DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO 23.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato ou documento equivalente em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.
23.2. A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

23.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23.4. O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Município de Pauini deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Amazonas, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação**.**
23.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 23.4 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
23.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.

23.7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.
23.8. A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação do extrato de contrato.

23.9. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão indicado no subitem 1.1. ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

24. DOS RECURSOS
24.1. Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

24.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
24.3. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;
24.4. A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.
24.5. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item 7,** deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no **subitem 1.1**. e, necessariamente entregues e protocolizados na Comissão de Licitação da Prefeitura de Boca do Acre, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital, até as 13:00.

24.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
24.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
24.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.9. Julgados os recursos pela autoridade do órgão promotor da licitação, o objeto do certame será homologado pela autoridade competente do órgão que autorizou esta licitação indicado no **item 1.1**. ao Licitante declarado vencedor.
24.10. Após a homologação da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços objeto deste certame**.**

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no art. 86 da lei 8.666/93.
25.2. O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
25.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
25.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
25.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Assessoria Jurídica, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
25.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
25.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.
25.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
25.10. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26.1. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.
26.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
26.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
26.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão indicado no subitem 1.1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.7. Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM - telefone 3458-1101, ou via correio eletrônico no endereço cpl1pauini@gmail.com.
26.8. Fica assegurado a autoridade do órgão superior indicado no **item 1.1** o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.
26.9. O Pregoeiro E sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.10. Compete a Prefeitura Municipal de Pauini, através do Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeiros:
a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pauini.
26.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.13. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Amazonas.
26.14. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente à normalização da situação.
26.15. A participação do Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

26.16. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.
26.17. As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.

26.18. – Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los na Comissão Permanente de Licitações CPL, situada na Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

26.19. - Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão indicado no subitem 1.1 tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
26.20. – Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através de Publicação no Diário Oficial do Estado e Jornais locais quando houver.
26.21. – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
26.22. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

27. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO
27.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
27.2. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
27.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
a) Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
d) Conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
27.4. Fica constituído o Foro da Cidade de Pauini para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pauini - AC, 08 de março de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação	Processos N° 023/2017
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2017	Folha Nº._____
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA	Rubrica _____

1. Objeto 1.1. Constitui objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, contratação de empresa para o **fornecimento sob demanda de Material de Limpeza**, destinados atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pauini - AM, de acordo com as especificações e quantitativos estimados neste **TERMO**, independente de transcrição.

2. Objetivo
2.1 A futura aquisição de material de Limpeza destina-se a atender às demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pauini - AM, para desenvolvimento dos serviços administrativos das Secretarias Municipais desta Prefeitura.

3. Justificativa
3.1 Tendo em vista o início da Gestão do exercício de 2017, não foi herdado pela gestão anterior nenhum contrato para o **fornecimento sob demanda de material de Limpeza**, faz-se necessária a realização de uma licitação para contratação do referido material a ser utilizado no exercício de 2017 para desenvolvimento dos serviços limpeza e conservação das Secretarias Municipais desta Prefeitura.

3.2 A aquisição, sob demanda, objetiva, por fim, respeitar a isonomia entre as partes licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, que garante a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.
3.3 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

3.4 Os itens, objeto deste instrumento, enquadram-se na categoria de bens de consumo, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A aquisição, sob demanda, objetiva, por fim, respeitar a isonomia entre as partes licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, que garante a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

4. Detalhamento do Objeto e do quantitativo estimado
4.1 O objeto deste registro de preços é a aquisição, sob demanda, de **materiais de Limpeza** conforme descrito e quantificado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	ÁLCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) - para uso doméstico 92,8º caixa com 12 unidades de 500ml e com selo do INMETRO. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 1litro.	CX.	1.000
2	**ÁLCOOL GEL –**Antisséptico70% - 1 Litro - Composição: Loção gel alcoólica higienizante. Facilita o enxágüe e seca rapidamente. Princípio Ativo (Bactericida): Irgasan DP 300 (Triclosan).	UNID.	1.000
3	**ÁGUA SANITÁRIA -** alvejante, desinfetante, germicida e bactericida com 1000ml, acondicionadas em caixas com 12frascos resistentes, com prazo de validade mínima de 170 dias a contar da data de entrega	CX.	2.600
4	**BALDE DE PLÁSTICO -** tipo pedreiro, capacidade de 12 litros, confeccionado em material plástico de alta resistência, alça metálica acoplada ao balde que não permita o seu desencaixe, com diâmetro mínimo de 30cm.	UNID.	1.400
5	**BALDE DE PLÁSTICO -** tipo pedreiro, capacidade de 20 litros, confeccionado em material plástico de alta resistência, alça metálica acoplada ao balde que não permita o seu	UNID.	1.800

	desencaixe, com diâmetro mínimo de 30cm		
6	CAIXA DE ISOPOR - com tampa, capacidade para 100 litros.	UNID.	430
7	CERA IMPERMEABILIZANTE AUTO BRILHO - antiderrapante para pisos laváveis a base de resina acrílica, polímeros acrílicos de alta resistência, solvente glicólico conservante e água, com no mínimo 18% de sólidos, de fácil aplicação e uniformidade, embalada em caixa com 4 galões plásticos contendo 5 (cinco) litros, com indicação de rendimento por m2, com tampa que não permita vazamento. Caixa com 24 unidades.	CX	740
8	**CLORO INORGÂNICO -** a base de hipoclorito de sódio, concentrado, cloreto de sódio, carbono de sódio, estabilizado em água deionizada, com diluição de 1:20 bactericida e 1:50 bacteriostático, embalado em frasco plástico escuro contendo 1 litro, com tampa rosqueada que não permita a entrada de ar.	UNID.	2.000
9	**CUPINICIDA LÍQUIDO** - frasco com 1lt, eficaz contra cupim – composição: cipermetrina 3%, querosene 91,40%, emulsificante 100% - Registro no Ministério da Saúde – validade de 2 (dois) anos, após a data de fabricação.	UNID.	800
10	**DESINFETANTE -** para uso geral, ação germicida, fragrância limão, eucalipto, floral e lavanda - caixa com 6unidades de 1000ml. Composição: essência, polímero sequestrantes, emulsionante, conservante e água. Componente ativo: cloreto de benzalconeo. Com tampa que não permita vazamento	CX.	3.200
11	**DESENTUPIDOR DE BANHEIRO** – com ventosa em borracha e cabo longo em madeira medindo entre 40/50cm. Peso máximo de 400g.	UNID.	480
12	**DESODORIZADOR DE AR -** TIPO SPRAY, frasco com 400ml, fragrância flores do campo e jasmim - Composição: Solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano,: Cloreto de alquildimetilbenzil amônio e cloreto de alquildimetiletilbenzil amônio 0,15%.	UNID.	1.800
13	DESODORIZADOR SANITÁRIO - completo com refil 35 g e aparelho de suporte tipo cestinha em prolipopileno em formato retangular que acopla na borda interna do sanitário – Composição refil: Dodecilbenzenol sulfonato de sódio, sulfato de sódio, licerina, perfume e corante.	UNID.	1.200 25
14	DETERGENTE EM PÓ -com branqueadores ativos, fórmula de modo energético, pacote de 500g(sabão em pó), caixa com 24 unidades.	CX.	1.600
15	**DETERGENTE LÍQUIDO -**biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de cozinha, composto por matéria ativa detergente, ph entre 5,5 e 8,0. O produtos deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágüe rápido situado caixa com 24 frascos de 500ml, fragrância neutro. Embalagem em frasco plástico provido de tampa sob pressão e bico aplicador.	CX.	1.600
16	ESCOVA PEQUENA – oval, para esfregão para lavagem de roupa com base em plástico, cerdas de nylon sintético, a base de madeira med. 3x7cm.	UNID.	800
17	**ESCOVA -** para Limpeza de Vaso Sanitário com Suporte com cabo de plástico e cerdas de nylon. Material: Plástico, borracha e cerdas.	UNID.	900
18	ESCOVÃO COM CABO - para limpeza em geral, cerdas de nylon, mínimo de 4 carreiras de tufos preenchendo toda a base, base em madeira e dimensões mínimas de 23cm x 4,5cm, cabo inclinado em madeira polida e tratada sem pintura, medindo aproximadamente 1,20m.	UNID.	1.200
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO -embalagem de 60g, pacote com 8 unidades, esponja de 1ª qualidade, composição aço carbono. Fardo c/ 14 pct.	FRD	900
20	**ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE -**em espuma de poliuretano, com bactericida e fibra sintética com abrasivo, com no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm., e no máximo 115 mm x 75 mm x 25 mm, unidade.	UNID.	1.800
21	**FLANELA DE ALGODÃO -** medindo 60x40cm – cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlok - cor laranja.	UNID.	1.200
22	**INSETICIDA** - mata formiga, caixa 10g, composição atrativa, hidrametilnona, açúcar e água. Ativo: himetilnona 0,0%. Formação adicional: elimina as formigas doceiras, exterminando a rainha e o formigueiro.	UNID.	1.200
23	**INSETICIDA SPRAY -** eficaz contra moscas, mosquitos e baratas - frasco 300 ml - inofensivo para a camada de ozônio. Ingredientes ativos: emulsificante, antioxidante, solvente e propelentes.	UNID.	1.400
24	**INSETICIDA PARA CUPIM** -com 400 ml composição: Fenvalerato 0,35%Propano/Butano 30:70 30%, solvente 69,65%. Informação Adicional: É indicado para exterminar focos de cupins, brocas e fungos que estão localizados no interior da madeira; possui efeito residual.	UNID.	1.000
25	LIMPA ALUMINIO - de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, embalagem plástica contendo 490ml. Caixa com 24 unidades.	CX.	1.000 26
26	**LIMPA CONTATO SPRAY -** lata com 250 ml Características: Limpador de contaminações produzidas por pó, fios,óleos, atmosféricos, umidade, marca de mãos, etc. Limpa os contatos e garante o contato positivo sem falhas e resíduos; Protege contra umidade, impedindo fuga de corrente; Facilita a transmissão da corrente. Aplicações:Motores de arranque, bobinas quadros de energia, transmissores, cronógrafos, interruptores, relés, computadores, máquinas, equipamentos industriais, etc.	UNID.	1.000
27	**LIMPA PEDRA** - Embalagem: 2 litros. Descrição do produto: Limpa Pedra Composto de matérias primas ácidas, indicado para desincrustações profundas em pedras rústicas e cimentados. Sua ação rápida e eficaz torna esse produto ideal para limpar pátios muito grandes e garagens. Especificações: Aspecto: Líquido límpido Odor: Inodoro pH: 3,5 a 4,5 (ácido) Cor: Incolor Teor de Ativos: 18 a 20%. Validade: 24 meses da data de Fabricação.	UNID.	760
28	**LIMPA VIDRO,** tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UNID	960
29	**LIMPADOR MULTIUSO, DE USO DOMÉSTICO**. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID.	1.200
30	**LUSTRA MÓVEL -** composição: cera, microcristalina, óleo parafinico silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo,perfume, água, formaldeido, e solvente alifático - frasco de 200ml.	UNID.	800
31	**LIXEIRA -** cor cinza, em plástico PP, com tampa vai e vem balde removível, capacidade mínima 80 litros.	UNID.	1.100
32	**LIXEIRA** - material polietileno, capacidade 10 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cor cinza.	UNID.	1.300
33	LIXEIRA - material polietileno, capacidade 12 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cor cinza.	UNID.	900
34	**LIXEIRA** - material polietileno, capacidade 10 litros, com tampa, sem pedal, formato cilíndrico, cor cinza	UNID.	1.000
35	**LIXEIRA –** material em plástico resistente polipropileno, com tampa, capacidade para 50 litros	UNID.	800
36	**LIXEIRA –** material em plástico resistente polipropileno, com tampa, capacidade para 100 litros	UNID.	800
	LUVA PARA LIMPEZA - látex hipoalérgica, cor amarela. Pacote		
37	com 1 par, sendo no tamanho P - Composição: 100% látex natural e flocos de algodão, com superfície externa forrada antiderrapante, conforme NBR-13393.	UNID.	1.100
38	**LUVA PARA LIMPEZA -** látex hipoalérgica, cor amarela. Pacote com 1 par, tamanho M - Composição: 100% látex natural e flocos de algodão, com superfície externa forrada antiderrapante, conforme NBR-13393.	UNID.	1.600
39	**LUVA PARA LIMPEZA -** látex hipoalérgica, cor amarela. Pacote com 1 par, sendo no tamanho G - Composição: 100% látex natural e flocos de algodão, com superfície externa forrada antiderrapante, conforme NBR-13393.	UNID.	1.600
40	**LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM** - Composição: Óleos lubrificantes e aditivos antioxidantes, Indicado para lubrificar e proteger fechaduras, dobradiças, trincos, eletrodomésticos entre outros. Frasco com 300 ml/200g Spray com tubo prolongado.	UNID.	900
41	NAFTALINA – em bolinhas, pacote contendo 50g com 30 bolinhas.	PCT	700
42	**ÓLEO PARA MÓVEIS** - protege contra ação do tempo, móveis, portas, janelas, lambris, ferragens, portões e artefatos de madeira. Também aplicado em assoalho laminado de madeira e pisos cerâmicos. Deixa um cheirinho agradável de casa limpa. Composição - óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. Peso Líquido 100 ml.	UNID.	1.060
43	**PALHA DE AÇO N° 2** - material aço carbono, abrasividade média. aplicação: limpeza em geral. Pacote com 2 unidades de 25g.	UNID.	1.300
44	**PÁ DE ALUMÍNIO PARA LIXO –** tamanho medindo 30x30x10cm com cabo de madeira plastificado de 1,20m.	UNID.	800
45	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - tipo saca, com no mínimo 90% algodão (fechada em três lados), branco, lavado (já encolhido) e alvejado, medindo 65 cm x 45 cm, admitindo-se1uma variação de ± 2,0 cm, com peso mínimo de 150 gramas. Com etiqueta contendo composição e o nome do fabricante.	UNID.	3.200
46	PAPEL HIGIÊNICO COMUM - folha simples, gofrado, picotado, 0% fibra celulósicas, com distribuição de fibra homogênea, branco, gramatura entre 20 a 21 g/m2, em rolo com no mínimo 10cm de largura e 30cm de comprimento, tubete com diâmetro interno mínimo de 4,4 cm. Pacote com 4 unidades. Fardo c/ 64 unidades.	FARDO	4.600
47	PALITO DE DENTE – em madeira, roliço, embalagem contendo 20g. Com 100 unidades.	CX	840
48	REFIL PARA DESODORIZADOR SANITÁRIO - tablete – 35g, próprio para aparelho de suporte tipo cestinha em prolipopileno em formato retangular. Fragrâncias variadas Composição: Dodecilbenzenol sulfonato de sódio, sulfato de sódio, glicerina, perfume e corante.	UNID.	1.300
49	**RODO COM CEPA -**de polipropileno; propriedades mínimas: cepa medindo 40 cm de comprimento, natural duplo com espessura 3,5 mm (+/- 0,05mm); cepa pesando 375g; com cabo de madeira revestido de polipropileno 120 cm; rosca de polipropileno, embalado apropriadamente.	UNID.	1.500
50	SABÃO EM BARRA - composição básica: ácidos graxos, com alvejante – peso 200g, formato retangular, cor azul, caixa contendo 10 pacotes de 1kg com 5 unidades.	CX.	1.500
51	SABÃO EM BARRA - COCO - com 200 gramas, composição: óleo de coco, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, coadjuvante, antioxidante e glicerina, pacote com 5 unidades.	PCT	1.300
52	**SABONETE LÍQUIDO -** aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente, número de lote, validade, e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID.	1.500
53	**SABONETE EM BARRA,** uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem c/ 1 unidade de 90g e pacote com 12 unidades. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registros no Ministério da Saúde.	PCT	1.100
54	SACO PARA LIXO - 50L, cor preto, pacote com 10 unidades, medidas aproximadamente 80x63cm, tipo A, classe 1, produzido com polietileno reciclado, para resíduo normal.	UNID.	3.800
55	**SACO PARA LIXO DE 100L,** uso profissional, na cor preta, reforçado, tamanho 75cmx105cm, pacote com5 sacos.	UNID.	8.600
56	SACO PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIXO - 30L cor preto - pacote com 10 unidades, medidas: 62x59cm, tipo A, classe 1, produzido com polietileno reciclado, para resíduo normal.	UNID.	4.200
57	SACO DE POLIPROPILENO- boca aberta, solda fundo, fáceis de separar e abrir, produzidos apartir de 100% material virgem,dim.50x80cm,cap.50kg,pct c/ 100 unidades.	UNID	2.600
58	**SACO EM PLASTICO TRANSPARENTE** – boca aberta, solda fundo, fáceis de separar e abrir, produzidos apartir de 100% material virgem, próprio para armazenamentode alimentos, dim. 35x60 cm,cap.05kg,pct .	PCT	1.800
59	SODA CAUSTICA - frasco com 1000g,composição: NaOH (hidróxido de sódio em escamas 96/98 % P/P) – Princípio Ativo: NaOH (hidróxido de sódio).	UNID.	1.400
60	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON - base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no	UNID.	1.800

	mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado. Na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico		
61	**VASSOURA DE PIAÇAVA -** com cabo em madeira roscável revestido em plástico, encaixe em plástico resistente nº 06.	UNID.	1.800
62	**VASSOURA TIPO PÊLO**– 40cm, cerdas sintéticas, cabo de madeira revestido em plástico, medindo 1,20m.	UNID.	1.600
63	VASSOURAS DE CIPÓ - com cerdas de cipó, com 16 furos, medindo aproximadamente 9 cm de comprimento, cabo em madeira tratada e isenta de nós, polida sem pintura, medindo aproximadamente 1,20m x 2,5cm (comprimento x diâmetro), fixado à cepa por um prego e cola para madeira de modo que não haja qualquer folga, cepa em madeira medindo aproximadamente 22cm x 4,5cm x 3cm (C x L x E), peso médio de 420g.	PCT	4.200

4.2 Será considerada vencedora a empresa que apresentar MENOR PREÇO POR ITEM.
4.3 O valor oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos produtos durante a vigência do contrato;

4.4 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.
5. Do Prazo para Entrega do Material
5.1 O fornecimento do material ocorrerá no prazo Máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Ordem de entrega.

6. Do recebimento, prazo, garantia e local de entrega:
6.1 Os materiais deverão ser novos, sem nenhum uso anterior ter procedência nacional, devendo ser entregues em sua embalagem original, OBRIGATORIAMENTE, suas especificações descritas no idioma corrente do país (Português), sob pena de rescisão do contrato ou documento equivalente, tais como: descrição completa e detalhada, conforme especificado neste documento;
6.2 Todos os produtos serão passíveis de troca, caso não atendam às especificidades do presente Termo de Referência. Devendo a contratante efetuar devolução imediata à contratada nos casos em que não atenda às exigências editalícias, sem que isso cause ônus à contratante.

6.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.
6.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido.
6.5 A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação efetuada pelo órgão solicitante o objeto entregue e aceito, quando comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis.
6.6 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na secretaria do órgão solicitante e emitente da Nota de Empenho dirigido à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas da Lei nº 8.666/93.
6.7 O prazo para entrega dos itens objeto deste termo de referência é de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento

6.8 Os materiais terão garantia individual contra defeitos aqueles descrito em sua embalagem original, a contar do recebimento do mesmo.
6.4 Constatados os defeitos de fábrica dos materiais no prazo de garantia, a contratante efetuará devolução sem ônus ao órgão solicitante no prazo de até 02 (dois), devendo a contratada realizar troca imediata do produto.
6.5 A entrega será realizada no município de Pauini - AM, na sede da Prefeitura Municipal de Pauini.
7. Prazo de Execução e de Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços
7.1 O contrato deverá ser executado conforme cronograma determinado pelas Secretarias Municipais, no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

8. Obrigações da Contratada
8.1 A Contratada deverá entregar os itens objetos deste termo de referência, nas condições e prazo determinados no item 5 e seus subitens deste instrumento, devendo comunicar ao órgão solicitante da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato emitido em decorrência da Ata de Registro de Preços, no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**, a existência de problemas para execução do objeto, quando for solicitado;

8.2 A Contratada deverá entregar o objeto deste termo de referência, no local indicado pelo solicitante, após assinatura do contrato, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Pauini, mediante autorização prévia.
8.3 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
8.4 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
8.5 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
8.6 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

8.7 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
8.8 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
8.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
8.10 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.11 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9. Obrigações da Contratante
9.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
9.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referencia;
9.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

9.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10. Fiscalização
10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.
10.2 Do fiscal/gestor do contrato:
10.2.1 O fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente será o responsável pelo setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da Prefeitura Municipal de Pauini.

10.2.2 Têm-se como atribuições mínimas do fiscal/gestor do contrato:
a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
b) Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
d) Requer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
e) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
f) Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio, eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
g) Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
h) Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e prazos de vigência dos convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;
i) Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

11. Dotação Orçamentária
11.1 as despesas decorrentes das aquisições deste Termo de Referência, correrão de acordo com as solicitações oficializadas, pelas dotações orçamentárias abaixo elencadas:

GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Atividade: 01.02.02.2006
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Proj./Atividade: 01.02.03.2012
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032
Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054
SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034
Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade: 01.02.09./2044
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL
Proj./Atividade: 01.02.10./2047
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE
Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: (RP) (FUS) (SUS) (FNAS)
12.1 este processo está fundamentado legalmente na Lei n.°8.666/93 e a Lei n°. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes.
13. Foro

Para dirimir as dúvidas que possam incidir sobre estes Termos de Referência, o foro apropriado será deste Município, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.
Pauini (AM), __ de _____ de 2017.

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração E Planejamento
Decreto nº 002/2017

Comissão Permanente de Licitação	Processos N° 023/2017
EDITAL	Folha Nº._____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2017	
ANEXO II	Rubrica _____
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. ...../2017
VALIDADE: ..... (.....) MESES

Aos ....., no (Órgão indicado no subitem 1.1), ...(endereço completo), por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 e Lei n°.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ...../2017**, do **processo nº ...../2017**. E a respectiva homologação pelo Prefeito de Pauini-ac (órgão indicado no subitem 1.1), publicada no Diário Oficial do Estado nº._____ do dia em _____/_____/_____, **RESOLVE** registrar os preços para -_____, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame.

1. DO OBJETO 1.1. Registro de Preços Registro de Preços para **.....**, conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I.

2. DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO 2.1. Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do **"Encarte I",** que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de .... (.....) meses, a contar da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
3.3. A contratação decorrente desta Ata será formalizada através de contrato ou documento equivalente, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE

3.4. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.
4.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 6.1. A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material.
6.2. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista estabelecidos no Edital.

7. DO PAGAMENTO 7.1 O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação da Nota Fiscal juntamente com as certidões Negativas de: Débito Municipal, Débito Estadual (empresa e sócio), Débito Federal, Débito INSS, Débito FGTS e Débitos Trabalhistas;
7.2 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Prefeitura de Pauini descrevendo a Secretaria solicitante do material. Deverá constar na Nota Fiscal o número do empenho e o número do contrato utilizado.
7.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do Contratante;
7.4 Os valores a serem pagos pelo Contratante corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela Contratada;
7.5 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito.
7.6 A empresa deverá cumprir demais obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente

8. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

a) Fornecer o material na forma preceituada pelo edital, observadas as especificações técnicas e condições comerciais especificadas neste anexo;
b) Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade do material a ser entregue que neles forem empregados;
c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços ou fornecimento do material, isentando o CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
d) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a

promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, em conformidade com art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
e) Disponibilizar para o CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela entrega do material, bem como, do Gerente da empresa, para caso de emergência;
f) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;
g) A CONTRATADA deverá substituir o material não aceito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
h) O prazo de entrega será de 2 (dois) dias a partir da emissão da Ordem de Entrega, assinada por servidor autorizado pelo Solicitante.
i) A Empresa Licitante deverá apresentar licença ambiental e/ou autorização ambiental da empresa madeireira, bem como comprovar a origem da madeira que pretende utilizar.
j) A durabilidade natural da madeira em contato com o solo deverá ser de pelo menos 4 anos.

9. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

a) O CONTRATANTE exercerá através da Prefeitura de Pauini, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
c) Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;
d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
e) Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, o recebimento dos serviços prestados, após a comprovação, teste e aceitação dos mesmos num prazo máximo de 24 horas após a entrega;
f) Realizar a qualquer tempo e a seu critério, orçamentos paralelos ao apresentado pela CONTRATADA, a fim de resguardar tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA quanto à lisura dos respectivos orçamentos;
g) O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer materiais, que estejam em desacordo com o presente edital;
h) Designar um responsável técnico para acompanhamento e fiscalização do material a ser entregue pela CONTRATADA.
i) Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento do material referente ao objeto deste Edital.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.
10.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

11. DAS PENALIDADES 11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS 12.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Amazonas, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) A ata esteja vigente;
c) Haja fornecedores registrados

12.2 O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
12.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.
12.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público.

13.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.
13.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA PUBLICIDADE 14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ...../2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93.
15.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Pauini/AC, com exclusão de qualquer outro.
15.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS
1.
Nome:
CPF:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FORNECEDOR
2.
Nome:
CPF:
Assinatura Assinatura

Comissão Permanente de Licitação	Processos Nº 023/2017
EDITAL	Folha Nº._____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2017	Rubrica _____
ANEXO III – ENCARTE I	

ANEXO III
ENCARTE I
1) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº ____/_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)_/_(UF)_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI E DEMAIS SECRETARIAS						
LOTE XXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	PREÇOUNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
PREÇO TOTAL R$						

2) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____/_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)_/_(UF)_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI E DEMAIS SECRETARIAS						
LOTE XXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	PREÇO UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
PREÇO TOTAL R$						

Comissão Permanente de Licitação	Processos Nº 023/2017
EDITAL	Folha Nº._____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2017	
ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA	Rubrica _____

ANEXO IV
MODELO DE CARTA PROPOSTA
NOME COMPLETO DO LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:
REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO:

Proposta que faz a pessoa física/empresa _____ inscrita no CNPJ/CPF (MF) nº _____, estabelecida no endereço: _____, telefones _____, e-mail _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI E DEMAIS SECRETARIAS						
TEM	DIESCRIÇÃO	QUANT.	Q UND.	U MARCA	PREÇO M UNITARIO R$	P VALOR U TOTAL R$
PREÇO TOTAL R$						

A validade desta proposta é de _____ (_____) dias.
Declaro que presto garantia dos serviços objeto deste processo licitatório pelo prazo indicado em cada item desta proposta, a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante se esta for de maior prazo.

Local e data
_____

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:
1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante;
2) Deve ser indicada a especificação/descrição detalhada do objeto de cada itens propostos, sob pena de desclassificação do licitante, como também a garantia quando for prevista no Termo de Referência;
3) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.

Comissão Permanente de Licitação	Processos Nº 023/2017
EDITAL	Folha Nº._____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2017	
ANEXO V DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO	Rubrica _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. ___/2017-CPL - PROCESSO nº. _____/2017
_____(nome da licitante)_____, CPF nº._____ _ no endereço _____, (ou por intermédio de seu representante legal), infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____ de _____ de 2017.
(Local)
_____
(Assinatura do responsável)
Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____
CPF.
OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.

Comissão Permanente de Licitação	Processos Nº 023/2017
EDITAL	Folha Nº._____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2017	
ANEXO VI DECLARAÇÃO FDE FATO IMPEDITIVO	Rubrica _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2017-CPL - PROCESSO n.º _____/2017

_____(nome da licitante)_____ ____, CPF nº._____com endereço _____, (ou por intermédio de seu representante legal, infra-assinado), para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:
a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores;
b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ , __ de _____ de 2017.
(Local)
_____
(Assinatura do responsável)
Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.

Comissão Permanente de Licitação	Processos Nº 023/2017
EDITAL	Folha Nº._____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2017	
ANEXO VII	Rubrica _____

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº. _____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. _____
CONTRATO Nº. _____ TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PAUINI, POR INTERMÉDIO DA_____ E A EMPRESA _____, PARA _____
A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. _____, com sede no endereço _____, em Pauini /AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º . _____, com competência para assinar contratos, de outro lado, a pessoa física _____, doravante denominada **CONTRATADA**, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º. _____ e do CPF n.º. _____,residente e domiciliado na _____, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n°.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta do Processo Nº._____/2017. O CONTRATO para **Prestação de serviços de _____, por um período de __ (____) meses,** mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ___/201_, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. _____/201__

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo dos serviços, conforme Termo de Referência.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias **contado da apresentação da Nota Fiscal.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco ____Agência
___ Conta Corrente nº. _____.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que motivado pelo CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

PARÁGRAFO QUARTO - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência, certificada pela CONTRATADA**.**

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA - O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), seu preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho:_____ _ – _____, Natureza da Despesa: _____, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral Do Município, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. ....., datada do dia __/__/____.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O contrato terá vigência de ____ (___) dias contados da data de assinatura.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

a) a) Fornecer o produto na forma preceituada pelo edital, observadas as especificações técnicas e condições comerciais especificadas neste anexo;
b) Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade do produto a ser entregue que neles forem empregados;
c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscaise comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando o CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
d) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, em conformidade com art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
e) Disponibilizar para o CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como, do Gerente da empresa, para caso de emergência;
f) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato:
a) O CONTRATANTE exercerá através da Secretaria Municipal de Finanças, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
c) Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;
d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
e) Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, o recebimento dos serviços prestados, após a comprovação, teste e aceitação dos mesmos num prazo máximo de 24 horas após a entrega;
f) Realizar a qualquer tempo e a seu critério, orçamentos paralelos ao apresentado pela CONTRATADA, a fim de resguardar tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA quanto à lisura dos respectivos orçamentos;
g) O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer materiais, que estejam em desacordo com o presente edital;
h) Designar um responsável técnico para acompanhamento e fiscalização dos materiais ou serviços a serem realizados pela CONTRATADA.
i) Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes o fornecimento do material ou serviço referente ao objeto deste Edital

DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

CLÁUSULA NONA - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei 8.666/93 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (**se houver**), além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O atraso no serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compra e Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA NONA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Não Será exigida a prestação de garantia a contratação resultante desta licitação.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica ajustado, ainda que:
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
a) O Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. ___/__ e seus anexos.
b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pauini Estado do Amazonas.
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pauini/AC, ___ de _____ de 201_.

_____
PELO CONTRATANTE

_____
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

Comissão Permanente de Licitação	Processos Nº 023/2017
EDITAL	Folha Nº._____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2017	
ANEXO VIII	Rubrica _____

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em (endereço completo)_____,declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139, de 10/11/2011, não está impedida nos incisos previstos do § 4º do Art. 3º e que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:
( ) Micro empresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00;
( ) Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e

igual ou inferior a R$ 3.600.000,00;
( ) Cooperativa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 3.600.000,00.
Local e data: _____
(assinatura): _____
Nome e CPF do representante legal

Comissão Permanente de Licitação	Processos Nº 023/2017
EDITAL	Folha Nº._____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2017	
ANEXO IX	Rubrica _____

ANEXO IX
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º ___/2017-CPL - PROCESSO n.º ____/2017
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(MODELO)

Nome completo da licitante) _____, CPF nº _____, (endereço completo) _____, neste ato, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2017.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:0AC6A9D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO 2016

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM – PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1(LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.484.549,60	0,00
Pessoal Ativo	1.484.549,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1° do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1° do art.19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.484.549,60	0,00
APÚRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMETE LEGAL	VALOR	%SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA- RCL (IV)	70.877.434,60	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V)=(III a +III b)	1.484.549,60	2,09
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	4.252.646,08	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	4.040.013,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1° do art.59 da LRF)	3.827.381,47	5,40
FONTE:		

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente Da Câmara Municipal

ADAILTON ALVES RODRIGUES
Contador

CARLOS DOMINGOS RODRIGUES NETO
Controlador

CRISTIANE SOARES DE SOARES
Controladora

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:3215EC9A



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - RREO 1º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.647.984,00	37.233.074,53	26.064.817,65	26.064.817,65	100,00	11.168.256,88	4.997.158,09	4.997.158,09	100,00	32.235.916,44	0,00
LEGISLATIVA	1.494.626,00	1.494.626,00	1.003.937,69	1.003.937,69	3,85	490.688,31	179.903,10	179.903,10	3,60	1.314.722,90	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.494.626,00	1.494.626,00	1.003.937,69	1.003.937,69	3,85	490.688,31	179.903,10	179.903,10	3,60	1.314.722,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.033.457,00	4.412.247,00	3.596.137,91	3.596.137,91	13,80	816.109,09	954.683,71	954.683,71	19,10	3.457.563,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.286.457,00	3.644.683,20	3.071.021,07	3.071.021,07	11,78	573.662,13	799.870,42	799.870,42	16,01	2.844.812,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	697.000,00	728.807,00	525.116,84	525.116,84	2,01	203.690,16	154.813,29	154.813,29	3,10	573.993,71	0,00
CONTROLE INTERNO	50.000,00	38.756,80	0,00	0,00	0,00	38.756,80	0,00	0,00	0,00	38.756,80	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	150.000,00	83.520,00	83.520,00	0,32	66.480,00	21.768,00	21.768,00	0,44	128.232,00	0,00
DEFESA CIVIL	150.000,00	150.000,00	83.520,00	83.520,00	0,32	66.480,00	21.768,00	21.768,00	0,44	128.232,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.573.062,00	1.810.586,00	907.541,20	907.541,20	3,48	903.044,80	206.626,10	206.626,10	4,13	1.603.959,90	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.543.062,00	1.780.586,00	907.541,20	907.541,20	3,48	873.044,80	206.626,10	206.626,10	4,13	1.573.959,90	0,00
SAÚDE	4.842.041,00	5.729.602,48	3.950.447,29	3.950.447,29	15,16	1.779.155,19	868.788,45	868.788,45	17,39	4.860.814,03	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.109.648,00	4.948.268,00	3.686.453,11	3.686.453,11	14,14	1.261.814,89	802.391,25	802.391,25	16,06	4.145.876,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	470.000,00	518.941,48	178.941,48	178.941,48	0,69	340.000,00	0,00	0,00	0,00	518.941,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	98.158,00	98.158,00	58.852,70	58.852,70	0,23	39.305,30	58.752,70	58.752,70	1,18	39.405,30	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	164.235,00	164.235,00	26.200,00	26.200,00	0,10	138.035,00	7.644,50	7.644,50	0,15	156.590,50	0,00
EDUCAÇÃO	12.619.367,00	17.890.058,95	13.348.396,95	13.348.396,95	51,21	4.541.662,00	2.218.127,95	2.218.127,95	44,39	15.671.931,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	0,12	70.000,00	3.000,00	3.000,00	0,06	97.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	11.606.979,00	14.896.906,69	11.197.323,86	11.197.323,86	42,96	3.699.582,83	1.875.361,49	1.875.361,49	37,53	13.021.545,20	0,00
ENSINO MÉDIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	832.488,00	2.843.252,26	2.121.073,09	2.121.073,09	8,14	722.179,17	339.766,46	339.766,46	6,80	2.503.485,80	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00	0,00	29.900,00	0,00	0,00	0,00	29.900,00	0,00
CULTURA	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
URBANISMO	2.622.297,00	2.268.997,00	1.022.355,51	1.022.355,51	3,92	1.246.641,49	210.034,50	210.034,50	4,20	2.058.962,50	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.572.297,00	2.268.997,00	1.022.355,51	1.022.355,51	3,92	1.246.641,49	210.034,50	210.034,50	4,20	2.058.962,50	0,00
TRANSPORTE AÉREO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO	411.700,00	411.700,00	0,00	0,00	0,00	411.700,00	0,00	0,00	0,00	411.700,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	351.700,00	351.700,00	0,00	0,00	0,00	351.700,00	0,00	0,00	0,00	351.700,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	347.000,00	351.600,00	203.824,00	203.824,00	0,78	147.776,00	42.328,54	42.328,54	0,85	309.271,46	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	327.000,00	331.600,00	203.824,00	203.824,00	0,78	127.776,00	42.328,54	42.328,54	0,85	289.271,46	0,00
AGRICULTURA	705.000,00	665.200,00	435.200,00	435.200,00	1,67	230.000,00	77.671,49	77.671,49	1,55	587.528,51	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	705.000,00	665.200,00	435.200,00	435.200,00	1,67	230.000,00	77.671,49	77.671,49	1,55	587.528,51	0,00

TRANSPORTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	320.000,00	1.238.457,10	1.063.457,10	1.063.457,10	4,08	175.000,00	36.226,40	36.226,40	0,72	1.202.230,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	230.000,00	230.000,00	122.000,00	122.000,00	0,47	108.000,00	36.226,40	36.226,40	0,72	193.773,60	0,00
DEFESA CIVIL	50.000,00	968.457,10	941.457,10	941.457,10	3,61	27.000,00	0,00	0,00	0,00	968.457,10	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	270.000,00	470.000,00	450.000,00	450.000,00	1,73	20.000,00	180.999,85	180.999,85	3,62	289.000,15	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	270.000,00	470.000,00	450.000,00	450.000,00	1,73	20.000,00	180.999,85	180.999,85	3,62	289.000,15	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	919.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	919.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	30.647.984,00	37.233.074,53	26.064.817,65	26.064.817,65	100,00	11.168.256,88	4.997.158,09	4.997.158,09	100,00	32.235.916,44	0,00

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:328EAD07

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - RREO 3º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2015 A JUN/2016														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.242.591,34	2.490.166,18	2.213.179,69	2.554.090,82	2.573.777,52	3.358.711,83	2.846.795,71	2.589.677,40	2.346.153,79	2.467.608,76	3.380.356,15	2.564.817,54	31.627.926,73	34.807.492,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	42.182,02	67.389,00	47.878,44	51.800,15	69.262,01	72.973,93	48.110,04	62.380,66	50.284,92	52.970,77	56.549,84	37.257,67	659.039,45	495.810,00
IPTU	262,85	414,31	257,09	137,00	927,80	663,34	324,48	72,63	190,92	164,34	346,22	232,46	3.993,44	2.250,00
ISS	13.271,16	37.550,20	14.766,82	13.585,27	47.689,55	19.876,29	11.834,38	20.878,41	13.925,29	11.866,23	17.854,60	12.360,29	235.458,49	257.990,00
ITBI	459,00	0,00	0,00	0,00	293,00	537,00	60,00	1.179,00	0,00	25,00	608,00	993,00	4.154,00	700,00
IRRF	27.683,01	28.983,49	32.454,89	37.576,88	20.025,66	51.515,30	34.499,18	39.350,62	34.633,71	39.814,20	37.136,02	23.259,92	406.932,88	212.030,00
Outras receitas Tributárias	506,00	441,00	399,64	501,00	326,00	382,00	1.392,00	900,00	1.535,00	1.101,00	605,00	412,00	8.500,64	22.840,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.820,76	6.802,67	2.823,23	4.940,47	879,51	10.090,97	7.499,17	10.839,69	3.516,48	1.395,90	5.858,19	11.221,98	71.689,02	43.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	17.568,91	15.148,26	14.285,28	12.868,16	11.381,87	11.656,45	8.730,07	11.906,78	12.628,54	9.056,16	9.871,33	10.837,52	145.939,33	70.800,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.175.739,38	2.400.272,33	2.147.505,41	2.483.854,34	2.490.889,00	3.262.436,68	2.781.744,01	2.502.285,03	2.279.036,73	2.403.576,44	3.306.672,97	2.504.941,37	30.738.953,69	33.879.282,00
Cota Parte do FPM	899.320,57	889.118,54	741.263,65	843.680,87	952.581,95	1.610.753,27	1.036.150,86	1.294.776,28	786.471,20	934.945,38	1.243.251,65	1.027.819,87	12.260.134,09	13.909.700,00
Cota Parte do ICMS	456.740,29	478.067,60	542.276,50	529.523,18	437.338,72	539.987,97	486.123,89	383.252,18	527.893,56	470.743,66	488.049,94	444.026,11	5.784.023,60	6.827.188,00
Cota Parte do IPVA	1.127,46	209,02	594,62	648,63	734,73	165,55	3.347,37	1.558,39	857,56	516,72	537,15	1.215,05	11.512,25	14.801,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	81,42	249,51	34,67	212,79	0,00	0,00	18,79	22,74	33,57	0,00	653,49	520,00
Transf. da LC 87/1996	1.332,43	1.332,43	1.332,43	1.332,43	1.332,43	1.332,43	1.332,43	1.332,43	1.332,43	1.332,43	1.332,43	1.332,43	15.989,16	12.790,00
Transf. da LC 61/1989	2.289,21	2.359,64	2.543,69	2.761,65	1.992,60	3.130,55	2.443,33	1.965,38	1.880,28	1.783,19	2.220,11	1.332,48	26.702,11	32.541,00
Transferencias do FUNDEB	501.175,93	788.302,05	544.922,42	832.700,90	611.395,16	796.556,55	993.161,23	624.613,24	682.834,41	564.671,85	1.245.907,38	770.859,90	8.957.101,02	9.974.812,00
Outras Transferências Correntes	313.753,49	240.883,05	314.490,68	272.957,17	485.478,74	310.297,57	259.184,90	194.787,13	277.748,50	429.560,47	325.340,74	258.355,53	3.682.837,97	3.106.930,00
Outras Receitas Correntes	1.280,27	553,92	687,33	627,70	1.365,13	1.553,80	712,42	2.265,24	687,12	609,49	1.403,82	559,00	12.305,24	10.600,00
DEDUÇÕES (II)	244.339,79	274.217,39	257.618,41	275.639,18	278.802,97	328.037,77	305.879,54	360.730,06	263.690,71	281.868,76	347.084,92	295.145,11	3.513.054,61	4.159.508,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	244.339,79	274.217,39	257.618,41	275.639,18	278.802,97	328.037,77	305.879,54	360.730,06	263.690,71	281.868,76	347.084,92	295.145,11	3.513.054,61	4.159.508,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.998.251,55	2.215.948,79	1.955.561,28	2.278.451,64	2.294.974,55	3.030.674,06	2.540.916,17	2.228.947,34	2.082.463,08	2.185.740,00	3.033.271,23	2.269.672,43	28.114.872,12	30.647.984,00

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:75474DA8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - RREO 6º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2016 A DEZ/2016														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.846.795,71	2.589.677,40	2.346.153,79	2.467.608,76	3.380.356,15	2.564.817,54	2.579.850,35	2.453.198,85	2.209.113,37	1.936.699,48	3.884.536,70	4.604.562,17	33.863.370,27	34.807.492,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	48.110,04	62.380,66	50.284,92	52.970,77	56.549,84	37.257,67	64.585,71	51.798,06	24.982,68	22.643,79	54.436,47	51.449,70	577.450,31	495.810,00
IPTU	324,48	72,63	190,92	164,34	346,22	232,46	730,44	912,33	221,06	312,72	122,01	374,34	4.003,95	2.250,00
ISS	11.834,38	20.878,41	13.925,29	11.866,23	17.854,60	12.360,29	20.959,77	19.883,56	8.206,37	10.552,24	11.424,31	24.885,09	184.630,54	257.990,00
ITBI	60,00	1.179,00	0,00	25,00	608,00	993,00	141,60	250,00	190,00	30,00	170,00	60,00	3.706,60	700,00
IRRF	34.499,18	39.350,62	34.633,71	39.814,20	37.136,02	23.259,92	42.542,90	29.976,17	15.970,25	11.523,83	42.501,15	25.927,27	377.135,22	212.030,00
Outras receitas Tributárias	1.392,00	900,00	1.535,00	1.101,00	605,00	412,00	211,00	776,00	395,00	225,00	219,00	203,00	7.974,00	22.840,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.499,17	10.839,69	3.516,48	1.395,90	5.858,19	11.221,98	7.018,51	4.743,66	11.157,11	4.657,52	7.546,81	8.046,54	83.501,56	43.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.730,07	11.906,78	12.628,54	9.056,16	9.871,33	10.837,52	10.448,06	9.407,91	6.755,81	6.183,46	8.412,28	8.928,91	113.166,83	70.800,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.781.744,01	2.502.285,03	2.279.036,73	2.403.576,44	3.306.672,97	2.504.941,37	2.497.209,89	2.385.790,19	2.165.433,99	1.902.734,69	3.813.529,71	4.535.267,68	33.078.222,70	33.879.282,00
Cota Parte do FPM	1.036.150,86	1.294.776,28	786.471,20	934.945,38	1.243.251,65	1.027.819,87	1.141.524,58	925.594,95	752.693,62	383.160,18	2.197.547,30	2.605.951,43	14.329.887,30	13.909.700,00
Cota Parte do ICMS	486.123,89	383.252,18	527.893,56	470.743,66	488.049,94	444.026,11	470.007,19	477.309,73	504.751,17	492.086,85	522.920,81	503.154,13	5.770.319,22	6.827.188,00
Cota Parte do IPVA	3.347,37	1.558,39	857,56	516,72	537,15	1.215,05	636,41	690,13	824,25	601,77	104,58	278,94	11.168,32	14.801,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	18,79	22,74	33,57	0,00	0,00	0,00	59,75	223,08	62,51	45,06	465,50	520,00
Transf. da LC 87/1996	1.332,43	1.332,43	1.332,43	1.332,43	1.332,43	1.332,43	1.332,43	1.332,43	1.332,43	1.332,43	1.332,43	1.332,43	15.989,16	12.790,00
Transf. da LC 61/1989	2.443,33	1.965,38	1.880,28	1.783,19	2.220,11	1.332,48	1.664,96	1.843,50	1.846,03	2.002,83	2.231,61	2.122,78	23.336,48	32.541,00
Transferencias do FUNDEB	993.161,23	624.613,24	682.834,41	564.671,85	1.245.907,38	770.859,90	613.080,01	651.504,05	635.732,96	658.108,02	835.905,66	1.066.560,55	9.342.939,26	9.974.812,00
Outras Transferências Correntes	259.184,90	194.787,13	277.748,50	429.560,47	325.340,74	258.355,53	268.964,31	327.515,40	268.193,78	365.219,53	253.424,81	355.822,36	3.584.117,46	3.106.930,00
Outras Receitas Correntes	712,42	2.265,24	687,12	609,49	1.403,82	559,00	588,18	1.459,03	783,78	480,02	611,43	869,34	11.028,87	10.600,00
DEDUÇÕES (II)	305.879,54	360.730,06	263.690,71	281.868,76	347.084,92	295.145,11	244.000,97	281.354,11	252.301,41	175.881,40	544.839,79	504.479,17	3.857.255,95	4.159.508,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	305.879,54	360.730,06	263.690,71	281.868,76	347.084,92	295.145,11	244.000,97	281.354,11	252.301,41	175.881,40	544.839,79	504.479,17	3.857.255,95	4.159.508,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.540.916,17	2.228.947,34	2.082.463,08	2.185.740,00	3.033.271,23	2.269.672,43	2.335.849,38	2.171.844,74	1.956.811,96	1.760.818,08	3.339.696,91	4.100.083,00	30.006.114,32	30.647.984,00

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:A3394C92

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
RREO_1° BIMESTRE 2017

RELÁTORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO- FEVEREIRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.902.022,48	82.902.022,48	11.833.333,00	14,27	11.833.333,00	14,27	71.068.689,48
RECEITAS CORRENTES	80.879.494,48	80.879.494,48	11.833.333,00	14,63	11.833.333,00	14,63	69.046.161,48
RECEITATRIBUTÁRIA	5.010.106,14	5.010.106,14	819.028,19	16,35	819.028,19	16,35	4.191.077,95
IMPOSTOS	4.580.644,94	4.580.644,94	701.155,82	15,31	701.155,82	15,31	3.879.489,12
TAXAS	429.461,20	429.461,20	117.872,37	27,45	117.872,37	27,45	311.588,83
RECEITAPATRIMONIAL	262.285,75	262.285,75	21.263,63	8,11	21.263,63	8,11	241.022,12
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	262.285,75	262.285,75	21.263,63	8,11	21.263,63	8,11	241.022,12
RECEITADE SERVIÇOS	1.443.508,43	1.443.508,43	200,00	0,01	200,00	0,01	1.443.308,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.003.887,92	74.003.887,92	10.988.560,59	14,85	10.988.560,59	14,85	63.015.327,33
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	71.949.757,92	71.949.757,92	10.926.451,21	15,19	10.926.451,21	15,19	61.023.306,71
TRANSF. DE CONV.	2.054.130,00	2.054.130,00	62.109,38	3,02	62.109,38	3,02	1.992.020,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.706,24	159.706,24	4.280,59	2,68	4.280,59	2,68	155.425,65
MULTAS E JUROS DE MORA	24.377,21	24.377,21	41,31	0,17	41,31	0,17	24.335,90
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.534,00	10.534,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.534,00
RECEITADADIVIDAATIVA	119.528,03	119.528,03	4.239,28	3,55	4.239,28	3,55	115.288,75
RECEITAS DIVERSAS	5.267,00	5.267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.267,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.022.528,00	2.022.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.022.528,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.022.528,00	2.022.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.022.528,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.022.528,00	2.022.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.022.528,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.902.022,48	82.902.022,48	11.833.333,00	14,27	11.833.333,00	14,27	71.068.689,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	82.902.022,48	82.902.022,48	11.833.333,00	14,27	11.833.333,00	14,27	71.068.689,48
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	82.902.022,48	82.902.022,48	11.833.333,00	14,27	11.833.333,00	14,27	71.068.689,48
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES							
(UTILIZADOS PARACRÉDITOSADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,0	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,0	—	—
Reabertura de CréditosAdicionais	—	0,00	—	—	0,0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.201.670,47	80.126.842,76	49.020.028,46	49.020.028,46	31.106.814,30	6.124.586,95	6.124.586,95	74.002.255,81	6.124.586,95
DESPESAS CORRENTES	70.782.406,39	71.078.337,36	47.766.789,29	47.766.789,29	23.311.548,07	5.863.595,43	5.863.595,43	65.214.741,93	5.863.595,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.396.694,73	34.433.715,86	30.885.406,46	30.885.406,46	3.548.309,40	4.255.476,51	4.255.476,51	30.178.239,35	4.255.476,51
JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	1.003,35	1.003,35	0,00	0,00	1.003,35	0,00	0,00	1.003,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.384.708,31	36.643.618,15	16.881.382,83	16.881.382,83	19.762.235,32	1.608.118,92	1.608.118,92	35.035.499,23	1.608.118,92
DESPESAS DE CAPITAL	8.375.646,31	8.004.887,63	1.253.239,17	1.253.239,17	6.751.648,46	260.991,52	260.991,52	7.743.896,11	260.991,52
INVESTIMENTOS	7.047.387,14	6.974.628,46	222.980,00	222.980,00	6.751.648,46	217.180,00	217.180,00	6.757.448,46	217.180,00
AMORTIZACAO DADIVIDA	1.328.259,17	1.030.259,17	1.030.259,17	1.030.259,17	-0,00	43.811,52	43.811,52	986.447,65	43.811,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.043.617,77	1.043.617,77	0,00	0,00	1.043.617,77	0,00	0,00	1.043.617,77	0,00
RESERVADE CONTINGENCIA	1.043.617,77	1.043.617,77	0,00	0,00	1.043.617,77	0,00	0,00	1.043.617,77	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.700.352,05	2.775.179,76	2.377.056,37	2.377.056,37	398.123,39	797.929,61	797.929,61	1.977.250,15	797.929,61
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.902.022,52	82.902.022,52	51.397.084,83	51.397.084,83	31.504.937,69	6.922.516,56	6.922.516,56	75.979.505,96	6.922.516,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	82.902.022,52	82.902.022,52	51.397.084,83	51.397.084,83	31.504.937,69	6.922.516,56	6.922.516,56	75.979.505,96	6.922.516,56
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.910.816,44	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	82.902.022,52	82.902.022,52	51.397.084,83	51.397.084,83	—	6.922.516,56	11.833.333,00	—	6.922.516,56
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	2.700.352,05	2.775.179,76	2.377.056,37	2.377.056,37	398.123,39	797.929,61	797.929,61	1.977.250,15	797.929,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.700.352,05	2.775.179,76	2.377.056,37	2.377.056,37	398.123,39	797.929,61	797.929,61	1.977.250,15	797.929,61
FONTE:									

HUMAITA, 27/03/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO2017/BIMESTREJANEIRO-FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.201.670,47	80.126.842,76	49.020.028,46	49.020.028,46	95,38	31.106.814,30	6.124.586,95	6.124.586,95	88,47	74.002.255,81
Legislativa	2.825.286,71	2.825.286,71	0,00	0,00	0,00	2.825.286,71	0,00	0,00	0,00	2.825.286,71
Ação Legislativa	2.825.286,71	2.825.286,71	0,00	0,00	0,00	2.825.286,71	0,00	0,00	0,00	2.825.286,71
Administração	9.181.695,05	9.016.067,34	7.653.280,33	7.653.280,33	14,89	1.362.787,01	1.137.879,41	1.137.879,41	16,44	7.878.187,93
Administração Geral	4.973.052,90	5.206.225,19	4.536.277,35	4.536.277,35	8,83	669.947,84	782.461,84	782.461,84	11,30	4.423.763,35
Administração Financeira	3.826.159,62	3.427.359,62	3.032.515,79	3.032.515,79	5,90	394.843,83	347.094,45	347.094,45	5,01	3.080.265,17
Assistência Comunitária	5.016,76	5.016,76	0,00	0,00	0,00	5.016,76	0,00	0,00	0,00	5.016,76
Extensão Rural	377.465,77	377.465,77	84.487,19	84.487,19	0,16	292.978,58	8.323,12	8.323,12	0,12	369.142,65
Assistência Social	1.896.411,53	1.926.411,53	478.536,75	478.536,75	0,93	1.447.874,78	125.094,03	125.094,03	1,81	1.801.317,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.555,31	16.555,31	0,00	0,00	0,00	16.555,31	0,00	0,00	0,00	16.555,31
Assistência Comunitária	1.879.856,22	1.909.856,22	478.536,75	478.536,75	0,93	1.431.319,47	125.094,03	125.094,03	1,81	1.784.762,19
Saúde	22.010.685,02	22.044.001,78	14.316.946,56	14.316.946,56	27,86	7.727.055,22	1.166.094,84	1.166.094,84	16,84	20.877.906,94
Assistência Comunitária	79.871,44	79.871,44	2.600,00	2.600,00	0,01	77.271,44	0,00	0,00	0,00	79.871,44
Atenção Básica	7.053.989,19	7.039.323,36	2.981.129,28	2.981.129,28	5,80	4.058.194,08	239.152,26	239.152,26	3,45	6.800.171,10

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.740.375,74	13.773.692,50	10.685.692,10	10.685.692,10	20,79	3.088.000,40	855.872,30	855.872,30	12,36	12.917.820,20
Vigilância Sanitária	217.821,75	232.487,58	37.530,17	37.530,17	0,07	194.957,41	8.013,23	8.013,23	0,12	224.474,35
Vigilância Epidemiológica	918.626,90	918.626,90	609.995,01	609.995,01	1,19	308.631,89	63.057,05	63.057,05	0,91	855.569,85
Educação	30.854.598,50	30.854.598,50	20.381.247,92	20.381.247,92	39,65	10.473.350,58	2.412.356,70	2.412.356,70	34,85	28.442.241,80
Ensino Fundamental	27.893.983,72	27.908.983,72	18.995.900,84	18.995.900,84	36,96	8.913.082,88	2.191.689,87	2.191.689,87	31,66	25.717.293,85
Educação Infantil	1.193.317,44	1.178.317,44	508.339,50	508.339,50	0,99	669.977,94	37.010,34	37.010,34	0,53	1.141.307,10
Educação de Jovens e Adultos	877.007,58	877.007,58	877.007,58	877.007,58	1,71	0,00	183.656,49	183.656,49	2,65	693.351,09
Educação Especial	2.942,75	2.942,75	0,00	0,00	0,00	2.942,75	0,00	0,00	0,00	2.942,75
Educação Básica	887.347,01	887.347,01	0,00	0,00	0,00	887.347,01	0,00	0,00	0,00	887.347,01
Cultura	1.008.841,44	1.008.841,44	152.909,94	152.909,94	0,30	855.931,50	64.142,26	64.142,26	0,93	944.699,18
Difusão Cultural	1.008.841,44	1.008.841,44	152.909,94	152.909,94	0,30	855.931,50	64.142,26	64.142,26	0,93	944.699,18
Direitos da Cidadania	124.621,88	119.605,12	84.487,82	84.487,82	0,16	35.117,30	0,00	0,00	0,00	119.605,12
Assistência aos Povos Indígenas	124.621,88	119.605,12	84.487,82	84.487,82	0,16	35.117,30	0,00	0,00	0,00	119.605,12
Urbanismo	5.783.624,22	5.852.124,22	5.392.900,72	5.392.900,72	10,49	459.223,50	1.138.076,10	1.138.076,10	16,44	4.714.048,12
Infra-Estrutura Urbana	5.715.396,34	5.621.696,34	5.215.855,61	5.215.855,61	10,15	405.840,73	961.056,10	961.056,10	13,88	4.660.640,24
Abastecimento	50.167,56	50.167,56	0,00	0,00	0,00	50.167,56	0,00	0,00	0,00	50.167,56
Conservação de Energia	18.060,32	180.260,32	177.045,11	177.045,11	0,34	3.215,21	177.020,00	177.020,00	2,56	3.240,32
Saneamento	1.324.075,77	1.324.075,77	0,00	0,00	0,00	1.324.075,77	0,00	0,00	0,00	1.324.075,77
Saneamento Básico Urbano	1.324.075,77	1.324.075,77	0,00	0,00	0,00	1.324.075,77	0,00	0,00	0,00	1.324.075,77

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.201.670,47	80.126.842,76	49.020.028,46	49.020.028,46	95,38	31.106.814,30	6.124.586,95	6.124.586,95	88,47	74.002.255,81
Gestão Ambiental	638.071,26	632.071,26	82.233,73	82.233,73	0,16	549.837,53	18.670,60	18.670,60	0,27	613.400,66
Preservação e Conservação Ambiental	587.903,70	581.903,70	82.233,73	82.233,73	0,16	499.669,97	18.670,60	18.670,60	0,27	563.233,10
Comercialização	50.167,56	50.167,56	0,00	0,00	0,00	50.167,56	0,00	0,00	0,00	50.167,56
Agricultura	2.815.308,40	2.785.308,40	317.310,31	317.310,31	0,62	2.467.998,09	35.156,58	35.156,58	0,51	2.750.151,82
Abastecimento	2.815.308,40	2.785.308,40	317.310,31	317.310,31	0,62	2.467.998,09	35.156,58	35.156,58	0,51	2.750.151,82
Desporto e Lazer	694.832,92	694.832,92	160.174,38	160.174,38	0,31	534.658,54	27.116,43	27.116,43	0,39	667.716,49
Desporto Comunitário	694.832,92	694.832,92	160.174,38	160.174,38	0,31	534.658,54	27.116,43	27.116,43	0,39	667.716,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.043.617,77	1.043.617,77	0,00	0,00	0,00	1.043.617,77	0,00	0,00	0,00	1.043.617,77
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.700.352,05	2.775.179,76	2.377.056,37	2.377.056,37	4,62	398.123,39	797.929,61	797.929,61	11,53	1.977.250,15
Legislativa	60.201,08	60.201,08	0,00	0,00	0,00	60.201,08	0,00	0,00	0,00	60.201,08
Ação Legislativa	60.201,08	60.201,08	0,00	0,00	0,00	60.201,08	0,00	0,00	0,00	60.201,08
Administração	596.390,65	671.218,36	430.414,05	430.414,05	0,84	240.804,31	107.048,37	107.048,37	1,55	564.169,99
Administração Geral	424.460,08	499.287,79	258.483,48	258.483,48	0,50	240.804,31	98.942,17	98.942,17	1,43	400.345,62
Administração Financeira	83.430,73	83.430,73	83.430,73	83.430,73	0,16	0,00	8.106,20	8.106,20	0,12	75.324,53
Extensão Rural	88.499,84	88.499,84	88.499,84	88.499,84	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	88.499,84
Assistência Social	53.500,90	53.500,90	53.500,90	53.500,90	0,10	0,00	6.857,08	6.857,08	0,10	46.643,82
Assistência Comunitária	53.500,90	53.500,90	53.500,90	53.500,90	0,10	0,00	6.857,08	6.857,08	0,10	46.643,82
Saúde	189.755,30	189.755,30	189.755,30	189.755,30	0,37	0,00	121.509,19	121.509,19	1,76	68.246,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	189.755,30	189.755,30	189.755,30	189.755,30	0,37	0,00	121.509,19	121.509,19	1,76	68.246,11
Educação	1.419.804,77	1.419.804,77	1.419.804,77	1.419.804,77	2,76	0,00	535.244,62	535.244,62	7,73	884.560,15
Ensino Fundamental	1.419.804,77	1.169.804,77	1.169.804,77	1.169.804,77	2,28	0,00	446.293,30	446.293,30	6,45	723.511,47
Educação Infantil	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,49	0,00	88.951,32	88.951,32	1,28	161.048,68
Direitos da Cidadania	55.514,05	55.514,05	55.514,05	55.514,05	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	55.514,05
Assistência aos Povos Indígenas	55.514,05	55.514,05	55.514,05	55.514,05	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	55.514,05
Urbanismo	90.300,08	90.300,08	90.300,08	90.300,08	0,18	0,00	19.184,38	19.184,38	0,28	71.115,70
Infra-Estrutura Urbana	90.300,08	90.300,08	90.300,08	90.300,08	0,18	0,00	19.184,38	19.184,38	0,28	71.115,70
Saneamento	97.118,00	97.118,00	0,00	0,00	0,00	97.118,00	0,00	0,00	0,00	97.118,00
Saneamento Básico Urbano	97.118,00	97.118,00	0,00	0,00	0,00	97.118,00	0,00	0,00	0,00	97.118,00
Gestão Ambiental	20.681,72	20.681,72	20.681,72	20.681,72	0,04	0,00	3.408,60	3.408,60	0,05	17.273,12
Preservação e Conservação Ambiental	20.681,72	20.681,72	20.681,72	20.681,72	0,04	0,00	3.408,60	3.408,60	0,05	17.273,12
Agricultura	80.017,92	80.017,92	80.017,92	80.017,92	0,16	0,00	1.755,57	1.755,57	0,03	78.262,35
Abastecimento	80.017,92	80.017,92	80.017,92	80.017,92	0,16	0,00	1.755,57	1.755,57	0,03	78.262,35

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.700.352,05	2.775.179,76	2.377.056,37	2.377.056,37	4,62	398.123,39	797.929,61	797.929,61	11,53	1.977.250,15

Desporto e Lazer	37.067,58	37.067,58	37.067,58	37.067,58	0,07	0,00	2.921,80	2.921,80	0,04	34.145,78
Desporto Comunitário	37.067,58	37.067,58	37.067,58	37.067,58	0,07	0,00	2.921,80	2.921,80	0,04	34.145,78
TOTAL (III) = (I + II)	82.902.022,52	82.902.022,52	51.397.084,83	51.397.084,83	100,00	31.504.937,69	6.922.516,56	6.922.516,56	100,00	75.979.505,96
FONTE:										

HUMAITA, 27/03/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.521.160,71	5.819.280,47	8.207.151,11	6.563.151,54	6.190.316,61	6.056.363,61	5.810.854,49	6.127.835,20	7.847.361,93	11.110.485,35	6.275.062,62	5.902.709,57	82.431.733,21	85.279.073,54
RECEITA TRIBUTÁRIA	673.141,92	351.561,48	502.665,76	399.787,55	286.757,52	487.656,84	321.935,19	271.669,09	271.519,47	431.867,98	607.649,06	211.379,13	4.817.590,99	5.010.106,14
I.P.T.U.	79,74	11.705,81	56.443,53	15.865,89	7.171,08	4.856,68	2.966,08	2.375,60	5.299,47	3.404,91	32,13	29,01	110.229,93	98.438,53
I.R.R.F	97.380,55	43.440,99	60.295,94	48.451,60	48.678,05	48.673,58	35.757,24	54.284,94	43.229,47	65.003,86	29.722,41	42.112,54	617.031,17	1.338.172,03
I.S.S.	478.014,49	149.036,92	281.496,85	231.443,62	117.758,31	324.774,73	174.453,15	152.620,61	142.124,71	255.515,22	519.856,83	102.963,76	2.930.059,20	3.038.203,23
I.T.B.I.	18.104,00	20.183,44	3.330,00	2.240,00	12.005,85	10.819,94	14.020,00	8.482,23	8.640,00	23.720,00	4.939,14	1.500,00	127.984,60	105.831,15
Outras Receitas Tributárias	79.563,14	127.194,32	101.099,44	101.786,44	101.144,23	98.531,91	94.738,72	53.905,71	72.225,82	84.223,99	53.098,55	64.773,82	1.032.286,09	429.461,20
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	27.327,33	25.172,33	28.315,76	44.274,44	37.868,66	48.255,98	19.882,45	14.595,26	15.482,43	15.631,53	18.903,26	2.360,37	298.069,80	262.285,75
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.208,29	3.003,07	4.773,59	2.146,08	3.257,44	2.767,53	2.934,73	1.547,27	1.826,35	1.562,21	200,00	0,00	27.226,56	1.443.508,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.805.449,69	5.434.282,30	7.665.228,69	6.112.386,38	5.855.776,63	5.512.452,45	5.461.726,94	5.838.139,47	7.556.921,84	10.659.346,67	5.644.418,77	5.688.581,01	77.234.710,84	78.403.466,98
Cota-Parte do F.P.M.	1.441.863,87	1.714.066,50	2.279.294,71	1.884.336,43	2.092.795,06	1.696.924,10	1.379.938,31	1.675.100,23	3.056.196,81	4.777.577,60	2.021.563,55	2.591.590,07	26.611.247,24	21.489.360,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.330.691,86	1.186.630,79	1.230.255,70	1.119.282,35	1.184.774,35	1.203.182,10	1.272.355,57	1.240.431,89	1.318.156,76	1.268.329,94	1.355.058,61	815.385,97	14.524.535,89	15.973.652,38
Cota-Parte do I.P.V.A.	54.559,44	49.507,06	61.939,87	48.860,85	56.259,54	47.900,96	42.071,56	22.483,18	31.281,04	25.752,11	62.480,75	43.172,29	546.268,65	581.663,92
Cota-Parte do ITR.	1.545,68	2.342,54	7.645,51	1.009,59	776,95	1.378,79	1.095,41	44.889,05	3.112,57	4.522,22	3.016,00	701,86	72.036,17	5.180,23
Outras Transferências Correntes	1.116.665,30	1.125.967,26	1.128.764,43	1.145.030,48	1.034.350,21	974.276,53	1.217.548,53	1.245.435,30	1.055.564,43	2.153.207,17	492.100,70	207.381,14	12.896.291,48	16.945.955,76
Transferências da LC 61/1989	4.739,73	4.495,00	5.596,37	3.358,86	4.196,98	4.647,00	4.653,40	5.048,66	5.625,34	5.351,04	5.192,80	4.686,96	57.592,14	71.708,67
Transferências da LC 87/1996	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	40.304,76	15.000,00
Transferências do FUNDEB	1.852.025,08	1.347.914,42	2.948.373,37	1.907.149,09	1.479.264,81	1.580.784,24	1.540.705,43	1.601.392,43	2.083.626,16	2.421.247,86	1.701.647,63	2.022.303,99	22.486.434,51	23.320.946,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.033,48	5.261,29	6.167,31	4.557,09	6.656,36	5.230,81	4.375,18	1.884,11	1.611,84	2.076,96	3.891,53	389,06	54.135,02	159.706,24
DEDUÇÕES (II)	567.351,72	592.080,12	717.618,05	612.041,25	523.540,02	591.478,25	540.694,48	598.262,22	883.546,13	1.000.465,72	690.133,97	691.779,08	8.008.991,01	7.624.313,04
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	567.351,72	592.080,12	717.618,05	612.041,25	523.540,02	591.478,25	540.694,48	598.262,22	883.546,13	1.000.465,72	690.133,97	691.779,08	8.008.991,01	7.624.313,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	5.953.808,99	5.227.200,35	7.489.533,06	5.951.110,29	5.666.776,59	5.464.885,36	5.270.160,01	5.529.572,98	6.963.815,80	10.110.019,63	5.584.928,65	5.210.930,49	74.422.742,20	77.654.760,50
FONTE:														

HUMAITA, 27/03/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	921.323,02	921.323,02	0,00	509.468,45
Receita de Contribuições dos Segurados	921.323,02	921.323,02	0,00	295.031,41
Civil	921.323,02	921.323,02	0,00	295.031,41
Ativo	921.323,02	921.323,02	0,00	295.031,41
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	188.311,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	188.311,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	26.125,70
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	26.125,70
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	921.323,02	921.323,02	0,00	509.468,45

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	263.318,67	0,00	50.422,60
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	263.318,67	0,00	50.422,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	439.736,00	0,00	96.442,50
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	439.736,00	0,00	96.442,50
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	22.880,00	0,00	4.400,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	13.156,00	0,00	2.016,82
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	403.700,00	0,00	90.025,68
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	703.054,67	0,00	146.865,10
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	921.323,02	921.323,02	0,00	(193.586,22)	0,00	362.603,35

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,01	256.726,25
Investimentos e Aplicações	9.375.414,68	6.014.985,81
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE:		

HUMAITA, 27/03/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Dez 2016 (B)	Em 28 Fev 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	623.357,46	623.357,46	621.557,09

DEDUÇÕES (II)	14.222.148,48	14.222.148,48	19.385.838,31
Disponibilidade de Caixa	14.221.845,06	14.221.845,06	19.385.534,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.356.922,53	14.356.922,53	19.521.623,85
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	135.077,47	135.077,47	136.088,96
Demais Haveres Financeiros	303,42	303,42	303,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Fev 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
FONTE:		

HUMAITA, 27/03/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	80.617.208,73	11.812.069,37	12.814.661,45
Receita Tributária	5.010.106,14	819.028,19	811.782,67
I.P.T.U.	98.438,53	61,14	2.434,56
I.S.S.	3.038.203,23	622.820,59	405.026,62
I.T.B.I.	105.831,15	6.439,14	21.140,93
I.R.R.F.	1.338.172,03	71.834,95	207.082,12
Outras Receitas Tributárias	429.461,20	117.872,37	176.098,44
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	262.285,75	21.263,63	55.932,48
(-) Aplicações Financeiras	262.285,75	21.263,63	55.932,48
Transferências Correntes	74.003.887,92	10.988.560,59	11.972.898,94
F.P.M.	17.191.488,00	3.690.522,95	3.418.693,21
I.P.V.A	465.331,13	84.522,58	69.619,51
I.C.M.S.	12.778.921,91	1.736.355,66	1.753.189,28
Convênios	2.054.130,00	62.109,38	74.314,91
Outras Transferências Correntes	41.514.016,88	5.415.050,02	6.657.082,03
Demais Receitas Correntes	1.603.214,67	4.480,59	29.979,84

Dívida Ativa	119.528,03	4.239,28	21.755,68
Diversas Receitas Correntes	1.483.686,64	241,31	8.224,16
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.022.528,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.022.528,00	0,00	0,00
Convênios	2.022.528,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.022.528,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	82.639.736,73	11.812.069,37	12.814.661,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	73.853.517,12	50.143.845,66	43.243.467,22	6.661.525,04	9.574.313,47
Pessoal e Encargos Sociais	37.208.895,62	33.262.462,83	31.232.601,76	5.053.406,12	5.140.955,66
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.003,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.643.618,15	16.881.382,83	12.010.865,46	1.608.118,92	4.433.357,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	73.852.513,77	50.143.845,66	43.243.467,22	6.661.525,04	9.574.313,47
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.004.887,63	1.253.239,17	3.008.312,48	260.991,52	906.181,28
Investimentos	6.974.628,46	222.980,00	1.674.489,82	217.180,00	788.322,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.030.259,17	1.030.259,17	1.333.822,66	43.811,52	117.858,32
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.974.628,46	222.980,00	1.674.489,82	217.180,00	788.322,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.043.617,77	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	81.870.760,00	50.366.825,66	44.917.957,04	6.878.705,04	10.362.636,43
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	768.976,73	-38.554.756,29	-32.103.295,59	4.933.364,33	2.452.025,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE				
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00

HUMAITA, 27/03/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	90.694,92	44.382,55	-	-	135.077,47	154.854,81	1.095.506,37	315.269,06	314.257,57	-	936.103,61	1.071.181,08
EXECUTIVO	90.694,92	44.382,55	0,00	0,00	135.077,47	154.854,81	1.095.506,37	315.269,06	314.257,57	0,00	936.103,61	1.071.181,08
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	90.694,92	44.382,55	0,00	0,00	135.077,47	154.854,81	1.095.506,37	315.269,06	314.257,57	0,00	936.103,61	1.071.181,08
FUNDOS	3,10	2.547,55	0,00	0,00	2.550,65	145.967,20	392.185,78	228.868,61	227.857,12	0,00	310.295,86	312.846,51
PODER EXECUTIVO	90.691,82	41.835,00	0,00	0,00	132.526,82	8.887,61	703.320,59	86.400,45	86.400,45	0,00	625.807,75	758.334,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	31.399,84	-	-	-	31.399,84	31.399,84
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.399,84	0,00	0,00	0,00	31.399,84	31.399,84
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.399,84	0,00	0,00	0,00	31.399,84	31.399,84
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.399,84	0,00	0,00	0,00	31.399,84	31.399,84
TOTAL (III) = (I + II):	90.694,92	44.382,55	0,00	0,00	135.077,47	154.854,81	1.126.906,21	315.269,06	314.257,57	0,00	967.503,45	1.102.580,92
FONTE:												

HUMAITA, 28/03/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.684.371,97	4.684.371,97	742.546,09	15,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	191.631,56	191.631,56	1.988,00	1,04
1.1.1- IPTU	98.438,53	98.438,53	61,14	0,06
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		93.193,03	1.926,86	2,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	105.831,15	105.831,15	6.439,14	6,08
1.2.1- ITBI	105.831,15	105.831,15	6.439,14	6,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.048.737,23	3.048.737,23	662.284,00	21,72
1.3.1- ISS	3.038.203,23	3.038.203,23	659.971,58	21,72
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		10.534,00	2.312,42	21,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.338.172,03	1.338.172,03	71.834,95	5,37
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.136.565,20	38.136.565,20	6.909.566,32	18,12
2.1- Cota-Parte FPM	21.489.360,00	21.489.360,00	4.613.153,62	21,47

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.489.360,00	21.489.360,00	4.613.153,62	21,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.973.652,38	15.973.652,38	2.170.444,58	13,59
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	6.717,46	44,78
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	71.708,67	71.708,67	9.879,76	13,78
2.5- Cota-Parte ITR	5.180,23	5.180,23	3.717,86	71,77
2.6- Cota-Parte IPVA	581.663,92	581.663,92	105.653,04	18,16
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.820.937,17	42.820.937,17	7.652.112,41	17,87

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.434.926,26	2.434.926,26	223.684,76	9,19
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.094.589,23	1.094.589,23	223.684,76	20,44
5.2- Transferências Diretas - PDDE	100.335,13	100.335,13	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.240.001,90	1.240.001,90	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	92.946,20	92.946,20	45.475,88	48,93
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.527.872,46	2.527.872,46	269.160,64	10,65

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.624.313,04	7.624.313,04	1.381.913,05	18,13
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.297.872,00	4.297.872,00	922.630,67	21,47
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.194.730,47	3.194.730,47	434.088,92	13,59
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	1.343,48	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.341,73	14.341,73	1.975,95	13,78
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.036,05	1.036,05	743,57	71,77
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	116.332,79	116.332,79	21.130,46	18,16
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.545.680,00	26.545.680,00	4.761.425,48	17,94
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.171.123,36	21.171.123,36	3.032.302,39	14,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	5.374.556,64	5.374.556,64	1.729.123,09	32,17
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	13.546.810,32	13.546.810,32	1.650.389,34	12,18
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.927.408,00	15.927.408,00	15.469.541,64	97,13	2.430.933,38	15,26
13.1- Com Educação Infantil	0,00	150.000,00	150.000,00	100,00	68.781,66	45,85
13.2- Com Ensino Fundamental	15.927.408,00	15.777.408,00	15.319.541,64	97,10	2.362.151,72	14,97
14- OUTRAS DESPESAS	10.618.272,00	10.618.272,00	5.752.601,54	54,18	443.110,43	4,17
14.1- Com Educação Infantil	1.162.838,43	1.247.838,43	608.339,50	48,75	57.180,00	4,58
14.2- Com Ensino Fundamental	9.455.433,57	9.370.433,57	5.144.262,04	54,90	385.930,43	4,12
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	26.545.680,00	26.545.680,00	21.222.143,18	79,95	2.874.043,81	10,83

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	_
16.1 - FUNDEB 60%	_
16.2 - FUNDEB 40%	_

17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) INDICADORES DO FUNDEB	0,00
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.874.043,81
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	51,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,31
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	39,64
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.372.199,92	1.607.199,92	758.339,50	47,18	125.961,66	7,84
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	30.681.043,32	30.446.043,32	21.042.713,19	69,11	2.821.639,66	9,27
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	25.382.841,57	25.147.841,57	20.463.803,68	81,37	2.748.082,15	10,93
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.298.201,75	5.298.201,75	578.909,51	10,93	73.557,51	1,39
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) 32.053.243,24		32.053.243,24	21.801.052,69	68,02	2.947.601,32	9,20
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						1.650.389,34
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						1.729.123,09
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)						_
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						_
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4						_
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						_
VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)						-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						3.379.512,43
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))						-431.911,11
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	124.572,68	124.572,68	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	124.572,68	124.572,68	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	32.177.815,92	32.177.815,92	21.801.052,69	67,75	2.947.601,32	9,16
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2017 (j)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			405,90		0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			405,90		0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	(1.693.317,54)	(154.016,10)
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.773.812,93	0,00

48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.274.214,11	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	3.274.214,11	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(193.718,72)	(154.016,10)
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	193.718,72	154.016,10

HUMAITA, 28/03/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[3] Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.004.887,63	1.253.239,17	302.907,05	0,00	6.751.648,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	8.004.887,63	1.253.239,17	302.907,05	0,00	6.751.648,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-8.004.887,63	-1.253.239,17	-	-	-6.751.648,46
FONTE:					

HUMAITA, 28/03/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00

2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 28/02/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

HUMAITA, 28/03/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO
DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JANEIRO 2017/MÊS JANEIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00					0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00					0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00					0,00
FONTE:							

HUMAITA, 28/03/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.580.644,94	4.580.644,94	739.055,84	16,13	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	98.438,53	98.438,53	61,14	0,06	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	105.831,15	105.831,15	6.439,14	6,08	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.038.203,23	3.038.203,23	660.720,61	21,75	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.338.172,03	1.338.172,03	71.834,95	5,37	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.136.565,20	38.136.565,20	6.909.566,32	18,12	
Cota-Parte FPM	21.489.360,00	21.489.360,00	4.613.153,62	21,47	

Cota-Parte ITR	5.180,23	5.180,23	3.717,86	71,77
Cota-Parte IPVA	581.663,92	581.663,92	105.653,04	18,16
Cota-Parte ICMS	15.973.652,38	15.973.652,38	2.170.444,58	13,59
Cota-Parte IPI-Exportação	71.708,67	71.708,67	9.879,76	13,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	6.717,46	44,78
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	6.717,46	44,78
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	42.717.210,14	42.717.210,14	7.648.622,16	17,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.624.242,40	8.624.242,40	270.756,68	3,14
Provenientes da União	8.624.242,40	8.624.242,40	270.756,68	3,14
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	104.618,78	104.618,78	11.792,42	11,27
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.728.861,18	8.728.861,18	282.549,10	3,24

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	20.279.468,58	20.362.544,02	14.264.322,62	70,05	1.251.200,39	6,14
Pessoal e Encargos Sociais	4.387.468,68	4.450.317,52	4.021.111,70	90,36	939.812,29	21,12
Outras Despesas Correntes	15.891.999,90	15.912.226,50	10.243.210,92	64,37	311.388,10	1,96
DESPESAS DE CAPITAL	1.960.712,81	1.910.954,13	5.800,00	0,30	0,00	0,00
Investimentos	1.960.712,81	1.910.954,13	5.800,00	0,30	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.960.712,81	1.910.954,13	5.800,00	0,30	0,00	0,00
Investimentos	1.960.712,81	1.910.954,13	5.800,00	0,30	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	22.240.181,39	22.273.498,15	14.270.122,62	64,07	1.251.200,39	5,62

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.704.242,40	9.704.242,40	4.100.614,92	28,74	302.742,10	24,20
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	9.704.242,40	9.704.242,40	4.100.614,92	28,74	302.742,10	24,20
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	9.704.242,40	9.704.242,40	4.100.614,92	28,74	302.742,10	24,20
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.535.938,99	12.569.255,75	10.169.507,70	71,26	948.458,29	75,80
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E(VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4e5 LEGAIS						12,40
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] 6						-198.835,03

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.701.831,70	6.687.165,87	2.887.593,68	20,24	239.152,26	19,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.912.047,08	12.945.363,84	10.732.403,76	75,21	940.977,85	75,21
Vigilância Sanitária	206.610,50	221.276,33	37.530,17	0,26	8.013,23	0,64
Vigilância Epidemiológica	918.626,90	918.626,90	609.995,01	4,27	63.057,05	5,04
Outras Subfunções	1.501.065,21	1.501.065,21	2.600,00	0,02	0,00	0,00
TOTAL	22.240.181,39	22.273.498,15	14.270.122,62	100,00	1.251.200,39	100,00

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

HUMAITA, 28/03/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)				REGISTROS EFETUADOS EM 2017					SALDO TOTAL (c) = (a + b)	
					No Bimestre		Até o Bimestre(b)				
NADA A DECLARAR											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

HUMAITA, 28/03/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	82.902.022,48
Previsão Atualizada	82.902.022,48
Receitas Realizadas	11.881.928,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	82.902.022,52
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	82.902.022,52
Despesas Empenhadas	51.409.269,83
Despesas Liquidadas	6.992.029,19
Despesas pagas	6.992.029,19
Superavit Orçamentário	4.889.899,10
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	51.409.269,83
Despesas Liquidadas	6.992.029,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	75.396.611,85
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	4.943.667,25	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.281.761,02	0,00	314.257,57	967.503,45
EXECUTIVO	1.281.761,02	0,00	314.257,57	967.503,45
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	135.077,47	0,00	0,00	135.077,47
EXECUTIVO	135.077,47	0,00	0,00	135.077,47
TOTAL:	1.416.838,49	0,00	314.257,57	1.102.580,92
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		-431.911,11	25%	-5,64

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.430.933,38	60%	51,05

LRF, Art. 48 - Anexo 14				R$ 1,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			302.907,05	7.701.980,58
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		948.458,29	15,00	12,40
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

HUMAITA, 28/03/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D9ACA987